Pertence este livro
ao Bernardino Faria No-
gueira. Natural de
Vila Formosa

ELOGIA
REGUM LUSITANORUM
LATINE ET LUSITANE,
HISTORICIS ET CRITICIS NOTIS
ILLUSTRATA,

AUCTORE
ANTONIO PERERIA FIGUERETO,
REGIAE CURIAE CENSORIAE
DECEMVIRO ORDINARIO
REGINAEQUE FIDELISSIMAE
AB
EPISTULIS LATINIS.

OLISIPONE:
TYPIS SIMONIS THADDAEI FERREIRAE.
ANNO M. DCC. LXXXV.
Permissu Regiae Curiae Censoriae.

ELOGIOS
DOS
REIS DE PORTUGAL,
EM LATIM,
E
EM PORTUGUEZ,
ILLUSTRADOS
DE
NOTAS HISTORICAS,
E CRITICAS,

POR
ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO,
Deputado Ordinario da Real Meza Censoria,
E
OFFICIAL DAS CARTAS LATINAS
DA
RAINHA FIDELISSIMA.

LISBOA:
NA OFFICINA DE SIMÃO THADDEO FERREIRA.
ANNO M. DCC. LXXXV.
Com Licença da Real Meza Censoria.

Vende-se na Loge da Viuva Bertrand, ao Xiado.

JOSEPHO
BRASILIAE PRINCIPI, AC BRIGANTIAE DUCI.

QUOD toti Lusitaniae notum est, SERENISSIME PRINCEPS, nulla ex re maius Te delectamentum capere, quam ex lectione antiquae recentiorisque Historiae; id me sane in eam spem adducit, ut facile credam, fore Tibi maxime grata acceptaque mea haec Elogia Lusitanorum Regum. Nam & si de omni Historia recte pronuntiarit Tullius, optimam eam magistram esse vitae, seu componendorum morum; negari tamen haud potest, quin illa quae de patriis rebus agit, tanto maiori vi animos hominum adficiat, quanto magis de proximo adficit. Jam vero Elogia, quae Tibi legenda offero, nihil aliud complectuntur, quam illustria facta illorum Principum, a quibus genus ducis, & quibus in imperio successurus es.

Habes heic Alphonsum Henrichidem, Lusitani Regni Conditorem invictissimum, qui qua erat in Deum pietate & fide, in Aurichiensi agro cum quinque Mauris Regibus congressurus, Christum cruci adfixum in aere videre meruit, ab eoque cum promis-

sio-

A O
PRINCIPE DO BRASIL,
E
DUQUE DE BRAGANÇA
D. JOSÉ.

O Ser notorio a todo o Portugal, Sereniſſimo Principe, que de nenhuma couſa recebe Voſſa Alteza maior goſto, do que da lição da Hiſtoria antiga, e moderna; me faz conceber a eſperança, com que ſem dúvida alguma me perſuado, que ſerão a Voſſa Alteza muito gratos, e bem acceitos eſtes meus Elogios dos Reis Portuguezes. Porque dado que de toda a Hiſtoria affirmaſſe com razão Tullio, ſer ella huma excellente Meſtra da vida, e dos coſtumes; não ſe póde com tudo negar, que aquella que trata das couſas da noſſa Patria, faz nos animos dos homens tanto maior impreſsão, quanto a faz de mais perto. Ora os Elogios que eu offereço a Voſſa Alteza, não contém outra couſa mais do que os illuſtres feitos daquelles Principes, de que Voſſa Alteza procede, e a quem ha de ſucceder no Imperio.

Tem Voſſa Alteza aqui hum D. Affonço Henriques, Fundador invicto do Reino Luſitano, que pela grande piedade, e fé que tinha para com Deos, eſtando no Campo d'Ourique para dar batalha a ſinco Reis Mouros, mereceo ver no

ar

sione victoriae, quinque sacratissima ejus vulnera pro Regio Stemmate accipere.

Habes Dionysium, Elisabethae sanctissimae feminae dignum conjugem, qui Lusitaniam superioribus bellis exhaustam & efferatam, oppidis frequentavit, arcibus munivit, legibus ornavit.

Habes Joannem Primum, Brigantinae Stirpis Parentem laudatissimum, cui perpetua in gerendis tot maximis ac difficillimis bellis felicitas egregium Bonae Memoriae *cognomentum peperit.*

Habes Emmanuelem, detecta & subacta India nunquam non posteris nominandum, ac mirandum.

Quid plura? Habes in his Elogiis, MAXIME JOSEPHE PRINCEPS, ea virtutis exempla, quae si aemulari contenderis, (ut tuus est a natura vastus & excelsus animus) pro certo habere omnes debent, nulli Te Maiorum tuorum rerum gestarum gloria cessurum, sed omnes facile superaturum.

Quare hoc Lusitanae Historiae Breviarium sic accipias velim, SERENISSIME PRINCEPS, tanquam Speculum quoddam nitidissimum, ubi perspicue videas, qua ratione & optime sit administranda Respublica, & beati Populi certo reddendi.

Olisipone XIV. Kalendas Julii, anno
M. DCC. LXXXV.

PRAE-

ar a Christo Crucificado, e receber delle com a promessa da victoria, os sinaes das suas sinco Chagas sacratissimas por Brazão das Reaes Armas.

Tem hum D. Diniz, digno Esposo da Rainha S. Isabel, que achando a Portugal por causa das guerras passadas exhauto de gente, e inculto nos costumes, elle o povoou de muitas Villas, o guarneceo de Fortalezas, o civilizou com excellentes Leis.

Tem D. João o Primeiro, Tronco da Serenissima Casa de Bragança, ao qual a felicidade que sempre teve em tantas, tão grandes, e tão arriscadas guerras, grangeou o illustre sobrenome de *Boa Memoria*.

Tem D. Manoel, cujos descobrimentos, e victorias na Asia nunca a posteridade deixará de celebrar, e admirar.

Para que he dizer mais? Nestes Elogios, ó Grande Principe D. José, tem Vossa Alteza taes exemplos de virtude, que se Vossa Alteza se empenhar na sua imitação, segundo naturalmente he vasto, e elevado o seu animo, todos devem ter por certo, que não cederá Vossa Alteza a nenhum dos seus Augustos Maiores, mas a todos vencerá na gloria das acções.

Por tanto, Serenissimo Principe, este Compendio da Historia Portugueza quizera eu, que Vossa Alteza o recebesse, como hum espelho purissimo, em que Vossa Alteza veja claramente, de que modo se deve bem administrar a Republica, e segurar a felicidade dos Povos.

Lisboa 18 de Junho de 1785.

PRE-

PRAEFATIO.

QUOD quarto a Christo Servatore nato saeculo praestitit Aurelius Victor, decimosexto Hieronymus Blancas, ut ille veterum Caesarum Romanorum, iste Aragoniorum Regum brevia Elogia conscriberet: Id mihi nunc propositum est de Regibus Lusitanis facere, partim stili exercendi causa, partim gratia exterorum hominum adcuratam quandam Summam seu Epitomen rerum nostrarum edocendorum. Prae nimia quippe penuria Latinarum Scriptionum, quae de Lusitanis Regibus agant, factum profecto est, ut de antiquitatibus nostris nihil aliud fere sciant exterorum plerique, quam quod a Resendio, & duobus Vasconcelliis didicerint. Adde quod ipsae Resendii & Vasconcelliorum & siquae aliorum extant Lucubrationes Latinae, adeo sunt prae raritate Exemplarium inventu difficiles; ut pauci admodum non solum de exteris, sed etiam de nostris possint inde proficere. Usque adeo patriarum rerum sumus vel pauperes, vel avari!

PRE-

PREFAÇÃO.

O Que no quarto ſeculo da Era Chriſtãa fez Aurelio Victor, no decimoſexto Jeronymo Blancas; dos quaes aquelle eſcreveo huns Breves Elogios dos antigos Ceſares de Roma, eſte outros ſemelhantes dos Reis d'Aragão: He o meſmo que eu agóra intento imitar a reſpeito dos Reis Portuguezes: aſſim para exercitar o eſtilo, como para dar aos eſtrangeiros hum exacto compendio das noſſas couſas. Pois que da extrema falta que ha de Eſcritos em Lingua Latina, que tratem dos Reis de Portugal, he que procede, que a maior parte dos eſtrangeiros não ſabem das noſſas antiguidades, ſenão o que aprendêrão de Reſende, e dos dous Vaſconcellos. Acreſce, que eſſes meſmos Eſcritos de Reſende e dos Vaſconcellos, ou outros que haja dos noſſos em Latim deſte aſſumpto, são por cauſa da raridade dos Exemplares tão cuſtoſos de ſe achar; que mui poucos não digo eu dos eſtranhos, mas ainda dos nacionaes, podem aproveitar-ſe delles. Tão grande he a noſſa pobreza, ou avareza das couſas patrias!

ALPHONSUS I.

LPHONSUS I. cognomento Henrichides, Henrici e Burgundia Comitis, & Tarasiae Reginae filius, Alphonsi VI. Hispaniarum Regis nepos, Ferdinandi Magni abnepos, quo anno natus sit, vetustis monumentis nimium quantum inter se dissentientibus, certo definiri non potest. Satis tamen constat, & Vimarani natum eum in perquam nobili oppido Provinciae Interamnensis; & Zamorae adolescentulum, sumptis de ara Sancti Servatoris armis, Sacrae militiae tirocinium posuisse.

Porro Tarasia supra commemorati Regis Alphonsi VI. filia erat, ex Ximena Muniosia suscepta: quam Ximeniam e nostris alii Alphonsi justam uxorem alii pellicem fuisse contendunt.

Tarasia post Henrici obitum ad secundas nuptias convolante, coactus Alphonsus est & graviter

dis-

AFFONÇO I.

ELREI D. Affonço I. por sobre nome Henriques, foi filho do Conde D. Henrique de Borgonha, e da Rainha D. Tareja, neto do Inclito Rei D. Affonço VI. bisneto d'ElRei D. Fernando o Magno. Em que anno nasceo, he ponto que se não póde determinar ao certo, pela grande variedade com que nisso fallão as antigas memorias. He porém assás constante, que o lugar da sua natureza foi a muito nobre Villa de Guimarães; e que em Çamora sendo ainda muito moço, elle mesmo se armou de Cavalleiro, tomando as armas do altar do Santo Salvador: que foi como alistar-se com formalidade para a Sagrada guerra contra os infieis.

Era a Rainha D. Tareja filha do sobredito Rei D. Affonço VI. havida em Dona Ximena Munhoz, que dos nossos huns pertendem que fora legitima mulher sua, outros que amiga.

Como por morte do Conde D. Henrique passou a Rainha D. Tereja a segundas nuptias

diſſidere a matre, & armis ſibi imperium adſerere adverſus vitricum Ferdinandum, Pereſium Travenſe Traſtamarenſemque in Calaecia Comitem, potentia quidem & opibus tantum non Regibus aequalem. Pugna igitur ad Vimaranum commiſſa adverſariorum copias grandi clade adflixit, ipſumque Ferdinandum vivum cepit.

Ab anno hujus victoriae, qui annus Chriſti fuit M. C. XXVIII. veteris Chronici a Brandamo editi fidem ſecutus repetendum ducerim primum Alphonſi Principatum, matre adhuc vivente.

Ea vero jam defuncta magnam Callaeciae partem occupavit Alphonſus noſter, ultro offerentibus & tradentibus duobus Comitibus, Gomeſio Nunio, & Ruderico Villoſo, qui ab Alphonſo VII. Legionenſium Rege defecerant. Hinc vero ingens atroxque inter utrumque Regem conflatum bellum. Quo in bello, quum caeſus hoſtium exercitus eſſet, captique ex eo optimatum plerique, primum quidem ad Cerneſiam, deinde ad Valdeveſium: ad extremum id per Joannem Bracarenſem Antiſtitem efflagitantibus Legionenſibus, compoſita utrinque pax eſt, & mutuis duorum Regum oſculis ac poculis confirmata.

Ita ſopitis cum conſanguineo Rege diſcordiis, totum ſe deinceps, ad debellandos Sarracenos con-

quer-

com o Conde de Trava e Trastamara D. Fernando Peres, que era naquelle tempo o maior homem d'Espanha, que Rei não fosse: causou-se daqui ter o Principe D. Affonço grandes desgostos com sua mãi, e ver-se obrigado a sustentar com as armas o direito que tinha ao Reino contra seo padrasto. Dada Batalha junto a Guimarães desbaratou o Principe as tropas inimigas, e acolheo vivo ás mãos o Conde D. Fernando.

Do anno desta victoria, que foi o de Christo 1128. desumira eu o principio do Reinado do nosso D. Affonço, vivendo ainda sua mãi: para o que me authoriza a antiga Chronica, que com o nome de Gothica publicou Brandão.

Morta já a Rainha D. Tereja, tomou o Principe D. Affonço grande parte de Galliza, que espontaneamente lhe vierão offerecer e entregar os dous Condes, D. Gomes Nunes, e D. Rodrigo Velloso, por não quererem reconhecer a ElRei D. Affonso VII. de Leão. Daqui se ateou entre os dous Principes huma grande e crua guerra: na qnal os nossos por duas vezes derrotárão os inimigos; primeiro na Batalha de Cerneja, depois na Batalha de Valdeves: até que pedindo os Leonezes paz, lhes foi esta concedida por mediação do Arcebispo de Braga D. João, e confirmada com o acto de se beijarem mutuamente, e comerem juntos ambos os dous Principes belligerantes.

Applacadas assim as discordias com o Rei seu primo, todo se volveo dahi em diante o nosso

D.

vertit Asphonsus. Et quoniam saepenumero alias cum Mauris feliciter congressus, maxime ille tamen inclaruit Orichiensi victoria; ab hac de Alphonsi laudibus initium dicendi faciam, unde etiam praecipua decora sua repetit Lusitania.

Anno igitur M. CXXXIX. Ismarius potentissimus Sarracenorum Rex, immenso ex Africa & ulteriori Hispania collecto exercitu, adjunctisque sibi quatuor aliis Regibus, in Alphonsum properabat, sperans circumclusum tanta multitudine facile opprimi posse. Nec segniter ei obviam fit Alphonsus. In Agro igitur Orichiensi, paullo infra oppidum Castrum Viride, non procul a confluente Corbis & Tergis fluviolorum, in mutuum conspectum venientes castra posuerunt. Et Ismarii quidem copiae propemodum infinitae ita undequaque opplebant campos, ut non videretur militibus nostris sani esse consilii cum tanta multitudine confligere. Hostium quippe plusquam quadringenta millia in aciem producta feruntur; quum interim nostrorum adeo exiguae essent copiae, ut singulis Lusitanis centeni responderent Mauri.

Sed trepidos, a viribus suis diffidentes, coelestis auxilii certo adfuturi non obscuris indiciis Alphonsus erexit. Quod qua ratione factum sit,

ma-

D. Affonço para a guerra contra os Sarracenos, e porque tendo elle outras muitas vezes pelejado com os Mouros felicemente, foi a victoria d'Ourique com tudo a que lhe deo maior nome; por esta começarei os louvores do Principe D. Affonço, visto que tambem della deduz Portugal os seus principaes Brazões.

No anno pois de 1139.. Ismar potentissimo Rei da Mourama, tendo-se confederado com outros quatro da mesma Seita, ajuntou hum exercito immenso recrutado parte das Provincias d'Africa, parte das d'Espanha ulterior: e com elle marchava contra o Principe D. Affonço, na esperança de que cercado elle por todas as partes de huma tamanha multidão, facilmente seria opprimido, e desfeito. Nem foi menos a bizarria com que Affonço lhe sahio ao encontro. A' vista pois hum do outro, ambos os exercitos se alojárão no Campo d'Ourique, pouco abaixo da Villa de Castro Verde, e não longe donde se ajuntão os dous riachos Terges, e Cobres. Enchião as tropas de Ismar, que erão quasi infinitas, todos aquelles contornos: de sorte que os nossos havião que era huma temeridade combater com hum tão desmesurado exercito. Porque segundo se acha escrito, o número dos inimigos passava de quatrocentos mil; ao mesmo tempo que o dos nossos era tão curto, que a cada Portuguez cabião cem Mouros.

Porém assim tímidos, e desconfiados, Affonço lhes levantou os animos com lhes dar não escuros indicios, de que serião soccorridos do Ceo.

malo Resendii nostri, quam mais verbis enant atre.

Pridie ejus diei, quo edenda pugna erat, quum advesperavisset, anachorita quidam provectae aetatis, qui in vicinia erenisticam vitam agebat, ad Alphonsum venit, atque oraculi denuntiatione forti esse animo jubet. Qua noctis hora tintionabuli quod insacello erat, sonum audiret, tentorium egrederetur, adpariturum illi Christum in aere cruci subfixum. Loetus tam optato jam insperato nuntio Alphonsus, totius noctis pervigilio promissum expectabat. Primo itaque ante lucem diluculo, ad tintinnabuli sonum praetorium egressus, suspexit in aere Crucifixum Dominum. Cujus visi voluptate propemodu extra mentem absorptus, ita adorans dicebat. Equid Servator mundi, tene mihi, tune adpares? Quideo opus est inte credenti & te summa pietate colenti? Perfidis his tuis atque adeo meis hostibus, tuae divinitatis ignaris, potius adparere digneris, ut crucis tuae mysterium intelligant, ac desiant insanire.

Hac atque alia his similia, quum ex mentis quasi abstractione prosequetur, Christi colloquentis & victoriam pollicentis voce jucundissime adfectus, in coelum recepta divina illa specie, arna postulat, armari milites, acies ordinari, & cum tubarum con-

O modo como isto se passou, mais quero eu recontar com as palavras do grande Resende do que com as minhas.

Na vespera á tarde do dia que se havia de dar a batalha, hum Anacoreta avançado em annos, que naquella visinhança fazia vida eremitica, entrou ao Principe, e com o oraculo que lhe intimou, o deixou summamente confortado. Disse-lhe da parte de Deos, que áquella hora da seguinte noite, que elle ouvisse soar a campainha da sua Ermida, sahisse logo da tenda, pois lhe havia d'apparecer no ar Christo Crucificado. Alegre com tão desejada, e insperada nova, estava Affonço de noite esperando o cumprimento da promessa. Assim antes da madrugada, como elle ouvisse o som da campainha, sahio do pavilhão, e eis-que vê no ar a nosso Senhor pregado na Cruz. Com cuja vista como transportado, e fóra de si de gosto, adorando o Divino Redemptor dizia: *Que, ó Salvador do mundo, vós a mim, vós a mim me appareceis? Que necessidade ha para assim o fazerdes, a quem em vós crê, e a quem vos adora com summa piedade? Dignai-vos d'apparecer a estes pérfidos inimigos vossos, que sendo-o de vós, tambem o são de mim; para que elles entendão o mysterio da vossa Cruz, e cessem das suas loucuras.*

A estas, e outras semelhantes exclamações do extatico Affonço respondeo o Senhor animando-o para a Batalha, com a promessa da victoria. E então desapparecendo aquella Celestial visão, se recolhe o Principe á sua tenda, pede as armas,

concentu imperat signum dari. Quem ex Proceribus quidam exercitus nomine adeuntes: Postulant, *inquiunt*, Fortissime Imperator, milites tui, ut Regem te salutari permittas. *Quibus ille: Ego fidissimi Commilitones, honorificum satis inter vos nomen titulumque Principis sortitus sum: alium non ambio. Neque si maxime expeterem, vel poscentibus vobis morem gerere vellem, id tempus aut locus patiuntur. Sed operam dabo, ut vos ducis vestri non poeniteat; vos date, ut milites dux non desiderem. Contra illi: Et quae postulas pollicemur, & nobis non deerimus. Sed pro Rege pugnabimus ardentius, vincemus honestius, moriemur alacrius. Quum igitur prope vim intulissent recusanti, magnis vocibus, & tubarum, lituorum, tympanorumque sonitu ter adclamatum: ALPHONSO HENRICO primo Lusitaniae Regi vita & victoria.*

Data inde militibus tessera, ferebatur in hostes. At parte ex alia innumerabilis ille barbarorum exercitus, tam dissonis clamoribus, tam terribili fragore perstrepebat, ut coelum ruere, terra quassari tremoribus viderentur. Commissum praelium est sanguinolentum, pertinax, diuturnum, a prima diei

ho-

manda armar os soldados, formar o exercito, e dar ás trombetas. A este tempo vem ter com elle alguns dos seus Fidalgos, e lhe dizem: Valerosissimo Principe, os vossos soldados vos pedem, que lhes permittais que elles vos acclamem por seu Rei. Ao que elle respondeo com singular modestia: *Eu fidelissimos camaradas, ha muito tempo que gózo entre vós do' nome, e titulo de Principe, que para mim he assás honorifico: não pertendo outro. E quando eu muito o desejasse, e vos quizesse nisto comprazer, vós bem vedes que o tempo, e o lugar o não permittem: Mas eu cuidarei, em que a vós vos não peze de me terdes por Capitão: cuidai vós tambem, em que o Capitão não ache de menos os soldados.* Replicárão elles: *Nós te promettemos ser o que de nós pedes, e não faltaremos ao que de nós se espera. Mas sendo vós nosso Rei, pelejaremos com maior ardor, venceremos mais honradamente, e morreremos de mais boa vontade.* Assim que por mais de veras que Affonço o refusava, tres vezes ao sonido das trombetas, clarins, e tambores, o acclamárão elles a grandes vozes dizendo: *Real, Real, Real, por ElRei Dom Affonço Henriques primeiro de Portugual.*

Depois disto, dada a senha aos soldados, vai Affonço buscar o inimigo. Mas por outra parte aquelle innumeravel exercito de barbaros, feito n'huma desentoada grita, era tal o estrondo que fazia, que parecia cahir o Ceo, e tremer a terra. Deo-se a Batalha, que foi sanguinolenta, pertinaz, e de muita dura, des do principio da ma-

hora usque ad meridiem: donec Ismarius, cujus jam vita periclitabatur, quamque maxime nostri adpetebant, rebus desperatis & amisso in conflictu consobrino, cui sui corporis custodiam mandaverat, nomine Homar Atagor, Halli Regis nepote; fugit ipse, & una Reges qui cum eo erant. Tantum autem sanguinis effusum est, ut ex caedis loco rivuli in Cobrin ac Tergin decurrerent. Quin insecuta paucos post dies pluvia, quum tinctam atro sanguine superficiem lavisset, crevissentque rivi, Tergis qui ad confluentes Cobrin recipit, etiam usque ad Anam aquas infectas pertulit.

Hucusque Lusitanus Varro, rhetorice magis sane, quam historice; sed quod ad summam rei gestae pertinet, cum antiquioribus Scriptoribus nostris mire consentiens.

Post haec Alphonsus anno M.C.XXXXVII. *mense Maio, Scalabim munitissimum oppidum Mauris eripuit, precibus magis Bernardi Claravallensis adjutus, quam suorum copiis perquam sane tenuibus. Nam Bernardo divinitus innotuisse votum traditur, quod ante Deo fecerat Alphonsus, si victoria potitus esset, amplissimum se Monasterium conditurum Cistertiensis Ordinis, eique pro dote adsignaturum, quidquid terrarum in conspectu erat ad mare usque. Cujus voti factus compos insigne Monasterium Alcobati-*

ense

nhã, até o meio dia: até que Ismar, cuja vida já perigava, e era a que os nossos mais accommettião, desesperado da victoria, e perdido no conflicto hum sobrinho, que era seu Capitão da Guarda, por nome Homar Atagor, neto do Rei Halli; fugio elle, e juntamente os outros Reis que com elle estavão. E tanto foi o sangue que se derramou, que do lugar da matança corrêrão arroyos delle para o Terges, e Cobres. Como pouco depois sobreviesse huma chuva, levou esta tanto sangue do que estava represado, e já coalhado sobre a terra, que aquelles dous rios corrêrão por muito tempo envoltos nelle, inficionando com a propria côr o Guadiana, onde se mettem ambos já juntos n'hum.

Até aqui o Varrão de Portugal, na verdade mais como Rhetorico, do que como Historiador; mas concordando admiravelmente quanto á substancia das cousas com os outros nossos Escritores mais antigos.

Depois no anno de 1147. pelo mez de Maio, tomou ElRei D. Affonço aos Mouros a fortissima Villa de Santarem, ajudado mais das Orações de S. Bernardo, do que da força das suas tropas, que erão na realidade muito poucas. Porque segundo se refere, revelou Deos em Claraval a São Bernardo o voto, que ElRei havia feito, que se alcançasse victoria dos Mouros, edificaria hum bravo Mosteiro da Ordem de Cister, e lhe daria em dote todas as Terras, que dalli se descobrião até o mar. A qual condição verificada que foi, edificou

ense postea extruxit, & ita munifice dotavit, ut nullum sit in tota Lusitania opulentius.

Eodem illo anno Olisiponem, arcta a se & obstinata multorum mensium obsidione pressam, expugnavit tandem Octobri jam inclinante. In quo sane maximo ei subsidio fuere Angli, Belgae, exterique alii Classiarii, qui in Syriam navigantes, huc ut adpellerent naves, magnis promissis a Rege illecti erant. Atque ex his quidem multi postea in Lusitania Sedes fixere donati ab Alphonso oppidis, praefecturis, ac decoribus: a quibus originem se ducere gloriantur apud nos multae patriciae familiae, ut illa Almadarum, & illa Rolinorum.

Captae Olisiponis consecutio quaedam fuit trium vicinorum oppidorum, Palmellae, Almadae, & Cintriae expugnatio. Constatque intra paucos annos suae Alphonsum ditioni adjecisse, quidquid fere Mondam Tagumque interjacet: atque in his Leiriam, Turres Novas, Obidos, Alenquerium, pluraque alia.

Nec minori felicitate usus Alphonsus est in Transtaganis.

Anno M.C.LVII. cepit Salaciam: anno M.C.LXII. Pacem Juliam: anno M. C. LXVI. Eboram, Mauram, Serpam.

Postremum Alphonsi cum Mauris certamen fuit, quum ille anno M. C. LXXXIV. audito Conimbricae,

Aben-

çou ElRei o insigne Mosteiro d'Alcobaça, dotando-o com tanta grandeza, que não ha em todo o Portugal outro mais rico.

Naquelle mesmo anno depois d'hum estreito, e porfiado cerco em que a teve por muitos mezes, conquistou ElRei a Cidade de Lisboa, hindo já declinando o mez d'Outubro. Na qual empreza lhe foi de grande soccorro huma armada de varias Nações Estrangeiras, que tendo sahido com o fito na Terra Santa, attrahida agora das grandes promessas d'ElRei abicou a este porto. E muitos destes illustres Estrangeiros depois da tomada de Lisboa, se deixárão ficar em Portugal feitos por ElRei D. Affonço senhores de varias Terras, e accrescentados com grandes honras. E destes mesmos deduzem a sua origem os Almadas, os Rolins, e outras Familias Patricias deste Reino.

Da conquista de Lisboa foi huma consequencia a de tres Villas visinhas, Palmella, Almada, e Cintra. E he cousa constante, que dentro de poucos annos se fez ElRei senhor de quasi tudo o que jaz entre o Mondego, e o Téjo, despejando de Mouros Leiria, Torres Novas, Obidos, Alenquer, e outras muitas Terras.

Nem foi menor a felicidade que lhe assistio na conquista do Alemtéjo.

No anno de 1157. tomou Alcaçar do Sal: no anno de 1162. Béja: no anno de 1166. Evora, Moura, e Serpa.

A ultima Batalha que ElRei D. Affonço teve com os Mouros, foi quando elle no anno de 1184.

es-

Aben-Jacobum Saracenorum Imperatorem immai cum exercitu Scalabi expugnandae acriter instare; in de cum aliquot copiis ad Scalabim advolavit, ol sesso filio Sancio opem laturus. Conjunctis viribus it strenue pater & filius hostium impetum repressere ut Aben-Jacobo in fugam verso, & in Tagi transi hasta transfixo, non solum liberatum a gravissin obsidione oppidum fuerit, sed etiam a metu recrea Hispania universa, cui ille maximis suis & foeder torum Principum exercitibus insolenter confisus, tremum exitium minabatur.

Uno in bello, quod cum genero Ferdinando Legionensium Rege gessit, suo exemplo comprob Alphonsus, verissime ab antiquo Poeta scriptu beatum neminem ante obitum dici debere: *&* *bi*, neminem esse ex omni parte beatum. *Nan Civitatem Ruderici, quam patris jussu oppugnal victus est Sancius Princeps: ad Badajozum ver su equo delapsus, non solum victus ipse Alph est, sed etiam captus. Quod infortunium (uti simo verbo adpellant veteres membranae nostrae phonso contigit anno M. C. LXIX.*

estando em Coimbra teve noticia, que o Miramolim Aben-Jacob com hum enorme exercito tinha posto cerco a Santarem, em cuja defensão se achava o Principe D. Sancho. Correo ElRei a grão pressa com a gente que poude ajuntar a soccorrer o filho. Unidas assim as forças, rechaçárão ambos com tão bizarro valor os assaltos do inimigo, que Aben-Jacob se vio constrangido a procurar salvar-se com a fugida: mas ao passar do Téjo foi morto com huma lançada, que lhe deo o nosso Principe. Desta sorte não só ficou Santarem livre do cerco, mas ainda toda a Hespanha desassombrada do medo da sua total ruina, que o insolente Aben-Jacob lhe ameaçava, confiado nas desmesuradas forças do seu exercito, e nas dos outros Principes seus alliados.

Só na guerra que trouxe com ElRei Dom Fernando II. de Leão, seu genro, comprovou o nosso Rei D. Affonço com o seu exemplo, com quanta verdade escrevêra hum antigo Poeta, *que antes da morte ninguem se devia chamar bemaventurado*: e n'outra parte, *que ninguem era felice por todos os lados.* Porque na Batalha do cerco de Ciudade Rodrigo, foi vencido o Principe D. Sancho seu filho, e na outra Batalha subsequente do cerco de Badajoz foi o mesmo Rei D. Affonço não sómente vencido, mas tambem feito prisioneiro, tendo casualmente cahido do cavallo. O qual infortunio (termo de que com muita propriedade usão aqui os nossos antigos Pergaminhos) lhe aconteceo no anno de 1169.

D En-

Tot inter bellorum adparatus & pugnas, egregiam suam in Deum pietatem nobilitavit Alphonsus, quatuor a se conditis & largissime dotatis insignibus Monasteriis: Conimbricensi Sanctae Crucis, Alcobatiensi Sanctae Mariae, Tarocensi Sancti Joannis Baptistae, Olisiponensi Sancti Vicentii Martyris: cujus etiam veneranda ossa e Sacro Promontorio Olisiponem in Maiorem Ecclesiam transferendum curavit anno M. C. LXXIII.

Ad haec Avisiensium Equitum ordinem instituit: Equites Rhodienses in Lusitaniam recepit: Pontem Conimbricensem incboavit.

Denique Lameci in celeberrimo ac frequentissimo omnium Ordinum Conventu, iis, quae ad Lusitanic Regni successionem firmandam pertinebant, sapientei praescriptis; Regno etiam ipso duplo fere amplius quam sub parentibus fuerat, armis dilatato: supre mum diem obiit Conimbricae octavo Idus Decembris anno M. C. LXXXV. sepultusque est in Monaster Sanctae Crucis Canonicorum Regularium Sancti A gustini, ubi Alphonsi gladius & clypeus hodieque o tenduntur.

Regnavit vivente matre annos duos, & mens quatuor: solus annos quinquaginta quinque.

Uxorem nactus Mafaldam sanctissimam ac re giosissimam foeminam, Amadei II. Maurianae Comi filiam, quatuor ex illa liberos sustulit: Sancium, ti in Regno successit; Urracam, quae in matrir nium data est Ferdinando II. Legionensium Reg

M

Entre o reboliço de tantas guerras, e batalhas, signalou ElRei D. Affonço a sua eximia piedade para com Deos; deixando edificados, e ricamente dotados quatro Mosteiros insignes: o de Santa Cruz de Coimbra, o de Santa Maria d'Alcobaça, o de S. João Baptista de Tarouca, e o de S. Vicente de Fóra em Lisboa: na Sé da qual Cidade mandou tambem depositar as venerandas Reliquias do mesmo inclyto Martyr, trasladadas para ella des dos confins do Reino do Algarve no anno de 1173.

Outrosi instituio a Ordem Militar de S. Bento de Aviz: introduzio em Portugal os Cavalheiros de Rhodes, que hoje chamamos Maltezes: e começou a Ponte de Coimbra.

Finalmente tendo regulado nas Cortes de Lamego a Fórma da Succesṡão da Monarquia Portugueza; e tendo dilatado á força d'armas quasi outro tanto mais, do que tinhão possuido seus Reaes Progenitores: Faleceo em Coimbra a 6 de Dezembro de 1185., e foi sepultado no Mosteiro de S. Cruz, que he de Conegos Regrantes de Santo Agostinho, onde ainda hoje se mostra a sua espada, e o seu escudo.

Reinou em vida de sua mãi dous annos, e quatro mezes: só sincoenta e sinco.

Teve por mulher a Rainha D. Mafalda, Princeza d'extremada piedade, e Religião, filha de Amadeo II. Conde de Mauriana, da qual teve quatro filhos: D. Sancho, que lhe succedeo no Reino; D. Urraca, que casou com D. Fernando II.

 Rei

Mafaldam, quae Alphonso Barcinonensium Comiti desponsa fuit: Teresiam, quae nupsit Philippo I. Comiti Flandrorum.

De nothis unus maxime celebratur patri cognominis, qui Rhodiorum Equitum Magister extitit, quique in Lusitaniam reversus apud Scalabim obiit, ibique in Sancti Joannis Fano sepultus est.

Alphonso Lusitaniae imperitante rerum domi militiaeque praeclare gestarum gloria oppido quam insignes fuere Egas Monisius Alphonsi ipsius olim Paedagogus; & Gundisalvus Mendesius a Maya, ipsius Egae gener idemque Bellator vulgo dictus; & Fua Ropinius, Arcis Portus Molarum Praefectus.

Floruere etiam magna Sanctitatis laude Bea tus Godinius Bracarensis Antistes, & Beatus Theoto nius primus Coenobii Sanctae Crucis Conimbricens Praesul.

De hoc Alphonso memoriae proditum est, po mortem ipsum & Canonicis Sanctae Crucis divin laudes concinentibus saepe conspiciendum se praebui se, & invocantibus se aegrotis plurimis sanitate a Deo impetrasse. Quin etiam Antonio Brandano loc pletissimo Auctore scimus, (quod ipse ex vetustis c dicibus Alcobatiensibus & Lorvanensibus se didici testatur) multis saeculis eam in Cistertiensis Ordi Lusitanis Monasteriis consuetudinem obtinuisse, emortuali Alphonsi die, hoc est, octavo Idus Dece

bris

Rei de Leão; D. Mafalda, que esteve desposada com D. Affonço Conde de Barcelona; e D. Teresa, que casou com Filippe I. Conde de Flandres.

D'entre os filhos que teve bastardos, he especialmente celebrado hum do mesmo nome d'Affonço, que foi Mestre de Rhodes, e que tendo voltado para Portugal morreo em Santarem, e foi sepultado na Igreja de S. João.

Em tempo deste Rei se distinguírão muito pelos seus illustres feitos na paz, e na guerra os tres Fidalgos seguintes: Egas Moniz, que tinha sido Ayo do mesmo Rei; Gonçalo Mendes da Maya, genro do mesmo Egas, e chamado vulgarmente o *Lidador*; e Fuas Roupinho, Alcayde Mór do Castello de Porto de Mós.

Florecêrão tambem em grande opinião de santidade, o Beato Godinho Arcebispo de Braga, e S. Theotonio primeiro Prior de Santa Cruz de Coimbra.

Deste Rei D. Affonço se conta, que depois de morto fora muitas vezes visto assistir aos Officios Ecclesiasticos no Coro de Santa Cruz de Coimbra; e que invocado devotamente por varios enfermos, lhes alcançára de Deos perfeita saúde. Tambem sabemos por Fr. Antonio Brandão Author entre nós gravissimo, (que diz que o tirára de Livros antigos d'Alcobaça, e de Lorvão) que por muitos seculos no dia do obito d'ElRei, que era a 6 de Dezembro, foi costume nos Mosteiros de Portugal d'a Ordem de Cister, fazer nos Officios Divinos huma especial commemoração do mesmo

Rei

bris, nomen ejus tanquam Sancti & beati hominis, peculiari commemoratione inter Ecclesiastica Officia celebraretur. Quare nihil mirum videri debet, sub Joanne Rege Tertio publicum confectum Instrumentum fuisse virtutum & miraculorum Alphonsi Regis, pro postulando scilicet & impetrando a summo Pontifice, ut ille Divorum Fastis adscriberetur. Quod gentis nostrae pium in Alphonsum studium non levioribus illud quidem nitebatur fundamentis, quam quibus olim Galliae Paroeciae aliquot Carolo Magno suo divinos honores decreverant.

SAN

Rei, como de Santo, e Bemaventurado. Por tanto não he de admirar que em tempo d'ElRei D. João III. se formasse público Processo das Virtudes, e milagres d'ElRei D. Affonço, a fim de se pedir, e alcançar do Summo Pontifice a sua Canonização. A qual pia affeição da nossa gente para com ElRei D. Affonço, não era menos bem fundada, do que a com que em tempos mais antigos tinhão algumas Igrejas Cathedraes de França decretado culto, e honras de Santo ao seu Carlos Magno.

DOM

SANCIUS I.

SAncius I. Conimbricae natus est tertio Idus Novembris, anno M. C. LIV. Adolescens Eques initiatus a patre, quantum vi & animi & corporis valeret, ubi primum sese obtulit occasio, multis quidem iisque minime ambiguis factis ostendit. Namque anno M. C. LXXVIII. Cum modico exercitu in Baeticam profectus, Trianam munitissimum ad Hispalim Maurorum Praesidium cepit & diruit. Ind reversus duos Maurorum Regulos potentissimos, Ha licamasium & Alboazilum Pacem Juliam obsidentes insigni praelio fudit. Scalabim quoque ab Aben-Jaco bo arctissima obsidione cinctam, ne in hostium pote tatem veniret, strenue ac diu tutatus est: donec a xilio adveniente patre, superbissimi Regis ita reta davit & fregit impetum, ut non solum coegerit gam adripere, sed etiam a tergo acriter insecu in Tagi transitu hasta percussum interemerit.

Ceterum ut varie & inconstanter sese hal solent res humanae, quanto prosperiore fortuna S cius privatus usus fuerat, tanto Rex iniquiorem expertus. Tametsi enim quarto Regni anno, adj

f

D. SANCHO I.

Povoador

ElRei D. Sancho I. nasceo em Coimbra a onze de Novembro do anno de 1154. E sendo armado Cavalleiro por seu pai em idade muito tenra, não tardou mais em dar decisivas mostras do seu valor, que em quanto se não offereceo occasião disso. Porque partindo no anno de 1178. com hum pequeno exercito para a Andaluzia, tomou nella aos Mouros o fortissimo Presidio da Triana junto a Sevilha: e na volta que fez para Portugal, achando sobre Béja a dous poderosos Regulos Mouros, Halicamusi, e Alboazil, a ambos derrotou em Batalha. Defendeo tambem valerosamente por muitos dias a Villa de Santarem, do apertado cerco que lhe tinha posto o Miramolim Aben-Jacob: até que soccorrido por ElRei seu pai, de tal sorte reprimio, e quebrou os impetos áquelle soberbissimo Rei, que não só o obrigou a fugir, mas continuando em seu alcance, ao passar do Téjo o matou com huma lançada.

Porém segundo a condição das cousas humanas costuma ser vária, e inconstante, quanto o nosso D. Sancho experimentou próspera a fortuna em particular, tanto a sentio elle adversa feito Rei. Porque he verdade, que no quarto anno do

fortuita Danorum & Batavorum classe Silvim urbem expugnarit, primusque nostrorum Principum Regem se Portugalliae & Algarbii dicere coeperit: Tamen paulo post saeva bellorum, inundationum, terrae motuum, pestis quoque & famis successione ingruente, ita publicae privataeque opes adtritae sunt atque exhaustae; ut quum tot arcendis malis nulla Regis sive prudentia, sive dexteritas satis esset, coactus Sancius fuerit pactis cum Mauris Regibus induciis annorum quinque, aliquantulam adflictis Lusitaniae rebus conciliare requiem.

Tot cum malis & cladibus diutissime conflict tus, tandem captis Elvis, & Palmella recuperat extremum Principatum suum haud leviter nobilitav Et quamvis occasione bellorum aliorumque infortun rum, maximam rei familiaris jacturam fecisset; postea tamen testamentum condidit, plane in eo claravit, praeter ingentem vim facti argenti & p tiosae supellectilis, relinquere se in thesauris q genta millia aureorum nummum, quos aetas illa cebat marabitinos, *nostra* cruciatos, *in filios, & lias, & in Religiosos Ordines dividunda.*

Ad haec sacris Equitibus oppida insignia r

ſeu Governo ajudado d'huma armada de Gente Dinamarqueza, e Hollandeza, que caſualmente arribára em Lisboa, tomou D. Sancho a Cidade de Silves, e foi por iſſo o primeiro dos noſſos Principes, que ſe intitulou Rei de Portugal, e do Algarve. Mas pouco depois tal foi o concurſo de calamidades, que humas a outras ſe hião ſuccedendo no Reino, de guerras, terremotos, inundações de rios, tormentas no mar, peſte, e fome; que attenuados, e exhauridos todos os cabedaes públicos, e particulares, vendo ElRei que nenhuma prudencia, nem actividade baſtava para reprimir a torrente de tantos males: foi obrigado por ultimo remedio a pactear com os Reis Mouros huma trégoa de ſinco annos, para aſſim poder dar algum deſcanſo a ſeus afflictos Vaſſallos.

Depois de ter lutado muitos annos com eſte tropel de males, e deſaſtres, por ultimo veio El-Rei D. Sancho a ennobrecer, e illuſtrar o ſeu Reinado com tomar aos Mouros Elvas, e recobrar delles Palmella. E dado que experimentaſſe grandiſſimas percas da ſua Fazenda por occaſião das guerras, e dos outros infortunios que padeceo: com tudo ao fazer do ſeu Teſtamento declarou nelle, que afóra huma grande cópia de Peças de prata, joyas, e tapeſſaria, deixava em dinheiro quinhentos mil dos que aquella idade chamou *maravediz* d'ouro, e a noſſa chama *cruzados*, para ſe repartirem por ſeus filhos, e filhas, e por diverſas Ordens Religioſas.

Fez tambem aos Cavalleiros das Ordens Mi-

donavit. Avisiensibus Vallelias, Alpedrinium, Alcanetum, Jurumeniam: Sancti Jacobi Salaciam, Palmellam, Almadam, Arrutam: Templi Jerosolymitani Ægitaniam.

Vixit annos LVIII. regnavit XXVI. Defunctus Conimbricae sexto Kalendas Aprilis, anno M. CCXI. (non ut Britus, & Marisius tradunt, M. CC. XII.) in Monasterio Sanctae Crucis tumulatus est: celebratior profecto susceptis liberis, quam rebus gestis. Nam ex Dulcia uxore Raymundi Berengarii Barcinonensis Comitis, & Petronillae Aragoniae Reginae filia, septem reliquit superstites.

Ex his Alphonsus, ut pote natu maximus, patri in imperio successit.

Ferdinandus Joannae uxoris jure Flandriensis Comes fuit: quae Joanna Balduini CPni Imperatoris heres filia erat.

Petrus copulata sibi in matrimonium filia Almegolii Comitis Urgellensis, jure uxoris non Urgellensem tantum Comitatum, sed Baleares etiam insulas obtinuit. Petrus is fuit, qui antequam in Aragoniam divertisset, ex urbe Marochio, ubi Alphonsi fratris metu diu versatus erat, ossa beatorum quinque Martyrum Franciscanorum in Regnum Legionense secum adportavit, ac deinde Conimbricam per famulum Alphonsum Piresium Arganilensem deferri juss

Te

litares doação de muitas Villas consideraveis. Aos de Aviz deo Valhelhas, Alpedriz, Alcanede, Jurumenha: aos de Sant-Iago Alcaçar do Sal, Palmella, Almada, Arruda: aos Templarios Idanha.

Viveo sincoenta e oito annos, e reinou vinte e seis. Falleceo em Coimbra a 27. de Março do anno de mil e duzentos e onze, e não como escrevem Brito, e Mariz, de mil e duzentos e doze. Jaz sepultado em Santa Cruz. Foi Principe mais celebrado pelos filhos que teve, do que pelas acções que obrou. Porque deixou vivos sete, havidos da Rainha D. Dulce sua mulher, que era filha de D. Ramon Berenguer Conde de Barcelona, e de D. Petronilha Rainha de Aragão.

Destes filhos D. Affonço como mais velho succedeo no Reino a seu Pai.

D. Fernando pelo direito da Condeça Dona Joanna sua mulher foi Conde de Flandres; a qual D. Joanna era filha herdeira de Balduino Imperador de Constantinopla.

D. Pedro por sua mulher filha herdeira de D. Almegol Conde de Urgel, não só possuio este Condado, mas tambem foi Senhor das duas Ilhas de Malhorca, e Minorca. Este foi aquelle Infante D. Pedro, que antes de tomar estado em Aragão residio muitos tempos em Marrocos, por evitar desgostos com ElRei seu irmão D. Affonço II., e que de Marrocos trouxe comsigo para o Reino de Leão os ossos dos sinco Bemaventurados Martyres Franciscanos, e de lá os enviou a Coimbra por via de Affonço Pires d'Arganil seu creado.

Dona

Teresia Alphonso Nono Legionensium Regi nupta, post triplicem partum dirempto matrimonio, quod sine Romani Pontificis gratia cum consanguineo celebrarat, a viro separata recepit se in Cisterciensis Ordinis Monasterium Lorvanense, ubi ad mortem usque sanctissimam vitam duxit.

Sancia aedibus suis Alenquerii in primum Fratrum Minorum Coenobium conversis, extructoque prope Conimbricam Cisterciensis Ordinis Monasterio Cellensi, virginitatem ibi Sponso Christo consecravit. Mortua vero sepulta est apud Lorvanum.

Religiosum cultum jam inde ab antiquis temporibus et Teresiae & Sanciae impendi solitum in Lusitania, Sedes Apostolica aetate nostra adprobavit, sorore utraque Beatorum Fastis rite inscripta.

Mafalda Henrico Primo Castellae Regi uxor data, ab eoque similiter ac Teresia propter consanguinitatis impedimentum Romani Pontificis jussu divulsa, in altero Cisterciensis Ordinis insigni Monasteri Arocensi pari sanctimoniae laude floruit, crebrisqu post mortem coruscat signis.

Blanca Guadalaxarae Domina, ibique virgo d functa, translata inde est in Conimbricense Monast rium Sanctae Crucis, nihil devotione & pietate s roribus dissimilis.

A

D. Teresa depois de casar com ElRei Dom Affonço Nono de Leão, e ter delle tres filhos, como o matrimonio se celebrára com hum Principe seu Primo sem ter precedido dispensa do Papa; foi mandada separar do marido; e recolhida no Mosteiro de Lorvão da Ordem de Cister, fez nelle até á morte huma vida santissima.

D. Sancha vivia em Alenquer, da qual Villa era Senhora. Alli deo as suas proprias casas aos Frades Menores, para nellas se fundar o primeiro Convento, que esta Ordem teve em Portugal. Depois edificando junto a Coimbra o Mosteiro de Cellas da Ordem de Cister, nelle consagrou ao Divino Esposo Jesu Christo a sua Virgindade. E depois de morta foi enterrada em Lorvão.

Em nossos dias approvou a Sé Apostolica o Culto Religioso, que já de tempos antigos tributavão os Póvos de Portugal a estas duas Santas Infantas, Teresa, e Sancha, Beatificando solemnemente huma, e outra.

D. Mafalda mandada tambem separar de seu marido ElRei D. Henrique Primeiro de Castella, por causa do mesmo impedimento de consanguinidade; retirando-se ao outro insigne Mosteiro de Arouca da Ordem de Cister, floreceo nelle com igual fama de santidade, e depois da morte resplendece em frequentes milagres.

D. Branca foi Senhora da Villa de Guadalaxara em Castella, onde viveo, e morreo solteira, nada dessemelhante de suas Irmãs em devoção, e piedade. Daqui foi trasladada para Santa Cruz de Coimbra.

Fi-

Ad extremum ut nothorum quoque filiorum inclitis facinoribus inclaresceret pater, procreavit Rex Sancius ex nobili & pulchra concubina Maria Annia de Fornellis Martinum Sancium, cujus praeclara facta & in re bellica gloriam memoriae prodidit locupletissimus apud nos Auctor Petrus Comes Barcellensis, idemque Dionysii Regis pariter nothus filius. Procreavit ex altera aeque splendido genere concubina Maria Pasia Riberia Constantiam Sanciam, quae Conimbricae insigne Beato Francisco dicatum Coenobium condidit.

Quin etiam ubi de Sancii Primi decoribus agitur, non videtur silentio premendum: quum tercentis post mortem annis Emmanuelis Regis jussu transferendum corpus ejus esset in elegantioris operis mausoleum, fuisse corpus ipsum incorruptum inventum.

AL-

Finalmente para até conseguir grande nomeada pelas famosas acções dos filhos bastardos, teve ElRei D. Sancho de D. Maria Annes de Fornellos, mulher nobre, e fermosa, a D. Martinho Sanches, cujas illustres, e bizarras cavallarias nos deixou escritas o Conde de Barcellos D. Pedro, Author entre nós da maior fé, que tambem foi filho illegitimo d'ElRei D. Diniz. Outrosi de outra nobre mulher chamada D. Maria Paes Ribeira, teve a D. Constança Sanches, que fundou o insigne Convento de S. Francisco de Coimbra.

Nem quando se trata das glorias d'ElRei D. Sancho he para esquecer, que quando passados trezentos annos o mandou ElRei D. Manoel trasladallo para outro Mausoléo de obra mais prima, foi achado incorrupto o seu corpo.

ALPHONSUS II.

SAncio I. successit maximus filiorum Alphonsus II. cognomento Crassus, qui natus erat Conimbricae, nono Kalendas Maias anno M. C. LXXXVI. Is ubi primum rerum potiri coepit, fratres ac sorores oppidis iis spoliare conatus, quae singuli a patre acceperant; Ferdinandum quidem & Petrum illatae injuriae pertaesos compulit in exteras Regiones ad tempus abire; Teresiam vero & Sanciam aperto bello vexavit. Sed egregie repulsus ab iis, qui partes duarum Principum tuebantur; simulque perterritus jactura multorum oppidûm, quae sibi ab Alphonso Legionensi erepta erant; (nam ut ab oppugnandis sororibus averteret nostrum, infestis ille signis in Interamnensem Provinciam irruperat) pace tandem composita, cum sororibus in gratiam rediit.

Dum haec anno M. CC. XII. in Lusitania geruntur, in Baetia tres alii Hispaniae Reges strenuissimi Alphonsus Castellae, Petrus Aragoniae, & Sanciu. Navarrae, de compacto conjunctis viribus, acerrimun Mauris bellum inferebant. Initum ad Navas Tolosa

nas

D. AFFONÇO II.

Gordo

3.

A ElRei D. Sancho I. succedeo seu filho primogenito D. Affonço II. que tinha nascido em Coimbra a 23. d'Abril de 1186. Este logo que começou a reinar, pertendeo tirar a seus irmãos, e irmãs as Villas, que seu pai tinha dado a cada hum. Donde se causou, que os Infantes D. Fernando, e D. Pedro se virão obrigados a viver muito tempo em paizes estrangeiros; e ás Infantas D. Teresa, e D. Sancha forão vexadas por ElRei com declarada guerra. Mas sendo rebatido valorosamente pelos que sustentavão o direito das duas Infantas; e ao mesmo tempo atemorizado com a perda de muitas, que lhe tomàra ElRei D. Affonço Nono de Leão; (porque este para o apartar de perseguir as irmãs, tinha entrado com mão armada pela Provincia d'Entre Douro, e Minho;) veio por ultimo a fazer pazes, e a compór-se com as Infantas.

A tempo que estas cousas se passavão em Portugal, que era no anno de 1212. fazião de commum acordo em Andaluzia huma dura guerra aos Mouros os outros tres valentissimos Reis, D. Affonço de Castella, D. Pedro d'Aragão, e D. Sancho de Navarra. Deo-se junto às Navas de Tolo-

nas praelium est post hominum memoriam cruentissimum; utpote in quo fugato Mahomado Rege caesa dicantur Sarracenorum ducenta millia, capta vero sexaginta millia. Cui praelio, esto interesse non potuerit Alphonsus noster, intestinis discordiis impeditus; illum tamen partae a ceteris gloriae participem effecere aliquot equitum & peditum millia, quae ipse foederatis Regibus in subsidium miserat.

Quinto post anno, qui annus Christi fuit M. CC. XVII. ad expeditionem aliam in primis illustrem adgrediendam, cupidum gloriae animum incitavit insperatus eventus. Nam quum vi tempestatis in Olisiponensem portum delata esset quinquaginta navium classis, quae de Batavia solvens in Palaestinam navigabat; Alphonsus hortatu Suerii Olisiponensis Episcopi exteros classiarios percontari jubet, num quamdiu secundiora in Syriam expectant tempora, auxilio sibi adesse velint in oppugnanda Salacia. Illis aientibus viginti millia nostrorum pro bello conscripta sunt profectique hi terra, illi mari, ad Salaciam accedunt. Diu utrinque ancipiti marte pugnatum; nam obsessis adventu suo vires addiderant Reges Cordubae Hispalis, & Badajocii. Sed nostris etiam nova adveniente Gallorum classe, expugnatum tandem oppidum est, & Mauris ereptum, decimo quarto Kalend

N

sa a mais sanguinolenta Batalha de que se lembrão os homens; na qual posto em fugida o Rei Mahomet, se diz que forão mortos duzentos mil Sarracenos, e feitos cativos sessenta mil. Não foi o nosso Rei D. Affonço nesta Batalha, por se achar embaraçado com as discordias intestinas, que trazia com suas irmãs; porém os consideraveis soccorros de cavallaria, e infantaria, que para esta guerra contra os Mouros tinha mandado aos Reis alliados, o fez participante da gloria, que elles nella alcançárão.

Sinco annos depois; isto he, no anno de Christo 1217. hum insperado successo poz a ElRei D. Affonço na situação d'emprender outro illustre feito, segundo o seu animo era amigo de commetter cousas, que lhe dessem honra. Foi o caso; que huma armada de vinte náos, que dos Portos de Hollanda tinha levantado ancora com o fito na Palestina, agitada d'huma furiosa tormenta arribou no de Lisboa. Por conselho do Bispo desta Cidade D. Sueiro, mandou ElRei propôr aos Hollandezes, se em tanto que lhes não servia o tempo para continuarem a sua derrota para a Syria, querião elles ajudallo a commetter a Villa d'Alcacer. Aceitando elles o invite, mandou ElRei alistar para a guerra vinte mil homens. Partidos os nossos por terra, e os Hollandezes por mar, chegarão huns, e outros a Alcacer. Dado o assalto, esteve por muito tempo indecisa a victoria; porque durando o cerco forão os Mouros soccorridos pelos Reis de Cordova, Sevilha, e Badajoz. Mas sobrevindo tambem em nosso auxilio huma nova

ar-

Novembris, sacro die Beati Lucae Evangelistae, caesis Maurorum triginta millibus cum duobus eorum Regibus.

Corpore erat Alphonsus ita pingui obesoque, ut olim ad Serpam, postquam diu multumque depugnasset, pressus armorum pondere, & ardore ipso praeliandi spiritum intercludente, parum abfuerit, quin penitus exanimaretur.

Legibus ab Alphonso primo in Lamecensibus Co mitiis promulgatis multas alias addidit in Comitii Conimbricensibus, quarum Codex venerandae quidei antiquitatis monumentum etiamnum in Regio Tablin adservatur.

Procreavit ex uxore Urraca, Alphonsi Octa Castellae Regis & Eleonorae Reginae filia, Sanciun Alphonsum, Ferdinandum, & Eleonoram. Ex quib Sancius & Alphonsus unus post alterum Lusitan imperitarunt. Ferdinandus Serpae Infans vulgo dictu uxorem duxit Sanciam Fernandiam, Ferdinandi Lai Comitis filiam. Eleonora Dacorum fuit Regina.

Conimbricae e vivis excessit Alphonsus oct Kalendas Aprilis anno M. CC. XXXIII. aetatis q dragesimo octavo, Regni vero vicesimo secundo. pultusque est in Monasterio Alcobatiensi cum Uri conjuge.

Alphonso regnante admissi in Lusitaniam

armada de Francezes, por ultimo foi escalada a Villa, e tirada aos Mouros, dia do Evangelista S. Lucas, que he a 18. de Outubro; ficando mortos trinta mil Mouros, e dous dos seus Reis.

Era ElRei D. Affonço tão gordo, e obeso de corpo, que n'huma refrega que teve com os Mouros junto a Serpa, opprimido do pezo das armas, e da fadiga de pelejar, pouco faltou que não morresse abafado.

Sobre as Leis que ElRei D. Affonço seu avô tinha promulgado nas Cortes de Lamego, ajuntou muitas outras nas Cortes de Coimbra, das quaes se conserva ainda hoje na Torre do Tombo hum Exemplar de veneranda antiguidade.

Teve da Rainha D. Urraca, filha d'ElRei D. Affonço oitavo de Castella, e da Rainha Dona Leonor sua mulher, os Infantes D. Sancho, Dom Affonço, D. Fernando, e D. Leonor. Dos quaes D. Sancho, e D. Affonço forão successivamente hum depois do outro Reis de Portugal. D. Fernando chamado vulgarmente o *Infante de Serpa*, casou com D. Sancha Fernandes, filha de D. Fernando Conde de Lara. D. Leonor foi Rainha de Dácia.

Morreo ElRei D. Affonço em Coimbra a 25. de Março de 1233. tendo quarenta e oito annos de idade, e vinte dous de Governo. Foi sepultado no Mosteiro d'Alcobaça com a Rainha Dona Urraca sua mulher.

Em tempo deste Rei D. Affonço forão admittidas em Portugal as duas Ordens dos Frades

Pré-

recens instituti a Beatis Dominico & Francisco Praedicatorum & Minorum Ordines. Coepit etiam virtutibus & signis inclarescere Beatus Antonius Olisiponensis.

SAN-

Prégadores, e dos Menores, que pouco antes tinhão sido instituidas por S. Domingos, e S. Francisco. Começou tambem a florecer em virtudes, e milagres o nosso S. Antonio de Lisboa.

1195

G DOM

SANCIUS II.

SAncius a gestato cucullo cognomentum sortitus, Conimbricae natus est sexto Idus Septembris, anno M. CC. II. De hoc antequam dicere incipio, liceat mihi praefari id, quod in Pescenium Nigrum scite adnotavit Ælius Spartianus. Rarum (*inquit*) ac difficile est, ut quos tyrannos aliorum victoria fecerat, bene mittantur in litteras; atque ideo vix omnia de his plene in monumentis habentur. *Quae praefatio eo spectat, ut quisquis apud veteres Scriptores nostros legerit, Sancium propter Regnum male administratum fuisse Regno dejectum; meminerit ille quidem, non recte semper hominum merita ex cujusque fortuna aestimari; ac proinde Sancio contingere potuisse, quod & aliis ante & post illum Principibus, ut saeculi potius in quo vixere, quam sua ipsorum culpa infortunati extiterint atque aerumnosi.*

Primum quidem satis constat, Sancium maiorum exempla aemulatum, (quod in mollem atque socordem Principem non cadit) susceptum adversus Ma

ro

D. SANCHO II. 4

Capello

ELRei D. Sancho chamado o Capello (por ter usado delle) nasceo em Coimbra a 8. de Setembro de 1202. Antes de entrar a fallar deste Rei, seja-me licito applicar-lhe hum excellente dito de Elio Esparciano, entrando a escrever do Imperador Pescenio Negro. *He cousa rara, e difficultosa*, diz este Author, *que por escrito se diga bem daquelles, a quem o maior poder dos outros fez que fossem havidos por tyrannos: e por isso succede, que destes taes não ha huma Historia, que nos diga tudo o que lhes pertence.* Serve esta Prefação de prevenir os meus Leitores, que quando nos nossos Escriptores antigos acharem, que ElRei D. Sancho II. fôra deposto do Reino por causa do seu tyrannico governo; reflictão que nem sempre os merecimentos dos homens se reputão bem pela fortuna, que cada hum experimentou: e que assim poderia succeder a ElRei Dom Sancho, o que antes, e depois delle aconteceo a outros Principes, que foi serem desgraciados, e mofinos, mais por vicio do seculo em que vivêrão, do que por culpa sua.

Primeiramente para se desmentir, que ElRei D. Sancho fora hum Principe molle, e apoucado, he huma cousa averiguada pela Historia, que

ros bellum toto fere Principatus tempore eo ardore, eaque fortuna continuasse; ut Alphonso Rege primo excepto reperiatur nemo, qui plura oppida vel expugnarit obsessa, vel amissa recuperarit. Prioris quippe generis Aljustrellum, Aruncis, Myrtilis, Tavira, aliaque bene multa memorantur: posterioris vero Elvae, Jurumenia, Serpa, & non pauca alia. Quibus adde, quod sub ipsa statim Regni initia & Ægitaniam pene dirutam refecerit, & Salaciam a Mauris terra marique subita obsidione clausam, naviter per Ægidium Soverosam defenderit, ingenti cum hostium damno.

Sed uni Sancio non profuit bellicosum esse, & saepe numero victorem, quominus deses atque ignavus haberetur.

Praecipuum intortae adversus eum adcusationi caput eo recidit, ut culpetur Sancius, quod ali spretis nuptiis dignioribus, disparem genere uxore atque eam quidem privati & subditi hominis ja viduam, sibi copularit Manciam Lopesiam de Har Lupi Diasii de Haro Cantabriae Dynastae filiam. Qu conciliatas sibi Regis nuptias gratificatura Reg Purpuratis, ipsorum avaritiam & crudelitatem c lidis infidisque excusationibus apud uxorium vir obt

elle imitando os exemplos de seus Maiores continuou a guerra contra os Mouros quasi por todo o tempo do seu Reinado; e que a continuou com tal ardor, e felicidade, que excepto ElRei Dom Affonço I. não houve em Portugal quem de novo tomasse mais Praças aos Mouros, nem revindicasse das suas mãos maior número das que de novo se tinhão perdido. Porque na primeira classe se contão Aljustrel, Arronches, Mértola, Tavira, e outras muitas: na segunda Elvas, Jurumenha, Serpa, e outras mais. Accresce que elle logo nos principios do seu governo mandou reedificar Idanha; e por meio de Gil Soverosa desassombrou Alcacer do apertado sitio, em que desapercebidamente a tinhão posto os Mouros, que forão rebatidos com grande damno seu.

Mas foi ElRei D. Sancho o unico a quem não aproveitou ser bellicoso, e muitas vezes vencedor, para que o não dessem por inerte, e cobarde.

Era o principal artigo das accusações, que contra elle se fizerão, dizer-se que tendo desprezado outros casamentos mais dignos d'hum grande Rei que elle era, tomou por mulher a D. Mecia Lopes de Haro, que sobre lhe não ser igual em nascimento, (ainda que filha de D. Lopo Dias de Haro Senhor de Biscaia) era já viuva de hum homem Vassallo. A qual para gratificar aos Privados d'ElRei o terem influido com os seus conselhos, para que estas nupcias se effeituassem; dizem que tomára o expediente de cobrir, e encobrir com

ca-

Novembris, sacro die Beati Lucae Evangelistae, caesis Maurorum triginta millibus cum duobus eorum Regibus.

Corpore erat Alphonsus ita pingui obesoque, ut olim ad Serpam, postquam diu multumque depugnasset, pressus armorum pondere, & ardore ipso praeliandi spiritum intercludente, parum abfuerit, quin penitus exanimaretur.

Legibus ab Alphonso primo in Lamecensibus Comitiis promulgatis multas alias addidit in Comitiis Conimbricensibus, quarum Codex venerandae quidem antiquitatis monumentum etiamnum in Regio Tablino adservatur.

Procreavit ex uxore Urraca, Alphonsi Octavi Castellae Regis & Eleonorae Reginae filia, Sancium, Alphonsum, Ferdinandum, & Eleonoram. Ex quibus Sancius & Alphonsus unus post alterum Lusitaniae imperitarunt. Ferdinandus Serpae Infans vulgo dictus, uxorem duxit Sanciam Fernandiam, Ferdinandi Larae Comitis filiam. Eleonora Dacorum fuit Regina.

Conimbricae e vivis excessit Alphonsus octavo Kalendas Aprilis anno M. CC. XXXIII. aetatis quadragesimo octavo, Regni vero vicesimo secundo. Sepultusque est in Monasterio Alcobatiensi cum Urraca conjuge.

Alphonso regnante admissi in Lusitaniam sunt

re-

armada de Francezes, por ultimo foi escalada a Villa, e tirada aos Mouros, dia do Evangelista S. Lucas, que he a 18. de Outubro, ficando mortos trinta mil Mouros, e dous dos seus Reis.

Era ElRei D. Affonço tão gordo, e obeso de corpo, que n'huma refrega que teve com os Mouros junto a Serpa, opprimido do pezo das armas, e da fadiga de pelejar, pouco faltou que não morresse abafado.

Sobre as Leis que ElRei D. Affonço seu avô tinha promulgado nas Cortes de Lamego, ajuntou muitas outras nas Cortes de Coimbra, das quaes se conserva ainda hoje na Torre do Tombo hum Exemplar de veneranda antiguidade.

Teve da Rainha D. Urraca, filha d'ElRei D. Affonço oitavo de Castella, e da Rainha Dona Leonor sua mulher, os Infantes D. Sancho, Dom Affonço, D. Fernando, e D. Leonor. Dos quaes D. Sancho, e D. Affonço forão successivamente hum depois do outro Reis de Portugal. D. Fernando chamado vulgarmente o *Infante de Serpa*, casou com D. Sancha Fernandes, filha de D. Fernando Conde de Lara. D. Leonor foi Rainha de Dácia.

Morreo ElRei D. Affonço em Coimbra a 25. de Março de 1233. tendo quarenta e oito annos de idade, e vinte dous de Governo. Foi sepultado no Mosteiro d'Alcobaça com a Rainha Dona Urraca sua mulher.

Em tempo deste Rei D. Affonço forão admittidas em Portugal as duas Ordens dos Frades

Pré-

recens instituti a Beatis Dominico & Francisco Prædicatorum & Minorum Ordines. Coepit etiam virtutibus & signis inclarescere Beatus Antonius Olisiponensis.

SAN.

armada de Francezes, por ultimo foi escalada a Villa, e tirada aos Mouros, dia do Evangelista S. Lucas, que he a 18. de Outubro; ficando mortos trinta mil Mouros, e dous dos seus Reis.

Era ElRei D. Affonço tão gordo, e obeso de corpo, que n'huma refrega que teve com os Mouros junto a Serpa, opprimido do pezo das armas, e da fadiga de pelejar, pouco faltou que não morresse abafado.

Sobre as Leis que ElRei D. Affonço seu avô tinha promulgado nas Cortes de Lamego, ajuntou muitas outras nas Cortes de Coimbra, das quaes se conserva ainda hoje na Torre do Tombo hum Exemplar de veneranda antiguidade.

Teve da Rainha D. Urraca, filha d'ElRei D. Affonço oitavo de Castella, e da Rainha Dona Leonor sua mulher, os Infantes D. Sancho, Dom Affonço, D. Fernando, e D. Leonor. Dos quaes D. Sancho, e D. Affonço forão successivamente hum depois do outro Reis de Portugal. D. Fernando chamado vulgarmente o *Infante de Serpa*, casou com D. Sancha Fernandes, filha de D. Fernando Conde de Lara. D. Leonor foi Rainha de Dácia.

Morreo ElRei D. Affonço em Coimbra a 25. de Março de 1233. tendo quarenta e oito annos de idade, e vinte dous de Governo. Foi sepultado no Mosteiro d'Alcobaça com a Rainha Dona Urraca sua mulher.

Em tempo deste Rei D. Affonço forão admittidas em Portugal as duas Ordens dos Frades

Pré-

recens instituti a Beatis Dominico & Francisco Praedicatorum & Minorum Ordines. Coepit etiam virtutibus & signis inclarescere Beatus Antonius Olisiponensis.

SAN-

Prégadores, e dos Menores, que pouco antes tinhão sido instituidas por S. Domingos, e S. Francisco. Começou tambem a florecer em virtudes, e milagres o nosso S. Antonio de Lisboa.

1195

G DOM

remedia, convenientem publicis malis non a Romano Pontifice, sed ab uno Rege Regum Deo Optimo Maximo, quaeri medicinam oportuisse?

Adde, quod multa quae sibi Ecclesiasticarum Libertatum nomine aevo illo vindicabant Sacri Antistites, ea jam nostro saeculo & eruditiori & moderatiori non jura videntur, sed injuriae Summis Imperantibus illatae.

Verum ea aetate vivebat Sancius, in qua Regem vel tyrannidis, vel socordiae apud exterum Judicem insimulare, non perfidia habebatur, sed pietas: & in qua homines sacris initiati obfirmate credebant, obfirmateque volebant ab aliis credi, esse se ab omni Summorum Principum potestate exemptos, nullaque in re illis subesse.

Ergo a Rege hinc graviter labefactata Ecclesia jura, hinc miserabiliter oppressam Rempublicam, ve hementer apud Sedem Apostolicam expostulantibus e vociferantibus, ex Antistitibus quidem Joanne Br carensi & Tiburtio Conimbricensi, ex Proceribus v ro Ruderico Gomesio de Briteriis, & Gomesio Vieg Tandem anno M. CC. XLV. de sententia Romani P tificis Innocentii IV. omni Regni administrati privatur Sancius, summaque imperii demandatur

phe

za hoje de conhecer que na desesperação de remedio domestico, o deverão os Portuguezes buscar não do Padre Santo de Roma, mas do Deos todo Poderoso, que he só o Rei dos Reis?

Acrescente-se, que muitos dos direitos, que naquelle tempo arrogavão a si os Bispos, debaixo do titulo de Liberdades da Igreja; hoje em dia que ha mais luzes, e mais moderação, já elles se não reputão direitos do Clero, mas offensas da Real Authoridade.

Porém ElRei D. Sancho vivia n'huma idade, em que o accusarem os Vassallos o seu Rei, ou de tyranno, ou de negligente perante hum Juiz Estrangeiro, não se reputava traição, mas piedade: n'huma idade, em que os Clerigos crião firmemente, e pertendião que todos assim cressem, que elles erão isentos de todo o poder dos Principes Soberanos, e que em nada lhes estavão sujeitos.

Aos clamores pois que da parte dos Prelados dirigião á Sé Apostolica D. João Arcebispo de Braga, e D. Tiburcio Bispo de Coimbra; da parte dos Grandes Seculares, e do Povo os dous Fidalgos Ruy Gomes de Briteiros, e Gomes Viegas; queixando-se aquelles, de que ElRei tinha quebrado todas as Immunidades ás Igrejas; estes, que trazia opprimida com as suas violencias a Republica: Destes clamores, digo, e queixumes resultou por ultimo, que por sentença do Papa Innocencio IV. foi ElRei D. Sancho privado de toda a administração do Reino, e o Infante D. Affon-

phonso ejus fratri, qui tunc temporis jure Mathildis conjugis Boloniensis in Gallia Comes erat. Qui Alphonsus ubi delatam sibi a Pontifice patrii Regni administrationem comperit, mox Parisiis dicto Sacramento, quo se spondebat & damna omnia fratre regnante illata resarturum, & subditos ad justitiae & aequitatis amussim recturum, propere Lusitaniam repetiit.

Sancius aliquandiu dimittendo sceptro reluctatus, at pro retinendo eo in auxilium etiam invocatis & impetratis copiis Ferdinandi Castellae & Legionis Regis; ubi videt prae injecta animis religione Pontificii mandati, omnia sibi frustra esse, maximis secum e Lusitania deportatis opibus Toletum se proripuit, ibique post biennium fato concessit, anno M. CC. XLVIII. Conditus est Toleti in sepulcro Regum, quod erat in Maiori Ecclesia, postquam regnasset annos XXII.

Per id temporis insignem suam in Sancium fidem raro inprimis & memorabili facto testatam voluere Ferdinandus Rudericius Paccecus, & Martinus Freitasius. Nam jussi ab Alphonso arces tradere quibus a Sancio praefecti erant, nempe Ferninandu Celoricanam, Martinus Conimbricensem; negaverun ulla

ço seu irmão, que neste tempo por sua mulher a Princeza Mathildes era em França Conde de Bolonha, encarregado de o governar em lugar delle. O qual D. Affonço tanto que soube, que por mandado do Papa estava feito Governador do Reino, que fora de seu Pai; se deo logo toda a pressa por se recolher a Portugal, depois de ter jurado em París, que repararia todos os damnos causados no Reinado de seu irmão, e que governaria os seus Vassallos segundo as Leis da justiça, e da equidade.

Por algum tempo repugnou ElRei D. Sancho a largar o Sceptro, e ainda para o conservar se valeo das trópas auxiliares, que o Santo Rei de Castella, e Leão D. Fernando lhe mandou. Mas por ultimo vendo, que lhe não fundião nada estas diligencias, porque todas lhas frustrava o escrupulo, que os Executores do mandado Pontificio mettião ás consciencias; deo comsigo em Toledo, para onde levou grandes riquezas, e onde passados dous annos faleceo no anno de 1248. Foi depositado no Jazigo dos Reis, que era na Sé de Toledo, depois de ter reinado vinte e dous annos.

Então foi, que dous Fidalgos Portuguezes, Fernão Rodrigues Pacheco, e Martim de Freitas, derão hum raro, e memoravel exemplo da sua fidelidade para com ElRei D. Sancho. Era o primeiro Alcaide Mór de Celorico, o segundo de Coimbra. Mandando-lhes o Conde Governador, que lhe entregassem os Castellos, de que ElRei D. Sancho os encarregára; respondêrão ambos,

nulla se vi adduci posse, ut alteri in manus traderent, quod a Sancio interposita fide accepissent. Quumque saepe ac diu ea de causa essent ab Alphonso oppugnati, non ante tamen ei arces tradidere, quam de obitu Sancii fuerunt certiores facti. Et Freitasius quidem profectus ipse Toletum, ibique Sancii sepulcro aperiri jusso, multis adstantibus testibus commissae sibi Conimbricensis arcis claves dextro defuncti brachio innexuit; atque hoc quasi postremo fidei suae officio egregie perfunctus discessit, & in Lusitaniam recepit se. Quo audito arcem quoque Celoricanam Alphonso dimisit Paccecus.

Qui ita erga Regem a Summo Pontifice depositum se gessere, ii profecto non crediderant, ulla se humana sententia absolvi potuisse a Sacramento fidelitatis, quo se olim Regi obstrinxerant.

AL-

que nenhuma força os poderia compellir a entregarem nas mãos d'outro humas Fortalezas, pelas quaes elles tinhão dado homenagem ao seu Rei D. Sancho. E a pezar dos apertados cercos, que por vezes lhes mandou pôr o Conde Reinante, não lhe entregárão os dous Fidalgos os Castellos, senão depois que tiverão novas certas, de que El-Rei D. Sancho era falecido. Então Martim de Freitas indo em pessoa a Toledo, depois de fazer abrir o sepulcro do Rei defunto, estando presentes muitas testemunhas lhe poz no braço direito as Chaves do Castello de Coimbra; e feito isto se tornou a Portugal, crendo que assim tinha cumprido com as ultimas obrigações, que devia a ElRei seu Senhor. O que ouvido por Fernão Rodrigues Pacheco, tambem este fez entrega a El-Rei D. Affonço do Castello de Celorico.

O terem-se havido assim com hum Rei deposto pelo Summo Pontifice estes dous Fidalgos, he huma concludente próva, de que elles não crião, que alguma sentença humana os podesse absolver do juramento de fidelidade, que huma vez tinhão prestado ao seu Rei.

DOM

ALPHONSUS III.

ALphonsus post Sancii fratris obitum in Comitiis Conimbricensibus Rex creatus, quod vivente priore Conjuge Mathilde Boloniensi Beatricem Alphonsi x. Castellae Regis ex concubina filiam sibi desponderat; sacris ab Alexandro IV. Pontifice Maximo est interdictus. Quum ne sic quidem resipisceret, subjacere se Pontificiis diris tandiu passus est, quoad extincta Mathilde, initum cum Beatrice matrimonium alterum, rogatu Antistitum Lusitanorum, legitimum firmumque haberi jussit Clemens IV.

Principatum Alphonso ineunte, anno M. CC. XLVIII. capta fuit a Beato Ferdinando Castellae & Legionis Rege urbs Hispalis. Qua in expugnation non levem Ferdinando operam locaverunt e nostris duce Martino Fernandio Avisiensis Ordinis Magistro Rudericus Forjazius, Memmius Rudericius Tujius

Lou-

D. AFFONÇO III.

ElRei D. Affonço III. ſendo depois da morte d'ElRei D. Sancho ſeu irmão acclamado em Cortes, que para iſſo ſe celebrarão em Coimbra; como quer que vivendo ſua mulher Mathildes Condeça de Bolonha, caſaſſe com a Rainha D. Brites filha natural d'ElRei D. Affonço Decimo de Caſtella; foi por eſta cauſa excommungado pelo Papa Alexandre IV. Como nem aſſim ſe emendaſſe, perſeverou illaqueado nas cenſuras Pontificias todo o tempo, que ainda viveo a Condeça Mathildes. Depois de cuja morte he que a rogos dos Biſpos do Reino, revalidou o Papa Clemente IV. o ſegundo matrimonio d'ElRei com D. Brites.

No primeiro anno do Reinado d'ElRei Dom Affonço Terceiro de Portugal, que foi o anno de Chriſto 1248. tomou o Santo Rei de Caſtella, e de Leão D. Fernando a Cidade de Sevilha aos Mouros. Na qual empreza derão não pequena ajuda ao dito Rei muitos Senhores Portuguezes, que a ella forão debaixo do commando do Meſtre de Aviz D. Martinho Fernandes: entre elles Rodrigo Forjaz, Mem Rodrigues de Tuges, Lourenço Fer-

Laurentius Fernandius a Cunia, Raymundus Vugasius de Siqueria, Alphonsus Piresius Riberius, Egas Henriquius Portocarrerus, aliique quamplurimi, quorum illustrem seriem litterarum monumentis consignavit Petrus Comes Barcellensis.

Ubi primùm autem domestica negotia sunt pacata, summa ope in bellum Algarbiense incumbere coepit Alphonsus. Falluntur enim egregie, qui dotis titulo Algarbium tradunt in Alphonsi potestatem venisse per Beatricem uxorem; quum ex indubitatis monumentis planissimum sit atque testatissimum, quo belli jure Sancius Primus Silvim, Sancius secundus Taviram occuparunt, eodem Pharum, & Lolaeam, & Algesurem, & Albuferiam, ceteraque tractus illius oppida armis sibi adquisiisse Alphonsum nostrum.

Interea ut mercium venditione ac permutatione ditarentur subditi, frequentes pro tota Lusitania nundinas instituit; dato oppidorum Duumviris negotio, ut curarent, nequid detrimenti a latronibus caperent, qui iter faciebant.

Agriculturam quoque bellorum causa ubique fere neglectam, multis in locis non parum promovit.

Praeter alia opera, insignia Monasteria du condidit & dotavit; Olisiponense Sancti Dominici, & Scalabitanum Beatae Clarae.

Obii

Fernandes da Cunha, Reimão Viegas de Siqueira, Affonço Pires Ribeiro, Egas Henriques Portocarreiro, e muitos outros, cuja illustre série deixou em memoria o Conde de Barcellos Dom Pedro.

Tanto que as cousas domesticas tomarão assento, applicou-se ElRei D. Affonço com todo o vigor á guerra do Algarve. Porque se enganão manifestamente os que escrevem, que ElRei Dom Affonço Terceiro possuio o Algarve por titulo de dote, que fora dado a sua segunda mulher a Rainha D. Brites: quando pelo contrario consta de Memorias indubitaveis, e claras, que o nosso Dom Affonço adquirio no Algarve Faro, Loulé, Algesur, Albufeira, e os mais Lugares delle pelo mesmo direito de conquista, com que D. Sancho I. occupára Silves, D. Sancho II. Tavira.

Entre tanto, a fim de seus Vassallos se enriquecerem com as compras, e vendas dos seus generos, instituio em todo o Portugal muitas Feiras; dando ordens aos Juizes das Terras, que pozessem todo o cuidado em fazer, que as estradas não fossem infestadas de salteadores, para assim poderem os feirantes correr seguros.

Tambem promoveo em muitos lugares a Agricultura, que por causa das guerras estava entre nós quasi em esquecimento.

Afóra outras obras, edificou, e dotou ElRei D. Affonço III. dous Conventos insignes: o de S. Domingos de Lisboa, e o de S. Clara de Santarem.

Obiit Olisipone XIV. Kalendas Martii, anno Domini M. CC. LXXIX. aetatis LXIX. Regni XXXI. Numeris omnibus absolutus Princeps futurus, nisi Mathilde repudiata ingrati animi infamia laborasset.

Suscepit ex Beatrice secunda uxore Dionysium, Alphonsum, Blancam, & Constantiam. Ex quibus Alphonsus multorum in Lusitania oppidorum & arcium dominus, copulata sibi in matrimonium Violanta, Beati Ferdinandi & Constantiae Reginae nepte, plurimisque ex ea liberis procreatis, regium sanguinem in bene multas, easque amplissimas familias, magna nominis sui fama transfudit. Constantia primum Lorvanensis in Lusitania, deinde Helgensis prope Burgos Monasterii Antistitam agens, utrobique praeclara religionis & sanctimoniae exempla edidit.

Suscepit etiam ex diversis pellicibus Ægidium Alphonsum, Ferdinandum Alphonsum, Martinum Alphonsum, & Eleonoram Portugalliam. Atque ex his quidem Eleonora Portugallia nupta fuit cum Gundisalvo Garcia de Sosa, natalibus & opibus in Lusitania potentissimo. Martinus vero Alphonsus matre Maura Sosarum Catulorum parens creditur.

Post decennium translatus Rex Alphonsus est filio Dionysio in Monasterium Alcobatiense, una cum

uxo-

Morreo em Lisboa a 16 de Fevereiro de 1279. em idade de sessenta e nove annos, e de Reinado trinta e hum. Houvera sido hum Principe à quem não faltasse parte alguma boa, se repudiando sua primeira mulher Mathildes não tivesse incorrido a nota de ingrato.

Teve da Rainha D. Brites sua segunda mulher os Infantes D. Diniz, D. Affonço, D. Branca, e D. Constança. Destes o D. Affonço Senhor em Portugal de muitas Terras, casou com Dona Violante neta do Santo Rei D. Fernando, e da Rainha D. Constança; da qual teve esclarecida descendencia, que com grande gloria do Tronco diffundio o Sangue Real por muitas, e grandes Familias. D. Constança depois de ter sido em Portugal Abbadeça do Mosteiro de Lorvão, o foi ser em Castella no Mosteiro das Helgas de Burgos, onde deo illustres exemplos de Religião, e de Santidade.

Teve outrosi de diversas mancebas a D. Gil Affonço, a D. Fernando Affonço, a D. Martim Affonço, e a D. Leonor de Portugal. Destes Dona Leonor de Portugal casou com D. Gonçalo Garcia de Sousa, Rico Homem, e grande Senhor neste Reino. D. Martim Affonço, que era filho de mãi Mourisca, tem-se por Tronco dos Sousas Chichorros.

Dez annos depois da sua morte foi ElRei D. Affonço trasladado de Lisboa para o Mosteiro de Alcobaça por ElRei D. Diniz seu filho, juntamente com a Rainha D. Brites; cujo corpo se

uxore Beatrice; cujus corpus inventum fertur rufis capillis ita integris, vultuque adeo venusto, ut non mortua videretur, sed dormiens.

DIO-

diz que fora achado com os cabellos louros tão inteiros, e o carão tão bello, que não parecia defunta, mas dormente.

DOM

DIONYSIUS I.

Dionysium tria effecere non minus domi fortunatum, quam foris celebrem: uxor, justitia, & veritas. Atque uxor quidem Beata Isabella, Petri III. Aragoniae Regis & Constantiae Reginae filia, dum maximis aliis Europae Principibus expetita, uni Dionysio datur, planissime meritorum ejus excellentiam comprobavit. Justitia adeo in illo emicuit, ut suorum nulli nisi digno, deque se ac de Republica optime merito, honores praemiave conferri permiserit. Jam veritatis adeo diligens erat Dionysius, ut ejus causa acerbas ac diuturnas inimicitias exercuerit cum Sancio IV. & Ferdinando IV. Castellae Regibus. Qui quod satisfacere promissis detrectabant, bello a Dionysio lacessiti, male servatae fidei poenas luerunt.

Auxit nominis claritudinem fama animi in primis munifici, ingeniique humaniorum etiam Litterarum studiis satis exculti. Nam et Latinos Poetas le-

D. DINIZ I.

TRes cousas fizerão a ElRei D. Diniz não menos afortunado dentro do seu Reino, do que célebre fóra delle: a mulher, a justiça, e a verdade. A mulher que foi a Santa Rainha D. Isabel, filha d'ElRei D. Pedro III. d'Aragão, e da Rainha D. Constança sua mulher; sendo dada mais à ElRei D. Diniz, do que a nenhum outro dos muitos Principes que a pertendêrão, bem mostrou nesta preferencia quanto o nosso excedia em merecimentos a todos os outros. A justiça resplendeceo em ElRei D. Diniz de tal modo, que a nenhum dos seus deo honras nem fez mercês, que não fosse bem digno dellas pelos seus avultados serviços. Da verdade era ElRei Dom Diniz tão amante, que por esta causa teve grandes, e longas inimizades com os dous Reis de Castella D. Sancho IV., e D. Fernando IV. Os quaes porque duvidavão dar cumprimento ao promettido, e ajustado, vierão a pagar com as pezadas resultas da dura guerra, que o nosso Rei lhes fez, a sua falta de palavra.

Cresceo muito a celebridade do seu nome com a fama que corria de ter hum animo muito grandioso, e hum engenho assáz cultivado dos estudos ainda das Bellas Letras. Porque delle se

con-

dictasse fertur, & versus Lusitana Lingua fecisse pro illa aetate non inelegantes.

Munificentiae plane regiae quum illustria exempla multa celebrantur, tum duo illa sunt praecipua: quod quo tempore in Castella & Aragonia est versatus, (versatus autem utrobique ille est non parum temporis, propter dissidia quae inter Castellae Regem Ferdinandum & Principem Alphonsum de Lacerda exarserant, quibus componendis Arbiter a Romano Pontifice cum aliis designatus fuerat Dionysius) rogatus a Jacobo Rege uxoris fratre ut sibi decem millia numum daret mutua, gratis triginta millia numeravit. Rursus querenti cum ipso nobili Castellano, quum Procerum plerosque dignis Rege muneribus donasset, unum se ab eo vacuum fuisse relictum; triclinium argenteum, in quo tunc prandebat, dari jussit.

Praeterea Ferdinandum generum Castellae Regem Sarracenico bello laborantem, non solum decem & septem millibus ac sexcentis argenti libris datis mutuis, sed etiam septingentis equitibus sua impensa alendis, multum adjuvit.

Primus in Lusitania nobilem Academiam instituit, quae Olisipone Conimbricam translata parens fuit & altrix maximorum ingeniorum.

Lusitaniam superioribus bellis & calamitatibus

Le-

conta, que lia os antigos Poetas Latinos, e que em Lingua Portugueza fizera versos para aquelle tempo nada desalinhados.

Entre muitos exemplos que se podião referir da sua magnificencia, são especialmente memoraveis os dous seguintes: Primeiro: que no tempo que andou por Castella, e Aragão (onde por alguns mezes o deteve o negocio da composição das differenças, que como hum dos Juizes Arbitros foi fazer por ordem do Papa, entre o Rei Dom Fernando de Castella, e o Infante D. Affonço de Lacerda) pedindo-lhe ElRei seo cunhado D. Jayme d'Aragão dez mil cruzados emprestados, o nosso lhe deo gratuitamente de contado vinte mil. Segundo: que queixando-se a ElRei hum Fidalgo Castelhano, de que tendo sua Alteza presenteado a quasi todos os Grandes daquelle Reino, só a elle o tinha deixado com as mãos vasias: ElRei lhe mandou dar a mesma meza em que actualmente estava jantando, que toda era de prata.

Alem disto ajudou tambem muito na guera que trazia com os Sarracenos a ElRei de Castella D. Fernando IV. seu genro: ao qual não só emprestou desasete mil e seis centos marcos de prata, mas tambem mandou sete centos de cavallo pagos á custa delle Rei D. Diniz.

Foi o primeiro que em Portugal instituio huma illustre Universidade, que trasladada de Lisboa para Coimbra, tem sido mãi, e creadora de grandissimos engenhos.

Achando-se Portugal por causa das guerras,

pene exhaustam, plusquam quadraginta conditis oppidis & castris non solum frequentavit, sed etiam communivit.

Leges multas promulgavit sanctissimas atque prudentissimas.

Egit primum cum Nicolao IV. deinde cum Cælestino V. ut Equites S. Jacobi in Lusitania non amplius Castellano Ordinis Magistro subditi essent: primoque Magistro designato Laurentio Annio, Salaciam Ordinis praecipuam sedem esse jussit, unde postea tamen Palmellam commigrarunt Equites. Templariorum Sacra Militia in Generali Concilio Viennensi abolita, aliam ei in Lusitania substituit a Christo dictam, cui de consensu Joannis XXII. Pontificis maximi ipsorum Templariorum bona adsignavit, primo quidem novi Ordinis Magistro creato Ægidio Martinio; primo etiam Equitum domicilio apud Castrum Marinum collocato, unde postea Tomarium translatum est.

Plantato denique Leiriensi pineto, videtur Dionysius divino quodam instinctu praeparare materiem voluisse, ex qua maximae illae aedificarentur classes, quae sub Emmanuele Rege in Indiam penetrantes,

clau-

e calamidades passadas quasi exhausto, elle o povoou, e fortificou com mais de quarenta Villas, e Castellos, que mandou fundar de novo.

Promulgou muitas Leis santissimas, e prudentissimas.

Fez primeiramente com o Papa Nicoláo IV. depois com Celestino V. que os Cavalleiros da Ordem de Sant-Iago em Portugal não fossem mais sujeitos ao Mestre Castelhano: e tendo eleito por primeiro Mestre dos nossos a D. Lourenço Annes, mandou que os Cavalleiros residissem em Alcacer do Sal, donde depois com tudo se mudárão para Palmella.

Abolida no Concilio Geral de Vienna a Ordem dos Cavalleiros Templarios, instituio em seu lugar outra, que chamou Ordem da Milicia de nosso Senhor Jesu Christo: e de consentimento do Papa João XXII. lhe applicou as rendas que tinhão sido dos mesmos Templarios, sendo eleito para seu primeiro Mestre D. Gil Martins; e sendo-lhe assignada por primeiro domicilio a Villa de Castro Marim, donde pelo tempo adiante forão estes Cavalleiros de Christo transferidos para Tomar.

Finalmente em mandar ElRei D. Diniz plantar o Pinhal de Leiria, parece que nisto procedeo elle inspirado por Deos, isto he, como quem com luz superior antevia as muitas madeiras, que havião de ser necessarias para a construcção das grandes armadas, que em tempo d'ElRei Dom Manoel tinhão de descobrir na India, e trazer de

claussas tot saeculis orientis opes in Lusitaniam adsportaturae erant.

Dum tot rebus praeclare gestis per totam Europam volitaret Dionysii fama, senem jam, & parta gloria tranquille perfruentem, maximopere perturbavit Alphonsi Principis defectio. Qui ut tyrannica aliquot oppidorum occupatione magnum patri negotium facesseret, non aliis exagitatus stimulis creditur, quam innatae ferociae, & quod susceptum ex concubina fratrem cognominem, iniquissime ferret patri esse singulariter carum acceptumque. Alphonsus Sancius ille vocabatur. Ergo infestis signis prodire in aciem saepe adversus rebellem filium compulsus est Dionysius. Nec prius a bello cessatum, quam praeliis aliquot editis, precibus tandem & lacrimis sanctissimae ac prudentissimae matris Elisabethae, cum patre in gratiam rediit Alphonsus.

Scalabi diem clausit extremum Rex Dionysius octavo Idus Januarii, anno M. CCC. XXV. annos natus quatuor & sexaginta, quum regnasset XLVI. Jacet in Monasterio Odivellensi, quod ipse pro Cistertiensibus Virginibus grandi impensa extruxerat ac dotarat, octavo ab Olisipone milliario. Princeps tamen aetatis suae omnium prudentissimus ac felicissimus, & cui Lusitania firmamentum, opes, & juvenilem-

quen-

lá a Portugal tantas riquézas, fechadas por tantas centenas d'annos ao conhecimento das Nações Europeas.

Quando este grande Rei n'huma descançada velhice estava desfrutando a gloria de tantas acções illustres, quantas a fama publicava por toda a Europa; eisque toda esta gloria, e socego do pai o perturba seu filho o Principe D. Affonço com huma fêa rebellião. Os motivos que o incitárão a apoderar se tyrannicamente d'algumas Villas, e a pôr com isto a ElRei seu pai em grande cuidado; julga-se que não forão outros, que a natural ferocidade do Principe, e o implacavel resentimento em que vivia por ver, que ElRei especializáva nas demonstrações do seu amor, e carinho hum filho bastardo que tinha do mesmo nome. Chamava-se este D. Affonço Sanches. Vio-se pois obrigado ElRei a sahir por vezes a campo com exercito formado contra seu rebelde filho. Nem cessou a guerra entre os dous, senão depois que tidos varios recontros, se congraçou por ultimo o filho com o pai, intervindo para isto os rogos, e lagrimas da santa, e prudente Rainha D. Isabel.

Faleceo ElRei D. Diniz em Santarem a 7. de Janeiro de 1325. tendo de idade sessenta e quatro annos, e de Reinado quarenta e seis. Jaz no Mosteiro d'Odivellas, que elle fundára com grande despeza, e dotára com liberal mão, para Freiras da Ordem de Cister, duas legoas de Lisboa. Foi o Principe mais ajuizado, e mais felice de todos os do seu tempo: e a elle confessará

eter-

quendam vigorem ſe debere aeternum ſit profeſſura.

Suſtulit ex Beata Iſabella Regina Alphonſum, qui ejus in imperio ſucceſſor fuit; & Conſtantiam, quae uxor data eſt Ferdinando IV. Caſtellae Regi. Extra matrimonium vero procreavit ex variis concubinis Alphonſum Sancium, qui jure Tereſiae uxoris Albuquerquium obtinuit: Petrum Comitem Barcellenſem, qui de Luſitanis Familiis Patritiis laudatiſſimum ſcripit opus: Mariam, que nupſit Joanni de Lacerda, aliosque.

eternamente Portugal, que deve a ſua ſegurança, as ſuas riquezas, e o eſtado d'huma como vigoroſa juventude.

Teve ElRei D. Diniz da ſanta Rainha Dona Iſabel dous filhos: D. Affonço, que lhe ſuccedeo no Throno, e Dona Conſtança, que caſou com ElRei D. Fernando IV. de Caſtella. Fóra de matrimonio houve em varias concubinas a D. Affonço Sanches, que por ſua mulher D. Tereſa foi Senhor d'Albuquerque: a D. Pedro Conde de Barcellos, que eſcreveo o famoſo Nobiliario das Familias d'Heſpanha: a D. Maria, que caſou com D. João de Lacerda, e a outros.

DOM

ALPHONSUS IV.

ALphonsus IV. cui ab ingenii ferocia cognomentum est inditum, quum Alphonsum Sancium nothum fratrem, Regno ejectum omnibus oppidis ac reditibus, quibus a patre donatus fuerat, spoliasset; ita infensum hostem deinde expertus est, ut post multas in Provinciis Transtagana & Transmontana acceptas clades, coactus ipse sit pacem non admodum aequis conditionibus redimere.

Graves etiam inimicitias & varia bella gessit cum Alphonso Castellae Rege XI. partim causa Mariae filiae, quam meretriciis amoribus Eleonorae Nuniae Gusmanae implicitus, non pro dignitate Regiae conjugis habebat gener: partim quod conatus ille fuerit pactas Constantiae Principis cum filio Petro nuptias impedire, magis invidia, quam odio. Ægerrime enim ferebat Castellanus, dari Lusitano in

1... ma-

D. AFFONÇO IV.

Bravo.

ELRei D. Affonço IV. chamado pela ſua natural ferocidade o *Bravo*, teve hum Irmão baſtardo por nome D. Affonço Sanches, ao qual porque o deſnaturou do Reino, e deſpojou de todos os ſenhorios, e rendas que ElRei Dom Diniz ſeu Pai lhe tinha dado, experimentou pelo tempo adiante tão cruel inimigo; que depois de ter recebido delle grandiſſimos damnos nas duas Provincias d'Alemtejo, e Traz os Montes, ſe vio por ultimo obrigado a remir a paz, aceitando algumas condições, que lhe erão bem pouco favoraveis.

Teve tambem graves inimizades, e diverſas guerras com D. Affonço Onzeno Rei de Caſtella: cauſadas em parte de que eſte Rei ſeu genro, por andar enredado nos amores que tinha com D. Leonor Nunes de Guſmão, não tratáva com a devida decencia a Rainha ſua mulher D. Maria, filha do noſſo Rei: em parte porque o meſmo Rei D. Affonço Onzeno pertendia impedir o já ajuſtado caſamento do noſſo Principe D. Pedro com a Infanta D. Conſtança, e iſto mais por inveja, do que por odio. Porque levava muito a mal o Rei

matrimonium Principem & omnium Hispanicarum speciosissimam, & sibi olim adamatam ac desponsam. Sed vicit tandem Alphonsi nostri dexteritas, & genero frustra obsistente cum Petro filio nupsit Constantia, Joannis Emmanuelis potentissimi in Castella Principis filia, trecentis quidem millibus nummum, ac praeterea amplissimo ab eo patrimonio dotata.

Interea cum immensis copiis in Baeticam trajecit Halibocemus Marochii Imperator, qui in societatem belli adscito Abenhameto Granatae Rege, totam se Hispaniam sub dominationis suae jugum missurum minabatur. Hoc audito Castellanus Rex, quum ob superiores injurias parum sibi aequum socerum arbitraretur, Mariam uxorem in Lusitaniam misit, sperans rogatu filiae carissimae promptum se auxilium ab Alphonso impetraturum. Neque vero sua eum fefellit opinio. Namque Alphonsus, ubi comperit, quanto in periculo & metu versaretur gener, mox quanto maximo potuit exercitu collecto, propere ad eum adjuvandum in Baeticam perrexit. Ad Hispalim nostri & Castellani convenere. Ad Tarifam vero, quam alii Tartessum, alii Carteiam a Romanis dictam credunt, conjunctis viribus pugnatum quinto Ka-

len-

Castelhano, que se désse por mulher ao Principe de Portugal huma Senhora, que sobre ser a mais fermosa que então se conhecia em Hespanha, tinha sido algum tempo namorada por elle, e ajustada a casar com elle. Mas assim tudo venceo a dexteridade do nosso Rei D. Affonço: e a pezar das contradicções que o genro armava veio o Principe D. Pedro a receber-se com a dita Infanta D. Constança, filha do Infante D. João Manoel, Senhor então poderosissimo em Castella, que a dotou com trezentos mil cruzados em dinheiro, e de mais a mais com hum grossissimo patrimonio.

Entre tanto Halibocem Miramolim de Marrocos passou á Andaluzia com immensas trópas, e fazendo liga com Abenhamet Rei de Granada, ameaçava sujeição a toda a Hespanha. Sabendo isto o Rei Castelhano, como por causa das injurias passadas julgasse que ElRei seu sogro lhe seria menos favoravel, mandou a Portugal sua mulher a Rainha D. Maria, esperando que esta pelo muito que ElRei seu pai a amava, alcançaria delle prompto soccorro. E não se enganou neste discurso. Porque ElRei D. Affonço, tanto que foi avisado do grande perigo, e susto, em que se achava o genro, mandou logo ajuntar o maior exército que poude, e á testa delle marchou para Andaluzia em seu auxilio. Ajuntarão-se os nossos com os Castelhanos junto a Sevilha. E perto de Tarifa, (que huns crem que fora a que os Romanos chamárão Tartesso, outros a que chamárão Carteia) unidas as forças se deo Batalha aos Mouros no dia

lendas Novembris anno M. CCC. XL. Atque ipso die à duobus modicis excrcitibus infinita propemodum barbarorum multitudo deleta est, maxima & pari cum gloria utriusque Alphonsi.

Haec illa victoria est, quam a Salato flumine pugnae loco nuncupatam (Salatum vero Hispani dicunt, quod Latini salsum) non profani tantum Scriptores, sed sacri etiam Fasti magnopere celebrant.

Obiit Alphonsus noster Olisipone, quinto Kalendas Junii, anno Domini M. CCC. LVII. aetatis LXVII. Regni XXXII. sepultusque est in maximo ipsius urbis Templo una cum uxore Beatrice, ex qua praeter Petrum Regni successorem, duas sustulerat filias: Mariam Castellae, & Eleonoram Aragoniae Reginam. Princeps per omnia laudatissimus habendus, nisi juventutem rebellione in patrem, senectutem nurus Agnetis Castriae caede maculasset.

Foeminam hanc nobilissimo genere ortam, & pulchritudine insignem, post obitum Constantiae uxoris, quae illam secum ex Castella adduxerat, ita perdite deperire coepit Petrus, ut nemini jam dubium esset, quin eam ipse aliquando sibi matrimonio conjuncturus foret, & ubi per tempus liceret, Reginam effecturus. Haec quae Agnetis maxima fortuna

vide-

28 de Outubro do anno de 1340. E no mesmo dia foi huma infinita multidão de barbaros desbaratada por dous pequenos exércitos com grande gloria dos dous Reis Affonços.

Esta he aquella victoria, que do rio junto ao qual se deo a Batalha, se ficou chamando do Salado: victoria muito celebrada não só nos Annaes da Historia Secular, mas também nos Fastos das Igrejas d'Hespanha.

Faleceo o nosso Rei D. Affonço em Lisboa a 28. de Maio de 1357. aos sessenta e sete annos de sua idade, e de Reinado trinta e dous. Foi sepultado na Sé da mesma Cidade juntamente com sua mulher a Rainha D. Brites; da qual além do Principe D. Pedro que lhe succedeo no Reino, tinha havido duas filhas: a Infanta D. Maria, que foi Rainha de Castella; e a Infanta D. Leonor, que foi Rainha d'Aragão. Teria sido hum Principe digno de todo o louvor, senão manchára a sua juventude com a rebellião contra seu pai, e a sua velhice com a morte que mandou dar a sua nora D. Ignez de Castro.

Era esta huma Dama de nascimento illustrissimo, e de fermosura rara, a qual a Princeza D. Constança tinha trazido comsigo de Castella. Mas depois da morte da Princeza, começou o Principe D. Pedro a amar tão perdidamente a Dona Ignez, que havendo tido já della tres filhos que estavão vivos, ninguem duvidava, que viria a casar com ella, e a fazella a seu tempo Rainha. Esta que parecia ser a maior fortuna de D. Ignez, foi

videbatur, tribus Regni Proceribus invidiae, ipsi exitio fuit. Petrus Coellius, Didacus Lopesius Paccecus, & Alvarus Gunsalvius, Alphonsum Regem apud Montem Maiorem Veterem convenientes, postquam multa de Petri amoribus factiose magis, quam solide disseruissent, tandem ad Regem contra Agnetem inflammandum ita perorant: Agnetem diuturno pellicatu fretam, de adsequendo aliquando Reginae titulo & honore jam sibi intus canere. Eo facto ad id potentiae ac dignitatis fastigium perventuros ejus consanguineos, ut e Gallaecia oriundi facile se supra omnes Lusitaniae optimates sint elaturi. Materiam hanc demum fore aptissimam, unde familiis intestinae discordiae, Regno periculosum bellum creetur. Ne tanto dedecori ac discrimini Lusitania sit obnoxia, oportere omnimo Agnetem de medio tolli.

Rex prae ipsa atrocitate rei diu cunctatus, ubi persuasus tamen est, pellicatu manente salutem periclitari Reipublicae; negotium dat tribus ipsis nefariis conjuratis, ut Agnetem interficiant. Quod illi quidem eadem qua suaserant crudelitate, illico

exe-

foi para tres Fidalgos da Corte motivo de inveja, e para ella occasião da sua ruina. Pedro Coelho, Diogo Lopes Pacheco, e Alvaro Gonsalves, indo ter em Monte Mór o Velho com ElRei, depois de terem discorrido largamente na sua presença sobre os amores do Principe D. Pedro com D. Ignez, por ultimo para inflammarem o animo d'ElRei contra a innocente Dama, concluem deste modo o seu mais facciosо, do que sólido razoamento: Que D. Ignez fiada no antigo, e amoroso trato que com ella tinha o Principe, já no seu interior se lisongeava, de que algum dia viria a ser Rainha: que chegando a sua fortuna a este supremo grão de dignidade, chegarião tambem seus parentes a conseguir tamanho poder, que tendo a sua origem de Galliza virião facilmente a ficar por sima de todos os grandes Senhores Portuguezes: que esta por fim seria huma materia, donde se ateasse entre as Familias o fogo das discordias civís, e o d'huma guerra que pozesse todo o Reino em perigo: Assim que para Portugal não ficar exposto a tamanha deshonra, e risco, importava absolutamente tirar a vida a D. Ignez.

A estas razões, surprendido da mesma atrocidade do conselho, esteve ElRei por grande espaço sem dar resposta: mas vindo todavia a persuadir-se, que a salvação do Reino perigava, se o Principe continuasse nestes amores; encarregou ultimamente aos tres malvados conjurados, que matassem a D. Ignez. O que elles com a mesma crueldade com que o tinhão aconselhado, forão logo

exe-

exequuntur Conimbricae ad Divae Clarae, septimo Idus Januarias anno M. CCC. LV.

Aberat tunc Petrus venando occupatus. Qui ubi domum reversus praedilectam sibi conjugem Regis jussu gladiis confossam comperit, (clam patre eam ille Brigantiae dudum desponderat, praesentibus Ægidio tunc Ægitaniensi Decano, postea Episcopo, & Stephano Lupato a veste) implacabili ira & in patrem & in interfectores excandescens, advocatis in injuriae ultionem Alvaro & Ferdinando Agnetis fratribus ita gravi Alphonsum bello vexavit, ut coactus ille fuerit a victore filio pacem petere, quae sexto tandem belli mense composita est, opera praesertim Gundisalvi Pereriae Bracarensis Antistitis, maxima apud Petrum auctoritate pollentis & gratia.

PE-

executar em Coimbra junto ao Mosteiro de Santa Clara, no dia 7. de Janeiro do anno de 1355.

Achava-se nesta occasião o Principe D. Pedro ausente na caça. O qual tanto que soube que por mandado d'ElRei seu pai tinha sido apunhalada, e morta sua amada esposa D. Ignez; (chamo-lhe já esposa, porque havia tempos a tinha o Principe recebido secretamente, assistindo a este acto Dom Gil Bispo que depois foi da Guarda, e Estevão Lobato Guarda Roupa do mesmo Principe) ardendo n'uma implacavel ira contra o pai, e contra os assassinos, chamou para o ajudarem a tomar vingança da injúria que se fizera, dous irmãos de D. Ignez, D. Alvaro de Castro, e D. Fernando de Castro: e mãocommunado com elles fez a ElRei D. Affonço huma tão crua guerra, que o obrigou a ser elle o que lhe pedisse paz: no que o Principe conveio ao sexto mez da discordia, por mediação do Arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereira, grande seu valído.

M DOM

PETRUS I.

UNa eademque aetate & Petro Primo Lusitaniae, & Petro Primo Castellae Regi, odiosum Crudelis *cognomentum peperit nimia in puniendo severitas. Quod ad nostrum vero adtinet, patre mortuo prima ipsi cura fuit in Agnetis Castriae interfectores animadvertere. Pactus itaque cum eodem Castellae Rege Petro mutuam insigniorum reorum traditionem, Petro Coellio & Alvaro Gunsalvio ea ratione comprehensis, (nam Pacecus a mendico, cui stipem erogare solebat, praemonitus fuga sibi consuluerat) uni quidem a pectore, alteri a tergo corda avelli jussit, & utriusque corpora concremari, se spectante.*

Postea Agnetis cadaver ex Conimbricensi Sanctae Clarae Monasterio in Coenobium Alcobatiense transferendum curavit inaudita pompa, inauditaque Procerum, Antistitum, & Sacerdotum frequentia. Nam via ad septuaginta fere passuum millia protensa continui hinc inde dispositi perstabant cum cereis, per

quos

D. PEDRO I.

Cruel, ou Justiceiro

A Dous Reis Pedros Primeiros hum de Portugal, outro de Castella, ambos contemporaneos, deo a demasiada severidade em castigar delictos o odioso sobrenome de *Crueis*. Pelo que toca ao nosso, tanto que ElRei seu pai morreo, foi o seu primeiro cuidado tomar vingança dos matadores de D. Ignez de Castro. Ajustou pois com ElRei de Castella a reciproca entrega dos réos mais facinorosos. Deste modo vindo-lhe ás mãos Pedro Coelho, e Alvaro Gonçalves, (porque Diogo Lopes Pacheco, avisado por hum mendigo, a quem costumava dar esmola, soube pôr-se em salvo) a hum mandou arrancar o coração pelo peito, a outro pelas costas, e queimar depois os seus corpos, estando ElRei mesmo vendo a execução de tudo.

Depois mandou que o corpo de D. Ignez de Castro fosse trasladado do Mosteiro de Santa Clara de Coimbra para o de Alcobaça, com huma pompa inaudita, e com hum concurso de Fidalgos, de Bispos, e de Sacerdotes nunca antes visto. Porque em todas as desasete legoas que ha de Coimbra a Alcobaça, havia d'huma, e outra parte

quos medios longissimo atque adparatissimo ordine procederent, qui funus comitabantur. Ubi Alcobatiam perventum est, impositam feretro & coronatam, osculata dextra Reginam omnes sunt protestati. Recondendo autem corpori praeparatum erat adfabre elaboratum ex alabastrite lapide Mausoleum anaglyptico opere, desuper insculpta Agnetis imagine ad vivum expressa cum corona.

Petri igitur non aliud notatur vitium, quam extrema in criminibus puniendis severitas, quae proxime quandoque visa sit ad saevitiam accedere, nulla sive plebeorum, sive nobilium differentia.

Familiarem sibi percarum castrari jussit, quoniam in suspicionem venerat impudicae consuetudinis cum uxore cujusdam Praetoris.

Jussit & cuidam apud Interamnenses domi nobili cervicibus caput abscindi, quod dolo pauperis agricolae praeciderat vincula.

Scribam qui libras undecim in thesaurum inferendas absente quaestore acceperat, laqueo confracta gula fecit perire.

Quum praeconem judicis nomine sibi ablata pignora denuntiantem, quidam e patriciis evulsa etiam barba pugno obtudisset, clamitans quasi maiestatis reum jugulari praecepit.

Sontes omnes eo odio prosequebatur, ut siqui for-

te homens com tóchas accesas, pelo meio dos quaes hião as andas, e o acompanhamento. Chegado este a Alcobaça, pozerão o corpo no feretro com coroa na cabeça, e todos beijando-lhe a mão direita a protestárão Rainha. Estava preparado para a depositarem hum Mausoléo d'alabastro primorosamente lavrado com muitas figuras de baixo relevo, em sima do qual se via, e se vê esculpida ao natural a imagem de D. Ignez coroada.

Não se nota pois em ElRei D. Pedro outro algum vicio, que o de hum extremo rigor no castigar dos crimes, que algumas vezes parecia chegar a ser sevicia; no que elle não guardava differença, nem de plebêos, nem de nobres.

Mandou castrar hum seu domestico, que muito amava, por suspeitar que elle tinha trato illicito com a mulher de hum Corregedor.

Mandou tambem cortar a cabeça a hum Fidalgo d'Entre Douro, e Minho, por ter cortado os arcos d'huma pipa à hum pobre lavrador.

Fez dar garrote à hum seu Escrivão, porque sem estar presente o Thesoureiro recebera onze libras.

Vindo o Porteiro por ordem do Juiz fazer pinhora a certo Fidalgo, este lhe deo huma punhada, e depennou as barbas. O que ElRei sentio tanto, quando o soube, que como se aquelle Fidalgo em offender o Porteiro tivesse desacatado sua Real pessoa, o mandou degollar.

Tinha tal odio a todos os malfeitores, que se por acaso succedia trazerem-lhe algum á sua pre-

forte comprehensi in conspectum ejus venissent, facere non posset, quin ipse quandoque percuteret.

Interea multa sanxit & publicae tranquillitati firmandae, & recte administrandae justitiae saluberrima.

Causidicos, utpote qui maximo partium damno fraudibus & cavillis lites alerent, & nimium quantum producerent, nullos esse jussit.

Magistratus muneribus corrumpi se passos, non solum morte, sed etiam bonorum publicatione multavit.

Sive in Palatio jus diceret, sive in Curia judicantibus praeesset, hunc perpetuo volebat teneri ordinem, ut quicumque libellos porrexissent, iis eodem die, summum sequente, convenientibus rescriptis fieret satis.

Provincias solebat quasi juri dicundo identidem obire, siquid coercitionem desideraret, prompte emendaturus vel sublaturus.

Tam autem erat in malos & sceleratos asper, quam in bene moratos ac strenuos liberalis. Quum se vestirent, monere solebat familiares, ut zonam sibi relinquerent quamlaxissimam; ne constrictis brachiis constrictae etiam manus remanerent. Quotannis plurimos sibi ex argento scyathos & crateres fieri jubebat, gemmas etiam omnis generis parari, quibus pro tempore benemeritos impertiret. Ingenuorum multos,

presença, não se podia ter, que elle mesmo lhe não pozesse as mãos bem rijas.

Entre tanto forão muitas, e muito saudaveis as ordenações que publicou, para segurar tanto o socego público, como a boa administração da justiça.

Mandou que não houvesse Advogados alguns, por assentar que não servião, senão de fomentar demandas, e de as prolongar com as suas fraudes, e cavillações em grandissimo prejuizo das partes.

Os Magistrados que se deixavão corromper pelo suborno das dadivas, castigava-os não só com pena de morte, mas tambem com a de confiscação de bens.

Ou desse audiencia em Palacio, ou presidisse aos do seu Desembargo, queria que se guardasse sempre este modo de proceder: que todos os Requerimentos que se offerecião, fossem despachados com os competentes Rescriptos naquelle mesmo dia, ou a muito tardar no seguinte.

Tão áspero porém era com os máos, e criminosos, como liberal com os bem morigerados, e de valor. Quando o vestião, costumava dizer aos seus Guarda-Roupas, que lhe deixassem a petrina bem larga, para não succeder que apertados os braços, lhe ficassem tambem apertadas as mãos, que elle queria ter bem desembaraçadas. Todos os annos mandava fazer muitos cópos, e taças de prata, e ajuntar muitas joyas, a fim de ter nas occasiões com que premiar os benemeritos. A muitos

tes, ne inopia pressi a maiorum virtute degenerarent, annuo censu ab ipsis incunabulis adjuvit.

His occupatum mors abstulit Stremotii decimo quinto Kalendas Februarii, anno M. CCC. LXVII. quum vixisset annos fere XLVII. regnasset X. Inde Alcobatiam delatus, in magnificum ex alabastrite sepulcri monumentum, quod vivens sibi construi jusserat, reconditus fuit prope conjugem Agnetem.

De hoc Rege scriptum in vetustis Monumentis invenitur, quum jam in eo esset, ut sepeliretur, meritis & precibus Beati Bartholomaei Apostoli, quem impensius coluerat, excitatum eum fuisse a mortuis, & facta confessione peccati, quod vivus per oblivionem praetermisisset, iterum obiisse.

Idem morti proximus declaravit, compertam sibi, Didacum Lopesium Paccecum innocentem esse a caede Agnetis Castriae; oportere proinde e Castella profugum revocari, eique bona omnia ablata restitui: quod ad amussim postea Rex Ferdinandus executus est.

Suscepit Petrus ex priore uxore Constantia Ferdinandum, qui post eum regnavit; & Mariam, quae nupsit Ferdinando Aragonio, Alphonsi Quarti Regis filio.

Ex altera uxore Agnete suscepit Joannem, Dionу-

tos filhos de gente nobre, para que com a pobreza não degenerassem da honra, e virtude de seus ascendentes, consignava desdo berço suas Tenças annuas.

Occupado nestas obras o arrebatou a morte na Villa d'Estremoz a 18. de Janeiro de 1367. tendo vivido perto de quarenta e sete annos, e reinado dez. Dalli foi levado a Alcobaça, onde jaz enterrado junto á Rainha D. Ignez, n'hum magnifico sepulchro d'alabastro, que em sua vida mandára fazer para si.

Deste Rei se acha escrito em Memorias antigas, que quando já estava para ser sepultado, resuscitára pelos merecimentos, e orações do Apostolo São Bartholomeo, de quem fora especial devoto; e que depois de se ter confessado de certo peccado, que antes lhe tinha esquecido, tornára a espirar.

O mesmo estando proximo á morte declarou, que elle sabía, que Diogo Lopes Pacheco estava innocente na morte de D. Ignez de Castro; e por isso mandava, que lhe fossem restituidos todos os seus bens, e elle ao Reino, donde andava fugitivo. O que tudo cumprio depois ElRei D. Fernando á risca.

Teve ElRei D. Pedro de sua primeira mulher D. Constança a D. Fernando, que reinou depois delle; e a D. Maria, que casou com Dom Fernando Infante d'Aragão, filho d'ElRei Dom Affonço IV.

Teve da segunda mulher D. Ignez a D. João,

nysium , & Beatricem. Ex quibus Joannes uxorem duxit Mariam Tellessiam Menesiam , sororem ipsam Eleonorae Tellesiae Reginae , quo ex matrimonio natus est Ferdinandus Decius , clarissimae olim apud nos , nunc vero ignobilis & pene obliteratae gentis pater. Dionysius indecorum sibi ducens Eleonorae Tellesiae Reginae dextram adorare , in Castellam aufugit , ubi uxorem sortitus est notham filiam Henrici Regis Secundi. Beatrix in matrimonium data Sancio Albuquerquio , Alphonsi Undecimi Castellae Regis filio itidem notho , multiplicem ex eo ac nobilissimam prolem edidit.

Denique ex nobili pellice Teresia Laurentia procreavit Rex Petrus Joannem Avisiensis Ordinis Magistrum , qui post Ferdinandum Lusitaniae imperitavit.

FER-

D. Diniz, e D. Brites. Destes o Infante D. João casou com D. Maria Telles de Menezes, irmã da Rainha D. Leonor Telles; do qual matrimonio nasceo D. Fernando Deça, Tronco de huma Familia, que tendo sido entre nós das primeiras, hoje comtudo tem pouco nome, e está a sua memoria quasi apagada. D. Diniz, por julgar que lhe era indecoroso beijar a mão a huma Rainha, como D. Leonor Telles, fugio para Castella, e lá casou com huma filha bastarda d'ElRei D. Henrique II. D. Brites foi mulher do Conde D. Sancho d'Albuquerque, filho tambem bastardo d'ElRei D. Affonço Onzeno de Castella, do qual houve grande, e nobilissima géração.

Finalmente d'huma manceba nobre chamada D. Teresa Lourenço, teve o nosso Rei D. Pedro o Mestre d'Aviz D. João, que depois d'ElRei D. Fernando veio a ser tambem Rei de Portugal de gloriosa memoria.

FERDINANDUS I.

Ferdinandus una cum Regno immmensas opes nactus, ita imprudenter prosperitate ipsa usus est, ut initio quidem ditissimus ac potentissimus, ad extremum nulla magna re edita, pauper & contemptui habitus decesserit. Nam qua animi levitate laborabat, & multa bella inconsiderate ac cum dedecore gessit; & pactis ac promissis stare nescius, multos sibi Principes reddidit infensissimos.

Anno igitur M. CCC. LXIX. Petro Castellae Rege apud Montiellum ab Henrico notho fratre interempto, in spem veniens Ferdinandus tanti Regni potiendi, pactus cum Petro Aragoniae Rege filiam se Eleonoram in matrimonium ducturum, Henricum bello adgreditur. Cujus quidem indicendi acres Ferdinando auctores fuerant multi Castellanorum Procerum, qui sive metu, sive ambitione se in Lusianiam conferentes, sperabant plus se apud Ferdinandum, quam apud

Hen-

D. FERNANDO I.

ELRei D. Fernando tendo herdado com o Reino immenſas riquezas, uſou tão imprudentemente deſta proſperidade, que ſendo a principio muito opulento, e poſſante, por ultimo ſem ter feito couſa alguma grande, veio a acabar pobre, e tido em pouca conta. Porque levado da ſua natural inconſtancia, emprendeo muitas guerras ſem conſideração, e com menoscabo da ſua honra; e como não ſabia guardar palavra, tornou ſeus adverſarios muitos Principes.

Morto pois em Montiel ElRei D. Pedro I. de Caſtella ás mãos de ſeu irmão baſtardo D. Henrique; (o que foi no anno de 1369.) entrou ElRei D. Fernando na eſperança de ſenhorear aquelle Reino. Para neſta empreza ter por alliado a ElRei D. Pedro Quarto d'Aragão, ajuſtou caſar com a Infanta D. Leonor ſua filha, e declarou guerra ao novo Rei de Caſtella D. Henrique II. Para a qual declaração de guerra o incitárão fortemente muitos Fidalgos Caſtelhanos, que retirando-ſe a Portugal, ou por medo, ou por ambição, eſperavão ter maior cabimento com ElRei D. Fernando, do que com ElRei D. Henrique. Rota a guerra fo-

Henricum gratia valituros. Multis utrinque acceptis cladibus, (nam Ferdinandus Tuden, Auriam, Rotundelam, aliaque Callaeciae oppida suae ditioni subdidit; Henricus vero captis Bracara & Brigantia, Vimaranum etiam expugnare tentavit) bello tandem finis est impositus interventu novarum nuptiarum. Quippe repudiata Eleonora Aragonia, Eleonoram alteram Henrici filiam se desponsurum promittebat Ferdinandus. Quod similiter effectu caruit, nova infidelitate novo se bello implicante Ferdinando.

Nam graviter commotus Henricus, quod cum Joanne Alencastrii in Anglia Duce, acerrimo competitore suo & hoste societatem coierat Ferdinandus; (jure scilicet Constantiae uxoris occisi Regis Petri filiae Castellanum Regnum ad se pertinere Joannes contendebat) infestis signis in Lusitaniam irrumpit: totaque fere Beriensi Provincia in suam potestatem redacta, victor tandem Olisiponem obsidet, & non multo post capit. Et erat sane bellum nobis multo saevius ac diuturnius futurum, nisi Romani Pontificis Gregorii Undecimi opera per Cardinalem Bononiensem inclinatis ad pacem animis, conventum apud Scalabim foret, ut ad invicem restitutis quae sibi alter alteri abstulerat, uterque Rex ab armis discederent.

Sed

forão muitas, e grandes as perdas, que de parte a parte se experimentárão. Porque D. Fernando tomou Tuy, Orense, Redondela, e outras Villas de Galliza; D. Henrique tomou Bragança, e Braga, e intentou tambem conquistar Guimarães. Pozse fim a esta guerra no anno de 1371. ajustando-se outro novo casamento. ElRei D. Fernando repudiada a Infanta d'Aragão D. Leonor, prometteo a ElRei D. Henrique, que casaria com a Infanta sua filha do mesmo nome. O que da mesma sorte tambem não teve effeito, por ElRei D. Fernando com huma nova infidelidade se enredar n'outra nova guerra.

O caso foi, que ElRei D. Henrique estimulado de ver, que o nosso D. Fernando fizera liga com João Duque de Alencastre em Inglaterra, acerrimo competidor, e inimigo seu, (porque por sua mulher D. Constança filha do assassinado Rei D. Pedro, pertendia o Duque que a elle he que tocava o Reino de Castella,) entrou com o seu exercito por Portugal: e tendo rendido á sua obediencia quasi toda a Provincia da Beira, por ultimo sitiou Lisboa, e dentro de pouco tempo a tomou. E na verdade houvera esta guerra de ser para nós muito mais cruel, e muito mais prolongada, senão fora, que por diligencia do Papa Gregorio Undecimo, que a isso mandou o Cardeal de Bolonha, se inclinárão os animos á paz, e se ajustou em Santarem, que restituido de parte a parte tudo, o que hum a outro tinha tirado, largassem ambos os Reis as armas.

Mas

Sed rursus a Ferdinando cum Anglis foedere renovato, tertium inter illum & Henricum exarsit bellum. Pro quo sedando dum solita levitate utitur Ferdinandus, Anglos ipse foederatos graviter offendit. Nam inconsulto Comite Cabricensi Joannis Alencastrii Ducis fratre, qui cum auxiliari classe ex Anglia venerat, pacem certis conditionibus cum Henrico transegit. Quae res Anglorum animos multum a Ferdinando alienavit.

Quantas interea opes in tot vana atque inutilia absumpserit Ferdinandus, ex eo facile aestimari potest: quod initio pro Eleonora Aragonia in Lusitaniam deducenda, septem navium classem splendidissimo adparatu instrui jussit: quarum navium illa, quae praetoria dicebatur, utpote Regiae Sponsae deducendae destinata, ita compta erat, ut vela ejus omnia essent e serico. Ferebat autem tradendas Regi ingentes pecuniarum summas, partim datas mutuas, partim gratis oblatas: Regiae vero sponsae tradenda, praeter coronam ex solido auro margaritis distinctam, pretiosissimamque dactylotecham, infecti auri talenta septuaginta duo.

Rursus aliquanto post ad ipsum Petrum deferenda dedit Ferdinandus quatuor millia auri pondo,

pro

Mas como quer que ElRei D. Fernando segunda vez se tornasse a alliar com os Inglezes, resultou daqui atear se terceira guerra entre elle, e ElRei D. Henrique. Para atalhar os progressos da qual havendo se ElRei D. Fernando com a sua costumada inconsideração, dissaboreou não pouco os seus confederados. Porque sem dar parte disso ao Conde de Cabrix, irmão do Duque d'Alencastro, que em seu soccorro viera a Portugal com huma armada, capitulou com o Rei Castelhano as condições da paz, que a hum, e outro parecêrão convenientes: cousa que alienou muito do nosso Monarca os animos dos Inglezes.

Quão grandes fossem entre tanto os thesouros, que ElRei D. Fernando consumio em tantas emprezas vãs, e inuteis, daqui se póde com facilidade fazer o seu cálculo: que he, que no principio para a Infanta d'Aragão ser conduzida a Portugal, mandou ElRei esquipar huma luzida armada de sete galeras; das quaes a capitania, por ser a em que havia de vir a Infanta, hia tão louçã, que todas as suas vélas erão de seda. E levava esta galera para ElRei D. Pedro grandes sommas de dinheiro, humas emprestadas, outras dadas: e para a Real Noiva, além de huma Coroa de ouro massiço toda brincada de pedras preciosas, e huma caixa de ricos anneis, e outras joyas, desoito quintaes d'ouro em barra.

Passado algum tempo segunda vez remetteo ElRei D. Fernando a ElRei D. Pedro de Aragão quatro mil marcos d'ouro, que são sessenta e duas

O ar-

pro certo equitum mittendo numero, qui sibi ad bellum opus erant. At Petrus Ferdinando jam tum ob filiam repudiatam parum aequus, aurum quidem accepit, quinimo a Lusitano negotiatore quodam Alphonso Dominguio Barrerio per vim extorsit; equitum vero turmas nullas in Lusitaniam remisit, quasi infidelitatem infidelitate vindicaturus.

Nequis autem miretur, tantas opes comparari & coacervari potuisse a superioribus Regibus nostris, & nondum detecta India vel America, & Lusitania perquam angustis limitibus coarctata; sciat, Ferdinando ubi primum Regni gubernacula suscepit, ex uno Olisiponensis arcis thesauro obvenisse aureorum nummûm octingenta millia, argenti vero quadraginta millia pondo; praeter ingentes alios auri argentique, tum signati, tum facti acervos, gemmarum etiam infinitam vim, quae diversis aliis in locis adservabantur. Sciat praeterea, fuisse pleraque haec ex portoriis maxime collecta, onerariis navibus qdotannis aetate illa portus nostros adire solitis plusquam quadrigentis; idque non semel annis singulis, sed iterum ac tertio, & nonnunquam saepius.

Verum ut eo unde digressi sumus revertamur, nulla re magis Hispanorum Principum animos exasperavit Ferdinandus, nullaque maiorem sibi invidiam

con-

arrobas, a fim de que por aquella somma lhe mandasse certo número de trópas de cavallo, de que necessitava para a guerra. Mas ElRei D. Pedro, que por causa do repudio de sua filha era já pouco inclinado ao nosso, aceitando o dinheiro, que para dizer toda a verdade, tirando-o por força a certo Negociante Portuguez chamado Affonço Domingues Barreiro, não mandou a ElRei D. Fernando cavallos alguns, como quem queria vingar huma infidelidade com outra infidelidade.

E para que nimguem se admire, como podérão os nossos Reis passados ajuntar, e amontoar tantas riquezas, quando ainda não estava descuberta a India, nem a America, e sendo Portugal hum Reino de pequena extensão: saiba, que só no thesouro do Castello de Lisboa achou ElRei Dóm Fernando quando entrou a governar, oitocentos mil cruzados em moedas de ouro, e quarenta mil marcos de prata; afóra outros grandes depósitos de ouro, e prata, assim amoedados, como em peças, e huma infinidade de joyas, que se guardavão noutros lugares. Saiba outrosim, que a maior parte deste cabedal sahia dos direitos que se pagavão nas Alfandegas em tempo, que de ordinario entravão nos nossos portos mais de quatrocentos navios de carga; e isto não huma só vez no anno, mas duas, e tres, e quatro.

Mas voltando ao assumpto, de que nos temos algum tanto divertido, nenhuma cousa azedou tanto os animos dos Principes que reinavão em Hespanha, e nenhuma assim malquistou a El-

conflavit apud suos, quam quum tot spretis Regiis virginibus Eleonoram Tellesiam Menesiam, dudum Joanni Laurentio a Cunia nuptam, & jam semel ab illo matrem factam, captus mulieris sive pulchritudine, sive procacitate, viro raptam sibi matrimonio copulavit apud Leciam anno M. CCC. LXXII. ingentis profecto animi foeminam, & patre quidem Martino Alphonso Tellesio, matre Aldonsa Vasconcellia a maiorum gentium Patriciis originem trahentem: Sed quae multum interea abesset ab eo dignitatis gradu, in quo illam Rex posset sine dedecore & infamia ducere.

Eleonora ubi se videt non Reginam tantum, verum Regii etiam spiritus Arbitram, rata non defuturos e Proceribus multos, qui tantae fortunae suae insidiarentur: primum nobilissimum ac potentissimum quemque falsis delationibus Regi suspectos reddere: deinde Joanni ac Dionysio Regis fratribus ex Agnete Castria susceptis, a quibus potissimum metuebat sibi, maxima qua poterat ope perniciem machinari: postremum utroque in Castellam fugato, cum marito Rege agere, ut fratres, & fratrum filii, & quicumque sibi consanguinitate vel adfinitate aliqua conjuncti essent, splendidissimis honorum Titulis & amplissimis Praefecturis ornarentur augerenturque.

Hoc

Rei D. Fernando, como quando elle desprezando tantas Noivas filhas de Reis, e Donzellas, namorado não sei se da belleza, se da desenvoltura da pessoa, se recebeo em Leça no anno de 1372, com D. Leonor Telles de Menezes, tirando-a por força a D. João Lourenço da Cunha, com quem estava casada, e de quem tinha já hum filho. Era D. Leonor huma Senhora de grandissimos espiritos, e pelo seo nascimento huma das primeiras Fidalgas do Reino, como filha de D. Martinho Affonço Telles, e de D. Aldonça de Vasconcellos sua mulher. Mas com tudo isso estava muito distante daquelle grão de dignidade que convinha, para hum Rei poder casar com ella sem desdouro, nem labéo.

Tanto que D. Leonor Telles se vio não só Rainha, mas tambem senhora absoluta do espirito d'ElRei, havendo que não faltarião muitos Fidalgos, que por inveja armassem traições a huma tamanha fortuna como era a sua: a primeira cousa em que cuidou foi, malquistar, e fazer suspeitos a ElRei por meio de calúmnias, todos os que ella conhecia por mais illustres, e poderosos: depois passou a ver, como poderia arruinar os dous Infantes D. João, e D. Diniz filhos de D. Ignez de Castro, que erão os de quem mais se temia: por ultimo tendo conseguido, que ambos se ausentassem para Castella, começou a negociar com ElRei seu marido, que honrasse com os mais brilhantes Titulos, e acrescentasse com os maiores cargos todos seus irmãos, sobrinhos, e parentes.

Ar-

Hoc vero necessariorum quasi satellitio obarmata nihil non audebat foemina astuti in primis & turbulenti ingenii; praecipuo quidem ad saevissima quaeque perpetranda Administro utens Joanne Fernandio Anderio, Callaeco homine, & ipsius Eleonorae opera Oremiensi Comite jam creato; quocum adeo familiariter conversata est, ut multis quidem stupri etiam suspicionem injecerit non levem.

Unam omnino ex Eleonora Regina filiam sustulit Ferdinandus nomine Beatricem, quae vix nubilis anno M. CCC. LXXXIII. data uxor est Joanni I. Castellae Regi, Henrici nothi filio.

Extremum hoc Ferdinandi operum fuit. Nam eodem illo anno, undecimo Kalendas Novembris Olisipone migravit e vita, annos natus XLIII. atque ex his sexdecim regno potitus. Jacet Scalabi apud Sanctum Franciscum, quod ille Coenobium condiderat, una cum matre Constantia.

Coelebs adhuc ex concubina procrearat Ferdinandus Isabellam, quae in matrimonium copulata Alphonso Comiti Guijonensi, Henrici secundi Castellae Regis notho itidem filio, mater extitit Noronianae Gentis nobilissimae atque inclitissimae, cujus hodie in Lusitania Princeps est Petrus de Noronia, tertius Mar-

chio

Armada assim da respeitavel roda, e poder dos seus, não havia cousa, a que se não avançasse a Rainha, como mulher que era de grande astucia, e de genio turbulento. E o principal instrumento de que se valía para levar ao fim as suas terribilidades, era D. João Fernandes Andeiro, Fidalgo Gallego, que por via de D. Leonor se achava já feito Conde de Ourem. Com o qual teve a Rainha tão familiar trato, e tão intimo, que deo motivo, a que muitos sentissem mal da sua honra.

Não teve ElRei D. Fernando da Rainha Dona Leonor mais do que huma filha, que foi a Princeza D. Brites, à qual d'onze annos foi dada por mulher a ElRei D. João I. de Castella, filho d'ElRei D. Henrique II. o bastardo, no anno de 1383.

Foi este casamento a ultima obra que fez ElRei D. Fernando. Porque no mesmo anno faleceo nos Paços do Castello de Lisboa, a 22. d'Outubro, contando de idade quarenta e tres annos, e de Reinado desaseis. Jaz no Convento de S. Francisco de Santarem, que elle fundára, junto a sua mãi a Princeza D. Constança.

Sendo ainda solteiro teve ElRei D. Fernando d'huma concubina a D. Isabel, que casando com D. Affonço Conde de Gijon, filho tambem bastardo d'ElRei de Castella D. Henrique II. veio a ser mãi da illustrissima, e inclitissima Gente dos Noronhas, da qual hoje em Portugal he o primeiro Representativo D. Pedro de Noronha, terceicei-

chio Angegiensis; propagines vero Domus Marchionum Marialvensium, Domus Comitum Arcuensium, & Domus Comitum S. Laurentii.

Leges tulit non paucas Reipublicae utilissimas. Potentiorum domos asyli jure exuit. Olisipone Censores creavit duos, Stephanum Vasquesium, et Alphonsum Furtadum, qui in singulorum civium mores rationemque vivendi diligenter inquirerent: notatos vinculis coercerent. Qui integra valetudine stipem emendicarent, hos verberibus caedi jussit. Olisiponem atque Eboram muro vallavit.

AL-

ceiro Marquez d'Anjeja; Ramos a Caſa dos Marquezes de Marialva, a Caſa dos Condes dos Arcos, a Caſa dos Condes de São Lourenço.

Publicou ElRei D. Fernando não poucas Leis em grande utilidade da Republica. Deſcoutou as caſas dos Grandes, para não poderem ſer aſylo aos malfeitores. Creou em Lisboa dous Enqueredores dos coſtumes, e modo de vida de cada Cidadão, para que achando que algum era eſcandaloſo, o metteſſem na cadeia, e o entregaſſem depois á Juſtiça para o caſtigarem. Erão eſtes Enqueredores dous Fidalgos da Caſa d'ElRei, por nomes Eſtevão Vaſques, e Affonço Furtado. Mandou que foſſem açoutados todos aquelles, que tendo forças, e boa ſaúde, ſe achaſſem mendigando pelas portas. Cercou de muros a Cidade de Lisboa, e a d'Evora.

JOANNES I.

Joannes Avisiensis Ordinis Magister, Petri Regis ex concubina filius, magis sua virtute & Optimatum favore, quam jure sanguinis Regnum obtinuit. In quo sane difficillimo negotio praecipui ei adjutores fuere duo aetate illa viri clarissimi, Nunus Alvaresius Pereria, & Joannes de Regulis; quorum ille auctoritate, hic prudentia juris plurimum apud omnes valebat. Nam duobus his maxime debuit Magister Avisiensis, quod exclusis vitio natalium tum Joanne ac Dionysio Agnetis Castriae filiis, tum Beatrice filia Eleonorae Tellesiae, quasi defectu legitimi heredis vacaret, Regnum praelatus competitoribus omnibus ipse fuerit, cujus videlicet prae ceteris spectatum meritum erat, & virtus probata.

Primus Joanni ad Principatum gradus extitit caedes Comitis Anderii, quem intra ipsum Palatium

Oli-

D. JOÃO I.

D. João Mestre da Ordem d'Aviz, filho bastardo d'ElRei D. Pedro, alcançou o Reino mais pelas suas bôas partes, e pelo favor dos Grandes, do que pelo direito do Sangue. No qual escabrosissimo negocio forão seus principaes coadjutores dous illustres Personagens daquelle tempo, D. Nuno Alvares Pereira, e o Doutor João das Regras; aquelle com a sua grande authoridade, este com as suas muitas Letras em Direito. Porque a estes dous homens, mais do que a nenhuns outros, deveo o Mestre d'Aviz, que excluidos como bastardos os Infantes D. João, e D. Diniz filhos de D. Ignez de Castro, e a Rainha de Castella D. Brites filha de D. Leonor Telles; e dado assim o Reino por vago por falta de successor legitimo; (nestes presupostos se fundou o Arrazoado de João das Regras, que servio de Base ás Cortes de Coimbra) fosse elle Mestre d'Aviz preferido a todos, como quem pelas mostras que tinha dado da sua virtude, e valor, foi julgado o mais digno, e o mais capaz.

O primeiro degráo por onde D. João subio ao Throno, foi a morte que deo ao Conde João

Olisiponense pugione adgressus vulneribus confecit. Quo facinore Joannes usque adeo sibi popularium conciliavit animos, ut Eleonora Regina, quae Ferdinando Rege adhuc vivente perdere illum saepe saepius intentarat, exultantis ac tumultuantis multitudinis impetum verita, primum Alenquerium, deinde Scalabim proripuerit sese; tandemque desperata sua & generi Regis causa, in Castellam Turdesillias aufugerit. Interea Joannes, utpote in quem omnium fere studia propendebant, primum quidem Olisipone publicae libertatis Adsertor dictus, deinde vero Conimbricae pridie Nonas Aprilis anno M. CCC. LXXXV. in generali Procerum, Antistitum, & Populi Conventu Rex designatus, brevi quam de se omnes conceperant spem, re ac verbo confirmavit.

Vix dum Rex factus Comitem (ut vocant) Stabuli, Maximumque Palatii Oeconomum creavit Nunium Alvaresium Pereriam Alvari Gunsalvii Pereriae Rhodiensis Ordinis in Lusitania Antistitis filium.

Competitorem Regni in Joanne Primo Castellae Rege nactus acerrimum, exercitum ejus bis adtrivit: semel quidem ad Trancosum oppidum per strenuissimos duces Joannem Fernandium Paccecum, & Gundisalvum Vasquesium Cotignium, & Martinum Vasquesium a Cunia: iterum per se ad oppidum Aljubarrotam. Quo quum obsessa interim Olisipone, Cas-

te-

Fernandes Andeiro, apunhalando-o em Lisboa dentro do mesmo Paço. Com a qual façanha de tal sorte attrahio o Mestre para si os animos do Povo, que a Rainha D. Leonor Telles, a qual em vida d'ElRei D. Fernando intentára por vezes perdello, temendo o alvoroço, e tumulto da plebe de Lisboa, se retirou primeiramente para Alemquer, depois para Santarem; e por ultimo desesperada do bom exito da sua causa, e da d'ElRei seu genro, fugio para Turdesilhas em Castella. Entretanto D. João para quem propendião as inclinações de quasi todos, tendo sido acclamado primeiro em Lisboa Defensor da pública Liberdade, depois nas Cortes de Coimbra Rei de Portugal; (forão ellas celebradas no dia 6. d'Abril, do anno de 1385.) em breve confirmou por obras, e palavras as esperanças, que todos tinhão concebido da sua pessoa.

Apenas feito Rei, quando logo creou Condestavel do Reino, e seu Mordomo Mór, a Dom Nuno Alvares Pereira, filho de D. Alvaro Gonçalves Pereira Prior do Crato.

Era seu fortissimo competidor ElRei D. João I. de Castella, cujo exército duas vezes foi derrotado pelo nosso, que tambem se intitulava Rei D. João I. de Portugal: a primeira junto a Trancoso, por meio dos seus fortissimos Capitães João Fernandes Pacheco, e Gonçalo Vasques Coutinho, e Martim Vasques da Cunha: a segunda por si junto a Aljubarrota. Ao qual lugar, posta entrementes de cerco Lisboa, como tivesse chegado o Rei

tellanus cum octo millibus equitum, totidemque sagittariorum, & peditum quindecim millibus pervenisset: ubi utraque acie instructa datum ad pugnam signum est, ita impigre nostri praesentia atque voce adhortantis Regis inflammati, conseruere manus; ut tribus partibus inferiores numero, intra semihoram aliis hostium caesis, aliis in fugam actis, sibi cum victoria opimam praedam, Regi coronam, Lusitano nomini immortalem famam compararint, pridie Idus Augusti, Regis ipsius natali die; anno M. CCC. LXXXV.

Accessit paullo post ad gloraie cumulum tertia victoria, quam ad Vallem Viridem Baeticae oppidam, ductore Nuno Alvaresio Pereria, de Castellanis reportarunt nostri. Quem Nunum propterea Oremiensi Comitatu jam donatum, altero nunc Barcellensi Rex auxit.

Posthaec de uxore ducenda jam cogitans, cum Joanne Alencastrii Duce icto foedere, anno M. CCC. LXXXVII. minorem e duabus ejus filiis despondit Philippam ex qua liberos suscepit & numero bene multos, & rebus postea temporis praeclare gestis laudatissimos. Nempe Eduardum, qui post eum regnavit: Petrum, qui Alphonso Rege puero Lusitaniae suprema Administratione functus est, Regis ipsius patruus & socer: Henricum, detectis Atlantici Maris insu-

lis

Rei Castelhano com oito mil cavallos, outros tos bésteiros, e quinze mil infantes: tanto formados ambos os exercitos se deo final par batalha, foi tal a valentia com que os nossos flammados com a presença, e falla do seu no Rei, se travárão com os inimigos; que sendo tr partes menos em número, dentro de meia hora huns derão a morte, a outros pozerão em fugida e por ultimo alcançárão para si com a victoria hu ma rica preza; segurárão ao seu Rei a coroa, e grangeárão para o nome Portuguez huma fama immortal, no dia 14. de Agosto do assima dito anno de 1385.

Acresceo pouco depois para cumulo de tanto esplendor terceira victoria, que foi a que os nossos alcançárão dos Castelhanos junto a Valverde na Andaluzia, sendo seu General D. Nuno Alvares Pereira. Ao qual por isso deo ElRei agora o Condado de Barcellos, sobre o d'Ourem de que já antes lhe tinha feito mercê.

Depois disto cuidou ElRei em se casar. E no anno de 1387. tendo celebrado hum Tratado de alliança com João Duque d'Alencastre, filho d'ElRei Duarte III. de Inglaterra, tomou por mulher a mais moça de duas filhas que o Duque tinha, chamada D. Filippa, da qual houve muitos filhos, que todos sahirão grandes Principes. A saber: Dom Duarte, que reinou depois delle: D. Pedro que na menoridade d'ElRei D. Affonço V. de quem foi tio, e sogro, teve a suprema Regencia de Portugal: D. Henrique Mestre da Ordem de

Chri-

lis nemini non celebratum: Joannem, Magistrum Ordinis S. Jacobi, qui ex Isabella Alphonsi nothi fratris filia sustulit Beatricem, per eamque avus fuit Eleonorae Reginae, & Regis Emmanuelis: Ferdinandum, Avisiensis Ordinis Magistrum, qui apud Tingim a Mauris captus interiit: Isabellam denique, Philippi Burgundiae Ducis & Flandriae Comitis uxorem, qui ipso nuptiarum die honoris ergo Militarem Aurei Velleris Ordinem instituit.

Suscepit praeterea ex nobili pellice Agnete Piresia seu Peresia Alphonsum & Beatricem. Ex quibus Alphonsus matrimonio sibi conjuncta Beatrice Pereria Alvimia, Nuni Alvaresii Pereriae Lusitanorum Dynastarum Principis filia, & herede, Brigantiae Domus fundamenta posuit anno M. CCCC. I. Beatrix vero Thomae Arundellensi in Anglia Comiti nupsit.

Post Castellanum bellum Ceptae expugnatione maxime inclaruit Joannes. Nam urbem situ, moenibus, portu ornatissimam, ducentarum navium classe admota, uno die, atque uno velut impetu in suam redegit potestatem, frustra obsistentibus barbaris immenso numero: quod duodecima Kalendas Septembris,

anno

Christõ, cuja memoria será eterna, pela descuberta que fez das Ilhas do Mar Atlantico: D. João Mestre da Ordem de Sant-Iago, que de sua mulher D. Isabel filha de seu irmão bastardo D. Affonço teve a Infanta D. Brites, mediante a qual veio a ser avô da Rainha D. Leonor, e d'ElRei D. Manoel: D. Fernando Mestre da Ordem d'Aviz, que morreo cativo em Barberia: D. Isabel, que casou com Filippe Duque de Borgonha, e Conde de Flandes, o qual em honra de tão prezada Esposa instituhio no mesmo dia das vodas a Ordem Militar do Tusão d'ouro.

Fóra do matrimonio teve ElRei d'huma mulher nobre por nome D. Ignez Pires, ou Peres hum filho, e huma filha. O filho chamado Dom Affonço casou com D. Brites Pereira d'Alvim, filha herdeira do Condestavel D. Nuno Alvares Pereira, o maior Donatario que então havia no Reino: e no brilhante consorcio destes dous Senhores teve principio a Serenissima Casa de Bragança pelos annos de 1401. A filha chamada tambem Dona Brites casou em Inglaterra com o Conde Thomaz d'Arundel.

Acabada a guerra com Castella, foi a tomada de Ceuta a que deo a ElRei maior nomeada. Porque com a gente que tinha levado numa armada de duzentos baixéis, dentro d'hum dia, e quasi d'hum assalto, rendeo á sua obediencia huma Cidade, que pelo sitio, muralhas, e porto parecia inexpugnavel; e para cuja defenção fóra appellidado hum immenso número de barbaros: o

Q que

tinias & Velascus Peresius, nequid Patres decernerent, quod Joannis Lusitaniae Regis nemini in terris obnoxiam dignitatem ac maiestatem laederet.

Joannis etiam opera Justiniani Codex in Lusitanum Sermonem est conversus. Ecclesia Olisiponensis ad Metropoliticam Dignitatem evecta: Cepta urbs Pontificali Sede ornata.

Quatuor Palatia aedificavit: Cintriense, Olisiponense, Almerinense, & Scalabitanum.

Bataglìense quoque Ordinis Praedicatorum Coenobium in paucis magnificum ac sumptuosum extruxit, pietatis & grati animi sui egregium monumentum, pro adepta victoria Aljubarrotana.

Fato functus est Olisipone pridie Idus Augusti, anno M. CCCC. XXXIII. quum vixisset annos LXXVI. regnasset XLVIII. Jacet in Coenobio Bataglìensi, dictus vulgo a magnitudine & splendore rerum gestarum Princeps bonae memoriae.

EDUAR-

gos, D. Fernando de Castro, e D. Alvaro Gonçalves de Attaide; e dous Doutores em Leis, Gil Martins, e Valasco, ou Vasco Peres.

Por sua diligencia foi o Codigo de Justiniano traduzido em Portuguez: a Igreja de Lisboa elevada á Dignidade de Metropolitana: a Cidade de Ceuta condecorada com Cadeira Episcopal.

Edificou quatro Palacios: o de Cintra, o de Lisboa, o d'Almeirim, e o de Santarem.

Fundou outrosi o magnífico, e sumptuoso Convento da Batalha da Ordem dos Prégadores, illustre monumento da sua piedade, e agradecido animo pela alcançada victoria d'Aljubarrôta.

Faleceo em Lisboa a 14. d'Agosto de 1433. tendo vivido setenta e seis annos, e reinado quarenta e oito. Jaz no Convento da Batalha: e pela grandeza, e esplendor das suas acções he vulgarmente nomeado Principe de boa memoria.

66
48

Principe de boa Memoria

DOM

EDUARDUS I.

Quod olim divinus ille Plato pronuntiarat, tunc demum beatas fore Respublicas, quum aut Philosophi regnarent, aut Reges philosopharentur: id quidem Lusitaniae nostrae sub Eduardo invidit fortuna, dum & Regem bellicis omnibus civilibusque artibus praecellentem vix quinquenium permisit rerum potiri, & Regnum ipsum interea cladibus adflixit non modicis.

Quo die inaugurandus Rex erat, brevissimum ejus & calamitosissimum Principatum fore praedixit Judaeus Astrologus.

Comptus & suavis in dicendo, multa etiam scripsit Eduardus pro aetate illa ornate atque eleganter: in his Librum unum De Fideli Consiliario *ad uxorem Eleonoram; alterum* De Justitia & ejus Officiis; *tertium* De Misericordia; *quartum* de Ratione Librorum Legendorum.

Primus Mentalis quam vocant Legis promulgator extitit, a patre quidem suasu Joannis de Regulis mente conceptae, & in executionem datae, sed

D. DUARTE I.

O Que o divino Platão tinha dito, que então serião bemaventuradas as Républicas, quando ou reinassem os Filosofos, ou filosofassem os Reis: isto foi o que ao nosso Portugal invejou a fortuna, governando-nos ElRei D. Duarte: porque a hum Rei eminente em todas as artes assim militares, como civís, apenas o conservou no throno sinco annos: e entre tanto affligio o Reino com grandes calamidades.

No mesmo dia que estava para se coroar, lhe pronosticou hum Astrologo Judeo vida curta, e governo desgraçado.

Foi ElRei D. Duarte muito concertado, e suave no fallar: e quanto permittia aquella idade, escreveo com ornato, e elegancia muitos Tratados: entrelles hum *Do Fiel Conselheiro*, dedicado á Rainha D. Leonor sua Esposa: outro *Da Justiça, e das suas obrigações*: terceiro, *Da Misericordia*: quarto, *Do Modo como se hão de ler os Livros*:

Foi o primeiro, que promulgou a chamada *Lei Mental*, que seu pai na verdade tinha concebido na sua mente, e dado á execução por

sed non extra mentem emissae. Qua lege foeminae excluduntur a successione Bonorum aut Titulorum, quibus a Rege donati fuissent Maiores.

Uxorem duxit Eleonoram Ferdinandi Primi Aragoniae Regis filiam: ex qua praeter Alphonsum natu maximum, sustulit Ferdinandum Visaeensem Ducem, Magistrumque & Ordinis Christi, & Ordinis Sancti Jacobi, qui ex Beatrice patrui Joannis filia procreavit Reginam Eleonoram, & Emmanuelem Regem. Sustulit & Eleonoram, quae Friderico Tertio Imperatori nupsit, materque fuit Maximiliani Primi: Joannam itidem, quae nupsit Henrico Quarto Castellae Regi, materque fuit Joannae Principis, Excellentis Dominae apud nos Titulo nominatissimae.

Extra matrimonium de foemina patricii generis suscepit Eduardus Joannem Emmanuelem, qui Carmelitarum Ordinem ingressus Ceptensis Episcopus fuit, & postmodum Ægitaniensis, summa apud Alphonsum Quintum gratia & auctoritate.

Interea quum anno M. CCCC. XXXVII. infeliciter adversus Mauros decreta esset expeditio, ductu quidem Henrici & Ferdinandi Regis fratrum, urbem Tingim Mauritaniae ab ea dictae caput, triginta octo dies valide oppugnant sex millia classiariorum. Sed infinita undique evocatorum barbarorum multitudine repente circumventis nostris, eo discriminis res devenit,

nit,

por conselho de João das Regras. Pela qual Lei são as femeas excluidas de succederem nos Bens da Coroa, e Ordens, que seus maiores tivessem possuido.

Casou com D. Leonor filha de D. Fernando I. d'Aragão, da qual além de D. Affonço, que foi o Primogenito, teve o Infante D. Fernando Duque de Viseu, e Mestre das Ordens de Christo, e de Sant Iago, de cujo matrimonio com D. Brites filha de seu tio o Infante D. João, nascerão a Rainha D. Leonor, e ElRei D. Manoel. Teve mais a Infanta D. Leonor, que casou com o Imperador Friderico III., e foi mãi do Imperador Maximiliano I., e a Infanta D. Joanna, que casou com ElRei D. Henrique IV. de Castella, e foi mãi da Princeza D. Joanna, muito decantada entre nós com o Titulo de Excellente Senhora.

Fóra do matrimonio teve ElRei D. Duarte d'huma illustre Dama hum Filho por nome Dom João Manoel, que tendo entrado na Ordem do Carmo foi Bispo de Ceuta, e depois da Guarda, e privou muito com ElRei D. Affonço V.

Entre tanto sendo decretada no anno de 1437. a infeliz expedição de Tangere contra os Mouros, forão os Infantes D. Henrique, e D. Fernando irmãos d'ElRei, atacar com seis mil homens de armada aquella Capital da Mauritania Tingitana, a qual tiverão de cerco trinta dias. No fim dos quaes cercados os nossos por hum infinito número de barbaros, que em grandes enxames tinhão concorrido em defensão da Praça; se vio o Infante Dom Henrique obrigado a comprar a vida de todos

nit, ut coactus fuerit Henricus promissa Ceptae traditione, & Ferdinando fratre obside relicto, saluti atque incolumitati omnium consulere.

Fregit haec calamitas supra quam credi potest animum Eduardi: qui utramlibet in partem se verteret, optime praevidebat, vel tradendam infensissimis hostibus urbem totius Hispaniae clavim, vel carissimo fratre ac strenuissimo Principe carendum. Ergo inops consilii Leiriae Comitia haberi jubet, ubi quum res in deliberationem missa esset, de communi sententia decretum est, ut Cepta omnino retenta de redimendo quavis alia ratione Ferdinando cum Salabensalla Maurorum Rege ageretur. In id vero quum ille negasset unquam se consensurum, retenta quidem Cepta est, sed Ferdinandus in vinculis decessit squallore carceris, vigiliis, aliisque cruciatibus maceratus.

De Leiria in Tomarium se recepit Eduardus, ubi adflatus peste teterrima, quae tunc per totam Lusitaniam saeviebat, supremum diem complevit quinto Idus Septembris, anno M. CCCC. XXXVIII. quum vixisset annos quadraginta sex, regnasset quinque. Sepultus est in Coenobio Bataglienſi, Gubernatrice Regni pro Alphonso sexcenni puero testamento designata uxore Leonora. Quae res multorum postea dissidiorum ac bellorum causa fuit, indigne ferentibus Optimatum & popularium plerisque, tot praetermis-

sis

com a promessa, de que se entregaria Ceuta aos Mouros, e com deixar-lhes a seu irmão D. Fernando em refens, ou pinhor.

Quebrou esta desgraça sobre maneira o animo a ElRei D. Duarte: o qual para qualquer das duas partes que se voltasse, previa muito bem, que ou se havia de entregar a huns cruéis inimigos huma Cidade, que era a chave de toda a Hespanha; ou se havia de ficar perdendo hum irmão, que elle cordialmente amava, e nelle hum Principe d'estremado valor. Pelo que não se sabendo dar a conselho, convocou Cortes para Leiria, nas quaes posto o caso em deliberação, se venceo pelo commum dos votos, que conservada em todos os modos Ceuta, se tratasse com o Rei Salabensalla do resgate do Infante por outra alguma via. Mas como Salabensalla a não quizesse admittir, causou-se daqui, que nós sim ficámos conservando Ceuta, mas o Infante D. Fernando morreo prezo em Tangere, macerado de vigilias, e tormentos.

De Leiria veio ElRei para Tomar, onde ferido da cruel peste que por aquelle tempo assolava todo o Reino, faleceo a 9 de Setembro de 1438. em idade de quarenta e seis annos, dos quaes reinou sinco. Foi sepultado no Convento da Batalha, tendo ordenado em seu testamento, que em quanto durasse a menoridade d'ElRei D. Affonço seu filho, menino então de seis annos, governasse por elle sua mãi a Rainha D. Leonor. O que depois deo occasião a muitas discordias, e guerras, por levarem muito a mal os Grandes do

sis Principibus fortissimis ac sapientissimis, a foemina se regi extera.

Tertio Regni anno ad Basileensem Oecumenicam Synodum Oratorem misit Eduardus Alphonsum Comitem Oremiensem, fratris Alphonsi filium cum duobus Legum Doctoribus celeberrimis, Didaco Alphonso Mangaanchio, & Valasco Fernandio de Lucena.

AL-

Reino ; que preteridos tantos , e tão valerosos Principes, quaes erão os Infantes tios d'ElRei, os governasse huma Senhora Estrangeira.

No terceiro anno do seu Reinado mandou El-Rei D. Duarte ao Concilio Geral de Basiléa o Conde d'Ourem D. Affonço seu Sobrinho, com os dous famosissimos Doutores em Leis Diogo Affonço Mangaancha, e Vasco Fernandes de Lucena.

DOM

ALPHONSUS V.

ALphonsus V. in Lusitania primus fuit qui ab ortu Princeps adpellari coeperit. Nam antea omnibus Regum filiis unum Infantis nomen commune erat. Adolescentulus matrimonio sibi copulavit Isabellam, Petri Patrui Conimbricensis Ducis filiam, ex qua suscepit Joannem Regem II. & Beatam Joannam, quae Dominicarum Institutum in Averiensi Monasterio est professa.

Petrus is est, qui quo tempore diversas Europae regiones peragrabat, Sigismundum Imperatorem in bello adversus Turcas multum juvit: qui Librum Ægidii Correae, De Regimine Principum, *& Ciceronem* De Officiis, *& Vegetium* De Re Militari, *Lusitana interpretatione donavit: qui pro Alphonso impubere Rege Lusitaniam decem annos prudentissime atque integerrime administravit: qui multis domi militiaeque praeclare gestis, ad extremum invidia ac malevolentia aemulorum Regi genero suspectus redditus, belloque ab eo lacessitus, in pugna Alfarrobeirensi ad Alvercam oppidum fortiter dimicando occubuit.*

De-

D. AFFONÇO V.

Africano.

ELRei D. Affonço V. foi o primeiro em Portugal, que des do nascimento começou a chamar-se Principe. Porque antes todos os filhos dos Reis sem differença se chamavão Infantes. Sendo muito moço, casou com D. Isabel, filha do Infante D. Pedro seu tio, Duque de Coimbra: da qual teve a ElRei D. João II., e a Santa Princeza D. Joanna, que foi Freira da Ordem de S. Domingos no Mosteiro de Jesus d'Aveiro.

Este he aquelle Infante D. Pedro, que no tempo que viajava por diversas Regiões da Europa, ajudou muito ao Imperador Sigismundo na guerra contra os Turcos: aquelle que traduzio em Portuguez o Livro de Gil Correia *Do Governo dos Principes*, e os Officios de Cicero, e o Livro de Vegecio que trata da *Milicia*: aquelle que por ElRei D. Affonço V. sendo menino, governou Portugal com summa prudencia, e inteireza: aquelle que depois de ter obrado grandes feitos na paz, e na guerra, por ultimo malquistado com ElRei pela inveja, e malevolencia de seus émulos, e atacado por elle em Batalha rota, morreo pelejando valerosamente no recontro d'Alfarrobeira junto á Villa d'Alverca.

Apa-

Domesticis compositis, redintegrando cum Mauris bello animum admovit Alphonsus: captisque intra mensem Alcacera Cequerana, Tingi, & Arzilla, inde sibi Africani cognomentum retulit. In qua expeditione quum alios quamplurimos, tum nos praecipue egregiis editis facinoribus inclaruisse Duces legimus: Joannem Cotignium Comitem Marialvensem, Alvarum de Castro Comitem Montis Sancti, Eduardum Menesium Comitem Vianensem, Rudericum de Mello Comitem Oliventianum, Alphonsum Vasconcellium Comitem Penellensem.

In expugnatione Arzillana caesa dicuntur Maurorum duo millia, capta quinque millia, collecta de spoliis octingenta millia nummûm. Ibi etiam quum ad Joannis Cotignii Marialvensis Comitis telis confossum corpus, Joannem Principem equestribus insignibus ornaret pater: Faxit Deus, inquit, ut tam strenuus ipse Eques evadas, quam iste fuit.

Verum ex Africa reversus, non ita prospera fortuna usus est Alphonsus in bello Castellano, quod haud ita multo post causa Joannae Principis suscepit. Heres filia haec erat Henrici Quarti Castellae Regis, ex Joanna Alphonsi sorore procreata. Qua sibi post obitum Isabellae conjugis desponsa Placentiae, quum Henrico mortuo Regnum illud pactarum nuptiarum jure repetisset, Ferdinandum Aragoniae Regem, qui interea temporis Isabellam Henrici sororem duxerat,

acrem

Apaziguadas, e compoſtas as couſas domeſticas, ſe applicou ElRei a renovar a guerra contra os Mouros: e a tomada que fez em trinta dias das tres Praças de Alcacer Ceguer, Arzilla, e Tangere, lhe deo o ſobrenome de *Africano*. Neſta expedição ſe avantajárão a todos em proezas militares os Fidalgos ſeguintes: D. João Coutinho Conde de Marialva, D. Alvaro de Caſtro Conde de Monſanto, D. Duarte de Menezes Conde de Vianna, D. Rodrigo de Mello Conde d'Olivença, D. Affonço de Vaſconcellos Conde de Penella.

Na expugnação de Arzilla ſe diz, que forão mortos dous mil Mouros, e ficárão cativos ſinco mil; e que o esbulho chegára a oitocentos mil cruzados. Alli foi tambem, que eſtando ElRei armando Cavalleiro a ſeu filho o Principe D. João, junto ao cadaver de D. João Coutinho; diſſe para o meſmo Principe: *Deos te faça tão bom Cavalleiro, como eſte foi.*

Mas depois que voltou d'Africa, não correo aſſim tão próſperamente a fortuna a ElRei na guerra, que não muito depois emprendeo por cauſa da Princeza D. Joanna. Era eſta filha d'ElRei Dom Henrique IV. de Caſtella, e da Rainha D. Joanna. Com ella depois da morte da Rainha D. Iſabel ſe tinha deſpoſado ElRei D. Affonço em Placencia: e quando por morte d'ElRei D. Henrique quiz pelo direito do pacteado caſamento tomar poſſe daquelle Reino, experimentou hum forte competidor em ElRei D. Fernando d'Aragão, que neſte meio tempo ſe tinha caſado com D. Iſabel

acrem competitorem est expertus. Multis hinc inde transactis rebus, atque interim quidem Zamora, Penafideli, Baltanazo, aliisque oppidis in Alphonsi ditionem redactis, tandem Taurina pugna negotium diremptum est ac profligatum. In qua pugna (mirum dictu) utroque Rege victo ac fugato, penes utriusque Duces victoriae gloria fuit. Joanna vero & a nubendo & a regnando exclusa, in eo etiam iniquissimam sibi fortunam experta est, quod volens nolens religiosam vitam amplecti ac profiteri jussa fuit Scalabi in Monasterio Divae Clarae.

Hac maxima famae, ut sibi videbatur, jactura fractus Alphonsus, quum frustra etiam a Ludovico Undecimo Gallorum Rege opem implorasset, quasi puderet se regii nominis, clam in Jerosolymam cum exiguo suorum comitatu perrexit, relicta schedula, in qua jubebat Joannem Principem protinus Regem salutari, ac pro Rege ab omnibus haberi. Inde tamen brevi in Lusitaniam reversus, atque Olisipone a filio qua par erat reverentia exceptus, ipso maxime adnitente Joanne Sceptrum resumpsit.

Cintriae eodem, quo natus fuerat, conclavi diem obiit supremum, anno M. CCCC. LXXXI. Vixit annos quadraginta novem, regnavit quadraginta tres. Conditus est in Coenobio Bataglienfi.

Fuit

irmã d'ElRei D. Henrique. Tendo havido de parte a parte varias controversias, e sujeitas á obediencia d'ElRei D. Affonço a Cidade de Zamora, com as Villas de Penafiel, Baltanaz, e outras; por ultimo veio o negocio a decidir-se pela Batalha de Touro. Na qual Batalha (cousa admiravel) sendo vencidos, e postos em fugida ambos os Reis, ficou a gloria de vencedores nos Capitães d'ambos. E a Princeza D. Joanna sobre os outros baldões que experimentou da fortuna, sendo excluida de casar, e de reinar, por ultimo teve o desgosto de se ver obrigada a abraçar, e professar a vida religiosa no Convento de S. Clara de Santarem.

Com esta, a seu parecer grande quebra da propria reputação, e com ver tambem, que Luiz Undecimo Rei de França lhe faltára com os soccorros que lhe fora pedir; ficou ElRei D. Affonço mui quebrado de animo, e como quem se envergonhava de ser assim Rei, deo comsigo em Jerusalem, acompanhado de mui poucos creados, e tendo deixado huma cédula, em que mandava, que o Principe D. João fosse logo acclamado Rei, e como tal obedecido de todos. Mas tendo voltado em breve da Palestina a Portugal, e sendo recebido do Principe seu filho com a devida reverencia, a instancias delle mesmo tornou a empunhar o Sceptro.

Faleceo em Cintra na mesma camara em que tinha nascido a 28. de Agosto de 1481. Viveo quarenta e nove annos, e reinou quarenta e tres. Foi sepultado no Convento da Batalha.

Fuit supra modum popularis & facilis: memoria felicissima, acri ingenio, & nativa quadam praeditus eloquentia. Nam sive loqueretur, sive scriberet, stilo semper ita limato ac polito est usus, ut nunquam videretur ex tempore dicere.

Primus Regum nostrorum selectam Bibliothecam in Palatio habuit. Primus in plateis & foris spectandum se omnibus & conveniendum praebuit.

Liberalitatis ac munifientiae ejus decretorium argumentum est, quod nullus tot creasse Comites legitur, quot Alphonsus. Ad haec eo regnante primus Brigantiae Dux factus Alphonsus patruus: primus Valentiae Marchio filius Alphonsi natu maximus, idemque patri cognominis: primus Vicecomes Villae Novae Cervierianae Leonellus de Lima: primus Baro Alvitensis Joannes Fernandius a Silveria.

JOAN-

Foi ſobremaneira popular, e affavel: teve feliciſſima memoria, e vivo engenho, e huma eloquencia natural. Porque, ou fallaſſe, ou eſcreveſſe, ſempre a ſua fraſe era tão limada, e polida, que nunca parecia fallar de repente.

Foi o primeiro dos noſſos Reis, que teve no ſeu Palacio huma ſelecta Livraria. O primeiro que ſahio a publico pelas ruas, e praças, para todos o verem, e lhe fallarem.

Da ſua liberalidade, e grandeza he huma prova deciſiva o ſaber-ſe, que nenhum Rei creou tantos Condes, como D. Affonço V. Além de que reinando elle he que ſeu tio D. Affonço foi feito primeiro Duque de Bragança: e o Primogenito deſte D. Affonço, que tinha o meſmo nome do pai, feito primeiro Marquez de Valença: e Leonel de Lima primeiro Viſconde de Villa Nova da Cerveira: e João Fernandes da Silveira primeiro Barão d'Alvito.

DOM

JOANNES II.

VEnio jam ad fortissimum atque invictissimum Regem, inter ipsas calamitates ingentioris quidem gloriae, quam alius quivis prosperrima fortuna. Joannes Secundus Lusitaniae is est, quem tot licet tantisque cum malis conflictatum, splendido tamen Perfectissimi Principis *elogio ornarunt vel aemuli; dignum mehercle longiore vita, qui tot ediderit immortalia.*

Princeps patri Arzillam oppugnanti magno auxilio cum duobus millibus subsidiariis fuit. In pugna vero Taurina, dum cornu, cui praeerat Ferdinandus Aragonius, acrius instat, exercitum nostrum patre cedente jam fusum, sed mox in praelium reductum, ex victo effecit victorem.

Rex factus, duobus potissimum in se totam fere nobilitatem concitavit: nempe & Dynastis nova spondendae sibi fidei praescripta Formula, & Pro-

vin-

D. JOÃO II.

SOmos chegados ao mais forte, e mais invicto Rei, que teve Portugal; a hum Rei, cuja gloria foi maior entre as mesmas calamidades, do que a de qualquer outro n'uma fortuna a mais próspera. Este he ElRei D. João II. ao qual não obstante ter combatido com tantos, e tão grandes trabalhos, os seus mesmos émulos com tudo lhe derão a brilhante antonomasia de *Principe Perfeito*: digno por certo de mais dilatada vida, quem tantas cousas fizera dignas da immortalidade.

Sendo Principe ajudou grandemente a ElRei seu pai na tomada de Arzilla, indo em seu soccorro com dous mil homens. E na Batalha de Touro elle foi o que apertando com o lado direito, que ElRei D. Fernando commandava, fez fugir a este; e o que tornando a ordenar o nosso exercito, que por ceder ElRei seu pai fora posto em desbarato, fez que elle depois de vencido ficasse vencedor.

Depois que chegou a ser Rei, duas forão as cousas, que levantárão contra elle quasi toda a Nobreza: huma o prescrever aos Grandes nova Fórmula de lhe darem juramento de homenagem,

ou-

vincialibus Proetoribus ipsorum Dynastarum oppida juris dicendi causa obire jussis, non secus ac cetera Regiae ditionis.

Hac de causa quum Ferdinandus tertius Brigantiae Dux, suo & consanguineorum nomine Regem adiens postulasset, ut liceret sibi & aliis juribus ac privilegiis iis frui, quibus remunerationis ergo a patre donati erant: Joannes Regiam auctoritatem postulatione ipsa oppugnatam ac laesam credens, cavere sibi a Duce, tanquam ab occulto hoste, exinde coepit. Atque ipsa quidem diffidentia quotidie magis magisque suspiciones ingerente & augente perfidiae, Duci primum comprehenso, deinde maiestatis reo judicato, Eborae tandem caput amputari jussit, bonaque ejus omnia publicari.

Qua Regis severitate, seu potius ira perterrefacti, multi Procerum alio atque alio aufugere: in his Joannes Marchio Maioris Montis, occisi Ferdinandi Ducis frater, duoque ipsius Ferdinandi parvuli filioli, James ac Dionysius. Et Joannem quidem ipsum Montis Majorii Marchionem, quod plane constitisset, etiam post fugam in Castellam multa de se contumeliose atque petulanter jactare non desistere, quia verum punire non potuit, personatum in ordinem cogi & capite plecti Rex jussit Tubuccis.

Aliquanto post, quum Cetobricae Rex esset, novam

outra o mandar, que os seus Corregedores entrassem tambem pelas Terras de todos os Donatarios da Coroa.

Alterado com estas novidades, foi D. Fernando Terceiro Duque de Bragança fallar a El-Rei, pedindo-lhe em seu nome, e no de seus Parentes, que os deixasse gozar d'huns direitos, e privilegios, que ElRei seu pai lhes havia concedido a titulo de remuneração de serviços. Mas ElRei havendo, que a mesma postulação era já hum crime de Lesa Magestade, começou daquelle ponto em diante a desconfiar do Duque. E fazendo-lhe a mesma desconfiança (como he ordinario) crescer cada dia mais as suspeitas, de que o Duque lhe era traidor; fez primeiramente prendello, depois sentenciallo, e por ultimo cortar-lhe a cabeça em Evora, confiscados para a Coroa todos os seus Bens.

Aterrados com esta severidade, ou para melhor dizer ira d'ElRei, fugírão muitos Fidalgos para diversas partes: entre elles o Marquez de Monte Mór D. João irmão do Duque executado, e dous filhos do mesmo Duque ainda crianças, Dom Jaime, e D. Diniz. Destes como constasse a ElRei que o dito Marquez ainda depois de refugiado em Castella não cessava de maquinar, e fallar contra elle, já que o não podia castigar em pessoa, ElRei o mandou exauthorar, e degollar em estatua na Praça d'Abrantes.

Algum tempo depois, estando ElRei em Setuval, lhe descobrírão D. Vasco Coutinho, e Dio-

vam ei conjurationem certissimis indiciis aperiunt Valascus Cotignius & Didacus Tinocus. A quibus quum didicisset, conjuratorum principem esse Didacum Visaeensem Ducem, ipsum dissimulanter ad se accersitum ita interrogavit: Quid, quaeso, Patruelis, facturus in eum esses, quem scires parare te de medio tollere? *Respondente illo*, Primus ego tollerem, *adjecit:* Ergo ore tuo te ipsum condemnasti: *atque extemplo ad hanc vocem attonitum, adstantibus sibi Petro Decio, Didaco Azambujio, & Lupo Mendesio Riano, Patruelem ipse pugione transfixit.*

Quod ad socios spectat conjurationis, Ferdinandus Menesius & Petrus Albuquerquius capite multati sunt: Petrus Atahidius etiam in frusta concisus. Garcia vero Menesius Eborensis Antistes, homo vel sola facundiae vi maxime metuendus, & Guterres Cotignius Valasci Cotignii frater, quum inclusi essent in arctissimam custodiam, ille Palmellae, hic Avisii, brevi uterque dato veneno vitam finiere. Denique Ferdinandus a Silveria, initio quidem fuga elapsus, deinde multos annos extra patriam vagatus, tandem Avenione Joannis instinctu a quodam sicario muneribus corrupto est occisus.

Contra ea Valasco Cotignio detectae conjurationis praemium fuit collatus a Rege Titulus Comitis Borbani.

Vix dum ab his curis recreato tertia demum su-

go Tinouco huma nova conjuração. E como soubesse delles, que o cabeça dos conjurados era o Duque de Viseu D. Diogo, mandou chamar dissimuladamente a este, e vindo que foi á sua presença lhe fez esta pergunta: *Primo, que farieis vós a quem soubesseis, que andava para vos matar?* Respondendo o Duque, *Eu o matára primeiro*, continuou ElRei: *Vós mesmo logo vos condemnaste*: e immediatamente o matou pelas suas mãos ás punhaladas, estando presentes D. Pedro Deça, e Diogo d'Azambuja, e Lopo Mendes do Rio.

Pelo que toca aos complices da conjuração, D. Fernando de Menezes, e Pedro d'Albuquerque forão degollados: D. Fernando de Ataide filho de D. Alvaro, de mais a mais esquartejado. D. Garcia de Menezes Bispo d'Evora, (homem até pela força da sua eloquencia muito para temer) e Dom Guterres Coutinho irmão de D. Vasco Coutinho, tendo sido mettidos aquelle n'uma Cisterna sem agoa em Palmella, este na Torre do castello de Aviz, ambos dentro de pouco tempo morrêrão, dizem que de veneno que se lhes deo. D. Fernando da Silveira, tendo no principio escapado com a fuga, e andando muito tempo vagabundo, e fugitivo por Hespanha, e França, por ultimo foi dahi a seis annos morto em Avinhão por hum assassino para isso comprado por ElRei.

Pelo contrario D. Vasco Coutinho em premio de ter descuberto a conjuração, ElRei o fez Conde de Borba.

Apenas desassombrado ElRei de tão graves

 cui-

supervenit calamitas, atque ea quidem tanto saevior, quanto inopinatior. Nam Scalabi agens paucis mensibus, quam Eborae splendidissimo atque exquisitissimo post hominum memoriam adparatu nuptias Alphonsi Principis cum Isabella Castellana celebrarat, ad Tagum quo spatiandi & natandi gratia conventum erat, filium ipsum casu equo excussum, tum mole super corruentis belluae letaliter collisum, tum paullo post in tuguriolo pauperis piscatoris exanimatum vidit deflevitque. Quam filii ruinam id patri multo faciebat acerbiorem, quod uno eo herede extincto, successurum sibi in Regno praevidebat Joannem Emmanuelem Pacis Juliae Ducem, fratrem illum quidem & Didaci Visaeensis Ducis a se interfecti, & Isabellae interfecti pariter Ferdinandi Ducis Brigantini conjugis.

Interim qua erat magnanimitate & constantia praeditus, Tingim novis munimentis firmavit; Arces Caparicanam & Cascaliensem extruxit; Olisipone publicum Valetudinarium ab omnibus Sanctis dictum inchoavit.

Joannis quoque auspiciis Conganum Regnum in Africa detexit Didacus Azambujius, classeque ad Promontorium Bonae Spei pervenit Bartholomaeus Dias: quod felix quidem & gloriosum hominibus nostris principium fuit Indiae adnavigandae & adeundae. Hoc jure primus se Guineae Dominum *inscripsit Joannes.*

Ad-

cuidados, eis que lhe sobrevem terceiro infortunio, e esse tanto mais cruel, quanto menos pensado. Foi o caso, que não havendo ainda oito mezes, que ElRei tinha celebrado em Evora com huma pompa, e magnificencia inaudita, as vodas do Principe D. João com a Princeza de Castella Dona Isabel: estando a Corte em Santarem, hum dia que por divertimento tinhão decido todos á ribeira do Téjo, passou ElRei pela incomparavel dor de ver o mesmo Principe sacudido do cavallo em que hia; logo moido com o pezo do mesmo bruto, que lhe cahíra em sima; e a poucas horas passadas tirado morto da humilde cabana de hum pobre pescador. A qual desventura ainda para ElRei a fazia mais azeda a consideração, de que extincto aquelle unico herdeiro que tinha, viria a succeder-lhe no Reino o Duque de Béja D. Manoel, que era irmão de D. Diogo Duque de Viseu, e de D. Isabel Duqueza de Bragança.

No meio de tantos contratempos, como tinha hum animo superior a toda a adversidade, mandou ElRei fortificar de novo Tangere, e edificar as Torres de Caparica, e de Cascaes, e deu principio em Lisboa ao Hospital de todos os Santos.

Tambem debaixo dos auspicios deste Rei descobrio Diogo d'Azambuja o Reino de Congo, e Bartholomeo Dias chegou com huma esquadra de navios até o Cabo da Boa Esperança: o que foi felice, e glorioso preludio da nossa navegação para a India. E com este direito se começou ElRei a intitular *Senhor de Guiné.*

O

Administrandae justitiae & rei familiaris hanc ferme tenebat rationem. Diebus Veneris mane in Curia Rerum Capitalium & Civilium Praetoribus jus dicentibus adesse solebat: vespere Palatinis Senatoribus praesidere: sequenti die cum Procuratoribus Sacri Patrimonii ea, quae ad Fiscum pertinebant, tractare.

Aleatoribus, ganeonibus, perjuris, & mendacibus perpetuum bellum indixit.

Populi amantissimus, Symbolum sibi proprium delegit Pelicanum, rostro pectus tundentem, & expresso sanguine alentem pullos.

Subditorum nullum patiebatur a potentioribus opprimi: atque ea potissimum de causa maximam Patriciorum invidiam subiit.

Urbem subinde vel pedibus, vel equo obambulans, siquem forte ad januam stantem adspexisset honestum civem, salutatione & colloquio dignabatur.

Prandebat in publico saepe & quidem rei tricliniaris insigni adparatu atque lautitia: gaudebatque manducanti sibi adstare laudatissimos quosque & selectissimos e Proceribus.

Domi famulis benignus & hilaris supra modum: in publico omnibus severus, maxime vero conjunctis sanguine. Tantam ubique & semper maiestatem atque auctoritatem prae se ferens, ut siquid forte a quoquam peccatum esset, solo obtutu emendaret.

Hac fama prudentiae, sagacitatis, fortitudinis, & justitiae, cunctis aetatis suae Regibus ac Principibus non solum venerationi fuit, sed etiam reverentiae.

Quum

O seu modo de Governo ordinariamente era este. Nas sestas feiras pela manhã costumava presidir á Relação : de tarde ao Dezembargo do Paço : nos sabbados tinha conferencia com os Vedores da Fazenda.

Foi inimigo declarado, e perpétuo dos jogadóres, dos que andávão pelas bodegas, dos perjuros, e dos mentirosos.

Amava muito o seu Povo : e por empreza deste amor que lhe tinha, escolheo hum Pelicano, ferindo com o bico o peito, para alimentar com o seu sangue os seus filhinhos.

Não soffria que os Grandes opprimissem os pequenos : e esta foi a principal causa, que o malquistou com os Fidalgos.

Sahia muitas vezes pela Cidade, ora a pé, ora a cavallo : e se acontecia ver á sua porta algum Cidadão honrado, não duvidava saudallo, e conversar com elle.

Jantava muitas vezes em público, e sempre com meza esplendida : e folgava que o servissem nella os Fidalgos mais distinctos.

No Paço era summamente benigno, e alegre com os creados : fóra delle sevéro para todos, e muito mais para os Parentes. E em toda a parte era tanta a magestade, e a authoridade que mostrava, que qualquer descuido que tivesse havido, elle o emendava só com hum lançar de olhos.

Com esta fama de prudencia, sagacidade, fortaleza, e justiça conseguio que todos os Reis, e Principes do seu tempo não só o venerassem, mas tambem o respeitassem.

Sen-

Quum tantum polleret viribus ut taurum fugientem adprehensis cornibus sisteret, & gladio tres simul magnos cereos uno ictu praecideret; circa extrema tamen Principatus variis morbis est oppugnatus. Quorum curandorum gratia jussus a Medicis Monciquiensibus thermis in Algarbio uti, apud Alborem oppidum e vivis excessit, non sine propinati veneni suspicione, octavo Kalendas Novembris, anno Domini M.CCCC.XCV. aetatis XL. Regni XIV.

Ex Albore quum aliquot post annis corpus ejus in Batagliense Coenobium transferri jussisset Rex Emmanuel, summa quidem omnium admiratione integrum illud, & incorruptum, & suavem spirans odorem repertum est; taleque ad nostra usque tempora post annos fere tercentos spectatur.

Ex pellice Joanna Mendocia nobili genere orta filium Joannes sustulit Georgium nomine, quem & Ducem Conimbricensem, & Avisiensis ac Sancti Jacobi Ordinum Magistrum creavit. Is vero ducta in matrimonium Beatrice Villenia, Alvari Portugallii filia, tres ex illa suscepit liberos: Joannem Alencastrium primum Ducem Averiensem, Alphonsum Alencastrium, & Ludovicum Alencastrium, quibus proavis gloriantur maximae in Lusitania & Castella Familiae, ducto cognomine a Philippa Regina Joannis Regis Primi uxore, quae Joannis Alencastriae in Anglia Ducis filia erat.

EM-

Sendo que era de tão grandes forças, que sostinha pelas pontas o mais feroz touro na carreira, e cortava de hum golpe da sua espada tres grossos brandões juntos: todavia nos ultimos annos do seu governo foi atacado de muitas, e graves enfermidades. Por conta das quaes estando por mandado dos Medicos tomando as caldas de Monchique, faleceo em Alvor não sem suspeita de lhe terem dado veneno, a 25. de Outubro de 1495. em idade de quarenta annos, e havendo quatorze que reinava.

Passados alguns annos, quando ElRei Dom Manoel mandou trasladar da Villa d'Alvor para o Convento da Batalha o seu corpo, se achou este com grande admiração de todos inteiro, e incorrupto, como até os nossos dias se conserva, e mostra, tendo já decorrido quasi tres seculos.

De D. Anna de Mendonça Senhora illustre, teve ElRei não legitimo a D. Jorge, que elle fez Duque de Coimbra, e Mestre das Ordens d'Aviz, e de Sant-Iago. Este casou com D. Brites de Vilhena filha de D. Alvaro de Portugal, e houve della tres filhos: D. João d'Alencastre, que foi primeiro Duque d'Aveiro; D. Affonço d'Alencastre, e D. Luiz d'Alencastre: dos quaes se glorião muito descender grandes Familias em Portugal, e Castella, que tomárão o appellido da Rainha D. Filippa mulher d'ElRei D. João I., e filha de João Duque d'Alencastre em Inglaterra.

EMMANUEL I.

JOanni Secundo absque legitimo herede defuncto successit Patruelis ejus Emmanuel, Pacis Juliae Dux, idemque per Ferdinandum patrem nepos Eduardis Regis: felix quidem liberis, ut qui maxime, sed ducibus tamen multo felicior. Is jure prioris uxoris Isabellae, susceptiqae ex ea Michaelis Principis, Toleti in Generali Conventu futurus Heres renuntiatus est Ferdinandi & Isabellae Catholicorum Regum. Et profecto si aut matri aut filio diutius vivere datum esset, nullus dubitabat, quin Lusitano Regno adjecturus foret Emmanuel Castellanum, & Legionense, & Aragonium. Sed tantam hereditatem Carolo Quinto servabat fortuna: Emmanuele nostro interim amplioribus in Africa, Asia, & America imperii accessionibus cumulando, quam si universa potiretur Europa.

Isabella igitur brevi Caesaraugustae mortua, & paullo post Granatae sepulto filio Michaele, alteram ille uxorem duxit Mariam Sororem ipsius Isabellae,

D. MANOEL I.

MOrto ElRei D. João II. sem deixar herdeiro legitimo, succedeo-lhe seu primo com-irmão D. Manoel Duque de Béja, que por seu pai o Infante D. Fernando era neto d'ElRei D. Duarte: Principe que tendo sido muito affortunado nos filhos, ainda o foi mais nos capitães. Este pelo direito de sua primeira esposa D. Isabel, de que já tinha o Principe D. Miguel, foi jurado em Toledo Herdeiro presumpto dos Reis Catholicos D. Fernando, e D. Isabel. E a ter vivido mais tempo a mãi, ou o filho, ninguem duvidava, que ElRei D. Manoel viria a possuir unidas com a de Portugal as Coroas de Castella, Leão, e Aragão. Mas esta tamanha herança guardava-a a fortuna para Carlos Quinto: e entretanto reservava ella para o nosso D. Manoel outro imperio muito mais vasto pelas achegas, e conquistas da Africa, Asia, e America, do que se elle fosse senhor de toda a Europa.

Morta pois dentro de pouco tempo em Saragossa a Rainha D. Isabel, e enterrado pouco depois em Granada o Principe D. Miguel, tornou

ex qua sustulit Joannem Regem nomine Tertium: Isabellam uxorem Caroli Quinti Imperatoris, genitricemque Philippi Regis Secundi: Beatricem uxorem Caroli Emmanuelis Sabaudiae Ducis, & Pedemontii Principis: Ludovicum Ducem Pacis Juliae, & Comitem Stabuli (ut vocant) Lusitaniae, quo patre ex concubina Violanta Gomesia natus est Antonius Cratensis Antistes. Ferdinandum, cui Guiomaria Cotignia Marialvensis Comes nupsit: Alphonsum Sanctae Romanae Ecclesiae Cardinalem, & Antistitem Olisiponensem: Henricum itidem Cardinalem, & Antistitem Olisiponensem, Bracarensem, & Eborensem, novissimeque Lusitaniae Regem: Eduardum, qui ex conjuge Isabella Jametis Brigantini Ducis filia procreavit Mariam, quae nupsit Alexandro Farnesio Parmae, & Placentiae Duci; nec non Catharinam, quae nupsit Joanni Sexto Duci Brigantino.

Tot liberorum pater, viridi adhuc & vegeta aetate, tertiam sibi matrimonio copulavit Eleonoram, Philippi Primi Castellae Regis & Joannae conjugis filiam, ex qua sustulit Mariam singulari castimonia & pietate foeminam, quae milliario ab regia urbe quarto Templum & Valetudinarium Beatae Mariae a Luce grandi impensa condidit; & cujus Domus Olisipone, ut Eduardus Nunius scribit, Musarum Aca-

de-

ElRei a casar com a Infanta D. Maria, irmã da mesma D. Isabel, da qual teve os filhos seguintes. O Principe D. João, que lhe succedeo no throno, com o nome de D. João III. A Infanta Dona Isabel, que foi mulher do Imperador Carlos Quinto, e mãi do Rei D. Filippe II. D. Brites, que casou com Carlos Manoel Duque de Saboya, Principe de Piamonte. O Infante D. Luiz, que foi Duque de Béja, e Condestavel de Portugal, e que d'huma concubina por nome Violante Gomes teve o Senhor D. Antonio Prior do Crato. O Infante D. Fernando, que casou com D. Guiomar Coutinho Condeça de Marialva. O Infante D. Affonço, que foi Cardial da Santa Igreja de Roma, e Arcebispo de Lisboa. O Infante Dom Henrique, que tambem foi Cardial, e Arcebispo de Lisboa, Braga, e Evora, e por ultimo Rei de Portugal. O Infante D. Duarte, que casou com D. Isabel filha de D. Jayme quarto Duque de Bragança, da qual teve a D. Maria, que casou com Alexandre Farnesi Duque de Parma, e Placencia; e a D. Catharina que casou com D. João Sexto Duque de Bragança.

Não obstante ter já tantos filhos, como por morte da Rainha D. Maria se achava ainda em idade mui fresca, e robusta, casou terceira vez com D. Leonor, filha de D. Filippe I. Rei de Castella: e deste matrimonio nasceo a Infanta Dona Maria, cuja Casa como escreve Duarte Nunes, foi huma Academía das Musas, e huma Escóla affamada de todas as virtudes. Esta he a que fundou

demia, & virtutum omnium Schola extitit celeberrima.

In tanta posterorum multitudine prorsus nescio, utrum magis admirer: Foecunditate uxoris Mariae Emmanuelem avum factum omnium fere Europae Principum; an domesticorum successorum defectu ad exteros transiisse Lusitanum Sceptrum.

Singulari autem Dei providentiae abscribendum reor, quod Joanni Secundo, quo regnante interire visa est Brigantina Domus, successerit Emmanuel, qui evocato ex Castella Jamete Sororis Isabellae filio, stirpem imperando natam pene ab inferis excitaret.

Anno M. CCCC. XCVIII. Velasci de Gama singulari virtute, navitate, & peritia usus, Indiam detexit: quam deinde Alphonsi Albuquerquii incomparabilis ducis opera, intra paucos annos tribus captis maximis Asiae emporiis Ormuzo, Goa, & Malaca, totam fere sibi subditam ac vectigalem reddidit.

Anno etiam M. D. per Petrum Alvaresium Capralium detexit Brasiliam; quae tamen coloniis eo deductis nonnisi Joanne filio regnante frequentari coepit.

Interim non minori felicitate Africanum bellum prosecutus, per Joannem Menesium aliosque eximiae fortitudinis duces Azamorum, Zafimum, Mazaganum, Almedinam, aliaque insignia oppida suae ditio-

dou huma legoa fóra de Lisboa com grande despeza a Igreja, e Hospital de nossa Senhora da Luz.

A'vista deste enxame de tantos filhos não sei de que mais me admire, se de ver a ElRei D. Manoel pela fecundidade da Rainha D. Maria feito avô de quasi todos os Principes da Europa; se de ver dahi a sessenta annos passar o Sceptro de Portugal a Principe estranho, por falta dos naturaes.

Tenho porém por hum effeito da especial providencia de Deos para com este Reino, que a D. João II. em cujo tempo pareceo que se acabava a Casa de Bragança, succedesse D. Manoel, que tendo chamado de Castella a D. Jaime seu sobrinho, como que resuscitou huma Familia, que estava destinada para reinar.

No anno de 1498. por meio do singular valor, dexteridade, e pericia de Vasco da Gama, descobrio ElRei D. Manoel a India: a qual depois dentro de poucos annos foi quasi toda sujeita, e tributaria á sua Coroa, por industria do incomparavel Governador Affonço d'Albuquerque, que foi o que conquistou os tres grandes emporios da Asia, Ormuz, Goa, e Malaca.

No anno de 1500 por meio de Pedralves Cabral descobrio tambem a Terra do Brasil, a qual todavia não começou a ser povoada de Colonias nossas, senão no Reinado de D. João III.

Entretanto proseguindo a guerra d'Africa, conquistou por meio de D. João de Menezes, e d'outros valentissimos Capitães, Azamor, Zafim, Mazagão, Almedina, e outras Praças de impor-

tan-

tioni adjecit: insuper Xerquiam, Garabiam, & Dabidam opulentissimas Provincias sibi fecit tributarias. Quae Provinciae & oppida quam fuerint Emmanueli quaestuosa, inde colligere licet, quod ex uno Zafimo quotannis Joanni filio bordei quidem sexcenta & octoginta millia modia, tritici vero tercenta & septuaginta octo millia provenirent.

Tot in Africa & Asia reportatis victoriis toto orbe celebratum, Indici Maris & Commercii Dominum, ac totius Orientis spoliis ditatum, non poterant non maximopere suspicere, summoque in honore habere ceteri Europae Principes. Amplissimis ergo atquebonorificentissimis ad Emmanuelem missis Legationibus, amicitiam & societatem ejus enixe ambiere Ferdinandus Rex Catbolicus, Carolus Quintus Imperator, Henricus Octavus Rex Angliae, Franciscus Primus Rex Galliae, Dux Austriae, & Respublica Veneta.

Quoniam vero probe intelligebat Emmanuel, suorum praesertim ducum virtute ac laboribus factum esse, ut ipse ad illud felicitatis & gloriae fastigium perveniret, ubi maximis ac potentissimis Europae Principibus non modo admirationi, verum etiam invidiae foret: hac sane de causa curabat ille diligenter, ut quanto quisque melius de se ac de Republica esset meritus, tanto ipse amplioribus & honoribus & censibus ornaretur. Quocirca Velascum de Gama Comitem creavis Vidigueriae, atque Indici Maris

tancia; e demais a mais fez tributarias a si as riquissimas Provincias de Xérquia, Garàbia, e Dâbida. As quaes Provincias, e Villas quão rendosas fossem a ElRei D. Manoel, se póde daqui colher, que só de Zafim provinhão a ElRei Dom João seu filho seiscentos e oitenta mil alqueires de cevada, e trezentos e sessenta e oito mil de trigo.

Achando-se ElRei D. Manoel celebrado em todo o mundo por tantas victorias alcançadas na Africa, e na Asia, e ao mesmo tempo senhor do Mar, e do Commercio da India, e dos despojos de todo o Oriente; não podião os outros Principes da Europa deixar de o respeitar muito, e de o tratar com summa honra. Por via pois de solemnissimas, e authorizadissimas Embaixadas, procurárão ter amizade, e alliança com elle ElRei D. Fernando o Catholico, o Imperador Carlos Quinto, ElRei Henrique VIII. d'Inglaterra, ElRei Francisco I. de França, o Duque de Austria, e a Republica de Veneza.

E porque ElRei conhecia muito bem, que principalmente pelo valor, e fadigas dos seus capitães he que tinha chegado a tal auge de felicidade, e de gloria, que causava não só admiração, mas ainda inveja aos maiores Principes da Europa: por isso tinha grande cuidado, em que quanto maiores erão os serviços que cada hum lhe fazia, tanto mais amplas fossem as honras, e doações, com que os premiasse. E assim a Vasco da Gama fez Conde da Vidigueira, e Almirante do

ris Praefectum : Joannem Menesium Comitem Taroucae, & Antistitem Cratensem : Didacum Sylvium, Paedagogum olim suum, Comitem Portalegrii : Didacum Pereriam Forjazium, Comitem Feriae : Martinum a Castello Albo Comitem Villae Novae Portimanae : atque in hunc modum plures alios.

Unus Alphonsus Albuquerquius, unusque Eduardus Paccecus Pereria memorantur Emmanuele regnante de fortunae iniquitate queri potuisse, quod neuter parem ingentibus meritis suis mercedem sit consecutus. Nam Alphonsus, quod pro tota fere India a se debellata postularat ab Emmanuele, ut se Ducem crearet Goae, ea re factus Regi suspectus, ne Comitis quidem Titulo honestatus decessit. Eduardus vero, qui Calecutanis victoriis Indiam ipsam terrore compleverat, pro tot rebus praeclare gestis una donatus Praefectura Sancti Georgii in Regno Congano, ac multis deinde adcusationibus apud Regem impetitus, parum abfuit, quin Olisipone in vinculis interiret. Sed haec aemulorum invidiae, non Emmanuelis iniquitati imputanda suadet spectata ejus justitia, & in retribuendo liberalitas.

Publica opera, atque ea quidem valde sumptuosa & magnifica, Emmanuel fecit quamplurima : in his super Tagi ostium infra Olisiponem Arcem Bethlehemiticam, eique proximum insigne Monasterium Jeronymiani Ordinis.

Le-

Mar da India: a D. João de Menezes, que era seu Mordomo Mór, Conde de Tarouca, e Prior do Crato: a D. Diogo da Silva, que fora seu Ayo, Conde de Portalegre: a D. Diogo Pereira Forjaz, Conde da Feira: a D. Martinho de Castello Branco, Conde de Villa Nova de Portimão: e por este modo a outros muitos.

Affonço d'Albuquerque, e Duarte Pacheco Pereira, são os unicos que se apontão do tempo d'ElRei D. Manoel, que se podérão queixar, de que não forão galardoados, como merecião os seus relevantes serviços. Porque Affonço d'Albuquerque, tendo pedido a ElRei, que em remuneração de ter sujeitado á sua obediencia quasi toda a India, o fizesse Duque de Goa, incorreo por isso na desconfiança d'ElRei, e veio a morrer sem ser nem ainda Conde. E Duarte Pacheco, cujas victorias sobre o Çamorim de Calecut tinhão enchido de espanto toda a India, o seu despacho foi darem-lhe a Capitania de São Jorge da Mina, donde veio para este Reino tão carregado de ferros, como de accusações, de sorte que lhe custou muito sahir da cadeia. Mas estes exemplos, segundo ElRei D. Manoel era amigo da justiça, e de mão larga em premiar, não se devem attribuir á iniquidade do Rei, mas á inveja dos émulos.

Fez ElRei D. Manoel muitas obras publicas, todas muito sumptuosas, e magníficas: entrellas sobre a Foz do Téjo, abaixo de Lisboa a Torre de Belém, e proximo a ella o insigne Mosteiro da Ordem de S. Jeronymo.

Legum a se & a superioribus Principibus latarum novum Codicem condidit, maxima cum Reipublicae utilitate.

Mortem obiit Olisipone Idibus Decembribus, anno M. D. XXI. quum vixisset annos LII. regnasset XXVI. Situs est in Bethlehemitico Monasterio a se extructo pro detecta India.

JOAN-

Publicou hum novo Codigo de Ordenações, que continha as suas Leis, e as de outros Principes seus Predecessores, com grande utilidade da Républica.

Morreo em Lisboa a 13 de Dezembro de 1521. com sincoenta e dous annos de idade, e vinte e seis de Rei. Foi sepultado no Mosteiro de Belém, que elle fundára em agradecimento a Deos, por lhe ter descuberto a India.

DOM

JOANNES III.

JOannes Tertius Regnum, quod a patre acceperat alta pace immensisque opibus florentissimum, auxit quidem in Asia insignibus aliquot urbibus, ut Dio, & Bassahimo, suae ditioni adjectis opera Nuni a Cunia; sed dimissis in Africa Zafimo, Azamoro, Alcacera, & Arzilla, non leviter fraudavit. Quae res quantum virium & audaciae addiderit Mauris, Sebastiani Regis interitu, & sui pene excidio didicit Lusitania.

Brasiliam in varias divisam Satrapias, idoneis ac strenuis ducibus ad tempus possidendam permisit ea lege, ut quam quisque portionem esset sortitus, oppidis & colonis frequentaret. In quo quidem negotio multum se Joanni probavit opera Martini Alphonsi Sosani, Christophori Jacquii, Eduardi Coellii, & Francisci Pereriae Cotignii.

Accitis ex universa Europa promissione amplissimorum honorariorum, quicunque sacrae profanaeve eruditionis fama ubivis praecelleret, Academiam

Co-

D. JOÃO III.

Cardeal Tirteo ...vo

ElRei D. João III. tendo herdado de seu pai hum reino florentissimo pela alta paz, e immensas riquezas de que gozava, não se póde negar que o dilatou na Asia com a conquista de algumas illustres Cidades, como Dio, e Baçaim, que o grande Nuno da Cunha rendeo ao seu imperio: mas he igualmente certo, que na Africa o diminuio não pouco, largando aos Mouros Zafim, Azamor, Alcacer, e Arzilla. O que deo aos barbaros tantas forças, e tanta audacia, como Portugal veio a experimentar na perda d'ElRei Dom Sebastião, e quasi com a sua ultima ruina.

Dividio ElRei a Terra do Brasil em varios Governos, os quaes deo por certo tempo a capitães habeis, e valerosos, com condição, que cada hum havia de povoar as Terras, que lhe tivessem cahido por sorte. Neste negocio forão grandes os serviços que fizerão á Coroa hum Martim Affonço de Sousa, hum Christovão Jacques, hum Duarte Coelho, hum Francisco Pereira Coutinho, e outros.

Fez da Universidade de Coimbra huma nova Athenas, chamando para Professores della, e convidando com grossos salarios, todos quantos homens

JOANNES III.

Joannes Tertius Regnum, quod a patre acceperat alta pace immensisque opibus florentissimum, auxit quidem in Asia insignibus aliquot urbibus, ut Dio, & Bassabimo, suae ditioni adjectis opera Nuni a Cunia; sed dimissis in Africa Zafimo, Azamoro, Alcacera, & Arzilla, non leviter fraudavit. Quae res quantum virium & audaciae addiderit Mauris, Sebastiani Regis interitu, & sui pene excidio didicit Lusitania.

Brasiliam in varias divisam Satrapias, idoneis ac strenuis ducibus ad tempus possidendam permisit ea lege, ut quam quisque portionem esset sortitus, oppidis & colonis frequentaret. In quo quidem negotio multum se Joanni probavit opera Martini Alphonsi Sosani, Christophori Jacquii, Eduardi Coellii, & Francisci Pereriae Cotignii.

Accitis ex universa Europa promissione amplissimorum honorariorum, quicunque sacrae profanaeve eruditionis fama ubivis praecelleret, Academiam

Co-

D. JOÃO III.

ElRei D. João III. tendo herdado de seu pai hum reino florentissimo pela alta paz, e immensas riquezas de que gozava, não se póde negar que o dilatou na Asia com a conquista de algumas illustres Cidades, como Dio, e Baçaim, que o grande Nuno da Cunha rendeo ao seu imperio: mas he igualmente certo, que na Africa o diminuio não pouco, largando aos Mouros Zafim, Azamor, Alcacer, e Arzilla. O que deo aos barbaros tantas forças, e tanta audacia, como Portugal veio a experimentar na perda d'ElRei Dom Sebastião, e quasi com a sua ultima ruina.

Dividio ElRei a Terra do Brasil em varios Governos, os quaes deo por certo tempo a capitães habeis, e valerosos, com condição, que cada hum havia de povoar as Terras, que lhe tivessem cahido por sorte. Neste negocio forão grandes os serviços que fizerão á Coroa hum Martim Affonço de Sousa, hum Christovão Jacques, hum Duarte Coelho, hum Francisco Pereira Coutinho, e outros.

Fez da Universidade de Coimbra huma nova Athenas, chamando para Professores della, e convidando com grossos salarios, todos quantos ho-

mens

Conimbricensem alteras quasi Athenas fecit, Scientiarum & Artium omnium studiis spectatissimas. Eo itaque confluxere ex Castella Martinus de Ledesma Dominicanus, Martinus Aspilcueta Navarrus, Franciscus de Monsono, & Ludovicus Alarconius: ex Gallia Arnoldus Patritius, Nicolaus Gruchius, pluresque alii: ex Scotia Georgius Buchanamnus, alterque Patritius ejus frater. Exteris his adjuncti de nostris sunt multi, apud Parisienses & ipsi diversarum Facultatum Lauream summa cum nominis celebritate adepti: nempe Sacrae Scripturae Interpretes Marcus Romeus, & Pelagius Rodericius Villarinhius: Artium & Linguarum Professores Andreas de Gouvea, Andreas Resendius, Didacus de Gouvea, Didacus Tevius, Joannes Fernandius, Ignatius de Moralibus, Melchior Belliagus, Lupus Gallaecus. Tempus hoc sane Lusitaniae nostrae fuit omnium consensu beatissimum: in quo tum in Hebraicis, tum in Graecis, tum in Latinis Litteris eos progressus fecisse nostros homines magnifica illorum Scripta testantur, ut quod Romanis sub Augusto aureum aevum, id Lusitanis sub Joanne Tertio obtigisse merito dicatur.

Quum Olisiponensis, Bracarensis, atque Ægitaniensis Dioeceses latius paterent, quam ut possent commode a suis Antistitibus obiri; effecit cum Romano Pontifice Paulo III. ut tres novae crearentur Episcopales Sedes: Leiriensis, Mirandensis, Portalegriensis: utque Eborensis Ecclesia Metropolitica augeretur Dignitate.

Religiosae Disciplinae instaurandae in primis studiosus, Ordinem Canonicorum Regularium Sancti Au-

mens grandes tinhão então maior nomeada na Europa, tanto nas Letras Sagradas, como nas profanas. De Castella pois concorrêrão para Coimbra Fr. Martinho de Ledesma Dominicano, Martinho Aspilcueta Navarro, Francisco de Monçon, e Luiz d'Alarcão: de França Arnoldo Patricio, Nicoláo Gruquio, e muitos outros até formarem hum Collegio inteiro: de Escocia Jorge Bucanan, e seu irmão Patricio. A estes estrangeiros se ajuntárão muitos dos nossos, que na Universidade de París se tinhão tambem doutorado em diversas Faculdades com grande fama do seu nome: a saber, André de Gouvea, André de Resende, Diogo de Gouvea, Diogo de Teive, João Fernandes, Ignacio de Moraes, Melchior Belliago. Este foi o tempo em que a nossa gente fez tantos progressos nas Letras Hebraicas, Gregas, e Latinas, quantos mostrão os seus magníficos Escritos; de maneira que a que foi para os Romanos imperando Augusto a idade aurea, essa se diz com razão que foi para os Portuguezes, a em que reinou D. João III.

Achando que as Dioceses de Lisboa, Braga, e Guarda, pela sua demasiada extenção não podião ser visitadas dos seus respectivos Prelados sem grandissimo incómmodo; fez com o Summo Pontifice Paulo III., que se erigissem de novo tres Sés Episcopaes: a de Leiria, a de Miranda, a de Portalegre: e que a Igreja d'Evora fosse acrescentada com a dignidade de Metropole Ecclesiastica.

Com o desejo em que ardia de restabelecer nos Claustros a Disciplina Religiosa, reformou a

ris Praefectum : Joannem Menesium Comitem Tarucae, & Antistitem Cratensem : Didacum Sylvium, Paedagogum olim suum, Comitem Portalegrii : Didacum Pereriam Forjazium, Comitem Feriae : Martinum a Castello Albo Comitem Villae Novae Portimanae : atque in hunc modum plures alios.

Unus Alphonsus Albuquerquius, unusque Eduardus Paccecus Pereria memorantur Emmanuele regnante de fortunae iniquitate queri potuisse, quod neuter parem ingentibus meritis suis mercedem sit consecutus. Nam Alphonsus, quod pro tota fere India a se debellata postularat ab Emmanuele, ut se Ducem crearet Goae, ea re factus Regi suspectus, ne Comitis quidem Titulo honestatus decessit. Eduardus vero, qui Calecutanis victoriis Indiam ipsam terrore compleverat, pro tot rebus praeclare gestis una donatus Praefectura Sancti Georgii in Regno Congano, ac multis deinde adcusationibus apud Regem impetitus, parum abfuit, quin Olisipone in vinculis interiret. Sed haec aemulorum invidiae, non Emmanuelis iniquitati imputanda suadet spectata ejus justitia, & in retribuendo liberalitas.

Publica opera, atque ea quidem valde sumptuosa & magnifica, Emmanuel fecit quamplurima : in his super Tagi ostium infra Olisiponem Arcem Bethlehemiticam, eique proximum insigne Monasterium Jeronymiani Ordinis.

Le-

Mar da India : a D. João de Menezes, que era ſeu Mordomo Mór, Conde de Tarouca, e Prior do Crato : a D. Diogo da Silva, que fora ſeu Ayo, Conde de Portalegre : a D. Diogo Pereira Forjaz, Conde da Feira : a D. Martinho de Caſtello Branco, Conde de Villa Nova de Portimão : e por eſte modo a outros muitos.

Affonço d'Albuquerque, e Duarte Pacheco Pereira, são os unicos que ſe apontão do tempo d'ElRei D. Manoel, que ſe poderão queixar, de que não forão galardoados, como merecião os ſeus relevantes ſerviços. Porque Affonço d'Albuquerque, tendo pedido a ElRei, que em remuneração de ter ſujeitado á ſua obediencia quaſi toda a India, o fizeſſe Duque de Goa, incorreo por iſſo na deſconfiança d'ElRei, e veio a morrer ſem ſer nem ainda Conde. E Duarte Pacheco, cujas victorias ſobre o Çamorim de Calecut tinhão enchido de eſpanto toda a India, o ſeu deſpacho foi darem-lhe a Capitania de São Jorge da Mina, donde veio para eſte Reino tão carregado de ferros, como de accuſações, de ſorte que lhe cuſtou muito ſahir da cadeia. Mas eſtes exemplos, ſegundo ElRei D. Manoel era amigo da juſtiça, e de mão larga em premiar, não ſe devem attribuir á iniquidade do Rei, mas á inveja dos émulos.

Fez ElRei D. Manoel muitas obras publicas, todas muito ſumptuoſas, e magníficas : entrellas ſobre a Foz do Téjo, abaixo de Lisboa a Torre de Belém, e proximo a ella o inſigne Moſteiro da Ordem de S. Jeronymo.

X ii Pu-

SEBASTIANUS I.

ANNO M. D. LIV. decimo tertio Kalendas Februarii Olisipone natus est Sebastianus, Joannis Principis non ita pridem defuncti ex Joanna uxore posthumus filius. Is Joanne Tertio avo mortuo, sub tutela primum aviae Catharinae, deinde Henrici patrui magni curatissime educatus, adolescens Reipublicae clavum suscepit, qua erat excelsa indole non nisi arma, bella, victorias, imperii & nominis dilatationem animo versabat. Quem laudis & gloriae adpetitum in Sebastiano vehementer accendebant crebri ex India adlati nuntii de victoriis, quibus & rem Lusitanam mirifice augebant, & nominis sui famam longe lateque propagabant Constantinus Brigantinus, & Ludovicus Atahidius. Profecto si ratione ac prudentia regeretur innata ad belligerandum propensio, Regem illa quidem formare potuisset armis invictum, victoriis inclitissimum. Sed dum unum ferocientis aetatis impetum sequitur, cito juvenem in sui perniciem praecipitem egit, maxima nostri clade, nec minore ignominia.

Nam

Desejado

D. SEBASTIÃO I.

NO dia 20. de Janeiro do anno de 1554. nasceo em Lisboa ElRei D. Sebastião, filho postumo do Principe D. João, e da Princeza D. Joanna sua mulher. Por morte d'ElRei Dom João III. seu avô, ficou entregue á tutela da Rainha sua avô D. Catharina, e depois á do Infante Cardial D. Henrique seu tio segundo. Tanto que teve idade competente tomou posse do governo; e como era d'huma indole elevadissima, não revolvia no seu pensamento, senão armas, guerras, victorias, dilatação de imperio, e de nome. Accendião nelle muito este appetite de gloria, as repetidas noticias, que vinhão da India, das proezas que lá fazião os dous Viso-Reis D. Constantino de Bragança, e D. Luiz de Ataide. E na verdade, se esta natural propensão para guerrear fosse regulada pela razão, e prudencia, poderia ella formar-nos hum Rei, que viesse a ser invicto nas armas, e inclito em victorias. Mas como se deixou ir unicamente após o impeto da braveza, a que o incitava o viço dos annos, mui depressa precipitou ao mancebo Rei na sua ruina, e a nós na perdição, e affronta.

Cor-

Nam rogatus a Muleyo Mahamete, ut sibi in recuperando Marochiensi Regno praesto esset adversus Muleyum Malucum, anno M. D. LXXVIII. frustra dissuadentibus Philippo Secundo avunculo, & Henrico patruo magno, certe improbantibus cunctis e Proceribus, quibus plus inerat prudentiae ac fidei; in Africam trajecit Sebastianus cum septemdecim armatorum millibus, exercitu scilicet paucitate ipsa hosti facile contemptui habendo, & tironibus atque inexercitatis militibus maximam partem constante levi negotio fundendo. Adeo tamen sua suorumque virtute confidebat Sebastianus, ut ad Alcaceram Quiviriam cum exercitu progressus, mox nullis vallatis aut positis castris, quo ordine processerant, Lusitanam aciem in confertissimos hostes invehi jusserit, quos hostes ad centum quinquaginta millia fuisse, memoriae proditum est. Pugna vero conserta, ita acriter quidem initio Mauris institere nostri, ut partim fusis, partim turbatis iis, qui in fronte locati erant, multi ex mediis ordinibus Fezzam profugerint, perdita omnia conclamantes. Ceterum mox barbaris sibi immenso numero aliis succedentibus, quum jam e Lusitanis desiderarentur, qui ceteris virtute & militari peritia anteibant, nullusque esset praesidio locus; brevi quasi obrutus infinita hostium multitudine, to-

Corria o anno de 1578. quando Muley Mahamet expulso do throno de Marrocos por Muley Maluco, se valeo dos soccorros d'ElRei D. Sebastião para recobrar o Reino, que lhe fora usurpado. Dissuadirão a ElRei desta empreza assim seu tio materno D. Filippe II., como seu segundo tio paterno o Infante D. Henrique; e não menos todos aquelles Fidalgos, que mais se distinguião em prudencia, e lealdade. Mas nada bastou, para que ElRei não passasse a Africa com desasete mil homens: exercito que por pequeno ninguem deixava de ver, que seria objecto de desprezo para os inimigos; e que por constar pela maior parte de soldados bizonhos, pouco bastaria para ser derrotado. Mas estava ElRei tão confiado no seu valor, e no dos seus soldados, que sem ter disposto antes arrayal nem trincheiras algumas, assim mesmo como vinhão em marcha, os mandou investir com o inimigo, cujo exercito ficou posto em memoria, que constava de cento e sincoenta mil homens. Ainda assim foi tal a furia com que os nossos se lançárão sobre os Mouros da vanguarda, que não podendo estes supportar o seu primeiro impeto, cahírão muitos delles mortos, e outros fugirão para Fez, gritando que tudo ficava perdido. Mas como em lugar d'huns vinhão succedendo logo outros em número immenso, e dos nossos faltavão já quasi todos os que erão mais valerosos, e exercitados, e não havia acolheita alguma a que se refugiassem: em breve tempo opprimido da infinita multidão dos barbaros, foi o nosso exercito quasi

 to-

tus fere cum Rege deletus noster exercitus est, caesis de Patriciis plusquam centum, captis octoginta, quorum postea redemptio nummis aureis quadringentis millibus stetit.

Ita Annalibus nostris infaustissimo aeternum die mensis Augusti quarto, anno M. D. LXXVIII. *intra horas quatuor, cum Rege annos nato viginti quatuor, & nulla ducta uxore caelibe, Lusitanae nobilitatis flos omnis & robur interiit.*

Corpus Sebastiani Ceptam adsportatum, inde Olisiponem in Coenobium Bethlehemiticum translatum est.

Eo regnante Pontificali Sede decorata est Ecclesia Elvensis ab Eborensi divulsa, prima ejus creato Antistite Antonio Mendesio Carvallio.

HEN-

do desbaratado, e desfeito com o ſeu Rei, ficando mortos da claſſe dos Fidalgos mais de cem, e priſioneiros alguns oitenta, cujo reſgate cuſtou depois quatrocentos mil cruzados.

Deſta ſorte no dia 4. de Agoſto do anno de 1578. (dia que ſerá para ſempre infauſtiſſimo nos noſſos Annaes) dentro de quatro horas no campo d'Alcacer Quivir, pereceo juntamente com hum Rei moço de vinte e quatro annos, e Rei ſolteiro, toda a flor da nobreza, e valor Portuguez.

O corpo d'ElRei D. Sebaſtião foi levado a Ceuta, e depois trazido a Lisboa, onde jaz no Moſteiro de Belém.

Em ſeu tempo foi a Igreja d'Elvas ſeparada da de Evora, e feita Cathedral, ſendo ſeu primeiro Biſpo D. Antonio Mendes de Carvalho.

re , cur pisces quasi hominum sacrilegia execrati omnem illam oram maritimam deseruerint. Neque cessavit iste piscium sive metus sive horror, nisi postquam rogatu piscatorum ab Georgio de Almedia Olisiponensi Antistite sacris orationibus expiato mari, pristinas illi sedes repetiere.

Praeterea Antonium Cratensem Antistitem, quod classibus ex Gallia & Anglia impetratis a contentione recuperandi Regni non desistebat, Maiestatis Reum, & Reipublicae Hostem judicari fecit Philippus, proposito octoginta millium aureorum praemio ei, qui cervicibus abscissum Antoini caput sibi adferret.

Anno M. D. LXXXVIII. maxima post hominum memoriam clade adfectus est, amissa supra Orcades insulas vi tempestatis centum quinquaginta navium adparatissima classe, qua Angliam expugnare intentabat.

Quo tempore in Lusitania versatus est, (fuit autem ibi biennium) multa sanxit & Regio Fisco, & Reipublicae perutilia. Portucalae novum Praetorium instituit pro tribus Provinciis Interamnensi, Transmontana, & Beriensi. Olisipone Arcem Fori Palatini extrui jussit. Ad Cetobricam Artem Sancti Philippi.

Decem & octo annos Lusitaniae imperitavit; magis sua fretus potentia, quam nostrorum fide. Migravit e vita decimo quinto Kalendas Octobris, anno Domini M. D. XCVIII. aetatis LXXI. Sepultus-

D. HENRIQUE I.

A Quem poderia vir á cabeça, vivendo ElRei D. Manoel, que a elle depois d'hum ſeu biſneto lhe havia de ſucceder no throno hum filho Clèrigo? Taes são porém as voltas que dá o mundo, que iſſo he o que aconteceo na realidade: porque depois de D. Sebaſtião, que era biſneto d'ElRei D. Manoel, veio a ſer Rei o Cardial D. Henrique ſeu filho. O qual tanto que teve noticia certa da morte d'ElRei D. Sebaſtião, e da desfeita do ſeu exercito, do Moſteiro d'Alcobaça onde então ſe achava, partio logo para Lisboa, onde foi acclamado Rei de Portugal, mais com lagrimas, do que com vozes. Porque n'uma calamidade pública, e que a todos abrangia, nem os Vaſſallos podião receber ſem mágoa hum Rei velho, quando lamentavão perdido hum moço; nem o Rei podia ſem triſteza empunhar o Sceptro, entrando a governar huns Vaſſallos triſtes.

Augmentou muito o cuidado, e afflicção de ElRei D. Henrique o ver, que como o conſideravão Sacerdote, e n'uma idade quaſi decrépita, já em ſua vida contendião entre ſi, ſobre qual lhe havia de ſucceder, ſinco netos d'ElRei D. Ma-

que Emmanuelis Regis nepotes : Philippus Rex Hispaniarum, Emmanuel Philisbertus Dux Sabaudiae, Raynutius Parmae Princeps, Antonius Cratensis Antistes, & Catharina Joannis Brigantini Ducis uxor. Et quidem ceteris Olisipone apud Henricum causam suam strenue agentibus, unus Philippus quemquam pro se eo mittere aliquantisper recusavit, dicens clarius sibi jus adesse, quam ut in controversiam vocari deberet : neque sibi nato Regi posse quemquam in terris tanquam superiorem jus dicere. Interim tamen Legatum ad Henricum misit Christophorum de Maura, Castelli Ruderici Marchionem, qui verbis suis avunculo Regi gratularetur imperium adeptum : misit & paullo post Petrum Gironum Ossunensem Ducem, qui omnia quae ad jus ipsius pertinebant, plenissime illum edoceret.

Et vero in tanta competitorum multitudine Henrici eo maxime inclinabat animus, ut Philippum ceteris omnibus anteferret; sive odio ipsius in Domum Brigantinam, sive quod jus potentia metirentur, qui erant a consiliis. Tamen veritus motus popularium, quos sciebat in Antonium Cratensem Antistitem propendere, Almerimi Comitia haberi jubet.

Ibi negotio de designando successore in deliberationem oblato, tanta se aperuit studiorum & sententiarum varietas, ut trepidis Lusitaniae rebus des-

pe-

noel: a ſaber D. Filippe II. Rei d'Eſpanha, Manoel Filisberto Duque de Saboya, Raynucio Principe de Parma, o Senhor D. Antonio Prior do Crato, e a Senhora D. Catharina Duqueza de Bragança, mulher do Duque D. João. Todos eſtes repreſentavão por Procuradores o ſeu direito ante ElRei Dom Henrique, menos D. Filippe II. que ao principio deixou de requerer, dizendo: que o direito que tinha era tão claro, que não havia para que diſputar ſobre elle: quanto mais que elle como Rei que era, não reconhecia no mundo ſuperior algum, que lhe houveſſe de fazer juſtiça. Entretanto com tudo enviou por ſeu Embaixador extraordinario a D. Chriſtovão de Moura Marquez de Caſtello Rodrigo, que em ſeu nome déſſe a ElRei ſeu tio os parabens da ſua exaltação ao throno: e pouco depois enviou a D. Pedro Giron Duque de Oſſuna, a fim de inſtruir plenamente a ElRei de tudo o que fazia a bem ſeu.

O caſo era, que no concurſo de tantos competidores, o para quem mais ſe inclinava ElRei D. Henrique, era D. Filippe II., ou foſſe pelo odio que tinha á Caſa de Bragança, ou porque os do ſeu Conſelho medião o direito pelo maior poder. Temendo com tudo alguma ſublevação da gente popular, que elle ſabia eſtar propenſa para o Senhor D. Antonio, Prior do Crato, mandou convocar Cortes para Almeirim.

Aqui poſto em deliberação o negocio, de quem ſe havia de deſignar ſucceſſor do Reino, foi tão grande a variedade de inclinações que ſe

deſ-

perato remedio, in morbum Henricus ipse inciderit. Quo magis in dies magisque ingravescente, quinque ex Optimatibus designavit, Didacum Lopesium de Sosa, Joannem Mascareniam, Franciscum Rudericium de Saba, Georgium de Almedia Antistitem Olisiponensem, & Joannem Tellum a Silva, qui se mortuo Regnum in commune administrarent, quoad certo atque indubitato successori Lusitania obveniret.

His constitutis, diem obiit extremum in eodem Almeirimo oppido, pridie Kalendas Februarii anno M. D. LXXX. annos natus sexaginta octo, ex quibus regnavit annum unum, menses quinque, & dies quinque. Jacet in Monasterio Beatae Mariae a Bethlehemo prope Olisiponem.

Extruxit Arcem Sancti Juliani supra Oceanum ab Olisipone octo passuum millibus. Eborensem Aquaeductum refecit. Atque in eadem urbe insigne Societatis Jesu Collegium & Academiam condidit.

PHI-

D. FILIPPE II.

ELRei D. Filippe II. nasceo em Madrid a 14. de Abril de 1578. Foi jurado em Lisboa, em vida de seu pai, futuro successor do Reino de Portugal a 31. de Janeiro de 1583. Tendo ardentissimos desejos de vir a este Reino, os valídos que em tudo o dominavão, o tolherão de sorte, que só o poude fazer nos ultimos tempos da sua vida. Quando entrou porém em Lisboa, foi tal a magnificencia dos Arcos triunfaes, e tal a magestade dos espectaculos, com que foi recebido dos nossos, que elle mesmo disse publicamente, que só naquelle dia conhecêra que era hum grande Rei.

Em seu tempo excitou André Furtado de Mendoça na Asia a antiga gloria do nome Portuguez com as sinaladas victorias que alcançou dos Hollandezes, do Tyranno de Cunhales, e do Rei de Jafanapatão, os quaes trouxe em triunfo a Goa, e depois mandou degollar.

Por meio deste, e d'outros insignes capitães ajuntou ao seu dominio os dous Reinos de Pegú, e de Candea. Alimpou o Mar da India das piratarias dos Cossarios Hollandezes, e Inglezes. Lan-

PHILIPPUS I.

ANtonio Cratensi Antistite, qui solus de competitoribus Philippo Regi armis resistere ausus erat, ad Olisiponem per Ferdinandum Alvaresium de Toleto victo fugatoque, in Lusitaniam Philippus ipse ingressus est anno M. D. LXXX. exeunte. Statimque in Tomariensibus Comitiis Lusitaniae Rex declaratus, antiquas Regni Leges & privilegia sarta tecta se conservaturum, jure jurando spopondit. Anno sequenti tertio Kalendas Julii Olisiponem maxima pompa parique civium frequentia exceptus, brevi nostris non solum gravis, sed etiam invisus esse coepit, cum Hispano praesidio Regiae urbis castro imposito, tum praesertim crudelitate in obtrectatores imperii sui. Nam ad duo millia sacri ordinis Philippi jussu occulte interfectas tradunt illius aetatis Auctores locupletissimi, Spondanus & Thuanus: quorum corpora quum ex crypta Arcis Sancti Juliani in mare projicerentur, in causa fue-

D. FILIPPE I.

DErrotado, e posto em fugida junto a Lisboa pelo Duque d'Alva D. Fernando Alvares de Toledo, o Senhor D. Antonio Prior do Crato, que fora o unico dos Competidores ao Reino, que se atreveo a resistir com as armas na mão a ElRei D. Filippe; entrou este em Portugal no fim do anno de 1580. E logo sendo jurado Rei deste Reino nas Cortes de Tomar, jurou elle tambem, que guardaria illesos todos os seus antigos direitos, e privilegios. No seguinte anno a 29. de Junho deo sua entrada em Lisboa com grande pompa, e igual concurso de gente. Mas em breve começou o seu governo a ser não sómente pezado, mas ainda aborrecido aos nossos; assim porque poz no Castello da Cidade guarnição Castelhana, como pela crueldade que começou a exercitar contra os que o davão por hum Rei intruso. Porque gravissimos Authores daquelle tempo, como Monsieur de Sponda, e Monsieur de Thout affirmão, que chegárão a dous mil os Ecclesiasticos, que Filippe mandou matar em segredo: e que lançados no mar por huma gruta subterranea da Fortaleza de São Gião os corpos de tantos justiçados, começárão os peixes a desamparar todo

re, cur pisces quasi hominum sacrilegia execrati omnem illam oram maritimam deseruerint. Neque cessavit iste piscium sive metus sive horror, nisi postquam rogatu piscatorum ab Georgio de Almedia Olisiponensi Antistite sacris orationibus expiato mari, pristinas illi sedes repetiere.

Praeterea Antonium Cratensem Antistitem, quod classibus ex Gallia & Anglia impetratis a contentione recuperandi Regni non desistebat, Maiestatis Reum, & Reipublicae Hostem judicari fecit Philippus, proposito octoginta millium aureorum praemio ei, qui cervicibus abscissum Antoini caput sibi adferret.

Anno M. D. LXXXVIII. maxima post hominum memoriam clade adfectus est, amissa supra Orcades insulas vi tempestatis centum quinquaginta navium adparatissima classe, qua Angliam expugnare intentabat.

Quo tempore in Lusitania versatus est, (fuit autem ibi biennium) multa sanxit & Regio Fisco, & Reipublicae perutilia. Portucalae novum Praetorium instituit pro tribus Provinciis Interamnensi, Transmontana, & Beriensi. Olisipone Arcem Fori Palatini extrui jussit. Ad Cetobricam Artem Sancti Philippi.

Decem & octo annos Lusitaniae imperitavit; magis sua fretus potentia, quam nostrorum fide. Migravit e vita decimo quinto Kalendas Octobris, anno Domini M. D. XCVIII. aetatis LXXI. Sepultus-

aquelle contórno, como horrorizados de tantos sacrilegios: de forte que a rogos dos pescadores de Lisboa se vio obrigado o Arcebispo D. Jorge de Almeida a exorcismar as aguas, e então lhe que os peixes tornárão a acudir aos antigos sitios.

Além disto porque o Senhor D. Antonio Prior do Crato, insistindo na primeira pretenção de recuperar o Reino, negoceára virem em seu favor armadas de França, e de Inglaterra; Filippe o fez declarar por sentença Réo de Leza Magestade, e Inimigo do Estado: e prometteo oitenta mil cruzados de premio, a quem lhe trouxesse a cabeça daquelle desgraciado Principe.

No anno de 1588. experimentou ElRei Dom Filippe à maior perda, de quantas se lembravão os homens: qual foi ser destroçada pela furia dos ventos na altura das ilhas Orcades huma armada de cento e sincoenta náos, com que intentava conquistar Inglaterra.

Nos dous annos que se deteve em Portugal, determinou muitas cousas uteis á boa arrecadação da Fazenda, e administração da Justiça. Creou na Cidade do Porto huma nova Casa de Relação, para maior commodidade dos moradores das tres Provincias d'Entre Douro e Minho, Traz os Montes, e Beira. Mandou fazer em Lisboa o Forte do Terreiro do Paço: e junto a Setuval o Castello de São Filippe.

Reinou em Portugal dezoito annos, fiado mais no seu poder, do que na nossa lealdade. Morreo a 17. de Setembro de 1598. em idade de se-

tusque est in insigni Monasterio Sancti Laurentii Scorialensi, quod Regio plane sumptu Regiaque magnificentia extruxerat voti reus pro victoria ad Sanctum Quintinum.

PHI-

setenta e hum annos : e foi sepultado no famoso Mosteiro de São Lourenço do Escurial , que elle fundára com Real grandeza, e sumptuosidade, em cumprimento do voto que tinha feito pela victoria de São Quintim.

PHI-

PHILIPPUS II.

PHilippus Matriti natus est postridie Idus Aprilis, anno M. D. LXXVIII. Olisipone vivente patre futurus Lusitani Regni Successor declatus tertio Kalendas Februarii anno M. D. LXXXIII. Is quum visendae Lusitaniae ardentissimo flagraret desiderio, astutia quidem & invidia Purpuratorum, quibus nimium deditus erat, nonnisi extremis vitae temporibus adire potuit. Olisiponem vero ingressus, ea arcuum magnificentia & spectaculorum maiestate a nostris exceptus est, ut palam ipse pronuntiarit, uno eo die magnum se Regem sibi visum.

Eo regnante pristinam Lusitani nominis gloriam in Asia excitavit Andreas Furtadus de Mendocia, multis partis insignibus victoriis de Batavis, de Cugnalensi Tyranno, deque Jafanapatano Rege, quibus captis & secum Goam adductis amputari capita jussit.

Per hunc eximiosque alios duces Peguanum & Candeanum Regna suo imperio adjecit. Mare Indicum a Batavis & Anglis praedonibus liberavit. Mauro-

rum

D. FILIPPE II.

ELRei D. Filippe II. nasceo em Madrid a 14. de Abril de 1578. Foi jurado em Lisboa, em vida de seu pai, futuro successor do Reino de Portugal a 31. de Janeiro de 1583. Tendo ardentissimos desejos de vir a este Reino, os valídos que em tudo o dominavão, o tolherão de sorte, que só o poude fazer nos ultimos tempos da sua vida. Quando entrou porém em Lisboa, foi tal a magnificencia dos Arcos triunfaes, e tal a magestade dos espectaculos, com que foi recebido dos nossos, que elle mesmo disse publicamente, que só naquelle dia conhecêra que era hum grande Rei.

Em seu tempo excitou André Furtado de Mendoça na Asia a antiga gloria do nome Portuguez com as sinaladas victorias que alcançou dos Hollandezes, do Tyranno de Cunhales, e do Rei de Jafanapatão, os quaes trouxe em triunfo a Goa, e depois mandou degollar.

Por meio deste, e d'outros insignes capitães ajuntou ao seu dominio os dous Reinos de Pegú, e de Candea. Alimpou o Mar da India das piratarias dos Cossarios Hollandezes, e Inglezes. Lançou

rum ad quadringenta millia ex Hispania ejecit. Paulum Quintum Pontificem Maximum ac Ferdinandum Secundum Imperatorem multo milite, multaque pecunia juvit.

Lenitate, adfabilitate, & liberalitate nostris percarus, quum Olisipone in Foro Palatino Philippum filium in Lusitaniae administratione successorem suum renuntiari fecisset, Matriti pridie Kalendas Aprilis moritur anno M. DC. XXI. Vixit annos XLIII. regnavit XXII. & menses VI. Jacet in Regio Coenobio Scorialensi.

Ab hoc Philippo nomen & auctoritatem accepit Codex patriarum Legum, quo ad hodiernam diem regitur Lusitania: in quo condendo consilio & opera usus ille est quatuor insignium Jure consultorum nostrorum, Damiani Riberii Aguiarii, Pauli Alphonsi, Georgii Cabedii, & Petri Barbosae.

PHI-

çou fóra d'Hespanha perto de quatrocentos mil Mouriscos. Ajudou com grossas sommas de dinheiro, e com muita soldadesca ao Papa Paulo V., e ao Imperador Fernando II.

Foi muito amado dos Portuguezes pela sua brandura, affabilidade, e liberalidade. Por ultimo tendo feito jurar em Lisboa no Terreiro do Paço por seu successor no governo de Portugal a seu filho o Principe D. Filippe; faleceo em Madrid a 31. de Março de 1621. Viveo quarenta e tres annos, e reinou vinte e tres, e seis mezes. Jaz sepultado no Real Mosteiro do Escurial.

Deste Rei D. Filippe recebêrão o nome, e a authoridade as Ordenações, por que até o dia de hoje se governa o nosso Foro; sendo seus Compiladores os quatro famosos Consultos Portuguezes, Damião Ribeiro de Aguia, Paulo Affonço, Jorge de Cabedo, e Pedro Barboza.

PHILIPPUS III.

PHilippus Tertius initio ſuſcepti imperii egregia multa optimi Rectoris dedit ſpecimina. Nam Leges novas aliquot rogavit pro tempore neceſſarias; Curias reformavit; in reos Magiſtratus nonnullos ſevere animadvertit. Edixit praeterea, ut ubi quis publico muneri obeundo fuiſſet admotus, rei familiaris repertorium exhiberet.

Sed poſtea ambitioni & impotentiae Purpuratorum mancipatus, illorum negligentia intra paucos annos dimidio fere imperio multatus eſt. Nam Batavis pro veteri in Hiſpanos odio transmarinas Colonias invadentibus, amiſit in Africa Sanctum Georgium, in America Pernambucum, in Aſia Malacam, Ormuzum, Columbum, Manaram cum tota fere Ceylamo inſula & ora Malabarica.

Neque hic tamen infortuniorum finis: nam tranſmarinis brevi intervallo domeſtica acceſſere, maiori cum jactura ac dolore.

Anno igitur M. DC. XL. quum jam Catala-

D. FILIPPE III.

Grande

D. Filippe III. no principio do seu governo deo excellentes mostras de hum optimo Rei. Porque promulgou algumas Leis novas de grande utilidade: reformou os Tribunaes: castigou severamente alguns Ministros. E além disto estabeleceo, que dahi em diante todo o que fosse empregado em algum cargo publico, désse a inventario todos os Bens que possuia ao tempo que entrava a servillo.

Porém depois tendo-se entregado todo á ambição, e despotismo dos Privados, por negligencia delles se vio dentro de poucos annos com quasi menos da ametade do que herdára. Porque invadindo os Hollandezes pelo antigo odio que tinhão aos Hespanhoes, as Colonias do ultramar, perdeo em Africa a Capitanía de São Jorge da Mina; na America Pernambuco; na Asia Malaca, Ormuz, Columbo, Manar, quasi toda a Ilha de Ceilão, e Terras do Malabar.

E não parárão aqui os infortunios: porque aos do ultramar se seguírão em breve os domesticos, com mais consideravel perda, e maior dor.

No anno pois de 1640. tendo-se primeiro re-

talani a Philippo desciscentes, in fidem sese ac clientelam Ludovici decimi tertii Gallorum Regis tradidissent; horum exemplo Lusitani dudum Hispanae dominationis superbia atque avaritia exasperati, Olisipone Kalendis Decembris Regem sibi crearunt Joannem nomine Quartum, ordine octavum Ducem Brigantinum. Qui sexto post die Regiam urbem ingressus, (absens enim erat Villae Vitiosae, quum Rex Olisipone est declaratus) die tandem decimo quinto ejusdem mensis in Foro Palatino, ritu & caeremoniis antiquorum Regum Lusitanorum Thronum conscendit.

In hoc Lusitanorum memorabili facto aeque tota Europa mirata est, & tanti arcani consciis quadraginta tamdiu rem celari potuisse: Margaritae Mantuanae, quae Philippi nomine Lusitaniam administrabat; & unius Michaelis Vasconcellii Sacrorum Scriniorum Magistri caede intra horam alterum Regem dejectum, alterum creatum a paucis nullo exercitu, nulla seditione.

Initio quidem consilium patriae hoc modo in libertatem vindicandae penes paucos fuit e Proceribus. Apud Antonium de Almada, quo identidem ventitare solebant, primi tantam rem exequi meditati sunt Petrus de Mendocia, Franciscus de Mello, Georgius de Mello ejus frater, Michael de Almedia, & Antonius de Saldania. Sed aliis deinde alios in so-

cie-

rebellado os Catalães, que negando obediencia a Filippe se mettêrão debaixo do amparo de Luiz XIII. Rei de França: a exemplo seu os Portuguezes, que de muito tempo vivião exasperados da soberba, e avareza do dominio Castelhano, acclamárão em Lisboa no dia primeiro de Dezembro por seu Rei a D. João [illegible] do nome, e oitavo na ordem dos Duques de Bragança. O qual seis dias depois tendo entrado naquella Corte, (porque estando ausente em Villa Viçosa he que fora acclamado em Lisboa), no dia 15 do mesmo mez foi inaugurado solemnemente Rei de Portugal, com as ceremonias que se costumavão no levantamento dos Reis antigos.

Nesta memoravel façanha dos Portuguezes tanto admirou a Europa, que hum segredo de que erão sabedores quarenta, não transpirasse a podello presentir Margarida Duqueza de Mantua, que era Governadora de Portugal por ElRei D. Filippe; como que dentro d'huma hora depozessem os nossos hum Rei, e levantassem outro sem nenhum exercito, sem nenhuma sedição, e só com a morte de Miguel de Vasconcellos, Secretario d'Estado da Duqueza Governadora.

O conselho de restituir deste modo a patria á sua antiga liberdade, esteve no principio em poucos. Pedro de Mendonça, Francisco de Mello, Jorge de Mello seu irmão, D. Miguel d'Almeida, e Antonio de Saldanha, forão os primeiros que ajuntando-se de quando em quando em casa de D. Antão de Almada, determinárão pôr em execução

cietatem facinoris protrabentibus, brevi conjuratorum numerus ad quadraginta excrevit.

Animo Philippus fuit excelso ac munifico: doctorum hominum insignis admirator & fautor: equitandi arte excellens: adloquio disertus & adfabilis: verbo dicam, sola negligentia in regendo infelix: praeclaris interea victoriis aliquot potitus, virtute Ambrosii Spinolae, aliorumque egregiorum ducum.

Vixit annos sexaginta quinque, regnavit in Lusitania decem & novem. Jacet in Regio Coenobio Scorialensi.

cução hum tão vaſto projecto. Depois alliciando huns aos outros para entrarem na empreza, em breve tempo creſceo o número dos conjurados de ſorte, que já ſe contavão quarenta.

Foi ElRei D. Filippe III. dotado de hum animo grande, e amigo de fazer mercês: eſtimava, e favorecia muito os homens ſabios: era excellente Cavalleiro: muito diſcreto, e affavel na converſação: n'uma palavra, a negligencia foi ſó quem o fez mal ſuccedido; ſe bem que entre tantas deſgraças foi o ſeu Reinado illuſtrado com algumas inſignes victorias, que lhe alcançárão o famoſo Ambroſio Spinola, e outros egregios Generaes ſeus.

Viveo ſeſſenta e ſinco annos, e reinou em Portugal dezanove. Jaz no Real Moſteiro do Eſcurial.

JOANNES IV.

Joannes Lusitanorum Regum Quartus nomine, Villae Vitiosae in insigni & gentili oppido Provinciae Transtaganae natus est XIV. Kalendas Aprilis, anno M. DC. IV. parentibus Theodosio Secundo Brigantiae Duce, ejusque conjuge Anna Velascia Joannis Velascii Friensis Ducis filia. Lusitaniam vero sibi ille vindicavit, vel potius ut vindicaret ab Optimatibus Regni incitatus est, exeunte anno M. DC. XL. jure aviae Catharinae, quae per Eduardum patrem neptis erat Regis Emmanuelis. Quod quum plerisque extra Hispaniam Summis Principibus probatum esset, bellum Joannes, quo jam ab Hispanis premebatur, bello propulsare statuit.

Coacto igitur incredibli celeritate exercitu, aedificataque classe; ad haec Olisipone muro cincta & portis clausa; ora etiam maritima ad Cascalium usque crebris munita Propugnaculis; hostium fines per duces adgressus, brevi in ea Baeticae parte, quae Extremadura hodie dicitur, Vallem Viridem, Villam Novam a Fraxino, Chelezam, Higueram, Barcaruptam, Alconchelum; in Callaecia Algias, Zarsam,

Fra-

D. JOÃO IV.

D. João o Quarto do nome entre os Reis Portuguezes nasceo em Villa Viçosa Corte de seus Serenissimos avôs a 19 de Março de 1604. Forão seus pais o Duque D. Theodosio II., e a Duqueza D. Anna de Velasco filha de D. João de Velasco Duque de Frias. O direito por que elle vindicou para si o Reino de Portugal, ou para melhor dizer, por que elle foi incitado dos Fidalgos do Reino para o vindicar; vinha-lhe por parte da Senhora D. Catharina sua avó, que por seu pai o Infante D. Duarte era neta d'ElRei D. Manoel. O que tendo aprazido fóra d'Hespanha á maior parte dos Soberanos da Europa, resolveo ElRei rebater com as armas a guerra, que os Castelhanos já lhe começavão a fazer.

Juntos pois com incrivel presteza exercito, e armada; guarnecida Lisboa de muros, e portas, a Marinha de Fortes até Cascaes; mandou ElRei entrar pelas Fronteiras do inimigo: e em breve se fez Senhor na Extremadura de Val Verde, Villa Nova del Fresno, Chelès, Higuera, Barcarrota, Alconchel; em Galliza das Villas

 d'Al-

Fraxinetam, aliaque non ignobilia oppida in suam redegit ditionem.

Ad Montigium vero illustri victoria est potitus. Ubi quum initio equitatu nostro in fugam verso, & Re Tormentaria amissa, jam de parta victoria exultarent Hispani; demum Matthiae Albuquerquii & Joannis a Costa opera factum est, ut quam illi victoriam a nobis reportarant, eam nos ipsis maiori cum gloria eriperemus. Nam dum nihil timentes toti spoliando occupantur hostes, iterum naviter collecti nostri, & ex inopinato in dispersos immoti, non solum Rem Tormentariam recupecarunt, sed etiam maxima in eos strage edita coegerunt terga vertere.

Non minori autem felicitate adversus Batavos, quam adversus Hispanos usus, extremo Principatu Atlantici Maris Insulas, & Angolam, & Maranonium, & Pernambucum recepit.

Interea civili administrationi aeque intentus, Rempublicam externo dominatu in multis labefactatam, novis conditis Legibus & institutis in meliorem statum reduxit.

Cum Oliverio Cromuelo Angliae ut vocabatur Protectore, societatis & commercii foedus icit, per Joan-

d'Aljas, Zarſa, Frexineda, e d'outras de não menos conſideração.

Junto a Montijo porém ganhou ElRei huma illuſtre Batalha. Na qual quando poſta em deſordem a noſſa cavallaria, e tomada a artelharia, celebravão já os Caſtelhanos por ſua a victoria; nós glorioſamente lha tirámos das mãos por induſtria de Mathias d'Albuquerque, e de D. João da Coſta. E foi o caſo: que a tempo que os Caſtelhanos muito affoutos eſtavão todos occupados no deſpojo, ſe tornárão os noſſos a formar, e a unir; e dando de repente ſobre os inimigos, que em nada menos penſavão, não ſó recuperárão a artelharia, mas tambem matando delles quatro mil, pozerão o reſto em vergonhoſa fugida, cuſtandonos eſta acção não mais do que novecentos homens entre mortos, e feridos.

Não ſendo menor a felicidade d'ElRei na guerra contra os Hollandezes, do que havia ſido na d'Heſpanha, recobrou Sua Mageſtade nos ultimos annos do ſeu governo as Ilhas do Mar Atlantico, o Reino de Angola, o Eſtado do Maranhão, e o de Pernambuco.

Ao meſmo tempo ſem perder de viſta a reformação da Républica, emendou com ſabias Leis os abuſos, e corruptelas, que era inevitavel ſe tiveſſem introduzido nella com hum governo eſtranho.

Fez Tratado de Sociedade, e de Commercio com Oliveiro Cromuel Protector d'Inglaterra, ſendo ſeu Plenipotenciario neſte negocio o Conde de

Pe-

Joannem Rodericium de Saba Comitem Penaguianum.

Quamvis autem tot bellis curisque implicitus, juvandus potius ab aliis Joannes videbatur, quam posse ipse alios juvare; tamen qua erat magnanimitate & humanitate, Ludovico XIII. Gallorum Regi in bello Catalonico, non semel commodavit classem: trepidis rebus Caroli II. Magnae Britanniae Regis egregiam opem tulit: Robertum & Mauritium Palatinos Fratres profugos, non solum passus non est in Olisiponensi portu ab Anglis oppugnari; sed etiam hinc digressos quatuordecim navium classe tutatus est.

Divini cultus studiosissimus, Sacellum suum Villavitiosano Palatio adnexum sacra suppellectile ex auro, argento, serico, adfatim instruxit.

In Comitiis Olisiponensibus anno M. DC. XLVI. Beatam Mariam a Conceptione suo & Successorum nomine Lusitani Regni Patronam delegit, seque eidem perpetuo vectigalem fore spopondit.

Edixit praeterea, nequis in Academia Conimbricensi ad gradum quemlibet proveheretur, nisi ante ju-

Penaguião João Rodrigues de Sá, seu Camareiro Mór.

E aindaque hum Rei assim embaraçado com tantas guerras, e cuidados parecia que não podia ajudar a ninguem, antes bem que necessitava de que outros o ajudassem; todavia como era muito magnanimo, e humano, repetidas vezes mandou a sua armada em favor de Luiz XIII. de França, quando trazia guerra em Catalunha. Assistio com grossas mezadas a Carlos II. de Inglaterra, quando por morte de Carlos I. seu pai se vio na necessidade de estar ausente de seu Reino. Entrando pela barra de Lisboa os dous Principes Roberto, e Mauricio, filhos do Conde Palatino, fugindo da perseguição que lhes fazião os Parlamentos de Inglaterra; não só não permittio, que o General Blac os viesse atacar no rio; mas preparada huma armada de quatorze navios, a mandou sahir em defensão dos Principes, contra a inimiga.

Zelosissimo do Culto Divino, ornou ricamente de peças de ouro, e prata, e de paramentos de seda a sua Capella de Villa Viçosa, que he contigua ao Palacio dos antigos Duques de Bragança.

Nas Cortes que celebrou em Lisboa no anno de 1646. tomou a Virgem Nossa Senhora da Conceição por Tutelar do Reino, promettendo em seu nome, e nos seus Successores, pagar-lhe cada anno o tributo de sincoenta cruzados de ouro.

Ordenou outrosi por Estatuto na Universidade de Coimbra, que todo o que nella houvesse de tomar

juraſſet, ſententiam de Immaculata Dei Genitricis Conceptione ſe perpetuo amplexurum ac propugnaturum.

Optime de ſe deque Republica meritis gratiam relaturus, multos e Proceribus novos creavit Comites: in his Mathiam Albuquerquium Alegretenſem; Joannem a Coſta Saurenſem; Antonium de Noronia Villae Viridis; Antonium Telleſium a Silva Villae Paucae. Nonnullos etiam ex Comitibus novos fecit Marchiones: in his Aguiarenſem, Caſcalienſem, Niſenſem. Unum Cadavalenſis Ducis Titulo ornavit Nunum Alvareſium Pereriam de Mello, Ferrerienſis Marchionis filium.

Primus Theodoſium filium natu maximum Braſilienſis Principis nomine decoravit, quem etiam Brigantinum Ducem adpellari voluit.

Uxorem habuit Aloyſiam Franciſcam Guſmanam, Joannis Pereſii Guſmani Metymnae Aſidoniae Ducis filiam: ex qua ſuſcepit Theodoſium, qui anno aetatis decimo nono diem obiit, vivente patre; Catharinam, quae patre jam mortuo, Carolo Secundo Magnae Britanniae Regi nupſit; Alphonſum qui patri ſucceſſit; Petrum, qui ſucceſſit Alphonſo.

Vixit annos LII. regnavit XVI. Deceſſit Oliſipone pridie Nonas Novembris, anno M. DC. LVI. Primusqae noſtrorum Regum tumulatus eſt apud Divum Vincentium.

AL-

mar algum gráo, juraſſe antes ter, e defender a Immaculada Conceição da Mãi de Deos.

Em remuneração dos grandes ſerviços que a elle, e ao Reino havião feito, creou de novo os ſeguintes Condes: a Mathias de Albuquerque, Conde de Alegrete; a D. João da Coſta, Conde de Soure; a D. Antonio de Noronha, Conde de Villa Verde; a Antonio Telles de Silva, Conde de Villa Pouca. Fez tambem de Condes que erão, alguns Marquezes: como o de Aguiar, o de Caſcaes, o de Niza. Titulo de Duque ſó deo hum, que foi o de Cadaval, a D. Nuno Alvares Pereira de Mello, filho do Marquez de Ferreira.

Foi o primeiro, que ao Titulo de Duque de Bragança ajuntou o de Principe do Braſil, na Peſſoa de ſeu Primogenito o Principe D. Theodoſio.

Teve por mulher a Senhora D. Luiza de Guſmão, filha de D. João Peres de Guſmão Duque de Medina Sidonia: da qual houve D. Theoſio, que morreo em vida de ſeu pai, contando dezanove annos de idade; D. Catharina, que caſou com Carlos II. Rei da Gran Bretanha; Dom Affonço, que ſuccedeo no Reino ao pai; D. Pedro, que ſuccedeo ao meſmo irmão.

Viveo ſincoenta e dous annos, e reinou dezaſeis. Faleceo em Lisboa a 6 de Novembro de 1656. E foi o primeiro que ſe enterrou no Moſteiro de São Vicente de Fóra.

ALPHONSUS VI.

ALphonsus Sextus Hispanico bello strenue per decennium administrato ita inclaruit, ut victoriarum numero, partaque ex eis gloria nullus cum eo comparari possit. Nam quinquies aperto Marte cum Hispanis congressi nostri, & semper quidem multo inferiores numero, quinquies ipsi victores extitere, maxima cum hostium clade & jactura. Primo ad Badajozum, anno M. DC. LVII. duce Joanne Mendesio Vasconcellio. Secundo ad Elvas, anno M. DC. LVIII. duce Antonio Ludovico Menesio Comite Cantanetensi. Tertio ad Stremotium, anno M. DC. LXIII. in campo quod Ameixiale vocatur, duce Sancio Emmanuele Comite postea Villaflorano. Quarto ad Castellum Rudericum eodem anno, duce Petro Jacquesio Magallanio. Quinto apud Montes Claros inter Stremotium & Villam Vitiosam, anno M. DC. LXV. duce iterum Antonio Ludovico Menesio, jam tum Marchione Marialvensi.

Dum

D. AFFONÇO VI.

Victorioso

ELRei D. Affonço o Sexto com a guerra, que valerosamente sustentou dez annos contra Hespanha, alcançou tão grande nomeada, que nimguem se pôde comparar com elle no número das victorias, e na gloria que dellas lhe resultou. Pois que tendo os nossos em guerra rota vindo ás mãos com os Castelhanos sinco vezes, e sendo sempre muito menos em número; outras tantas sahírão vencedores com grande mortandade, e perda dos inimigos. Foi a primeira Batalha a de Badajoz, anno de 1657. sendo nosso General Joanne Mendes de Vasconcellos. Foi a segunda a das Linhas d'Elvas, anno de 1658. sendo nosso General D. Antonio Luiz de Menezes Conde de Cantanhede. Foi a terceira a do Ameixial junto a Estremoz anno de 1663. sendo nosso General D. Sancho Manoel, que depois foi Conde de Villa Flor. Foi a quarta a de Castello Rodrigo no mesmo anno, sendo nosso General Pedro Jacques de Magalhães. Foi a quinta a de Montes Claros entre Estremoz, e Villa Viçosa, anno de 1665. sendo nosso General D. Antonio Luiz de Menezes, já então Marquez de Marialva.

Dum nobis vero ita in acie tanta cum Alphonsi gloria adridebat fortuna, Olisipone quidem & intra ipsam Aulam ejus perniciem machinabantur ii, qui novando quaestum faciebant. Jactari inter Aulicos coeptum est, Regem ex gravi morbo, quo puer fuerat correptus, non satis compotem mentis & passim irasci sine causa, & ubi causa suberat, non irasci videri, sed furere. Unice illum delectari contubernio & familiaritate flagitiosorum & perditorum hominum, qui Reipublicae & faex sint & pestis. Hos ipsos fretos Regis favore & gratia multa impune patrare horribilia ac nefaria, quae nisi severissime puniantur, brevi Reipublicae exitio sint futura. De his saepe admonitum a matre, ab uxore, a fidissimis & gravissimis Procerum, nihil de pristina feritate atque impotentia remisisse: imo exitiosiora in dies pergere eum exempla edere animi efferati & indomiti. Oportere igitur ultimo omnium remedio saluti Reipublicae consuli.

His primum inter Patricios quosdam clanculum agitatis, deinde in publico & solemni Trium Ordinum Conventu probatis, ad extremum execrando posteris exemplo Alphonsum legitimum Regem de Solio deturbant subditi, summamque imperii fratri Petro

de-

Ao mesmo tempo porém, que na campanha se nos mostrava assim rizonha a fortuna, com tanta gloria d'ElRei D. Affonço; em Lisboa pelo contrario, e dentro do mesmo Paço andavão maquinando a ruina do mesmo Rei aquelles, que negociavão com as novidades. Começou-se a espalhar pela Corte, que ElRei de huma grave doença que padecera sendo menino, ficára com alguma lesão de juizo: e que por isso se encolerizava muitas vezes sem causa, e quando a tinha, chegava a cólera a parecer furia. Que todo o seu gosto era acompanhar com homens facinorosos, e de rotos costumes; com homens que erão as fezes, é a peste da Republica. Que estes mesmos fiados no favor d'ElRei, commettião impunemente atrocidades horriveis, as quaes ficando por castigar virião a ser a destruição do Reino. Que tendo sido muitas vezes advertido destas desordens, humas pela Rainha mãi, outras pela Rainha sua mulher, outras pelos mais fiéis, e prudentes Fidalgos, nada tinha ElRei remettido da sua antiga fereza; antes cada dia dava mais funestas próvas de hum animo brutal, e indomito. Que era pois necessario attender á commum conservação com o ultimo remedio.

Estes discursos, que ao principio passavão em segredo entre alguns Fidalgos, forão depois approvados n'um público, e solemne Ajuntamento dos Tres Estados do Reino: de que por ultimo veio a seguir-se, que no dia 23 de Novembro do anno de 1667. com execravel exemplo para os vin-

deferunt nono Kalendas Decembris, anno M. DC. LXVII.

Vixit annos XL. regnavit undecim. Obiit in Palatio Sintriensi pridie Idus Septembris, anno Domini M. DC. LXXXIII. decimo sexto postquam fuerat dejectus. Inde translatus est in Monasterium Bethlehemiticum duodecimo Kalendas Octobris. Decessit non solum sine liberis, sed etiam nullo declarato de Judicum sententia matrimonio ejus cum Maria Francisca Isabella Sabaudica.

Novos creavit Marchiones, Marialvensem Antonium Ludovicum Menesium; Fontanum Franciscum de Saba Menesium; Sandensem Franciscum de Mello Turrianum: creavit & novos Comites, Villafloranum Sancium Emmanuelem; Sancti Vincentii Joannem Nunesium a Cunia; Avintensem Antonium de Almedia; Pomberiensem Petrum a Castro Albo; Sancti Jacobi Laurentium de Sosa: novum Vicecomitem Assecanum Martinum Corream de Saba: novum Baronem Magnae Insulae Ludovicum Sosium de Maceda.

PE-

vindouros, desenthronizárão os Vassallos ao seu legitimo Rei D. Affonço VI., e derão o Supremo Governo ao Infante D. Pedro seu irmão.

Viveo ElRei D. Affonço VI. quarenta annos, e reinou onze. Morreo no Paço de Cintra a 12. de Setembro de 1683. havendo dezaseis que tinha sido deposto. Dalli foi trasladado para o Mosteiro de Belém a 20 do mesmo mez. Não deixou filhos, e o seu matrimonio com a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboya, foi por Sentença dos Juizes Ecclesiasticos declarado nullo.

Creou de novo tres Marquezes: a D. Antonio Luiz de Menezes, de Marialva; a Francisco de Sá e Menezes, de Fontes; a Francisco de Mello e Torres, de Sande. Creou tambem novos Condes, a D. Sancho Manoel de Villa Flor; a João Nunes da Cunha, de São Vicente; a Dom Antonio de Almeida, d'Avintes; a D. Pedro de Castello Branco, de Pombeiro; a Lourenço de Sousa, de Sant-Iago: novo Visconde d'Asseca a Martim Correa de Sá: novo Barão da Ilha Grande a Luiz de Sousa de Macedo.

DOM

PETRUS II.

PEtrus vivente patre Pacis Juliae Dux, fratre dejecto Princeps Regens, eo mortuo Rex Lusitaniae nomine secundus, primum omnium pace cum Hispanis facta honorificentissimis conditionibus, maximam sui admirationem in subditorum animis excitavit, & spei plenos mire sibi devinxit. Pacem vero amicitia consecuta, Carolum Secundum Hispaniarum Regem in bello adversus Mauros bis feliciter adjuvit: semel quidem auxiliari classe Oramum missa, Praefecto ejus Petro Jacquesio Magallanio; iterum vero Ceptam missa una coborte, Praefecto ejus Petro Mascarenia Barreto. Quorum adventu & ope utramque obsidionem solvere coacti sunt barbari.

Carolo Secundo Hispaniarum Rege vita functo anno M. DCC. quum de Successione Hispanici Regni tota fere Europa in duas Factiones divisa esset, Petrus cum Germanis, Anglis, & Batavis icto foedere, Caroli Austriaci partes tueri constituit adver-

D. PEDRO II.

ELRei D. Pedro em vida de ſeu pai foi Duque de Béja; depoſto ſeu irmão, foi Principe Regente; morto elle foi Rei de Portugal o ſegundo do nome. Logo que entrou a governar foi o ſeu primeiro cuidado concluir a paz com Heſpanha: negocio que lhe deo grandes creditos, e lhe conciliou a affeição de todos, pela prudencia, e ventagens, com que o conſeguio. Da paz naſceo a amizade, que ſempre conſervou com aquella Monarquia: como ſe vio nos ſoccorros que mandou a Carlos II. huma vez para defender a praça d'Orão do poder dos Mouros, que a tinhão de ſitio, indo por General daquella Eſquadra Pedro Jacques de Magalhães; outra para defender a praça de Ceuta ſitiada pelos meſmos Mouros, indo a eſta empreza com hum Regimento de infantaria Pedro Maſcarenhas Barreto.

Morto no anno de 1700. o ſobredito Rei Catholico Carlos II., e dividida quaſi toda a Europa em dous Partidos ſobre quem lhe havia de ſucceder, fez liga ElRei D. Pedro com os Alemães, Inglezes, e Hollandezes, a favor de Carlos Archi-Duque de Auſtria, contra ſeu competidor

Ee Fi-

sus Philippum Andegavensem, quorum uterque Regem se Hispaniae profitebatur & dicebat.

Anno M. DCC. IV. Nonis Martiis, Carolum ipsum in Olisiponense Palatium magnifice excepit Petrus, curatum multos dies regio plane luxu: inde tandem quinto Kalendas Apriles in Hispanicum bellum comitatus est Almediam usque.

Positum in conditionibus erat, ut Petrus suis impensis duodecim millia peditum, & tria equitum millia ad bellum contribueret; ad haec tredecim millia de suis conscriberet sociorum impensis alendos, ex quibus omnibus exercitus conflaretur viginti octo millium Lusitanorum.

Praeerat Lusitano exercitu Antonius Ludovicus de Sosa Minensis Marchio. Praeerat exercitu Sociorum Comes Galluaeus. Progressi usque ad Almediam, quum ad Civitatem Ruderici Aguedam flumen transire conati essent, strenue a Bervicensi Duce Gallorum & Hispanorum Imperatore repulsi sunt. Quocirca re infecta, Olisiponem rediere Rex uterque.

Anno sequenti Carolus nova classe, quam ex Anglia Olisiponem adpulerat Schovelus Praetor, Catoloniam petiit, Barcinonem obsedit, captam sibi Regiam delegit Sedem; Lusitaniae Oratorem extra ordinem interea temporis apud eum agente Joanne de Almedia Comite Assumarensi.

Anno M. DCC. VI. jussus a Petro Minensis Heros cum terrestri exercitu in Hispaniam penetrare,

rara

Filippe Duque d'Anjou, cada hum dos quaes se intitulava Rei de Hespanha.

No anno de 1704. a 7 de Março recebeo ElRei D. Pedro com toda a magnificencia no Paço de Lisboa ao Rei Carlos III. E passados vinte dias de luzida, e pomposa hospedagem, a 28 do mesmo o acompanhou para a guerra até Almeida.

Era huma das condições da liga, que ElRei D. Pedro levantasse á sua custa doze mil infantes, e tres mil cavallos; e á custa dos Alliados mais treze mil, com que se formasse hum exercito de vinte e oito mil homens Portuguezes.

Para General do exercito Portuguez era nomeado D. Antonio Luiz de Sousa, Marquez das Minas. Para General do exercito dos Alliados o Conde Galovvai. Chegados a Almeida, e intentando passar o Rio Agueda, forão valerosamente rebatidos pelo Duque de Bervio, General das Trópas Francezas, e Hespanholas. Pelo que sem terem feito cousa alguma memoravel, se recolhêrão ambos os Reis a Lisboa.

No seguinte anno de 1705. n'outra armada Ingleza, que apportou em Lisboa, Almirante o Cavalleiro Schovvel, partio Carlos III. para Catalunha, onde tomada Barcelona escolheo esta Cidade para sua Corte; assistindo-lhe entre tanto como Embaixador extraordinario de Portugal D. João de Almeida Conde d'Assumar.

No anno de 1706. por ordem d'ElRei Dom Pedro entrou o Marquez das Minas com o nosso exercito por Hespanha dentro, e com huma feli-

rara felicitate intra unum Martium mensem Caroli ditioni subjecit Brocas, Alcantaram, Cauriam, Galistaeum, Caceres, Truguillium, Placentiam, & quidquid locorum hinc inde Tago adluitur. Aprili sequente Civitatem Ruderici, Salmanticam, & Abulam. Junio exeunte Matritum quasi triumphans ingressus est, unde paucis ante diebus aufugerat Philippus.

Dum haec in Hispania geruntur, Olisipone ingravescente morbo, quocum a reditu Beriensis expeditionis conflictabatur, moritur Petrus quinto Idus Decembris, eodem illo anno M. DCC. VI. quum vixisset annos LVIII. regnasset XXXVIII. Sepultus est in Regio Coenobio Sancti Vincentii.

Primam ille uxorem duxit Mariam Franciscam Isabellam Sabaudicam, Nemurcensis & Aumalensis Ducis filiam, ex qua unam suscepit Isabellam Principem. Et hanc quidem ut futuram Regni Heredem anno M. DC. LXXXII. Victori Amadaeo Sabaudiae Duci desponderat pater. Jamque pro deducenda tanto Sponso Nisam accesserat Regia classis octo navium ductu Petri Jacquesii Magallanii. Jam Taurini apud ipsum Regii Oratoris munus splendidissime obierat Nunus Alvaresius Pereria de Mello Cadavallensis Dux. Jam denique pactarum nuptiarum laetitiam publice

tes-

cidade rara no espaço de hum só mez de Março Alrendeo á obediencia de Carlos III. Brossas, Alcantara, Coria, Galisteo, Cáceres, Truguailho, Placencia, e tudo o mais que de huma, e outra parte bebe no Téjo. No seguinte mez d'Abril tomou Ciudad Rodrigo, Salamanca, e Avila. No fim de Junho entrou como triunfante na Corte de Madrid, da qual poucos dias antes se tinha retirado Filippe V.

Em quanto estas cousas se passavão em Hespanha, se aggravou em Lisboa á ElRei D. Pedro a doença, que des da volta da Beira o atacára; e se aggravou de sorte, que della faleceo a 9. de Dezembro do mesmo anno de 1706. tendo de idade sincoenta e oito, e de Reinado trinta e oito. Foi sepultado no Real Mosteiro de São Vicente.

Casou a primeira vez com a Rainha Dona Maria Francisca Isabel de Saboya, filha do Duque de Nemurs e Aumale, da qual teve huma unica filha, que foi a Princeza D. Isabel. A esta como futura Herdeira do Reino a tinha ElRei seu pai ajustado a casar com Victor Amadeo Duque de Saboya no anno de 1682. E já para conduzir este Principe tinha apportado em Niza a Real Esquadra, que constava de oito náos, General Pedro Jacques de Magalhães. Já o Duque de Cadaval D. Nuno Alvares Pereira de Mello tinha dado em Turim huma luzidissima Embaixada a este assumpto. Já finalmente para testemunhar com hum público monumento a satisfação, e alegria que lhe

cau-

testaturus Numisma aureum magni ponderis cudi jusserat Petrus, in cujus antica haec legebatur Inscriptio: Petrus D. G. Portugal. & Algarb. Princeps. *In postica haec*: In hoc Signo Vinces. Respiciam & Videbo. *Circum circa vero haec*: Ut portent Nomen meum in exteras gentes. *Sed quum interea Sabaudus Princeps propositum mutasset, & spe nubendi excidit Isabella, & anno sequenti mortua Regina ad secundas nuptias convolavit Petrus. Alteram igitur uxorem sibi copulavit Mariam Sophiam Neoburgicam, Philippi Wilielmi Palatini Comitis & Electoris filiam, ex qua virilis sexus quatuor sustulit; Joannem, & Franciscum, & Antonium, & Emmanuelem; foeminei unam Franciscam.*

Obiit Regina Maria Francisca sexto Kalendas Januarias anno M. DC. LXXXIII. Princeps Isabella duodecimo Kalendas Novembris anno M. DC. XC. Regina Maria Sophia pridie Nonas Augusti anno M. DC. XCIX.

Suscepit praeterea ex diversis concubinis Michaelem, Josephum, & Aloysiam. Ex quibus Michael uxorem duxit Aloysiam Casimiram de Sosa Nassaviam, inclitae Aruncensis Domus Heredem, eandemque a Joanne V. Alafoniensem Ducem creatam. Josephus sacris initiatus, & Theologica Laurea in Eborensi Academia decoratus, Bracarensis postea fuit Antistes. Aloysia, quum primum maritata esset Ludovico Ambro-

causava este casamento, tinha o Principe Regente mandado cunhar hum Medalhão d'ouro, o qual de huma parte offerecia o seu Retrato com esta Letra: *D. Pedro por Graça de Deos Principe de Portugal, e dos Algarves*: da outra as Quinas de Portugal com os Castellos sobre a Cruz de Christo, e dizia á roda: *Neste sinal vencerás. Eu olharei, e verei*: e na grossura da moeda as palavras seguintes: *Para levarem o meu nome ás Nações estrangeiras.* Entretanto mudou o Duque de Saboya de tenção, e a Princeza ficou sem casar: e morrendo dahi a hum anno a Rainha D. Maria Francisca, passou ElRei a segundas nupcias com a Rainha D. Maria Sofia de Neobourg, filha de Filippe Vilhelmo Conde, e Eleitor Palatino, da qual teve quatro filhos, e huma filha: o Principe D. João, e os Infantes D. Francisco, D. Antonio, D. Manoel, e a Infanta D. Francisca.

Faleceo a Rainha D. Maria Francisca a 27. de Dezembro de 1683. a Princeza D. Isabel a 21 de Outubro de 1690. a Rainha D. Maria Sofia a 4 de Agosto de 1699.

Não legitimos teve ElRei D. Pedro de diversas mulheres o Senhor D. Miguel, o Senhor D. José, e a Senhora D. Luiza. O Senhor Dom Miguel casou com D. Luiza Casimira de Sousa, e Nassau, Herdeira da inclita Casa d'Arronches, e por mercê d'ElRei D. João V. Duqueza de Alafões. O Senhor D. José seguio a vida Ecclesiastica, doutorou-se em Evora, e foi Arcebispo de Braga. A Senhora D. Luiza primeiramente casou

com

brosio de Mello Cadavallensi Duci, eo sine liberis vita functo, rursus nupsit Jameti de Mello Ludovici fratri ac successori.

Michaele autem & Aloysia Casimira parentibus nati sunt Petrus Henricus Brigantinus, Dux Alafoniensis, idemque Praefectus Praetorio, qui anno M. DCC. LX. Olisipone caelebs obiit: Joannes Carolus Brigantinus, qui sub Josepho I. tota fere Europa laudatissime peragrata, summoque in honore Regibus & Principibus habitus, anno tandem M. DCC. LXXIX. reversus in patriam a Maria I. Dux Alafoniensis est creatus, & nuper etiam Supremus Armorum Praefectus pro Regia Urbe & Extremadura Provincia. Joanna Perpetua Brigantina, quae Ducis quoque decoribus ornata, anno M. DCC. XXXVIII. Ludovico Castrio Marchioni Cascaliensi in matrimonium locata fuit, & superiori anno M. DCC. LXXXV. vidua defuncta.

Novos Comites creavit Petrus Franciscum Mascareniam Coculimensem; Josephum Menesium Vianensem; Emmanuelem Cotignium Rotundensem; Dionysium de Mello Castrium Galveanum; Petrum de Almedia Assumarensem; Michaelem Ludovicum Menesium Valladarensem; Franciscum Tavoranum Alborensem; Lupum Furtadum de Mendocia Magni Fluvii; Petrum Jacquesium Magallanium Vicecomitem Fontis Arcuati; Alphonsum Furtadum de Mendocia Vicecomitem Barbacenanum.

Nonnullos etiam denuo ex Comitibus fecit Marchio-

com o Duque de Cadaval D. Luiz Ambrosio de Mello; e morto este sem filhos, segunda vez com o Duque D. Jaime de Mello irmão do defunto, tambem sem succesṡão.

Do Senhor D. Miguel, e da Duqueza de Alafões D. Luiza Casimira nascerão tres filhos: D. Pedro Henrique de Bragança, que foi tambem Duque de Alafões, e Regedor das Justiças, e morreo solteiro no anno de 1760. D. João Carlos de Bragança, que depois de correr em tempo d'ElRei D. José I. quasi todas as Cortes da Europa com muitos gabos, e grandes estimações dos Soberanos dellas; por fim restituido á patria no anno de 1779. foi pela nossa Augusta Rainha D. Maria I. creado Duque de Alafões, e agora de proximo General das Armas da Corte, e Provincia da Estremadura. D. Joanna Perpétua de Bragança, que ornada tambem com as Honras de Duqueza casou no anno de 1738. com D. Luiz de Castro Marquez de Cascaes, e no proximo passado de 1785. morreo viuva.

Creou ElRei D. Pedro estes Condes de novo: a D. Francisco Mascarenhas, de Coculim; a D. Manoel Coutinho, do Redondo; a Diniz de Mello, e Castro, das Galveas; a D. Pedro de Almeida, de Assumar; a D. Miguel Luiz de Menezes, de Valladares; a Lopo Furtado de Mendoça, do Rio Grande: a Pedro Jacques de Magalhães, Visconde de Fonte Arcada; a Affonço Furtado de Mendoça, Visconde de Barbacena.

Fez tambem alguns novos Marquezes, que já

JOANNES V.

JOannes Quintus Olisipone natus est undecimi Kalendas Novembris anno M. DC. LXXXIX. Princeps declaratus Kalendis Decembribus anno M. DC. XCVII. Patre mortuo Regnum capessivit quinto Idus Decembris anno M. DCC. VI. Denique Rex inauguratus Kalendis Januarii sequentis anni.

Anno M. DCC. VIII. mense Octobri uxorem duxit Marianam Austriacam, Leopoldi Augusti & Eleonorae Augustae filiam, quam Vindobona splendidissima atque adparatissima classe stipatam navium quatuordecim Olisiponem deduxerat Ferdinandus Tellesius Silvius Villarmaiorius Comes.

Quum annos duos nulla esset exhilaratus sobole, Beato Antonio Olisiponensi voto sese obstrinxit, si prolem sibi a Deo impetrasset, dedicaturum se ejus nomini Coenobium in primis magnificum & sumptuosum. Quod quam fuerit Deo acceptum, brevi demonstravit ortus quinque liberorum: ex quibus Maria nata est pridie Nonas Decembris anno M. DCC. XI. Jo-

se-

erão Condes: entrelles a D. João Mascarenhas, de Fronteira, e a Manoel Telles da Silva, de Alegrete.

Outrosi a rogos do mesmo Rei foi a Igreja da Bahia erecta em Metropolitana; e creados de novo no mesmo Brasil os Bispados de Pernambuco, Rio de Janeiro, e Maranhão; na China os de Pékim, e Nankim.

JOANNES V.

JOannes Quintus Olisipone natus est undecimi Kalendas Novembris anno M. DC. LXXXIX. Princeps declaratus Kalendis Decembribus anno M. DC. XCVII. Patre mortuo Regnum capessivit quinto Idus Decembris anno M. DCC. VI. Denique Rex inauguratus Kalendis Januarii sequentis anni.

Anno M. DCC. VIII. mense Octobri uxorem duxit Marianam Austriacam, Leopoldi Augusti & Eleonorae Augustae filiam, quam Vindobona splendidissima atque adparatissima classe stipatam navium quatuordecim Olisiponem deduxerat Ferdinandus Tellesius Silvius Villarmaiorius Comes.

Quum annos duos nulla esset exhilaratus sobole, Beato Antonio Olisiponensi voto sese obstrinxit, si prolem sibi a Deo impetrasset, dedicaturum se ejus nomini Coenobium in primis magnificum & sumptuosum. Quod quam fuerit Deo acceptum, brevi demonstravit ortus quinque liberorum: ex quibus Maria nata est pridie Nonas Decembris anno M. DCC. XI. Jo-

D. JOÃO V.

ELRei D. João V. naſceo em Lisboa a 22. de Outubro de 1689. Foi jurado Principe Herdeiro no 1. de Dezembro de 1697. Morto ElRei ſeu pai, tomou poſſe do Reino a 9. de Dezembro de 1706. Ultimamente foi acclamado no 1. de Janeiro do ſeguinte anno.

No anno de 1708. caſou com a Rainha Dona Mariana d'Auſtria, filha do Imperador Leopoldo I., e da Imperatriz D. Leonor: a qual Rainha tinha ſido conduzida a Lisboa n'uma bem eſquipada, e brilhante Armada de quatorze náos, pelo Conde de Villar Maior Fernão Telles da Silva.

Como paſſados dous annos não tiveſſem tido os Reaes Conſortes ſucceſsão alguma, fez ElRei voto a Santo Antonio, que ſe lha alcançaſſe de Deos, conſagraria ao ſeu nome hum magnifico, e ſumptuoſo Convento. Moſtrou em breve o ſucceſſo, quanto o voto fora aceito ao Altiſſimo. Porque dentro de poucos annos vio ElRei a ſua Real Familia multiplicada em ſinco filhos: dos quaes a Infanta D. Maria naſceo a 4. de Dezembro de 1711. o Principe D. Joſé a 6. de Junho de

ſephus Princeps poſtridie Nonas Junias anno M. DCC. XIV. Carolus ſexto Nonas Maias anno M. DCC. XVI. Petrus tertio Nonas Julias anno M. DCC. XVII. Alexander octavo Kalendas Octobris anno M. DCC. XXIII.

Bellum pro Carolo Auſtriaco a patre ſuſceptum uſque adeo non intermiſit, ut potius maiori continuarit vi; ancipiti quidem marte, ſed non ancipiti fide. Et ut paucis complectamur verbis, quod longa temporum & locorum intercapedine geſtum eſt: anno M. DCC. VIII. deletus Foederatorum exercitus fuit ad Almanſam, captaeque ex eo cohortes tredecim. Rurſus anno M. DCC. IX. ad Cayam fluvium ingentem cladem accepit equitatus noſter, caeſa Draconum Tranſmontanorum turma, captoque ejus Tribuno Comite Sancti Joannis.

Contra anno M. DCC. X. bis a nobis ſtetit victoria: primum ad Caeſarauguſtam, deinde ad Villam Vitioſam, Ductore foederati exercitus Guidone Baldo Starambergenſi Comite; Praefectisque Luſitanorum Petro Emmanuele Comite Atalayenſi, & Petro de Almedia Comite & ipſo poſtea Aſſumarenſi.

Quamvis autem eodem anno magis proditione quam armis, erepta nobis fuerit Miranda, Tranſmontanae Regionis caput; non diu tamen illa in poteſtate hoſtium manſit. Nam ſequenti anno M. DCC.

XI.

de 1714. o Infante D. Carlos a 2. de Maio de 1716. o Infante D. Pedro a 5. de Julho de 1717. o Infante D. Alexandre a 24. de Setembro de 1723.

A guerra que ElRei D. Pedro seu pai tinha emprendido a favor de Carlos Archiduque d'Austria, tanto a não interrompeo ElRei D. João, que antes a continuou com maior actividade; procedendo nella com diversa fortuna, mas sempre com a mesma boa fé. E para recopilarmos em breve os successos d'huma tão dilatada guerra, no anno de 1708. foi o exercito dos Alliados roto, e desbaratado na Batalha junto a Almansa, e feitos prisioneiros treze Regimentos nossos. Segunda vez no anno de 1709. na Batalha junto ao Caya teve grande perda a nossa Cavallaria, da qual o Regimento dos Dragões de Traz os Montes quasi todo foi passado á espada, e prisioneiro o Conde de São João, que era seu Coronel.

Pelo contrario no anno de 1710. duas vezes esteve por nós a victoria: huma na Batalha de Saragoça, outra na de Villa Viciosa, sendo General das trópas alliadas o Conde de Estaramberg Guido Baldo; e Generaes das Portuguezas D. Pedro Manoel Conde d'Atalaia, e D. Pedro de Almeida, que depois foi Conde d'Assumar.

E ainda que neste mesmo anno perdemos a Cidade de Miranda, mais por entrega que della se fez, do que á força d'armas: não foi muito tempo, que ella esteve em poder dos inimigos. Porque logo no seguinte anno de 1711. sendo bloquea-

XI. obsessa a Joanne Emmanuele, Petri Emmanuelis minore fratre, intra paucos dies nobis se dedidit cum Praefecto suo Antonio de Mendocia Sandovallio, & militibus mille ac triginta sex. Eodemque fere tempore in Caroli ditionem redacta sunt apud Legionenses Carvajales, Alcanissae, & Senabria, ductu Petri Mascareniae Transmontanorum Praefecti; in Baetica vero Almendralium, Nogales, & Sarza, ductu Petri Noroniae Comitis Villae Viridis, Praefecti Transtaganorum.

Anno M. DCC. XII. quasi insigni aliquo facinore vellet inclarescere, nobile Transtaganae Provinciae oppidum Campum Maiorem Bayensis Marchio obsedit decem millibus peditum, & octo millibus equitum. Erant tunc temporis intra moenia qui stipendia mererent, pedites omnino nongenti cum tercentis oppidanis, & equitibus quadraginta: sed auxiliis semel, iterum, ac tertio feliciter intromissis aucti, ea arte ac virtute hostium impetum propulsarunt nostri, ut desperata victoria solvi obsidionem jusserit Gallus Imperator, amissis de suis duobus millibus, quum de nostris sexaginta tantum fuerint desiderati. Cujus defensionis praecipuam gloriam jure merito sibi vindicarunt Ludovicus a Camara Comes Riberianus, & Ludovicus Menesius Comes Ericeriensis.

Ita pertinacissimum bellum, quod victores incheo-

com o Duque de Cadaval D. Luiz Ambrosio de Mello; e morto este sem filhos, segunda vez com o Duque D. Jaime de Mello irmão do defunto, tambem sem succesão.

Do Senhor D. Miguel, e da Duqueza de Alafões D. Luiza Casimira nascerão tres filhos: D. Pedro Henrique de Bragança, que foi tambem Duque de Alafões, e Regedor das Justiças, e morreo solteiro no anno de 1760. D. João Carlos de Bragança, que depois de correr em tempo d'ElRei D. José I. quasi todas as Cortes da Europa com muitos gabos, e grandes estimações dos Soberanos dellas; por fim restituido á patria no anno de 1779. foi pela nossa Augusta Rainha D. Maria I. creado Duque de Alafões, e agora de proximo General das Armas da Corte, e Provincia da Estremadura. D. Joanna Perpétua de Bragança, que ornada tambem com as Honras de Duqueza casou no anno de 1738. com D. Luiz de Castro Marquez de Cascaes, e no proximo passado de 1785. morreo viuva.

Creou ElRei D. Pedro estes Condes de novo: a D. Francisco Mascarenhas, de Coculim; a D. Manoel Coutinho, do Redondo; a Diniz de Mello, e Castro, das Galveas; a D. Pedro de Almeida, de Assumar; a D. Miguel Luiz de Menezes, de Valladares; a Lopo Furtado de Mendoça, do Rio Grande: a Pedro Jacques de Magalhães, Visconde de Fonte Arcada; a Affonço Furtado de Mendoça, Visconde de Barbacena.

Fez tambem alguns novos Marquezes, que já

eboarant, victores finierunt Lusitani. Nam solutam Campi Maioris obsidionem brevi secutae sunt decretae Ultrajectensi Tractatu induciae generales: Induciis vero haud multo post successit pax, eodem Ultrajectensi Foedere demum composita, & reciprocis Legatorum Subscriptionibus confirmata, postridie Nonas Februarii, anno M. DCC. XV.

Profligato bello Hispanico, novam post biennium vincendi occasionem Lusitano militi offert Joannis fortuna. Turcae reducto jam in suam potestatem Peloponneso, Corcyrae insulae minabantur: timorque ingens incesserat Pontifici & Venetis, ne si Corcyra potirentur barbari, in Italiam deinde invaderent. Anxius imminentis mali periculo Clemens XI. auxilium a Lusitano Rege orat. Jubet is protinus sex adparari naves, quibus summo imperio praeficit Lupum de Mendocia Furtadum Magni Fluvii Comitem, eique proximum Emmanuelem Carolum de Tavora Comitem Sancti Vincentii. Ubi in mutuum conspectum venere utraque classis, Turcae quasi ex solis Lusitanis constaret Christiana, primos nostros magno impetu adoriuntur. Atrox committitur pugna, quae decem duravit horas: sed in qua tamen ita Lusitanorum virtus dexteritasque enituit, ut versis in fugam barbaris ingenti navium & classiariorum strage, prius Veneti partae a nostris victoriae spectatores fuerint, quam ullum cum hostibus certamen iniissent.

Annus

ma tão porfiada guerra, que vencedores tinhão tambem principiado. Porque ao levantamento do sitio de Campo Maior se seguio logo o Armisticio, que se havia decretado no Congresso d'Utrech: e ao Armisticio succedeo não muito depois pelo mesmo Tratado de Utrech a conclusão da paz, que ultimamente foi assinada de parte a parte pelos respectivos Plenipotenciarios, a 6. de Fevereiro de 1715.

Acabada a guerra de Espanha deparou a fortuna d'ElRei D. João V. huma nova occasião de triunfo á soldadesca Portugueza. Foi assim, que o Turco depois de se ter já feito senhor da Moréa, ameaçava a ilha de Corfù: e estavão o Papa, e os Venezianos em grande susto, de que tomada Corfù, não invadissem os barbaros a Italia. Cheio deste temor pede o Papa Clemente XI. soccorro a ElRei D. João. Manda este logo preparar seis nãos, e tendo nomeado por General desta esquadra ao Conde do Rio Grande, Lopo Furtado de Mendoça, e por Almirante ao Conde de São Vicente Manoel Carlos de Tavora, manda fazer á véla para o Levante. Tanto que as duas Armadas se avistárão huma a outra, os Turcos como se a Christã não constasse senão de Portuguezes, investem com grande impeto aos nossos. Dá-se huma crua Batalha, que durou dez horas: mas Batalha em que assim brilhou o valor, e destreza dos Portuguezes, que primeiro foi verem os Venezianos retirar-se os barbaros com grande estrago das suas nãos, e gente, que terem com elles algum recontro.

Annus vertebatur M. DCC. XVII. quo haec gesta sunt. Eodemque anno Rex armis inclitus, eximiam suam in Deum pietatem duobus praeclaris monumentis consignavit. Nam & amplissimi Coenobii Mafrensis fundamenta jecit voti reus, & Palatinum Sacellum Beato Thomae Apostolo sacrum Patriarchalem Basilicam fecit.

Ac quod ad Mafrense quidem Coenobium adtinet, aedificium illud est molis vastitate, & architecturae lautitia ita conspicuum, ut pauca cum eo in Europa comparari possint; lapidum vero nitore & pelluciditate prorsus singulare. Tercentorum & amplius Alumnorum capax incolendum Rex dedit Franciscani Ordinis Sodalibus Reformatis, quos Arrabidos vocant. Qui quum illud totis quadraginta annis habitassent magna religionis & doctrinae fama; nuper tamen quod Franciscanam paupertatem & modestiam parum decere videbatur tanta ac tam magnifica Domus; a Josepho Rege de consensu Romani Pontificis Clementis XIV. inde exire Arrabidi jussi sunt, ipsisque succedere Canonici Augustiniani.

De Patriarchali vero Basilica id inter Joannem Regem V. & Clementem Pontificem XI. conventum est, ut una Olisipone in duas Civitates divisa, & in duas Episcopales Sedes, veteri quidem Metropoli-

ta-

Corria o anno de 1717. quando isto succedeo. E neste mesmo anno ElRèi, que pelas armas se tinha já feito muito glorioso, assinalou com dous illustres Monumentos a sua eximia piedade para com Deos. Porque nelle deo principio ao magestoso Convento de Mafra em satisfação do voto que fizera; e erigio em Basilica Patriarcal a Capella do seu Paço, que era dedicada ao Apostolo São Thomé.

Pelo que toca ao Convento de Mafra, he este hum edificio, que na vastidão da obra, e primor da arquitectura, poucos se conhecem pela Europa, que se possão comparar com elle; no brilhante porém, e transparente das pedras, inteiramente singular. Capaz como he de recolher em si passante de trezentos Religiosos, ElRei o deo aos Padres Reformados da Ordem de São Francisco, que entre nós se chamão *Arrabidos*. Estes o habitárão alguns quarenta annos com grande crédito de religião, e de boa doutrina. Mas ha pouco tempo, que na consideração, de que huma Casa tão grandiosa não dizia bem com a pobreza, e humildade Franciscana, mandou ElRei Dom José I. com approvação do Summo Pontifice Clemente XIV., que em lugar dos Franciscanos Reformados a fossem habitar os Conegos Regulares de Santo Agostinho.

Sobre a Basilica Patriarcal, negoceou ElRei com o Papa Clemente XI. que dividida Lisboa em duas Cidades, e em duas Sés Episcopaes, ficasse a antiga Metropolitana governando a parte do Ori-

en-

tanae Oriens, novae autem Patriarchali Occidens pareret. Fuitque primus creatus Olisiponensis Patriarcha Thomas de Almedia, Episcopus olim Lamecensis, & tunc Portucalensis.

Postea a Clemente XII. obtinuit Joannes, ut quicumque foret Patriarcha Olisiponensis creatus, idem mox Sanctae Romanae Ecclesiae Cardinalis fieret. Quare anno M. DCC. XXXVII. mense Decembri, Thomam de Almedia Romanorum Purpuratorum Albo adscripsit idem Pontifex.

Novissime anno M. DCC. XL. rogatu ejusdem Regis, & auctoritate novi Pontificis Benedicti XIV. extincta Metropolitana Sede, sicut in unam Civitatem, ita in unam Patriarchalem Ecclesiam duplex Olisipo coaluit: tuncque etiam splendido Principalium *Titulo decorati sunt, qui antea Canonici vocabantur.*

Neque hic tamen constitit Joannis Regis in divino cultu provehendo ardor incomparabilis. Nam eodem tempore vetus Brigantinorum Ducum Sacellum, quod Villae Vitiosae est, pulcherrimo lapide Stremotiensi intus vestitum, immensa argenteorum vasorum pictaeque vestis copia ornavit: obtinuitque praeterea ab eodem Pontifice Benedicto XIV. ut Sacello ipsi in perpetuum Decanus Episcopus praesideret.

Eodem Joanne Auctore tres novae in Brasilia creatae sunt Paraeciae Episcopales: Parabensis, Mariannaea, & Sancti Pauli.

Nihil tamen Joannis in Deum & Coelites munifi-

ente, a Patriarcal a do Occidente. E foi creado primeiro Patriarca D. Thomáz de Almeida, que havia sido Bispo de Lamego, e actualmente o era do Porto.

Depois alcançou ElRei do Papa Clemente XII. que todo o que fosse feito Patriarca de Lisboa, esse mesmo fosse logo creado Cardeal da Santa Igreja Romana. Pelo que no mez de Dezembro do anno de 1737. fez o mesmo Papa Cardial ao Patriarca D. Thomaz d'Almeida.

Ultimamente no anno de 1740. a rogo do mesmo Rei, e por authoridade do novo Summo Pontifice Benedicto XIV. extincta a Sé Metropolitana ficou Lisboa reduzida a huma só Cidade, e a huma só Igreja Patriarcal. E então foi tambem que aos seus chamados antes Conegos se deo o brilhante Titulo de *Principaes*.

Não parou aqui com tudo o incomparavel fervor d'ElRei em promover o culto Divino. Porque ao mesmo tempo a antiga Capella, que os Duques de Bragança tinhão em Villa Viçosa, ElRei a mandou guarnecer por dentro de excellentes marmores de Estremoz, e enriqueceo os seus Altares de huma immensa quantidade de peças de prata, e de ornamentos bordados. E fez outrosi com o Papa Benedicto XIV. que o Presidente da Capella fosse sempre hum Deão Bispo.

Ao zelo do mesmo Rei deve o Brasil a erecção dos tres novos Bispados do Pará, de Marianna, de São Paulo.

Mas nenhuma cousa recommenda tanto o magni-

nificum animum aeque commendat, ac Sacellum Beato Joanni Baptistae dicatum Olisipone intra Templum Sancti Rochi. Nam quantum quantum est, lapidibus constat quaesitissimis & pretiosissimis vario colore, atque iis quidem medio deaurato aere sic inter se cohaerentibus, ut non minori impendio steterit partium nexus, quam materia, certetque de pretio lapis cum auro.

Adde his a Joanne pariter condita, ad Olisiponem quidem in Suburbio Alcantarensi amplam ac magnificam Domum Beatae Mariae Dei Genitricis de Necessitatibus Congregationis Oratorii; in Conimbricensi vero Dioecesi Monasterium Lourissaliense Franciscanarum Virginum Excalceatarum. Adde Thecas duas ingenti pondere ex solido auro & gemmis ab eodem dicatas exponendo Sacramento Corporis & Sanguinis Christi; unam quidem pro Basilica Patriarchali, alteram vero pro Templo Spiritus Sancti. Adde Aulaea holoserica auro intexta, sacrasque ex eodem vestes, in Templum Sancti Sepulcri Jerosolymitanum collata. Adde Apotheoses Beatorum Stanislai Koskae, Aloysii Gonzagae, Joannis Francisci Regii, Vincentii de Paulo, Camilli de Lellis, aliorumque regali pompa celebratas. Adde tandem Legationes duas extra ordinem Romam missas, pro suo in Apostolicam Sedem testando obsequio; unam sub Clemente XI. Oratore Ruderico Annio de Saba Marchioni Fontano; alteram sub Benedicto XIII. Oratore Andrea de Mello Castrio Comite Galveano: quarum amplitudine, maies-

gnifico animo d'ElRei para com Deos, e seus Santos, como a Capella de São João Baptista dentro da Igreja de São Roque. Porque toda quanta he, toda he composta de pedras finissimas, e exquisitissimas de diversas cores; e essas unidas entre si com tal arte, que não he de menos custo o atilho, do que a materia; e a pedra disputa ao ouro o valor.

Ajuntem-se a estas obras a ampla, e magnifica Casa da Congregação do Oratorio de Nossa Senhora das Necessidades no Suburbio de Alcantara; e no Bispado de Coimbra o Mosteiro de Louriçal de Freiras Descalças Franciscanas. Ajuntem-se duas Custodias d'ouro, e pedras preciosas de grandissimo pezo, em que se expunha o Santissimo Sacramento, huma que elle deo para a Basilica Patriarcal, outra para a Igreja do Espirito Santo. Ajunte-se hum Ornamento inteiro de brocado para toda a Igreja do Santo Sepulchro de Jerusalem. Ajuntem-se as grossas despezas que fez em celebrar com Real grandeza as Canonizações dos Santos Luiz Gonzaga, Estanisláo Koska, João Francisco Regis, Vicente de Paulo, e Camillo de Lellis. Ajuntem-se finalmente duas magestosissimas Embaixadas a Roma, com que elle quiz testemunhar á face de todo o Orbe os seus filiaes obsequios para com a Sé Apostolica: huma no Pontificado de Clemente XI. pelo Marquez de Fontes D. Rodrigo Eannes de Sá; outra no Pontificado de Benedicto XIII. pelo Conde das Galveas André de Mello e Castro: Embaixadas, que na pom-

maiestate, & splendore, veterum Triumphorum gloriam renovare visus fuit Princeps longe religiosissimus & magnificentissimus. Atque hinc merito conficies, pietatis insignibus argumentis cunctos, qui ante se fuerant, Lusitaniae Reges longo intervallo superasse Joannem nostrum.

Tot ex capitibus de Catholica Ecclesia, de que Apostolica Sede optime meritum, Fidelissimi *Regis Titulo in posteros transmittendo decoravit Benedictus XIV. Pontifex Maximus, undecimo Kalendas Maias, anno M. DCC. XLIX.*

Neque vero quoniam ita impense, ut vidimus, divino amplificando cultui deditus erat Joannes, minus ille interea temporis Litteras curabat aut Rempublicam.

Anno M. DCC. XX. nobilem Academiam Joannes instituit, urbanis Sociis quinquaginta, praeter Provinciales multos constantem, cujus esset patriam Historiam utramque, & sacram & prophanam, Latine ac Lusitane componere. Et componendae quidem amplissimam veterum Monumentorum segetem ex publicis privatisque Tablinis & Bibliothecis collegerunt multi Sociorum: atque ex his visi profecto diligentissimi omnium Josephus Soarius a Silva, & Emmanuel Pereria Silva Lealius, & Franciscus Leitonus Ferreria, tresque non minus eruditione, quam sanguine germani fratres, Josephus Barbosa, Didacus Barbosa, & Ignatius Barbosa.

Pari

pa, grandeza, e luzimento com que se derão, parêcerão renovar em Roma a gloria dos seus antigos Triunfos. E de tudo isto deves concluir, que nas demonstrações de huma insigne piedade excedeo o nosso Rei D. João V., e excedeo a grande distancia, todos quantos lhe precedêrão no Throno.

A hum Rei por tantos principios em extremo benemerito de toda a Igreja Catholica, e da Santa Sé Apostolica, condecorou o Summo Pontifice Benedicto XIV. por hum Motu Proprio de 21. de Abril de 1749. com o Titulo de *Fidelissimo* para si, e seus Successores.

Nem porque ElRei como temos visto, era tão dado ao augmento do Culto Divino, curava elle entre tanto menos das Letras, ou da Republica.

No anno de 1720. instituio ElRei huma nobre Academia, que constava de sincoenta Socios da Corte, a fora outros muitos Provinciaes: cujo fim era compôr-se nas Linguas Latina, e Portugueza a Historia deste Reino, tanto Ecclesiastica, como Secular. E com effeito para ella se compôr ajuntárão alguns dos Socios grande cópia de materiaes, nas muitas Memorias antigas que recolhêrão das Bibliothecas, e Cartorios públicos, e particulares: distinguindo-se entre todos José Soares da Silva, Manoel Pereira da Silva Leal, Francisco Leitão Ferreira, e os tres não menos irmãos na erudição, do que no sangue, José Barboza, Diogo Barboza, e Ignacio Barboza.

Pari Litterarum bono locupletissimas Bibliothecas quatuor comparavit: Palatinam, Congregationis Oratorii, Mafrensem, & Conimbricensis Academiae.

Anno M. DCC. XXIX. mense Januario, in ligneum Palatium Cayae fluvio pro tempore superstructum convenere duo Reges Joannes V. & Philippus V. cum conjugibus & liberis; praesentia & chirographo suo confirmaturi pactas jam ante per Oratores nuptias Mariae Barbarae Joannis filiae cum Ferdinando Principe Asturicensi; & Mariannae Victoriae filiae Philippi cum Josepho Principe Brasiliensi. Quod ea utrinque magnificentia & maiestate transactum est, ut ad hodiernam usque diem nihil tanto luxu aut splendore celebratum constet.

Anno M. DCC. XXXV. usurpato a Castellanis Monte Vidiano, subortaque de Limitibus Novae Coloniae controversia, parum abfuit, quin firmata tot amicitiae significationibus pax inter utrunque Regem penitus abrumperetur. Accessit ad infractionem Ultrajectensis Foederis violata Matriti contra Jus Gentium Domus Lusitani Oratoris Petri Alvaresii Capralii, cujus famulos intra ipsum Palatium comprehendi jusserat Castellae Praeses. Et bello quidem illatas injurias ulcisci jam parabat Rex Joannes: atque eo

fine

Com igual proveito das Letras estabeleceo quatro Livrarias riquissimas: a do Paço, a da Congregação do Oratorio, a de Mafra, a da Universidade de Coimbra.

No anno de 1729. pelo mez de Janeiro, n'um Palacio de madeira feito para este acto sobre o Rio Caya, se avistárão hum com outro os dous Reis D. João V., e Filippe V. com as suas Reaes Familias: a fim de firmarem com a sua presença, e Real punho os Casamentos, que já por seus Embaixadores se achavão ajustados, da Infanta de Portugal D. Maria Barbara com o Principe das Asturias D. Fernando; e da Infanta de Castella D. Marianna Victoria com o Principe do Brasil D. José. O que de parte a parte se fez com tal magnificencia, e magestade, que até o dia de hoje não consta, que fosse celebrada semelhante Funcção com tanto luxo, ou esplendor.

No anno de 1735. pela usurpação que Castella nos tinha feito de Monte Vidio, e pela disputa que se nos levantava sobre os Limites da Nova Colonia; esteve o negocio em termos, que pouco faltou, que se não rompesse entre os dous Reis huma paz, que tinha sido confirmada por tantas demostrações d'amizade. A esta infracção do Tratado d'Utrech se ajuntou, violar-se em Madrid contra o Direito das Gentes a Casa do nosso Embaixador, Pedralves Cabral, a quem o Presidente de Castella tinha mandado prender os criados dentro do mesmo Palacio. E para se desaffrontar destas injúrias com a guerra, tinha já ElRei Dom

João

sine exercitum quadraginta millium intra menses tres collectum, per diversa Transtaganae Regionis oppida distribui jusserat, Praefecto ejus Joanne Emmanuele de Noronia tunc Comite Atalayensi, postea etiam Tancensi Marchione. Sed interim Anglorum interventu sedata discordia, siluerunt arma.

Quid jam dicam de Legibus a sapientissimo Rege promulgatis? Quid de ejus Operibus publicis? Quid de Fabrilibus Officinis ab eo conditis? Ut de singulis generibus praecipua capita adtingamus, Joannis Lex est, de non Transeundo in Brasiliam sine liberi commeatus Litteris. Joannis Lex est, de non Negotiando in Praefectura. Joannis Lex est, De *non Portandis cultellis aut sicis. Joannis Lex est, De non Gestando auro & argento in vestibus.*

Ipse in Leiriense Pinetum novam quandam & prorsus admirandam praecidendi serra ligni invexit Machinam. Ipse Tagum amnem infra Scalabim nimis angustum & tortuosum, subversis ripis effossisque scopulis exspatiari fecit, & recto cursu defluere. Ipse sumptuosum Aquaeductum modo humi depressum, modo arcubus elevatum, per octo milliaria a Bellis ad Olisiponem produxit. Ipse Armamentaria duo extruxit amplissima atque locupletissima, unum Olisipone, alterum Stremotii. Ipse Thermas Reginae novo Valetudinario, novisque balneis auxit.

Denique Joanni debemus Serica, debemus Vitrea, debemus Cania Turcica, debemus Chartam, debemus Domum cudendae monetae, debemus aureas &

ar-

João mandado ajuntar hum exercito de quarenta mil homens, que fez ir-se acantonar por diversas Praças da Provincia de Alemtéjo, nomeado para General delle D. João Manoel de Noronha, Conde d'Atalàia, e depois tambem Marquez de Tancos. Mas mettendo entre tanto os Inglezes à mão nesta differença, se negoceou a paz, e cessou o estrondo das armas.

Que direi já das Leis que este sapientissimo Rei promulgou? Que direi das Obras públicas que fez? Que direi das Fábricas que instituio? Para em cada genero destes individuarmos o que ha de mais principal, sua he a Lei, que prohibe passar alguem ao Brasil sem Passaporte. Sua a Lei, que os Governadores não negoceem. Sua a Lei, que se não tragão facas nem adagas. Sua a Lei, que prohibe galões d'ouro, e prata nos vestidos.

Elle foi o que no Pinhal de Leiria poz o admiravel Engenho de serrar a madeira. Elle o que de Santarem para baixo alargou, e endireitou o Téjo. Elle o que por hum soberbo Aqueducto trouxe de Bellas a Lisboa as Aguas Livres. Elle o que fez as duas grandes, e ricas Casas d'Armas de Lisboa, e Estremoz. Elle o que augmentou as Caldas da Rainha com mais huma Enfermaria pública, e mais dous banhos.

Finalmente a este grande Rei he que nós devemos a Fábrica da Seda, a dos Vidros, a dos Marroquins, a do Papel. A elle devemos a Casa da Moeda, e diversos dinheiros d'ouro, e prata de diverso valor. A elle devemos outras muitas

cou-

argenteos Nummos diversi ponderis, debemus multa alia humanis usibus vel necessaria vel utilia, quibus antea carebamus.

Anno M. DCC. XLII. mense Maio, gravi morbo correptus ita nervis debilitatus est Joannes, ut quod reliquum vitae fuit, non amplius potuerit cruribus subsistere. Itaque octo annos lectica uti compulsus est, donec pridie Kalendas Augusti anno M. DCC. L. animam efflavit in Palatio Olisiponensi.

Vixit annos LXI. regnavit XLIV. sepultusque est apud Divum Vincentium.

Procreavit extra matrimonium filios tres: ex quibus Gaspar ab anno M. DCC. LVIII. Bracarensem Ecclesiam laudatissime regit: Antonius & Josephus Olisipone regio cultu habiti, privatam vitam degunt in Palatio Paleavano.

Creavit Joannes novos Comites Sancium de Faro Vimieriensem; Tristanum a Cunia Atabidium Povolidensem; Joannem Didacum Atabidium Albanum; Vascum Fernandium Caesarem Menesium Sabugosanum; Petrum Mascareniam Sandomilensem. Creavit novos Marchiones Petrum Antonium de Noronia Anjegiensem; Franciscum Portugallium Valentinum, Petrum de Almedia Alornanum. Creavit novos Duces Alafonienses Aloysiam Casimiram de Sosa, ejusque filium Petrum Henricum Brigantinum de Sosa.

Denique Joannis institutum est, quod nunc Sa-

cousas, ou necessarias, ou utéis para a vida humana, que antes delle não tinhamos.

No anno de 1742. pelo mez de Maio, foi Sua Magestade atacado d'hum accidente de paralysia tão forte, que perdido todo o vigor dos nervos, não poude mais em quanto viveo, sustentarse nas pernas. Pelo que oito annos foi obrigado a andar em cadeirinha: até que no dia 31. de Julho do anno de 1750. deo a alma a Deos no seu Paço de Lisboa.

Viveo sessenta e hum annos, e reinou quarenta e quatro. Foi sepultado em São Vicente.

Teve fora de matrimonio tres filhos: dos quaes o Senhor D. Gaspar des do anno de 1758. rege exemplarissimamente a Igreja de Braga, feito Arcebispo Primáz: os Senhores D. Antonio, e D. José vivem em Lisboa no Palacio de Palhavã sem emprego, tratados com a grandeza, e decencia devida aos seus Reaes nascimentos.

Creou ElRei D. João sinco Condes de novo. A D. Sancho de Faro, do Vimieiro; a Tristão da Cunha d'Ataide, de Pavolide; a D. João Diogo de Ataide, d'Alva; a Vasco Fernandes Cesar de Menezes, de Sabugosa; a Pedro Mascarenhas, de Sandomil. Creou de novo tres Marquezes: a Dom Pedro de Noronha, de Angeja; a D. Francisco de Portugal, de Valença; a D. Pedro de Almeida, d'Aloma. Creou de novo Duques de Alafões, a D. Luiza Casimira de Sousa, e a seu filho Dom Pedro Henrique de Bragança.

Por fim o mesmo Rei D. João foi quem ins-

cra Scrinia tres administrant. Nam antea unus tantum erat a Sanctioribus Arcanis. Primi autem creati sunt Sacrorum Scriniorum Magistri pro Domesticis Negotiis Petrus a Mota Silvius; pro Exteris & Bellicis Marcus Antonius Azevedus Cotignius; pro Transmarinis Antonius Guedius Pereria.

JOSE-

tituio haver tres Secretarios de Eſtado, quando atélli ſó havia hum. E foi o primeiro dos Negocios do Reino Pedro da Mota e Silva; dos Negocios Eſtrangeiros, e da Guerra, Marco Antonio de Azevedo Coutinho; da Marinha, Antonio Guedes Pereira.

JOSEPHUS I.

JOsephus patri in imperio successit pridie Kalendas Augusti anno M. DCC. L. Rex autem inauguratus est Sexto Idus Septembris eodem anno. Huic quum multa adversa & calamitosa evenissent, adeo his Josephus fractus non est, ut e contrario malis ipsis in sui gloriam & Reipublicae utilitatem sapienter usus, famam sibi & fortissimi Principis & optimi Rectoris ingentem praeclaramque compararit. Nemo etenim aut plura vicit difficillima, aut plura instituit utilissima: idque praecipuum ejus Consiliarium atque Administrum agente Sebastiano Josepho Carvallio de Mello, Comite primum Oberiensi, deinde Marchione Pombaliensi, vastissimi animi & incomparabilis vigoris homine.

Anno M. DCC. LI. quum pro caussis Americanorum visa fuisset non sufficere una Bahiensis Curia Rerum Capitalium & Civilium, novam alteram apud Fluvium Januarium esse jussit Josephus. Postea in Lusitania diversis temporibus & insignia oppida aliquot civitate donavit, & pagos nonnullos insigniores op-

D. JOSÉ I.

ELRei D. José I. succedeo no Reino a seu pai em 31. de Julho de 1750., e foi acclamado a 8. de Setembro do mesmo anno. Sendo muitas as adversidades, e calamidades que em seu tempo experimentou, tanto se não desanimou com ellas, que antes pelo contrario fez que os mesmos males cedessem em gloria sua, e utilidade da Républica; com o que grangeou para si a fama de Principe valerosissimo, e de optimo Rei. Porque ninguem venceo mais cousas de maior difficuldade, ninguem estabeleceo mais cousas da maior utilidade: e isto tendo por principal Ministro seu a Sebastião José de Carvalho e Mello, a quem no anno de 1759. creou Conde de Oeiras, e depois no anno de 1770. Marquez de Pombal homem de vastissimas idéas, e d'hum vigor incomparavel.

No anno de 1751. tendo mostrado a experiencia, que para expedição das Causas de toda a America não bastava só a Relação da Bahia, creou ElRei outra de novo no Rio de Janeiro. Depois em diversos tempos dentro do Reino fez Cidades algumas Villas insignes, e fez Villas algu-

oppidano jure. Primi generis sunt Pennafidelis, Avèrium, Castrum Album, Pinhelum: alterius vero Lacuna, Moncichium, Sancta Martha Tavirensis Tractus, ubi & novum oppidum Villam Regalem Sancti Antonii ab Arenula condi a fundamentis jussit. Municipiis etiam plurimis, quae antea Pedariis regebantur, Peregrinos Judices dedit: nempe Alcotimo, Aroucae, Barcae, Moutae, Cascaliis, Penichio, Sabugalio, Sarzedis, Terenae, aliisque. Alcobatiam denique Conventum fecit Juridicum.

Anno M. DCC. LV. immano terraemotu prostrata Olisipone, subsecutoque incendio devorata, occasionem inde sumpsit Regiae Urbis & in elegantiorem formam redacendae, & pulcherrimis magnificisque aedificiis exornandae. Quod qua ratione factum fuerit, commodius alibi exponemus.

Anno M. DCC. LIX. homines a Societate Jesu nuncupatos, ratus sibi esse infidos, & Reipublicae exitiales, de tota Lusitania universisque ejus Coloniis ejecit. Bona eorum omnia Fisco addixit. Primusque omnium Regum fuit, qui apud Summum Pontificem Clementem XIII. enixissime egit de ipsorum Jesuitarum Ordine penitus abolendo. Quod quarto decimo post anno, accedentibus trium aliorum Regum efflagitationibus, tandem a Clemente XIV. in executionem missum vidit, & miratus est Christianus Orbis universus.

Et quod ad Domus pertinet Jesuitis vacuatas,

ex

guntas Aldéias, que o merecião ser. Da classe das primeiras forão Penafiel, Aveiro, Castello Branco, Pinhel. Da classe das segundas Lagoa, Monchique, e Santa Martha no districto de Tavira, onde tambem fez edificar de novo Villa Real de Santo Antonio da Arenilha. Outrosi poz Juizes de Fóra em muitas Terras, que atélli erão governadas por Juizes Ordinarios: como em Alcoutim, Arouca, Barca, Mouta, Cascaes, Peniche, Sabugal, Sarzedas, Terena, e n'outras. Finalmente creou Alcobaça Cabeça de Correição.

No anno de 1755. prostrada Lisboa por hum terremoto dos mais formidaveis, e devorada pelo incendio que immediatamente se seguio; tomou ElRei daqui occasião para dar a esta Corte mais elegante fórma, e para a ennobrecer de vistosos, e magnificos edificios. O que adiante se exporá mais commodamente como foi feito.

No anno de 1759. havendo que os Padres da Companhia denominada de Jesus, lhe erão a elle infieis, e ao público nocivos, todos lançou fóra de Portugal, e seus dominios. Confiscou-lhes todos os seus Bens. E foi o primeiro de todos os Reis, que instantissimamente supplicou ao Papa Clemente XIII. que abolisse a Ordem dos mesmos Jesuitas. O que dahi a quatorze annos, (como no mesmo empenho se unissem com ElRei de Portugal os de França, Castella, e Napoles,) vio todo o Orbe Christão não sem assombro executado pelo Papa Clemente XIV. em 1773.

E pelo que toca ás Casas despejadas dos Jesui-

en quibus usibus insigniores deputarit Josephus. Olisiponense Collegium Sancti Antonii Magni converti jussit in publicum Valetudinarium Beato Josepho dicatum. Professam Domum Sancti Rochi in Collegium Puellarum Orphanarum. Tirocinium Cotoviense in Collegium Nobilium Adolescentum. Tirocinium alterum Arroyense in Monasterium Sacrarum Virginum a Conceptione.

Regale Artium Collegium Conimbricense Academiae ejusdem urbis adnexuit; jussitque in illius Templum Pontificalem Sedem transferri.

Eborense Collegium Spiritus Sancti adtribuit Sodalibus Tertii Ordinis Sancti Francisci. Atque in hunc modum alia aliis.

Bona vero ipsorum Jesuitarum partim in Regiam Curiam Censoriam, partim in Collegium Nobilium Adolescentum, partim in Academiam Conimbricensem, partim in alios pios usus distribuit.

Anno M. DCC. LXII. bello provocatus a duobus foederatis inter se Regibus, Ludovico Galliae, & Carolo Hispaniae, Comitem Lippensem e Wesphalia arcessitum Lusitano exercitu praefecit. Intra annum autem finito bello, (& quidem maiori hostium damno, quam nostro,) sub ductu & magisterio ejusdem Lippensis Comitis cohortium & turmarum aucto numero, fixum stabilemque ad incerta belli exercitum constituit triginta millium: Rem Tormentariam & Rem Navalem instauravit: Olisiponem validiori peditum equitumque praesidio communivit: Elvas novo Pro-

suitas, eis-aqui o destino que ElRei fez das mais notaveis. Em Lisboa o Collegio de Santo Antão converteo-o em Hospital público debaixo da vocação de São José. A Casa Professa de São Roque em Recolhimento das Donzellas Orfãs. O Noviciado da Cotovia em Collegio de Nobres. O outro Noviciado d'Arroyos em Mosteiro das Freiras da Conceição.

Em Coimbra o Real Collegio das Artes annexou-o á Universidade, e mandou mudar para o seu Templo a Sé Episcopal.

Em Evora o Collegio do Espirito Santo deo-o aos Padres da Terceira Regra de S. Francisco. E por semelhante modo dispoz dos outros.

Os Bens dos mesmos Jesuitas, parte applicou ElRei á Meza Censoria, parte ao Collegio de Nobres, parte á Universidade de Coimbra, parte a outros pios usos.

No anno de 1762. tendo-lhe os dous Reis alliados Luiz XV. de França, e D. Carlos III. de Hespanha, declarado guerra; mandou vir da Wesfalia o Conde de Lippe, e o fez Generalissimo das Trópas Portuguezas. Acabada a guerra dentro de hum anno, (e na verdade com maior perda dos inimigos, do que nossa) debaixo da direcção do mesmo Conde de Lippe augmentou o número dos Regimentos, tanto de Infantaria, como de Cavallaria: formou hum exercito fixo, e permanente para os incertos casos da guerra de trinta mil homens: reformou a Artilheria, e restaurou a Marinha: guarneceo Lisboa de maior cópia de soldadesca de pé, e de cavallo; fortificou de novo

Propugnaculo firmavit: severiorem ubique disciplinam induxit.

Anno M. DCC. LXVIII. novam Curiam a Censura dictam creavit, penes quam jus & auctoritas in totam Rem Librariam resideret, ne exceptis quidem Pastoralibus Mandatis Episcoporum nostrorum. Eidem Curiae subesse voluit Regios Professores, qui expulsis Jesuitis suffecti erant pro tradendis Grammatica, Rhetorica, & Philosophia supra octingentos. Pro quibus Professoribus alendis novum quoque tributum Litterarii Subsidii *nomine vinis & carnibus imposuit.*

Anno M. DCC. LXX. de consensu & auctoritate Maximi Pontificis Clementis XIV. novis Sedibus Episcopalibus sex Lusitaniam ornavit: Pennafidelensi, Brigantina, Averiensi, Pinhelensi, Castralbana, & Pacensi. His septimam aliam addere constituerat Villanovanam apud Alganbios. Sed morte praeventus erigere non potuit.

Anno M. DCC. LXXII. Conimbricensem Academiam novis editis Statutis reformavit. Quae Statuta eo spectant potissimum, ut meliori ibi & ratione & gustu maiores minoresque Disciplinae tradantur. Eorum autem componendorum praecipua laus debetur Joanni Pereriae Ramoso, tunc temporis quidem Regio Procuratori, nunc vero etiam Senatori Curiae Palatinae.

Le-

Elvas : poz toda a Trópa em melhor disciplina.

No anno de 1768. creou de novo a Real Meza Censoria, na qual depósitou toda a sua authoridade no tocante á impressão, e introducção de todos, e quaesquer Livros, e Papéis, sem excepção nem ainda das Pastoraes dos nossos Bispos.

Sujeitou á mesma Meza os Professores Régios, que em lugar dos Jesuitas expulsos forão instituidos para o ensino da Grammatica, Rhetorica, e Filosofia Racional. Para sustento dos mesmos Professores, impoz com o nome de *Subsidio Litterario* hum tributo sobre os vinhos, e carnes.

No anno de 1770. com consentimento, e authoridade do Summo Pontifice Clemente XIV. condecorou a Portugal com a erecção de seis Bispados novos: Penafiel, Bragança, Aveiro, Pinhel, Castello Branco, Béja. A estes determinava ElRei ajuntar mais hum, que era o de Villa Nova de Portimão. Porém a morte o prevenio, para não poder executar o seu intento.

No anno de 1772. reformou a Universidade de Coimbra, publicando para isso novos Estatutos. Os quaes Estatutos vão principalmente encaminhados, a se ensinarem nella com melhor methodo, e com melhor gosto, tanto as Disciplinas maiores, como as menores. E quem na sua coordinação merece os principaes gabos, he o Doutor João Pereira Ramos, que então era Procurador da Coroa, e hoje de mais a mais Dezembargador do Paço.

Leges nemo superiorum Regum aut plures tulit aut salubriores, quam Josephus. In his laudatissimae habentur sequentes. Una De abolendo invidioso Capitationis Tributo, quod Brasiliensibus auri & adamantium Fossoribus erat impositum. Altera De moderandis Sumptibus Sponsaliorum & Nuptiarum. Tertia De Indigenis Americanis in civilem vitam reducendis, atque in libertatem vindicandis. Quarta De Honorariis Magistratuum & Curiarum Ministrorum pignori non subdendis. Quinta De abolenda Judaici Nominis Infamia. Sexta De Publico Deposito constituendo. Septima De non vendenda Re Frumentaria, nisi uno in publico Horreo.

Jam pro fovendo amplificandoque Commercio, tam interno, quam externo, quot & quanta fecit Josephus? Primum omnium Olisipone Coetum instituit hominum expertissimorum & honestissimorum, qui Rei Negotiali strenue invigilaret. Huic Coetui novam Commercii Scholam subjecit. Deinde Negotiales Societates creavit quatuor: Portucalensem pro Vinis Superioris Durii; Parabensem, & Pernambucanam pro Mercibus Brasiliensibus; Piscariam pro Regno Algarbico. Angolanum quoque Commercium Regiorum Praefectorum sive incuria, sive avaritia pene labefactatum, feliciter restituit. Denique toto fere Regno nobiles Textrinas condidit Sericorum, Laneorum, Byssinorum, Leporinorumque Galerorum: Olisipone vero

etiam

Leis nenhum dos Reis passados publicou tantas, nem tão saudaveis, como ElRei D. José. Entrellas são sobre todas muito louvadas as seguintes. Huma que manda abolir o odioso tributo da *Capitação*, que gravava incomportavelmente os Mineiros do ouro, e dos diamantes na America. Outra que modera os gastos que se fazião nos Esponsaes, e Casamentos. Terceira sobre a civilização, e liberdade dos Indios do Brasil. Quarta que isenta de se poderem pinhorar os ordenados dos Ministros, e Officiaes de Justiça, e Fazenda. Quinta sobre dever-se extinguir a distincção de Christãos velhos, e Christãos novos. Sexta que institue hum Depósito Público. Setima que manda, que todo o trigo se venda só no Terreiro.

Já a favor do Commercio assim interno, como externo, quantas, e quão grandes forão as providencias, que ElRei D. José poz da sua parte? Primeiramente instituio em Lisboa huma Junta de Commercio, composta dos mais intelligentes, e dos mais honrados Negociantes. Sobmetteo á inspecção della huma Aula, em que o mesmo Commercio fosse ensinado por Principios. Depois creou quatro companhias de Negocio: a dos Vinhos do Alto Douro, a do Pará, e Maranhão, a de Pernambuco, a do Pescado do Algarve. Restituio tambem o Commercio d'Angola, que se achava quasi perdido por incuria, ou por avareza dos Governadores. Finalmente por quasi todo o Reino fundou excellentes Fábricas de Sedas, de Lanificios, de Pannos brancos, de Chapéos finos: e em Lis-

etiam Officinam Typographicam, Officinam Aleatoriam, Figlinamque non poenitendam.

Pari vigilantia publicam Annonam, Agriculturamque curavit.

Quin & Americanis Aurifodinis salutarem opem tulit.

Primus Regiam Gazam omnem in unum Ærarium inferri jussit: quod fieri coeptum est anno M. DCC. LXI.

Tot maximorum atque utilissimorum operum illustrem quendam epilogum vel summam jure dixeris instaurationem eversae terraemotibus & incendiis Olisiponis. Quae urbs quum antea tam esset ampla quam angusta & informis, eademque vertis in locis difficillima adscensu; illam Josephus tandem ita latissimis plateis ampliavit, ita crebris Foris distinxit, ita alibi egesta humo, alibi aggesta quodammodo coaequavit; ut magna jam facilitate curribus tota fere adiri atque obiri possit, tam superior, quam inferior. Ubique autem privata aedificia cum publicis decertant vastitate ac nitore. Publicorum vero ea maxime nitent, quae Palatinum seu Negotiale Forum circundant supra Tagum, magnificis arcubus hinc inde superstructa. Hic vastum Armamentarium & Navale: hic Regiae Curiae: hic Domus Publica exigendis Portoriis destinata: hic Senatus urbicus: hic Publicum Depositum: hic Regium Ærarium. Quid dicam de

pul-

Lisboa além disso huma Officina Typografica, huma Fábrica de Cartas, e huma Oleria que nos he muito util.

Com igual vigilancia cuidou em que não houvesse mingoa dos provimentos de que necessita a vida humana, e em que as Terras se cultivassem.

Tambem se póde dizer, que deo vida ás Minas do Brasil.

Foi o primeiro que mandou depositar no Real Erario, que para isso instituio, todas as Rendas, ou dinheiros da Coroa: o que se começou a executar no anno de 1761.

De todas estas tão grandes, e tão interessantes obras, se póde dizer justamente, que foi hum illustre epilogo a restauração de Lisboa. Cidade que sendo antes tão extensa, como apertada, e informe, e em certos lugares por extremo ingreme de subir; ElRei D. José assim a alargou em ruas, assim a separou com praças, assim a aplainou quanto era possivel com os rebaixos: que já com grande facilidade se póde andar por quasi toda ella em carruagem. Em toda a parte porém contendem os edificios particulares com os públicos na vastidão, e no lustre. Entre os públicos a todos sobresaiem aquelles, que cercão o Terreiro do Paço, ou Praça do Commercio, sustentados de huma, e outra banda sobre arcos magníficos, e eminentes ao Téjo. Aqui he que está o Arsenal, e o Estaleiro: aqui os Tribunaes Régios: aqui a Alfandega: aqui o Senado da Camara: aqui o Depósito Público: aqui o Real Erario. Que direi

pulcherrimis Fontibus tota fere urbe manantibus? Quid de nobilibus Crepidinibus? Quid de publica Deambulatione? Quid de ſumptuoſis Arcubus & Pontibus marmoreis? Quid de Viis militaribus toto Oliſiponenſi tractu non minori arte, quam impenſa munitis? Quid de aliis publicis operibus quae paſſim offendas & quae pro ſua dignitate admirationem omnibus moveant?

Cauſa haec profecto fuit, quam ob rem Magnanimo Reſtitutori Suo Joſepho Equeſtrem Statuam ex aere Coloſſeam mirabili opere, in Foro Palatino dedicarit Oliſipo poſt Fata Reſurgens. Quod factum a ſe anno M. DCC. LXXV. poſtridie Nonas Junias, Natali Regis die, & eleganti Inſcriptione Statuae ipſi ſubjecta, & cuſſis aureis atque argenteis Nummismatibus plurimis, memoriae proditum voluit ipſa Civitas.

Tantae Molis una fuſura conflatae Luſitanus Artifex aeternum celebrabitur Bartholomaeus Coſtius.

Non diu tantae gloriae ſupervixit Joſephus. Neque id ſane mirum. Tot enim maximis ac difficillimis laboribus egregie perfuncto quid aliud reſtabat, quam coelo inſeri dignam coelo animam?

Anno M. DCC. LXXVII. diuturno confectus morbo vitam cum morte commutavit ſexto Kalendas

Mar-

rei dos bellos Chafarizes d'agoa, que a cada passo estão correndo. Que direi dos excellentes Cais? Que direi do Passeio Público? Que direi dos sumptuosos Arcos, e Pontes? Que direi das Estradas Reaes abertas por todo o termo de Lisboa com tanta arte, como despeza? Que direi de muitas outras obras a todos patentes, que pela sua dignidade são para todos outros tantos objectos de admiração?

Estes forão os motivos, que obrigárão a Lisboa a levantar no Terreiro do Paço ao seu Magnanimo Restaurador ElRei D. José I. huma Estatua Equestre Colossal feita de bronze, e inteiriça; e testemunhar á posteridade tanto na elegantissima Inscripção que poz por baixo da mesma Estatua, como nas Medalhas d'ouro, e prata que a este assumpto cunhou, que ella lhe tributára este entre nós desusado obsequio no dia dos seus Annos, 6. de Junho de 1775.

Desta tão grande Máquina fundida toda de huma só acção, foi o Artifice o nosso Portuguez Bartholomeu da Costa, cujo nome será por isso tão duradouro, como o mesmo Bronze.

Não sobreviveo muito a tamanha gloria ElRei D. José. O que não deve causar admiração nenhuma. Porque depois de ter levado ao cabo com tanto valor tantas, e tão difficeis emprezas, que outra cousa lhe restava, senão que huma alma digna do Ceo fosse para elle trasladada?

No anno de 1777. consumido de huma dilatada, e penosa enfermidade, passou ElRei a

Martias, anno aetatis LXIII. Regni XXVII. Et post triduum apud Divum Vincentium sepultus fuit.

Uxorem habuit sibi carissimam ac dilectissimam Mariannam Victoriam, Philippi Quinti Hispaniarum Regis & Isabellae Farnesiae Reginae filiam, ex qua filias omnino quatuor procreavit: Mariam Franciscam, Mariannam Josepham, Mariam Dorotheam, & Mariam Benedictam. Ex his Maria Francisca natu maxima, ut patris futura Heres anno M. DCC. LX. Petro patruo nupsit: atque ex hac conjunctione nati sunt Josephus, & Joannes, & Marianna. Maria vero Benedicta natu minima anno M. DCC. LXXVII. triduo antequam mortuus esset pater, uxor dato est ipsi Josepho tunc Beriae, nunc Brasiliae Principi.

Novos Vicecomites Josephus creavit duos: Mesquitellensem, & Villanovanum a Castaneto Regio. Novos Comites decem: Resendianum, Bobadellensem, Lumiariensem, Eganum, Cuniunum, Sancti Pelagii, Oberiensem, Azambujanum, Losanensem, Rediniensem. Vicecomitem vero Assecanum honore Comitibus aequavit. Novos Marchiones quinque: Tancensem, Lavradiensem, Alvitensem, Pombaliensem, Castelmeliorensem.

MA-

melhor vida no dia 24. de Fevereiro, em idade de sessenta e tres annos, dos quaes reinou vinte e sete. E ao terceiro dia da sua morte foi sepultado em São Vicente.

Teve por Esposa que elle muito amou, e prezou, a Rainha D. Mariana Victoria, filha de D. Filippe V. Rei d'Hespanha, e da Raina Dona Isabel Farnesi, da qual não houve senão quatro filhas: a Princeza D. Maria Francisca, a Infanta D. Marianna Josefa, a Infanta D. Maria Dorothéa, a Infanta D. Maria Benedicta. Destas a Princeza D. Maria Francisca, como futura Successora d'El-Rei seu pai, casou no anno de 1760. com o Infante D. Pedro seu tio: e desta união nascêrão o Principe D. José, o Infante D. João, e a Infanta D. Marianna. A Infanta D. Maria Benedicta no anno de 1777. tres dias antes de morrer ElRei seu pai, recebeo-se com o Principe então da Beira, agora do Brasil, D. José seu sobrinho.

Creou ElRei D. José dous Viscondes novos: o de Mesquitella, e o de Villa Nova do Souto d'ElRei. Creou dez novos Condes: o de Resende, o de Bobadella, o de Lumiares, o da Ega, o da Cunha, o de Sampaio, o de Oeiras, o da Azambuja, o da Louzã, o da Redinha. Ao Visconde d'Asseca deo as Honras de Conde. Creou finalmente sinco novos Marquezes: o de Lavradio, o de Tancos, o d'Alvito, o de Castello Melhor, o de Pombal.

MARIA I.
ET
PETRUS III.

POst annos fere sexcentos & quadraginta ab invecto in Lusitaniam Regio nomine, Principibus interea temporis viginti quinque apud nos rerum potitis, prima foeminarum Maria fuit, cui maximo Reipublicae bono Lusitanum Sceptrum obvenerit: primaque Lusitanarum Reginarum, quae conjugem Regem fecerit. Eâdem quippe Lamecensi Lege primaeva, qua successore desitiente virilis sexus ad maximam filiarum delabitur Regni Administratio; marito quoque illius, si Lusitanus & ipse Princeps sit, Regium Nomen Regisque Honores decernuntur.

Maria igitur patre Josepho Rege, matre Marianna Victoria Regina, nata est Olisipone decimo sexto Kalendas Januarias, anno M. DCC. XXXIV. Nupsit Petro patruo postridie Nonas Junias, anno M. DCC. LX. Patri defuncto successit sexto Kalendas Mar-

D. MARIA I. E D. PEDRO III.

QUasi seiscentos e quarenta annos, depois que em Portugal se introduzio o Titulo de Rei; e tendo precedido vinte e sinco Principes, que successivamente o governárão: foi a Princeza D. Maria a primeira das Senhoras, a quem o Sceptro Lusitano coube por sorte com grande ventura nossa: e foi a primeira das Rainhas Portuguezas, que fez Rei a seu Esposo. Porque pela mesma Lei primitiva das Cortes de Lamego, segundo a qual faltando Successor masculino se devolve a posse deste Reino á filha mais velha do Rei defunto; por essa mesma fica gozando do Titulo, e Honras de Rei, o que for seu marido, sendo tambem elle Principe Portuguez.

A Princeza D. Maria pois nasceo em Lisboa a 17. de Dezembro de 1734. Primogenita d'El-Rei D. José I., e da Rainha sua mulher D. Marianna Victoria. Casou com o Infante D. Pedro seu tio a 6. de Junho de 1760. Morto seu Augus-

tias anno M. DCC. LXXVII. Regina splendidissimo post hominum memoriam adparatu, incredibilique omnium ordinum laetitia & plausu salutata est tertio Idus Maias eodem anno, sociato sibi & omnium bonorum consorte facto Regio conjuge Petro III. cujus potissimum consiliis Rempublicam administrare constituerat.

Imperium a clementia auspicata, reos omnes maiestatis, qui patris jussu vel in vinculis, vel in exilio erant, absolvit: plerosque in pristinum gradum restituit, vel ad altiores provexit: quosdam etiam immunes ab impactis criminibus scripto declaravit: atque in his quidem Thomam Silvium Tellesium, Vicecomitem olim Villae Novae Cerverianae, & jam a multis annis defunctum.

Quoniam vero statim a patris obitu amoto, & Olisipone excedere jusso Marchione Pombaliensi, necesse erat alios designare, qui diversa ejus obirent munia: Summum Ærarii Praefectum creavit Petrum de Noronia Marchionem Angegiensem; Magistrum vero Sacrorum Scriniorum pro Domesticis Negotiis, Thomam Xaverium de Lima Vicecomitem Villae Novae Cerverianae, eundemque superioris Thomae filium: retento quidem pro Negotiis Exteris & Bel-

licis

gusto pai, succedeo-lhe no Throno a 24. de Fevereiro de 1777. Foi acclamada Rainha com hum apparato, e pompa nunca antes vista, e com incrivel júbilo, e applauso de todos os Tres Estados do Reino a 13. do Maio seguinte; tendo por Companheiro, e Consorte de todas as Honras a seu Real Esposo ElRei D. Pedro III. por cujos prudentissimos conselhos tinha determinado governar-se principalmente na administração da Républica.

Deo principio ao seu Reinado pela clemencia. O seu primeiro acto foi absolver todos os Réos d'Estado, que por ordem d'ElRei seu pai se achavão, ou em prisão, ou em desterro. Os mais delles restituio-os aos seus antigos Cargos, ou os elevou a outros maiores. Alguns declarou-os por Escrito innocentes dos crimes, que se lhes havião imputado. E hum destes foi o Visconde de Villa Nova da Cerveira D. Thomáz da Silva Telles, que de muitos annos era já falecido no Castello de São João da Foz.

Como logo que ElRei D. José morreo, foi o Marquez de Pombal removido do Ministerio, e mandado sahir de Lisboa; e assim era preciso designar quem lhe havia de succeder nos diversos empregos, que occupava: nomeou a nova Rainha para Inspector Geral do Real Erario o Marquez d'Anjeja D. Pedro de Noronha; e para Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o Visconde de Villa Nova da Cerveira D. Thomáz Xavier de Lima, filho do outro Visconde assima mencionado. Nas outras

licis Ario Saba de Mello; retento similiter pro Transmarinis Negotiis Martino de Mello Castrio, quorum uterque suo Rege patre eodem illo munere functi erant.

A Cubiculo sibi eosdem Maria adlegit, quibus pater erat usus, nisi quod tres denuo superaddidit: Didacum Menesium Comitem Cantanetensem, & Josephum de Noronia Comitem Villae Viridis, & Ferdinandum Josephum de Mello Regiorum Venatorum Praefectum. Atque eosdem hos omnes à Cubiculo etiam Josephi Brasiliensis Principis esse jussit.

Ab ipso statim Regni exordio pacem & amicitiam firmatura cum avunculo Carolo Hispaniarum Rege, foedus cum eo percussit, quo tandem sublata est vetus de Americanis Limitibus controversia, & nobis Sanctae Catharinae insula restituta.

Obtinuit etiam a Romano Pontifice Pio VI. ut Beneficia certis mensibus vacatura apud Maiores Ecclesias, quorum antea collatio ad Sedem Apostolicam pertinebat, omnia in posterum Regii Patronatus essent.

Eximiae clementiae par in Augusta nostra elucet pietas. Quum anno M. DCC. LXXX. Palmellae nefarii quidam homines sacrorum vasorum rapiendo-

rum

tras duas Repartições conservou Sua Magestade os mesmos Secretarios d'Estado, que o havião sido em tempo d'ElRei seu pai: a saber, Ayres de Sá e Mello dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; Martinho de Mello e Castro dos Negocios do Ultramar e da Marinha.

Para Gentís-homens da sua Camara escolheò a Rainha os mesmos, de que se tinha servido El-Rei seu pai: só com a differença, que aos antigos ajuntou tres de novo: D. Diogo de Menezes Conde de Cantanhede; D. José de Noronha, Conde de Villa Verde; e Fernando José de Mello Monteiro Mór. E todos estes mesmos ordenou Sua Magestade, que o fossem tambem do Principe do Brasil seu filho.

Com o fim de estreitar mais os vinculos de paz, e amizade entrella, e o Rei Catholico seu tio D. Carlos III. celebrou com elle hum Tratado, em virtude do qual cessárão as antigas controversias de Limites na America, e se nos restituio a Ilha de Santa Catharina.

Obteve tambem do Papa Pio VI. que ora preside á Igreja de Deos, que os Beneficios das Igrejas Cathedraes, e Collegiadas, que neste Reino erão atélli da alternativa Pontificia, ficassem dahi por diante pertencendo todos ao Padroado Real, excepto as Dignidades.

Brilha na nossa Augusta huma piedade igual á sua clemencia. No anno de 1780. succedeo que certos homens levados da cubiça de furtarem os sagrados vasos de prata d'huma das Igrejas de Pal-

rum cupidine divinos panes sacrilege contrectassent ; tantum inde religiosissima Regina contraxit dolorem, ut quod in maximis calamitatibus fieri solet, pullata veste multos dies usa fuerit, talique etiam uti jusserit omnes Aulicos : deinde pro placando irato Numine publica indicta Supplicatione, pedibus ipsa cum Rege Conjuge totaque Regia Familia, magnam urbis partem obierit.

Erga Sanctissimum JESU Cor singulari quadam piaque teneritudine adfecta, sumptuosum ei ex voto Monasterium cum magnifico Templo dedicavit, quod amplis reditibus detotum. sacris Virginibus Reformati Carmeli incolendum dedit. Condendo vero & Monasterio & Templo aream de suo contulit Rex munificentissimus, in campo-Beatae Mariae ab Stella. Post mortem quippe trium patruorum, Francisci, Antonii, & Emmanuelis, institutione avi Regis Petri II. ditissimum ei obtigerat Patrimonium, quod Lusitana Lingua Infantatus *dicitur.*

Ut in optimum hunc Sponsum flagrantissimum suum amorem publico & perennaturo monumento testatum faceret, primos nummorum aureorum procussos Maria voluit bifrontes, cum hac Inscriptione : MARIA I. & PETRUS III. PORTUGALLIÆ & ALGARBIORUM REGES.

Anno M. DCC. LXXXI. decimo sexto Kalendas Fe-

mella, pegárão sacrilegamente na pyxide, e entornárão por sima do altar as Formas consagradas. Causou este desacato tanta dor ao religiosissimo coração da Rainha, que se vestio de apertado luto, como se pratica nas occasiões de grandes calamidades, e mandou que assim mesmo tomasse dó toda a sua Corte: e passados dias dispoz huma pública Procissão de Desaggravo á Divina Magestade offendida, na qual com ElRei seu Esposo, e toda a Real Familia foi a pé des da Igreja de São Vicente de Fóra até a de nossa Senhora da Graça.

A piedosa ternura com que venera o Santissimo Coração de Jesus, lhe inspirou o voto que fez, de fundar em louvor seu hum sumptuoso Mosteiro, e hum Templo magnífico, que dotado de grossas rendas doou ás Freiras do Carmelo Reformado. Para hum, e outro edificio deo ElRei o chão no Campo de Nossa Senhora da Estrella. Porque depois da morte dos Infantes seus tios Dom Francisco, D. Antonio, e D. Manoel, lhe coube o amplissimo Patrimonio que chamão *Casa do Infantado*, que ElRei D. Pedro II. seu avô instituíra a favor dos Infantes.

Em público, e perpétuo testemunho do seu ardente affecto para com o melhor dos Esposos, quiz a mesma Senhora que as primeiras moedas que se cunhárão d'ouro, representassem as caras dos dous Augustos Consortes com esta Letra: D. MARIA I. E D. PEDRO III. REIS DE PORTUGAL, E DOS ALGARVES.

No anno de 1781. morta a 15. de Janeiro

Februarii, Reginam matrem triduo ante defunctam, singulari pompa efferri jussit. Nuper vero tertio Idus Decembris, anno M. DCC. LXXXII. in marmoreum Sepulchrum praeclari operis recondendam curavit apud Divum Franciscum de Paula, Justis denuo adparatissime & magnificentissime persolutis a Ferdinando de Sosa Silvio Olisiponensi Patriarcha, maxima sacrorum hominum utriusque Ordinis frequentia.

Leges ad hunc diem fecit paucissimas. Jam inde tamen ab initio adepti imperii novum & absolutissimum earum Codicem condere meditata, doctissimum ac selectissimum quemque Jurisconsultorum nostrorum designavit, qui in eam rem studia & cogitationes suas naviter impendant, collatisque laboribus mutuam sibi quisque operam commodent.

Arbitrata ad Reipublicae decorem & felicitatem aeque Fabriles Artes ac Liberales conferre, Olisipone novum creavit Coetum, qui simul & publicis tuendis Officinis, & publicis curandis ac reficiendis Aquaeductibus praeesset. Ibidemque Gymnasia duo nova instituit: unum pro Re Nautica, alterum pro Pictura & Arte delineandi.

Publica Valetudinaria a solvenda decuma fecit immunia. Equitibus Ordinis Melitensis antiqua Privilegia confirmavit, novaque alia concessit. Sanctam Patriarchalem Basilicam novis Principalium & Praesulum quos vocant supplementis factis, in pristinum

splen-

a Rainha Mãi, deo ordem sua Augusta filha, que no dia 17. se lhe fizesse o enterro com extraordinaria pompa. E agora ha pouco no dia 11. de Dezembro de 1782. a mandou trasladar para hum magestoso Sepulchro de fino marmore na Igreja de S. Francisco de Paula; onde segunda vez lhe forão celebradas magnificas, e apparatosas Exéquias pelo Cardial Patriarca D. Fernando de Sousa da Silva, com assistencia de numeroso Clero, Secular, e Regular.

Até o presente são muito poucas as Leis, que sua Magestade tem promulgado. Mas logo que entrou a reinar, projectou fazer hum novo Codigo dellas: para o que tem nomeado os Ministros mais egregios em Jurisprudencia, que a este fim confirão, e communiquem, o que lhes parecer mais justo, e mais acertado.

Na justa consideração, de que as Artes Fabriz não contribuem menos para o decóro, e felicidade da Républica, do que as Liberaes; creou sua Magestade em Lisboa huma nova Junta, que cuidasse nas Fábricas de Manufacturas, e nos Aqueductos das Aguas Livres. E instituio na mesma Corte duas novas Aulas, huma de Nautica, outra de Pintura, e Desenho.

Isentou os Hospitaes públicos de pagarem décima. Confirmou aos Cavalleiros de Malta os seus antigos Privilegios, e concedeo-lhes outros de novo. Com huma grande Promoção que fez de Principaes, e Monsenhores, restituio á Santa Igreja Patriarcal o seu antigo esplendor, e dignidade. Poz

Bis-

splendorem ac dignitatem restituit. In Africa Mossambicanae Praefecturae, in America Goyacensi & Cuyabaensi, Infulatos Praesules praefecit.

Novum creavit Baronem Mossamedensem Josephum de Almedia Vasconcellium: novos Vicecomites Fontis Arcuati Joannem Jacquesium Magallanium; Lorinhanensem Emmanuelem Bernardum de Mello: novos Comites Sandomilensem Ferdinandum de Miranda Henriquium; Ficaliensem Isabellam Josepham Breineriam Menesiam.

Ita singulari in Deum religione flagrans, Ecclesiae supra modum devota, benigna in omnes, dilecta omnibus, subditos Maria regit prudentia plusquam virili, caritate plusquam materna.

Haec litteris consignabam Antonius Pereria Figueretus, pridie Idus Januarias, anno M. DCC. LXXXIII.

Nunc extrema sanctissimae Reginae Acta narrare pergo.

Nono jam conjugii anno decurrente, nullam adhuc sobolem ex matertera uxore sustulerat Josephus Brasiliae Princeps. Futurae igitur Regni successioni consulens operam dedit Regina, ut alteri filio Joanni uxor e Castella quaereretur Carlota Joachina Caroli Asturicensis Principis filia; eodemque tempore filiam Mariannam Victoriam duceret Gabriel, ejusdem Principis frater. Utrumque executioni datum est per Procuratores, anno M. DCC. LXXXV. mense Aprili.

Se-

Bispos Titulares em Africa na Capitania de Moçambique, na America nas dos Goyazes, e Cuyabá.

Creou Barão de Mossamedes a José de Almeida de Vasconcellos: Viscondes de Fonte Arcada a João Jacques de Magalhães, da Lourinhã a Manoel Bernardo de Mello: Conde de Sandomil a Fernão de Miranda Henriques: Condessa de Ficalho a D. Isabel Josefa Breiner de Menezes.

Deste modo singularmente religiosa para com Deos, em extremo devota da Igreja, benigna para todos, amada de todos, governa a Augusta Rainha D. Maria I. seus Vassallos com huma prudencia mais do que varonil, com hum carinho mais do que de mãi.

Eu Antonio Pereira de Figueiredo o escrevia a 12. de Janeiro de 1783.

Agora passo a contar as ultimas acções da mesma Rainha.

Como passados nove annos de casado estava ainda sem filhos alguns o Principe do Brasil Dom José, cuidou a Rainha sua mãi em segurar a succesão do Reino, fazendo que o Infante D. João seu filho segundo tomasse alliança com a Infanta D. Carlota Joaquina filha do Principe das Asturias D. Carlos; e que ao mesmo tempo cazasse sua filha a Infanta D. Marianna Victoria com o Infante Dom Gabriel, irmão do mesmo Principe. Hum, e outro casamento se effeituou por Procuradores no mez de Abril do anno passado de 1785. As Reaes Noi-

Sequenti autem Maio Regiis Sponsis traditae sunt novae Nuptae: quo fine in Villam Vitiosam in Transtaganis tota Regia Familia nostra convenerat.

Durantem adhuc ex duobus conjugiis publicam laetitiam abrupit mors Petri Regis Fidelissimi, quem lethargico morbo Olisipone interceptum octavo Kalendas Junias hujus anni M. DCC. LXXXVI. quartum jam mensem deflet Lusitania.

Paucis ante diebus Vicecomitem Anadiensem Regina crearat Joannem Rodericium de Saba Arii filium.

Julio sequenti Pombaliensis Marchionis Titulo auxit Henricum Josephum Comitem Oberiensem, confirmatis etiam iis omnibus, quae Sebastiano parenti elargitus erat Rex Josephus. Maximum Praetorem creavit Josephum Vasconcellium de Sosa Comitem Pomberiensem. Praesidem Curiae Palatinae Ludovicum de Almedia Suarium Portugallium Marchionem Lavradiensem. Praesidem Curiae Conscientiae & Militarium Ordinum Antonium Josephum de Castro Comitem Resendianum. Praesidem Curiae a Tabacco dictae Emmanuelem Tellesium Silvium Marchionem Penalvensem.

Sequenti Augusto Patriarcham Olisiponensem designavit Josephum Franciscum de Mendocia Sanctae Patriarchalis Ecclesiae Principalem Primarium: Generalem vero Quaesitorem Ignatium a Sancto Caetano Archiepiscopum Thessalonicensem, qui ab ejus Confessionibus est.

NO-

Noivas porém não forão entregues a ſeus Sereniſſimos Eſpoſos, ſenão no Maio ſeguinte; para o que toda a noſſa Real Familia concorreo no Alemtéjo em Villa Viçoſa.

Ainda durava a pública alegria, com que eſte Reino celebrava tão Auguſtos Conſorcios, quando a interrompeo a morte do Fideliſſimo Rei Dom Pedro III. ſuccedida em Lisboa d'hum lethargo apopletico a 25. de Maio do preſente anno: e vai já por quatro mezes que todo o Portugal teſtifica com apertado luto o ſeu ſentimento.

Poucos dias antes tinha a Rainha feito Viſconde da Anadia a João Rodrigues de Sá, filho d'Ayres de Sá e Mello.

No Julho ſeguinte acreſcentou com o Titulo de Marquez de Pombal a Henrique Joſé de Carvalho e Mello Conde d'Oeiras, confirmando-lhe tambem todas as Doações, que ElRei D. Joſé tinha feito ao Marquez ſeu pai. Nomeou Regedor das Juſtiças a Joſé de Vaſconcellos e Souſa Conde de Pombeiro. Preſidente do Deſembargo do Paço a D. Luiz de Almeida Soares Portugal Marquez de Lavradio. Preſidente da Meza da Conſciencia e Ordens à D. Antonio Joſé de Caſtro Conde de Reſende. Preſidente da Junta do Tabaco a Manoel Telles da Silva Marquez de Penalva.

No Agoſto que ſe ſeguio, nomeou para Patriarca de Lisboa á Joſé Franciſco de Mendoça, Principal Primario da Santa Igreja Patriarcal; e para Inquiſidor Geral a D. Fr. Ignacio de S. Caetano Arcebiſpo de Theſſalonica, ſeu Confeſſor.

NOTAS

De Verificação de certos Factos, que se contém nestes Elogios, ou dos Tempos em que elles succedêrão.

A ELREI D. AFFONÇO I.

NOTA I.

Sobre de que Casa procedia o Conde Dom Henrique.

NEsta materia havia duas opiniões, que já hoje se dão por antiquadas, como destituidas de solido fundamento. A ellas porém forão substituidas outras duas, que são as que andão hoje em voga, como unicamente provaveis pela Historias antigas. A primeira das antiquadas tinha, que o Conde D. Henrique era da Real Casa d'Hungria: e esta he a que se propõem no Epitafio, que o Arcebispo de Braga D. Diogo de Sousa mandou gravar na nova Sepultura, que deo aos ossos daquelle Principe na Capella Mór da sua Igreja, anno 1513., e a que adoptou Camões no Canto III. Estancia 25. A segunda era, que o Conde D. Henrique procedia da Casa dos Duques de Lorena: e esta he a que seguio Marianna com outros muitos.

Hoje está assentado, e decidido, que o nosso Conde era de Borgonha. A unica dúvida que resta he, de qual das duas Borgonhas; se de Borgonha Ducado, se de Borgonha Condado; porque nestes dous Estados Soberanos se dividia aquella Provincia, antes que fosse incorporada na Coroa de França.

Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lusita-

sitana Livro VIII. cap. 2. se inclina, à que o Conde D. Henrique procedia dos Duques de Borgonha. O principal fundamento em que elle se estriba, he o mesmo que já antes tinha arrastado para o mesmo sentimento em França ao famoso Antiquario André Duchesne, e depois aos tres igualmente famosos Genealogicos daquella Coroa os dous Santas Marthas Benedictinos, e o Padre Anselmo Agostinho Descalço: a saber hum antigo Fragmento, ou Pedaço da Historia de França, composto por hum Monge Anonymo da Abbadia Floriacense, ou de Fleuri, impresso a primeira vez em Franceford no anno de 1596., e inserto depois na Collecção dos *Escritores Coetaneos da Historia de França* por Francisco Duchesne filho do mesmo André Duchesne, Tomo IV. pag. 85. segundo elle se achava n'um Codice da Livraria de Pedro Pithou.

Neste Fragmento entre outras cousas pertencentes á Hespanha, trata seu Author dos casamentos das filhas d'ElRei Dom Affonço VI. de Leão, e Castella, e diz que D. Tareja a deo ElRei seu pai por mulher a Henrique, que era filho d'hum dos filhos de Roberto Duque de Borgonha. *Alteram filiam, sed non ex conjugali thoro natam, Ainrico uni filiorum filii ejusdem Ducis Roberti dedit.* Assim o leio no citado Tomo IV. pag. 89. Segundo a qual narração, era o nosso Conde D. Henrique neto de Roberto Duque de Borgonha: o qual Roberto era filho de outro Roberto Rei de França, e neto do Rei Hugo Capeto: e conseguintemente procede a Casa dos Reis de Portugal da Casa Real de França da terceira raça, que ha quasi novecentos annos he a reinante.

Mas o grande Genealogico d'Hespanha dos nossos tempos D. Luiz de Salazar e Castro nas suas *Glorias da Casa Farnesi*, pag. 769., e segg. ataca com outros argumentos que nelle se podem ver, a fé, e authoridade deste Manuscripto da Abbadia de Fleuri: e seguindo aos nossos Duarte Nunes de Leão, e Bernardo de Brito estabelece, que o Conde D. Henrique marido da Rainha D. Tareja, era filho de Guido Conde de Bernol, e neto de Reinaldo Conde de Borgonha. Esta opinião tem por si o gravissimo testemunho do Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, Author mui visinho daquelles tempos, que no Livro VI. da sua Historia d'Hespanha cap. [illegible] diz claramente, que o Conde D. Henrique era das partes de Besançon, e primo co-irmão do Conde D. Ramon, que foi o outro genro d'ElRei D. Affonço, casado com a Rainha D. Urraca, de que nasceo ElRei D. Affonço VII. chamado o Imperador. *De partibus Bisonti-*

 nis,

nis, *Congermanus Comitis Raymundi patris Imperatoris*. Ora he certo, que Besançon era Metropole das duas Borgonhas: mas posta dentro dos limites do Condado, distando só oito legoas da Corte destes Principes que era Dola; quando de Dijon que era a Corte do Ducado, distava quatorze legoas. Por outra parte o Conde D. Ramon, de quem o nosso Conde D. Henrique era primo co-irmão, consta d'outros Monumentos incontestaveis, que procedia da Casa de Borgonha Condado, e não Ducado, como he expresso numa Chronica do Seculo XIII. que Flores imprimio no fim da Historia Compostellana: e como se confirma da outra espece tambem sabida, de que o dito Conde D. Ramon era irmão de Guido Arcebispo de Vienna do Delfinado, que depois foi Papa Calisto II. Daqui conclue Salazar de Castro, terem os Reis de Portugal a mesma origem, que tinhão os de Castella, e Leão, que he procederem huns, e outros da Casa de Borgonha Condado. E este he o ultimo estado em que se acha a presente questão.

Não he para passar em silencio, que Brandão fazendo muito caso do Fragmento achado em Fleuri, para delle provar, que o Conde D. Henrique descendia de Roberto Duque de Borgonha; depois quando trata da qualidade do nascimento da Rainha D. Tareja; resolve que era legitima, mostrando-se esquecido de que o tal Fragmento a faz expressamente bastarda: *Sed non ex conjugali thoro natam*. Testemunho de que tambem se devera fazer cargo D. José Barbosa, mas não fez.

N O T A II.

Sobre a incerteza do anno em que nasceo ElRei Dom Affonço Henriques.

HE pasmosa a variedade, com que fallão nesta materia as Memorias antigas, ainda as que se suppõem contemporaneas, ou quasi contemporaneas. Brandão no Livro VIII. cap. 26. refere quatro opiniões. Huma que põem o nascimento d'ElRei D. Affonço Henriques no anno de 1094, e esta he a que seguirão Mariz, Brito, e Marianna, guiados pela Chronica de Duarte Galvão: segundo a qual viveo este Rei noventa e hum annos: pois todos concordão, que elle morrêra no anno de 1185. Outra que o põem nascido no anno de 1106., e esta he a que João de Barros queria, que unicamente se tivesse por certa. Terceira

ceira que o póem no anno de 1108. Quarta que o póem no anno de 1110., e à esta he que se acosta Brandão. Mas não párão ainda aqui as variedades. Porque no Livro de Noa de Santa Cruz de Coimbra acho eu notado, que ElRei D. Affonço Henriques nascêra no anno de 1109. E acho na Chronica Gothica, que nascêra no anno de 1113.

De todas estas opiniões só a que póem nascido ElRei no anno de 1094. salva bem a Prática, que o Conde D. Henrique fez á hora da morte a este seu filho, e seu successor, de como se havia de haver no governo dos Estados, que lhe deixava, conforme a descreve o Conde D. Pedro no Titulo VII. A qual Prática suppóe Brandão, que foi acrescentada posteriormente ao Conde D. Pedro: mas sem provar o que suppóe. Ella porém demostra, que ao tempo da morte do Conde seu pai era o Principe D. Affonço já taludo, e com discrição bastante para entender, e receber aviso em materia tão grave.

A Chronica Gothica, dilatando o nascimento d'ElRei Dom Affonço até o anno de 1113. necessariamente havia de dilatar o anno da morte de seu pai até o anno de 1114. como com effeito faz. Isto porém he contra a torrente dos nossos Escritores, que todos assinão por anno da morte do Conde D. Henrique o anno de 1112.

Entre tanto esta Chronica Gothica traz evidentes sinaes de que foi escrita no mesmo seculo XII. em que floreceo ElRei Dom Affonço Henriques. Assim porque na Era de 1026. que he o anno de Christo 1064. diz que o que refere da deserção, e reedificação de Coimbra em tempo de Almanzor, o soubera de muitos velhos daquelle tempo: *sicut a multis senibus audivimus*: como porque refere com extremada miudeza, e exacção não só os annos, e mezes dos successos, mas tambem os dias dos mezes, e os dias das semanas, e ainda as horas: como finalmente porque não passa dos ultimos annos do mesmo Rei D. Affonço. Pelo que eu naquelles pontos, em que esta Chronica não tiver contra si o unanime consenso das outras antigas, nenhuma dúvida terei em a seguir, como fez Resende, e como depois de Resende, fez Brandão; o qual no *Appendix* da Terceira Parte da Monarquia Lusitana a imprimio do mesmo Manuscripto, que fora de Resende. E de Brandão a reproduzio Flores no Appendix do Tomo XIV. da sua *Hespanha Sagrada*.

NO-

NOTA III.

De como o Principe D. Affonço de sua propria mão se armou Cavalleiro em Zamora.

ASsim consta da Chronica Gothica, onde lemos o seguinte: *Æra 1163. Infans inclytus Dominus Alphonsus Comitis Henriqui & Reginae D. Tharasiae filius, D. Alphonsi nepos, habens aetatis annos fere quatuordecim, apud Sedem Canonensem ab altari sancti Salvatoris ipse sibi manu propria sumpsit militaria arma....sicut moris est Regibus facere in die Sancto Pentecostes.* Na qual passagem he primeiramente notavel, que não quizesse o nosso Principe esperar, que outro o armasse Cavalleiro, mas elle mesmo a si se armasse. Eu leio na Historia Compostellana Livro II. cap. 87. que o Arcebispo de Sant-Iago Dom Diogo Gelmires foi o que armou Cavalleiro ao outro Principe D. Affonço primo do nosso, que veio a ser ElRei D. Affonço VII. de Leão, e Castella. Leio no Livro de Noa de S. Cruz de Coimbra, que no anno de 1170. a 15. de Agosto dia da Assumpção de Nossa Senhora, armou o mesmo Rei D. Affonço Henriques Cavalleiro a seu filho o Principe D. Sancho em Coimbra. Como logo não quiz o nosso Principe, que o armasse algum grande Personagem, ou Ecclesiastico, ou Secular? Respondo, que ser o novo Cavalleiro o mesmo que a si se vestisse as armas, ou ser outro o que lhas vestisse, não era do caso: com tanto que as armas as tivesse benzido algum Prelado da Igreja, como aqui se deve suppôr que succedeo. A outra cousa digna de observação he dizer a Chronica, que o costume dos Reis era armarem-se, ou fazerem-se armar Cavalleiros no santo dia de Pentecostes. *Sicut moris est Regibus facere in die Sancto Pentecostes.* Circumstancia, que a mim presentemente me não occorre cousa, com que a possa illustrar, senão he a seguinte passagem da Historia Compostellana, que diz assim no Livro II. cap. 64. *Et post equidem hujus Concilii celebrationem proxima Pentecoste praedictus Rex jam juvenis, novis armis ab altari B. Jacobi, Compostellano consulente, & ipsa arma benedicente acceptis, &c.* Da qual passagem se confirma, que no dia de Pentecostes era quando os Reis costumavão armar-se de Cavalleiros, tomando as Armas bentas de sima do Altar.

NO-

NOTA IV.

Se a Rainha D. Tareja era filha legitima d'ElRei D. Affonço VI., ou se era illegitima.

FLores no Tom. I. das *Rainhas Catholicas*, tratando das Amigas d'ElRei D. Affonço VI. poz em toda a evidencia contra Brandão e Barbosa, que huma dessas Amigas fora D. Ximena Munhoz, da qual nasceo a nossa Rainha D. Tareja, que consequentemente não foi filha legitima, mas sim bastarda do dito Rei. O que se Deos quizer, mostrarei mais por extenso em Dissertação separada, quando na Academía das Sciencias, e Bellas Letras tratar dos Principios do Reino de Portugal. Aqui basta produzir o testemunho da Chronica coetanea d'ElRei D. Affonso VII. primo do nosso Rei D. Affonço Henriques, a qual no Num. 29. diz assim: *Ipsa autem Tarasia erat filia Regis Domini Aldefonsi, sed de non legitima, valde tamen a Rege dilecta nomine Ximena Munionis.* Quer dizer: A Rainha D. Tareja era filha d'ElRei D. Affonço VI. mas de mulher não legitima, ainda que muito amada d'ElRei, qual era D. Ximena Munhoz. Ajunte-se a esta Chronica o célebre Manuscrito da Abbadia de Fleuri, em cuja authoridade fundou Brandão a Genealogia do Conde D. Henrique deduzida de Roberto Duque de Borgonha: e achar-se-ha nelle, que a filha que ElRei D. Affonço VI. deo por mulher ao dito Conde D. Henrique, não era nascida de thálamo conjugal. *Alteram filiam, sed non ex conjugali thoro natam, Ainrico uni filiorum filii ejusdem Ducis Roberti dedit.*

NOTA V.

Do segundo Casamento da Rainha D. Tareja com o Conde de Trava, e Transtamara D. Fernando Peres.

DUarte Nunes de Leão na Chronica d'ElRei D. Affonço Henriques, seguindo já nisto a João de Barros, negou este casamento. Fr. Bernardo de Brito, que o tinha tambem negado na Chronica de Cister, depois no Elogio do mesmo Rei o deo por bu-

huma cousa certa , *e quasi infallivel*. Fr. Antonio Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lusitana Livro IX. cap. 2. pollo em dúvida. D. José Barbosa no Catalogo das nossas Rainhas poz o ultimo esforço em impugnar o mesmo casamento. Eu prescindindo da fé que merecem, ou não merecem as Escrituras impugnadas por Barbosa: prescindindo tambem da authoridade do Conde D. Pedro, que no Titulo VII. reconhece este segundo casamento da Rainha D. Tareja com o Conde D. Fernando Peres: tenho-o por indubitavel, e innegavel, depois que o achei expresso na Historia Compostellana, Historia que D. José Barbosa não vio, nem podia ver, porque ainda em seus dias não corria impressa; e que teve por principal Author a D. Gerardo Conego de Sant-Iago, que a escreveo em tempo dos dous Reis primos, D. Affonço Henriques de Portugal, e D. Affonço VII. de Leão e Castella. Eis-aqui as palavras da Historia Compostellana, Livro III. cap. 24. da edição de Flores: *Portugalensis Infans Enrici Comitis filius A. acquisita Portugalensi patria, & Fernando Petri de Petri Comitis filio, qui relicta sua legitima uxore cum matre ipsius Infantis Regina Tarasia tunc temporis adulterabatur, & toti illi terrae principabatur, vi ablato, magnam dissensionem & magnam guerram cum Rege A. Raymundi Comitis & Donae Reginae U. filii habuit.* Deste Texto he manifesto, que o Conde de Trava, e Transtamara D. Fernando Peres, repudiada sua primeira mulher, se recebeo com a Rainha D. Tareja: se licita, ou illicitamente, não he da competencia d'hum mero Historiador.

Confirma-se a existencia do mesmo casamento da seguinte passagem da Chronica Latina do mesmo Rei D. Affonço VII. tambem coetanea, que não muito depois do principio diz assim: *Inde Rex abiit Zamoram*, *& habuit illic collocutionem in Ricovado cum Tarasia Regina Portugalensium*, *& cum Comite Ferdinando*, *fecitque pacem cum eis ad destinatum tempus.* Quer dizer: Depois disto foi ElRei para Zamora, onde teve huma conferencia com a Rainha D. Tareja de Portugal, e com o Conde D. Fernando, e fez paz com elle até certo tempo.

Se entre a Rainha D. Tareja, e o Conde D. Fernando não houvesse consorcio matrimonial, que razão podia haver para este Historiador os ajuntar em tal negocio.

Confirma-se mais pela Chronica Gothica, a qual chegando á era de 1166. que he o anno de Christo 1128. claramente diz, que neste anno tomou o Principe D. Affonço posse do Reino de Portugal mais á força do seu braço, do que por vontade de seus pais: visto que sua mãi a Rainha D. Tareja era

a mes-

à mesma; que queria remover da administração do Reino a seu filho, e entregallo a estrangeiros indignos. *Domino auxiliante & divina clementia propitiante, magis studio & labore suo, quam parentum voluntate, aut juvamine adeptus est Regnum Portugalliae in manu forti. Siquidem mortuo patre suo Comite Domino Henrico, cum adhuc ipse puer esset duorum aut trium annorum, quidam indigni & alienigenæ vendicabant Regnum Portugallis, matre ejus Regina Domna Tarasia eis consentiente, volens & ipsa superbe regnare loco mariti sui, amoto filio a negotio Regni, &c.*

Quaes podião ser estes estrangeiros indignos, que a Rainha D. Tareja pertendia associar ao Throno com exclusão do Principe seu filho, senão o Conde de Trava, e Transtamara D. Fernando Peres, de quem a Historia Compostellana no lugar assima citado affirma; que governava com ella todo o Portugal? *Qui cum matre ipsius Infantis Regina Tarasia toti illi terrae principabatur.* E com que titulo podia huma Rainha viuva associar deste modo ao Throno hum Principe Gallego, senão com aquelle com que o associasse tambem ao thálamo? Em fim aquelle dizer a Chronica, que o Principe D. Affonço alcançára o Reino de Portugal mais á força do proprio braço, do que por vontade de seus pais, (note-se de seus pais no número plural,) de quem se póde verificar, senão da opposição da mãi, e da usurpação do padrasto?

Aqui tem lugar o que com muito juizo qual se não póde negar que tinha, escreveo o Brandão a outro intento: *Débil fundamento he em pont s de Historia reprovar alguma cousa por menos decente, quando consta por Escrituras que he verdadeira.* Com quanta maior candura procedeo o nosso Virgilio, quando no Canto III. Estancia 29. disse assim:

Mas o velho rumor, não sei se errado;
Que em tanta antiguidade não ha certeza;
Conta que a mãi tomando todo o Estado
De segundo hymeneo não se despreza.

NOTA VI.

Das duas Batalhas de Cerneja, e de Valdevez, que ElRei D. Affonço Henriques venceo contra os Leonezes.

DA victoria de Cerneja em terra de Lima dá fé a Chronica Latina d'ElRei D. Affonço VII. impressa por Berganza, e reimpressa por Flores, Num. 31. por estas palavras: *Et rursus Rex Portugalensis congregato agmine suo venit ad Limiam. Hoc audito Comes Fernandus Petri & Comes Rodericus velle, & ceteri duces Imperatoris Galleciae omnes pariter convocati, militia sua exierunt adversus Regem, & obviaverunt ei in loco qui dicitur Cernesa, & paratis aciebus coeperunt praeliari, & peccatis exigentibus terga verterunt Comites, & victi sunt, &c.*

Da victoria de Valdevez he expresso o seguinte testemunho da Chronica Gothica, a qual ainda que a põem hum anno posterior á do Campo d'Ourique, nós a ajuntamos com a de Cerneja, por causa da connexão que huma tinha com a outra. Diz pois assim a Chronica Gothica: *Per idem tempus D. Alphonsus filius Comitis Raymundi & Reginae Domnae Urracae filiae Imperatoris magni D. Alphonsi, coadunato omni exercitu de Castella & de Gallecia voluit intrare Regnum Portugalliae, & venerunt usque ad locum qui dicitur Valdevez. Sed Rex de Portugal Dominus Alphonsus occurrit ei cum exercitu suo, & obsedit iter, per quod ille venire volebat, fixitque tentoria sua, isti ex hac parte, & illi ex altera parte. Cumque veniret aliquis ex parte Imperatoris ad ludendum, quod populares dicunt Bufurdium, statim egrediebantur ex parte Regis Portugallis occurrentes eis, & ludentes cum eis. Qui in exercitu comprehenderunt Fernandum Furtado fratrem Imperatoris, & Consulem Pontium de Cabreira, Veremundum Petri, & Varella filium de Fernando Joannis & germanum de Pelagio Curvo, & Rodericum Fernandi patrem de Fernando Roderici, & Martinum Kabra consobrinum Consulis D. Pontii & alios multos qui cum eis venerant. Videns itaque Imperator, quod omnia prospera eveniebant Regi de Portugal, & bona fortuna regebat, & quod Deus adjuvabat eum, sibi autem omnia contingebant adversa; & quod si amplius cum eo in malum voluisset contendere, maiora interim consequerentur detrimenta: misit pro Archiepiscopo Bracharensi D. Joanne, & aliis bo-*

nis hominibus, & rogaverunt eos ut venirent ad Regem Portugallis, ut pacem bonam... & firmarent ea quae pacis sunt in perpetuum. Ita factum est: convenerunt namque in uno tentorio ab eo pariter Imperator & Rex Portugallis, & osculati sunt invicem, & comederunt & biberunt in unum & locuti sunt soli secretius, & sic remeavit unusquisque in propria in pace.

Este Documento além de provar o que dissemos no corpo do Elogio sobre a Batalha, e victoria de Valdevez; confirma tambem a espece genealogica geralmente recebida de que os Furtados descendem do consorcio da Rainha D. Urraca filha d'ElRei D. Affonço VI. com outro marido, que não fosse o Conde Dom Ramon pai d'ElRei D. Affonço VII. chamado o Imperador. Porque claramente diz a Chronica Gothica, que D. Fernando Furtado, hum dos prisioneiros na Batalha de Valdevez, era irmão do dito Rei D. Affonço VII. o que não podia ser senão por via de outro pai.

NOTA VII.

Do dia, mez, e anno da Batalha, e Victoria do Campo d'Ourique

Dissemos que a Batalha, e Victoria do Campo d'Ourique fora a 25. de Julho de 1139. Nisto concordão com as outras Memorias antigas a Chronica Gothica, e o Livro de Noa. A primeira diz assim: *Æra 1177. octavo Calendas Augusti in Festivitate Sancti Jacobi Apostoli, anno Regni sui undecimo, idem Rex Dominus Alfonsus magnum bellum commisit cum Rege Sarracenorum nomine Esmar, in loco qui dicitur Aulic.* O Livro de Noa diz assim: *In Æra M. C. LXXVII. mense Julii, die Sancti Jacobi in loco qui dicitur Ouric, lis magna fuit inter Christianos & Mauros, praeside Rege Ildefonso Portugalensi, & ex parte Paganorum Rege Smare, qui victus fugam petiit.*

NOTA VIII.

Sobre a apparição de Christo a ElRei D. Affonço antes da Batalha.

OS estrangeiros rim-se dos miraculosos principios, que nós damos ao nosso Reino: nós rimo-nos dos que elles dão aos seus. Quanto a mim para a credibilidade desta apparição serve de grande pezo ver, que muito antes que Fr. Bernardo de Brito na Chronica de Cister, tivesse produzido dos Pergaminhos d'Alcobaça o Juramento d'ElRei, tinha huma pessoa de tantas letras, e de tão grande juizo, como o Mestre André de Resende, dado individual noticia da dita apparição no Livro IV. *De Antiquitatibus Lusitaniae*, titulo *De Orichiensi Agro*, fol. 209., e segg. Onde por ultimo accrescenta, que no anno de 1573. passando ElRei D. Sebastião pelo lugar da Batalha, mandára alli erigir hum nobre Arco com a seguinte Inscripção, composta pelo mesmo Resende, que contém a substancia de tudo o que se passou.

HEIC. CONTRA ISMARIUM. QUATUORQUE. ALIOS SARACENORUM REGES. INNUMERAMQUE BARBARORUM MULTITUDINEM PUGNATURUS FELIX ALFONSUS HENRICUS, AB EXERCITU PRIMUS LUSITAN. REX ADPELLATUS EST. ET A CHRISTO QUI EI CRUCIFIXUS ADPARUIT., AD FORTITER AGENDUM COMMONITUS, COPIIS EXIGUIS TANTAM HOSTIUM STRAGEM EDIDIT; UT COBRIS AC TERGIS FLUVIORUM CONFLUENTES CRUORE INUNDARINT. INGENTIS AC STUPENDAE REI, NE IN LOCO UBI GESTA EST., PER INFREQUENTIAM OBSOLESCERET., SEBASTIANUS I. LUSIT. REX BELLICAE VIRTUTIS ADMIRATOR, ET MAIORUM SUORUM GLORIAE PROPAGATOR, ERECTO TITULO MEMORIAM RENOVAVIT.

O que

O que tira toda a dúvida; de que a noticia desta apparição vinha de Memorias antiquissimas, que se conservavão, e que corrião neste Reino; he ver que a Chronica d'ElRei D. Affonço Henriques escrita por Duarte Galvão em tempo d'ElRei D. Manoel, anno de Christo 1505. refere no cap. XV. a mesma apparição, como hum facto notorio, e corrente, dizendo: *E o Principe sahio-se fóra de sua tenda: e segundo elle mesmo disse, e deu em sua Historia, vio Nosso Senhor em a Cruz, na mesma maneira que disse o Hermitão, e adorou-o, &c.* Esta Historia, que a Chronica attribue a ElRei, he evidentemente o Juramento, que publicou Brito. Ora esta Chronica de Duarte Galvão não he outra cousa mais, do que huma Compilação da outra, que alguns cem annos antes em tempo d'ElRei D. Duarte tinha composto Fernão Lopes, Chronista Mór do mesmo Rei, e Guarda Mór da Torre do Tombo. Assim no-lo assegura João de Barros na sua Terceira Decada, Livro I. cap. 4. onde diz, que o que Duarte Galvão fez á Chronica antiga, foi apurar a sua linguagem: o que tambem attesta André de Resende na sua Carta a Bartholomeo de Quebedo.

Depois de Duarte Galvão, e muito antes que André de Resende escrevesse as *Antiguidades da Lusitania*, derão testemunho do mesmo Apparecimento outros Homens táo grandes, e tão judiciosos, como Martinho Navarro no Commentario ao Capitulo *Novit*, *De Judiciis*, Num. 149. o qual elle dictava em Coimbra no anno de 1548. Damião de Goes na sua Descripção Latina de Lisboa impressa na mesma Cidade anno de 1554. Manoel da Costa Lente de Leis na Universidade de Coimbra na Oração Funebre das Exequias d'ElRei D. João III. que na mesma Universidade recitou anno de 1557. Fr. Heitor Pinto na Dedicatoria dos seus Commentarios sobre Ezequiel, impressos em Lisboa anno de 1570.

Sobre este assumpto imprimi eu este anno de 1786. hum Papel que mais que tudo o que até agora tinha sahido á luz, confirma a verdade do Caso. O seu Titulo he: *Novos Testemunhos da Milagrosa Apparição de Christo a ElRei D. Affonço Henriques, &c.*

NO-

NOTA IX.

Do dia, mez, e anno da tomada de Lisboa.

NO anno, e mez não ha discrepancia nas Escrituras antigas: porque todas concordão, que foi no anno de 1147. pelo mez d'Outubro. Toda a differença pois he no dia. Porque a Procissão, que Lisboa faz todos os annos em dia dos Santos Martyres Crespim, e Crespiniano, faz crer, que ella fora libertada dos Mouros no dia daquelles Santos, que he a 25. E assim o diz a antiga Inscripção Latina, que ainda hoje se lê á mão direita da Porta principal da Sé de Lisboa da parte de dentro. Porém a Chronica Gothica a põem libertada hum dia antes, isto he, no dia nono das Calendas de Novembro, que he o dia 24. de Outubro, com a individuação de ser sesta feira, e pelas seis horas da manhã. *Nono Calendas Novembris feria 6. sexta diei hora.* Huma Carta porém d'hum certo Arnulfo, que se achou no cerco de Lisboa, escrita depois a Milão Bispo de Terevanne, a qual produzio Martene no primeiro Tomo dos Escritos, e Monumentos Antigos, pag. 800. diz que a Victoria fora consummada no dia 21. do mesmo mez, consagrado ás onze mil Virgens. No que com esta Carta d'Arnulfo concorda a antiga Memoria da Fundação do Convento de São Vicente de Fóra, que cita Brandão. Quanto a mim todas estas differenças se podem conciliar dizendo: que no dia 21. foi Lisboa tomada pelos nossos: e no dia 24. despejada de todo dos Mouros: e no dia 25. feita a Procissão em acção de graças.

NOTA X.

De quando forão conquistadas Cintra, Almada, e Palmella.

O Livro de Noa põe tomadas estas Villas no mesmo mez, e anno, que Lisboa. A Chronica Gothica em diversos tempos e annos. O que talvez se deve entender d'outras tomadas depois da primeira. Porque talvez succedeo a estas Villas o mesmo, que tinha succedido a Lisboa, e a Santarem, que ora erão recuperadas pelos Christãos, ora tornadas a conquistar pelos Mouros. E de Leiria consta, que o mesmo Rei D. Affonço Henriques a tomára duas vezes.

NOTA XI.

Provão-se os annos, em que forão conquistadas Alcacer do Sal, Béja, Evora, Serpa, Moura.

O Livro de Noa: *In Era M. C. XCVI. pressa fuit Alcazar per manus Ildefonsi Portugalensis Regis.*

In Era M. CC. dedit Dominus civitatem Bejam ad Regem Ildefonsum.

In Era M. CC. IIII. dedit Dominus Civitatem Elbore, Mauram, & Serpam ad Regem Ildefonsum.

A Chronica Gothica: *Æra* 1196. *septimo Calendas Julii, feria 2. in die S. Joannis Baptistae captum fuit Castellum de Alcacer à Rege D. Alfonso.*

Æra 1200. *pridie Calendas Decembris in nocte S. Andreae Apostoli civitas Pace, id est, Begia, ab hominibus Regis Portugallis D. Alfonsi, videlicet Fernando Gunsalvi, & quibusdam aliis plebeis militibus noctu invaditur, & viriliter capitur, & a Christianis possidetur, anno Regni ejus* 35.

Æra 1204. *civitas Elbora capta, & depraedata, & noctu ingressa a Giraldo sine pavore, & latronibus sociis ejus, & tradidit eam Regi D. Affonso. Et post paululum ipse Rex cepit Mauram, & Serpam; & Alconchel; & Coluchi castrum mandavit reaedificare anno Regni ejus* 39.

NOTA XII.

Do cerco de Santarem por Aben-Jacob, e da sua derrota por ElRei D. Affonço.

HUm Summario da Chronica Gothica, conforme o traz Brandão na Terceira Parte da Monarquia Lusitana Livro XI. cap. 35. diz assim: *Era* 1222. *accidit victoria maxima Alfonso de Josepho Abenjacobo Miramolino, filio Abdelmone, qui dictus est Rex asini, propterea quod semper asino veheretur, & Propheta sanctus a populo omni Sarracenorum haberetur. Hic Josephus cum esset Rex Mauritaniae; Beticae, Murtiae, & Valentiae, potentissime cogitavit de tota Hispania recuperanda, & coegit Hispali copias, quorum numerum solus Deus numerare poterat,*

qui

qui pluviae guttas numerat. Plurimis Regibus septus invasit Scalabium: sed pulsus & victus. Hujus filius Jacob postea victus est in Betica apud Navas Tolosae.

Da ultima clausula desta Memoria se conhece, que seu Author a escrevia depois do anno de 1212. no qual foi a Batalha das Navas de Tolosa, que nella se menciona. O que de nenhuma maneira se oppõem ao que atraz dissemos, que o Author da Chronica Gothica era coetaneo d'ElRei D. Affonço Henriques. Porque huma cousa he a Chronica Gothica, que do Manuscrito de Resende publicou Brandão; outra cousa he este seu Summario, ou Compendio, cujos Exemplares o mesmo Brandão advette, que se achão em Alcobaça, e em Santa Cruz de Coimbra.

Do mesmo cerco de Santarem faz menção o Livro de Noa, só com a differença de chamar Aboiac ao *Miramolim*, que a Chronica Gothica nomea Aben-Jacob. *In Era M.CC.XXII. mense Junii vigilia S. Joannis Baptistae Imperator Sarracenorum nomine Aboiac venit cum exercitibus suis, & obsedit Scalabi castrum, & vastavit totam Extremaduram, & fuit ibi per quinque septimanas.*

O Miramolim Aben-Jacob he tambem muito nomeado noutros Annaes d'Hespanha, como nos Toledanos Primeiros, que depois de Bergança publicou Flores no Tomo XXIII. da *Hespanha Sagrada*, pag. 381., e segg. Veja-se nelles a Era que corresponde ao anno de Christo 1158., e a que corresponde ao anno de Christo 1172.

NOTA XIII.

Do anno do infortunio d'ElRei D. Affonço em Badajoz. Emenda-se a Chronica Gothica.

A Chronica Gothica põem este infortunio no anno de Christo 1168. dizendo: *Æra 1206. factum est infortunium Regis D. Alfonsi & sui exercitus in Badalioz, anno 41. Regni ejus.* O Livro de Noa pōem-no no seguinte de 1169. dizendo: *Era M. CC. VII. factum est infortunium Regis Adefonsi contra exercitus ejus in Civitate Badalioz.* Flores no Tomo XXII. da *Hespanha Sagrada*, tratando do Bispo de Tuy D. João I. mostra de sinco Escrituras de Galliza, que esta segunda Epoca he a unica verdadeira, contra o que fundado na Chronica Go-

thica

thica sustentára Brandão no Livro XI. cap. 13. O mesmo anno 41. do Reinado d'ElRei; que a Chronica Gothica diz que corria, quando foi aquelle infortunio, prova que este lhe succedêra no anno de 1169. Porque a mesma Chronica dá por primeiro anno d'ElRei o de 1128. Ora de 1128. para 1169. vão justamente 41. annos. Logo em 1169. he que foi o dito infortunio. E assim pela conta dos annos de Reinado se deve ementar na Chronica Gothica a dos annos da Era, lendo *Æra* 1107. em lugar de *Æra* 1106.

NOTA XIV.

Existencia das Reliquias do Martyr S. Vicente na Sé de Lisboa, e anno fixo da sua Trasladação do Cabo de S. Vicente para a mesma Corte.

EM confirmação dos Documentos, de que Resende, e Brandão se valêrão, para darem por certa esta vinda das Reliquias a Portugal, e Lisboa, produzirei de novo dous, ou tres, que deixem a cousa fóra de toda a hesitação. O primeiro he tirado da Lenda da Trasladação das Reliquias de S. Vicente para a Igreja de Braga, que eu li, e copiei ha doze annos de dous antigos Breviarios manuscritos da mesma Sé, que o Serenissimo Senhor D. Gaspar Arcebispo Primaz foi servido confiar ao meo exame. Na qual Lenda, que como logo veremos he original, e coetanea, se diz: que em tempo d'ElRei D. Affonço de Portugal, e do Arcebispo de Braga D. Godinho, foi feita a Trasladação das Reliquias de S. Vicente Martyr para a Igreja daquella Cidade, a 4. de Maio de 1176. as quaes Reliquias o sobredito D. Godinho mandára a Braga por hum Presbytero de boa vida, a tempo que o mesmo D. Godinho se achava em caminho para ir a Roma: *Temporibus illustrissimi regis portugalie domini alfonsi & domini Godini bracaren. archiep. facta est translatio reliquiarum Sancti Vincentii martyris, scilicet in brachar. ren. ecca, in era milesima ducentessima quartadecima, iiii. nonas maii: quas summo studio & ardentissimo amore multisque precibus & callidis argumentis investigatas: & tandem domino nostro jesu christo annuente impetratas & diligenter conservatas: idem archiepus . . . . ad suam prefactam eccam per quendam presbyterum virum probate vite cum ipse romam peteret transmisit, &c.*

NOTA VI.

Das duas Batalhas de Cerneja, e de Valdevez, que ElRei D. Affonço Henriques venceo contra os Leonezes.

DA victoria de Cerneja em terra de Lima dá fé a Chronica Latina d'ElRei D. Affonço VII. impressa por Berganza, e reimpressa por Flores, Num. 31. por estas palavras: *Et rursus Rex Portugalensis congregato agmine suo venit ad Limiam. Hoc audito Comes Fernandus Petri & Comes Rodericus velle, & ceteri duces Imperatoris Gallaeciae omnes pariter convocati, militia sua exierunt adversus Regem, & obviaverunt ei in loco qui dicitur Cernesa, & paratis aciebus coeperunt praeliari, & peccatis exigentibus terga verterunt Comites, & victi sunt, &c.*

Da victoria de Valdevez he expresso o seguinte testemunho da Chronica Gothica, a qual ainda que a põem hum anno posterior á do Campo d'Ourique, nós a ajuntamos com a de Cerneja, por causa da connexão que huma tinha com a outra. Diz pois assim a Chronica Gothica: *Per idem tempus D. Alphonsus filius Comitis Raymundi & Reginae Domnae Urracae filiae Imperatoris magni D. Alphonsi, coadunato omni exercitu de Castella & de Gallecia voluit intrare Regnum Portugalliae, & venerunt usque ad locum qui dicitur Valdevez. Sed Rex de Portugal Dominus Alphonsus occurrit ei cum exercitu suo, & obsedit iter, per quod ille venire volebat, fixitque tentoria sua, isti ex hac parte, & illi ex altera parte. Cumque veniret aliquis ex parte Imperatoris ad ludendum, quod populares dicunt Bufurdium, statim egrediebantur ex parte Regis Portugallis occurrentes eis, & ludentes cum eis. Qui in exercitu comprehenderunt Fernandum Furtado fratrem Imperatoris, & Consulem Pontium de Cabreira, Veremundum Petri, & Varella filium de Fernando Joannis & germanum de Pelagio Curvo, & Rodericum Fernandi patrem de Fernando Roderici, & Martinum Kabra consobrinum Consulis D. Pontii & alios multos qui cum eis venerant. Videns itaque Imperator, quod omnia prospera eveniebant Regi de Portugal, & bona fortuna regebat, & quod Deus adjuvabat eum, sibi autem omnia contingebant adversa; & quod si amplius cum eo in malum voluisset contendere, maiora interim consequerentur detrimenta: misit pro Archiepiscopo Bracharensi D. Joanne, & aliis bo-*

nis

nis hominibus, & rogaverunt eos ut venirent ad Regem Portugallis, ut pacem bonam... & firmarent ea quae pacis sunt in perpetuum. Ita factum est: convenerunt namque in uno tentorio ab eo pariter Imperator & Rex Portugallis, & osculati sunt invicem, & comederunt & biberunt in unum & locuti sunt soli secretius, & sic remeavit unusquisque in propria in pace.

Este Documento além de provar o que dissemos no corpo do Elogio sobre a Batalha, e victoria de Valdevez; confirma tambem a especе genealogica geralmente recebida de que os Furtados descendem do consorcio da Rainha D. Urraca filha d'ElRei D. Affonço VI. com outro marido, que não fosse o Conde Dom Ramon pai d'ElRei D. Affonço VII. chamado o Imperador. Porque claramente diz a Chronica Gothica, que D. Fernando Furtado, hum dos prisioneiros na Batalha de Valdevez, era irmão do dito Rei D. Affonço VII. o que não podia ser senão por via de outro pai.

NOTA VII.

Do dia, mez, e anno da Batalha, e Victoria do Campo d'Ourique

Dissemos que a Batalha, e Victoria do Campo d'Ourique fora a 25. de Julho de 1139. Nisto concordão com as outras Memorias antigas a Chronica Gothica, e o Livro de Noa. A primeira diz assim: *Æra 1177. octavo Calendas Augusti in Festivitate Sancti Jacobi Apostoli, anno Regni sui undecimo, idem Rex Dominus Alfonsus magnum bellum commisit cum Rege Sarracenorum nomine Esmar, in loco qui dicitur Aulic.* O Livro de Noa diz assim: *In Æra M. C. LXXVII. mense Julii, die Sancti Jacobi in loco qui dicitur Ouric, lis magna fuit inter Christianos & Mauros, praeside Rege Ildefonso Portugalensi, & ex parte Paganorum Rege Smare, qui victus fugam petiit.*

genito chamando-se antes tambem Ramon, como seu pai, depois mudou este nome no de Affonço.

NOTA XVII.

Em que anno morreo a Rainha D. Mafalda, mulher d'ElRei D. Affonço Henriques.

A Chronica Gothica aponta com tanta individuação o anno, mez, dia, e hora, que por ella parece sem dúvida que se deve emendar o Livro de Noa, como já antes de mim o notou Flores. O Livro de Noa põem a morte da Rainha D. Mafalda na Era de 1195. que dá o anno de Christo 1157. *In Æra M. C. XCV. obiit Domina Mahalda Portugalensis Regina.* Flores emendou *in Era M. C. XCVI.* anno de Christo 1158. Porque assim o traz a Chronica Gothica por estas palavras: *Æra 1196, tertio Nonas Decembris feria quarta, hora diei tertia, obiit famula Dei illustrissima, clarissimo & nobilissimo genere orta Regina D. Matilda, clarissimi Comitis Amadei filia, uxor D. Alfonsi Portugallensium Regis, &c.* Quer dizer: Na Era de 1196. anno de Christo 1158. no dia 3. de Dezembro, que era quarta feira, pelas tres horas do dia, morreo a serva de Deos a illustrissima Rainha D. Mathilda, filha do illustrissimo Conde Amadeu, e mulher d'ElRei de Portugal D. Affonço.

NOTA XVIII.

De que casa era a Rainha D. Mafalda.

HUma Nota antiga de segunda mão, que se lê enxerida no Livro da Noa entre a tomada de Coimbra por Almansor, e a sua restauração por ElRei D. Fernando o Magno: item o Conde D. Pedro no seu Nobiliario Titulo VII. fazem a Rainha D. Mafalda filha do Conde D. Manrique de Lara, senhor de Molina. Mas a Chronica Gothica na Era 1183., e o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes na sua Historia d'Hespanha Livro VII. cap. 5. claramente dizem, que D. Mafalda era filha do Conde de Mauriana, que a Chronica Gothica chama Amadeo. E isto he o mesmo que consta de muitas Escrituras authenticas, que depois de Damião de Goes produzio Fr. Antonio Brandão.

A El-

A ELREI D. SANCHO I.

N O T A I.

Sobre o nome deste Rei.

AInda que este Rei he geralmente chamado D. Sancho, a Chronica Gothica (que como já mostrei he coetanea) nos certifica, que o nome que se lhe poz no baptismo fora o de Martinho, por ter nascido na noite do dia 11. de Novembro dedicado a S. Martinho Bispo de Tours; e que por sobrenome he que lhe começárão a chamar Sancho: *Æra* 1192. *natus est Rex Sancius filius Regis D. Alfonsi & Reginae D. Mathilde in nocte S. Martini: idcirca in baptismo vocatum est nomen ejus Martinus; postea cognominatus est Sancius.*

N O T A II.

Como foi armado Cavalleiro por ElRei seu pai.

O Livro de Noa: *Era M. CC. VIII.* (he o anno de Christo 1170.) *mense Augusto in die dormitionis Sanctae Mariae armatus est Rex Sancius a patre suo apud Colimbriam.*

N O T A III.

Tomada de Triana por ElRei D. Sancho, sendo ainda Principe.

A Chronica Gothica: *Æra* 1216. *Rex Sancius perrexit ad Hispalim cum exercitu suo, & intravit Trianam antiquam urbem Sibilliae, & distrupit muros ejus, & depraedatus est eam anno Regni patris sui* 41.

Por

Por este lugar da Chronica Gothica, e por muitos da *Historia* Compostellana, e da Chronica d'ElRei de Leão D. Affonço VII. he sabido, que naquelle seculo *Sibillia* era o nome, da que hoje chamamos *Sevilha*.

O Livro de Noa: *Era M. CC. XVI. Sancius Rex cum exercitu suo perrexit Hispalim, intravit Trianam.*

NOTA IV.

Do anno da morte d'ElRei D. Sancho I.

MAriz, Brito, e o commum dos nossos Escritores, põe a morte deste Rei no anno de mil e duzentos e doze. Porém Brandão no Livro XIII. Cap. 1. mostrou por Escrituras daquelle tempo, que ElRei D. Sancho I. era morto des do mez de Março do anno de mil e duzentos e onze.

A EL-

A ELREI D. AFFONÇO II.

N O T A I.

Do anno em que naſceo ElRei D. Affonço II.

BRito no Elogio que compoz a eſte Rei, lhe aſſina por anno do naſcimento o de 1185. Eu ſeguindo o Livro de Noa o puz no anno de 1186. Eis-aqui as ſuas palavras: *Era M. CC. XXIIII. natus eſt Rex Alfonſus filius Regis Sancii & Reginae Dñae Dulciae in die Sancti Georgii.*

N O T A II.

Da Batalha, e Victoria das Navas de Toloſa. Emendão-ſe o Livro de Noa ſobre o mez della, e os Annaes Complutenſes ſobre o dia.

ESta Batalha, e Victoria intereſſou toda a Heſpanha. Aſſim não he para admirar, que a ſua memoria ſeja tão célebre nos Annaes da meſma Heſpanha, e que as ſuas Igrejas a feſtejem debaixo do Titulo, *Triumphus Sanctae Crucis*. Della fazem menção entre outros os Annaes Complutenſes, os Toletanos Primeiros, e o Livro de Noa de S. Cruz de Coimbra. Mas no primeiro deſtes tres Monumentos ha erro na data do dia. No terceiro ha erro na data do mez. Porque os Annaes Complutenſes aſſinão por dia da Batalha *XV. Kalendas Auguſti*, iſto he, o dia 18. de Julho. O Livro de Noa acertando o dia, erra no mez, quando diz que foi *XVI. Calendas Julii*, que he o dia 16. de Junho. Ambos eſtes erros ſe devem emendar pela Lenda da Feſta, que he tirada da Hiſtoria do Arcebiſpo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, que ſe achou na Batalha. Na qual Lenda o dia da Batalha foi o de 16. de Julho de 1212. como tambem dizem os Annaes Toledanos Primeiros. E aſſim nos Annaes Complutenſes em lugar de *XV. Kalendas Auguſti*, deve pôr-ſe *XVII.*

Ka-

Kalendas Augusti. E no Livro de Noa em lugar de *XVI. Calendas Julii*, deve pôr-se *XVII. Calendas Augusti.* O qual erro pelo mesmo contexto se vê, que fora equivocação do seu Escritor: porque immediatamente prosegue elle dizendo que o tal dia fora huma segunda feira, vespera das duas santas Irmãs Justa e Rufina: *Feria II. in vespera Justae & Rufinae.* E o Escritor não podia ignorar, que a vespera daquellas Santas era a 16. de Julho.

Pelos mesmos Annaes de Toledo se devem emendar os nomes de certas Terras, que nesta mesma expedição recobrárão os Christãos do poder dos Mouros. Porque em lugar de *Magalon*, *Caracos*, *Ferrum*, se deve ler *Malagon*, *Caracuel*, *Ferrat.*

O que porém faz mais ao nosso caso he, que por testemunho ocular do referido Arcebispo D. Ximenes na sua Historia, consta que na Batalha das *Navas de Tolosa* se achou hum bom golpe de Portuguezes, assim de pé, como de cavallo, enviados sem dúvida por ElRei D. Affonço II.

N O T A III.

Como se chamava o Bispo de Lisboa, que persuadio a ElRei a conquista de Alcaçar do Sal.

MAriz, e Brito o chamão D. Mattheos. Brandão no Livro XIII. cap. 10. mostra de muitas Escrituras deste Reino, e pelo testemunho de Cesario Monge da sua Ordem estrangeiro do mesmo tempo, que o Bispo se chamava Sueiro.

A ELREI D. SANCHO II.

N O T A I.

Sobre se elle foi casado com D. Mecia Lopes de Haro.

OS nossos antigos Escritores des do Conde D. Pedro até Ruy de Pina, e desde Ruy de Pina até Fr. Bernardo de Brito, todos derão por certo este casamento. Fr. Antonio Brandão creio que foi o primeiro, que na Quarta Parte da *Monarquia Lusitana* poz em dúvida, que ElRei D. Sancho II. tivesse casado com D. Mecia Lopes de Haro. A Fr. Antonio Brandão seguio como costumava D. José Barbosa no seu *Catalogo das Rainhas de Portugal*. O principal fundamento d'hum, e outro he dizerem, que achando-se tantas Escrituras d'ElRei Dom Sancho II. de quasi todos os annos do seu Reinado, nenhuma com tudo se encontra, em que D. Mecia confirme com elle, como os ditos dous Críticos suppõem, que era inalteravelmente do estilo daquelles tempos. E a algumas poucas que apparecem de Portugal, e Castella, em que D. Mecia se intitula Rainha, respondem ambos, que D. Mecia podéra arrogar a si este titulo, meramente por ElRei D. Sancho a trazer entretida, ou com a promessa, ou com a esperança de casamento. He muito dizer. Isto denota, que ElRei D. Sancho tivera trato illicito com Dona Mecia. O que se não póde affirmar sem temeridade, visto o consenso dos nossos Escritores em o fazerem casado com ella. Ponderados pois bem os fundamentos de parte a parte, a mim parece-me, que o testemunho do Conde D. Pedro tão chegado aquelles tempos, e o titulo de Rainha, que todos concedem que D. Mecia se attribuíra, tem mais força para suppôrmos que houve o casamento; do que o argumento tirado do silencio das Escrituras, para o negarmos.

A ELREI D. AFFONÇO III.

NOTA I.

Do Papa que dispensou para o segundo casamento, e como foi ElRei fundador de S. Domingos de Lisboa.

NA fé de Pedro de Máris escrevi no Elogio, que o Papa que dispensára com ElRei para se conservar casado com a Rainha D. Brites, fora Clemente IV., e que huma dos Conventos que ElRei fundára fora o de S. Domingos de Lisboa. Depois advertido por Brandão, e por Sousa, achei que o Papa que dispensou fora Urbano IV., e que do Convento de S. Domingos de Lisboa só fundára ElRei a Igreja.

NOTA II.

Dos Fidalgos Portuguezes que se achárão na tomada de Sevilha.

O Conde D. Pedro no seu Nobiliario, Titu'o VII. tratando dos Frojazes, traz huma Lista de vinte e quatro: afora os quaes refere Brandão outros muitos, que depois se deixárão ficar em Castella, muito premiados, e honrados por S. Fernando.

NOTA III.

Que D. Affonço III. não possuio o Algarve a titulo de Dote da Rainha D. Brites, mas por Direito de Conquista.

DEste assumpto se póde ver Brandão no Livro XV. cap. 5. onde mostra, que a Conquista do Reino do Algarve era propria dos Reis de Portugal.

A EL-

A ELREI D. DINIZ.

NOTA I.

Lei por que ElRei D. Diniz no anno de 1291. prohibio ás Igrejas, e Mosteiros possuir Bens de raiz.

DElla trata o Chronista Mór Fr. Francisco Brandão na Quinta Parte da Monarquia Lusitana Livro XVII. Cap. 7., e no Appendix do mesmo Tomo dá a Cópia della na Escritura XXVIII.

O mesmo Brandão observa, que antes d'ElRei D. Diniz tinha ElRei D. Affonço II. seu avô prohibido o mesmo com consentimento dos Prelados do Reino.

Daqui se colhe, que a Lei que se contém no Livro II. das Ordenações, Titulo XVIII. (pela qual não podem as Igrejas adquirir de novo, nem possuir Bens de raiz,) he huma Lei estabelecida, e observada em Portugal des do seus principios.

Ainda assim como pela nova Jurisprudencia das Decretaes, e de outras Constituições Pontificias, não podem os Principes Seculares intrometter-se em cousa alguma, que diga respeito ás Igrejas, e Bens dellas: e pelos mesmos Principios só o Papa póde dispôr desses Bens, e da sua applicação, e uso: Daqui veio, que no anno de 1636. por hum Edital de 16 de Março, declarou o Colleitor, e Nuncio Apostolico deste Reino Alexandre Castracani, por escommungados todos aquelles, que denunciavão nos Tribunaes Leigos os Bens tidos, possuidos, ou pretendidos das Igrejas: e para que os Denunciantes se não cobrissem com a authoridade da sobredita Ordenação Régia, acrescentou que a tal Ordenação era nulla, *como feita em odio de Deos, e contra a devoção, e pias vontades dos fiéis.*

O caso he, que como dos Bens Ecclesiasticos he que a Curia Romana se sustenta a si, e ao seu esplendor; em nenhuma cousa consente ella menos que se bulla por outra mão, do que na Massa desses Bens: e o seu maior temor he, que se não diminua essa Massa. Por isso contra nenhuns Aggressores fulmina Roma mais estrondo de excommunhões, e de termos espantosos,

e horriveis, do que contra os que directa, ou indirectamente pertendem arredar das Igrejas qualquer palmo de terra.

Não obstantes porém estas Decretaes, estas Bullas, estas excommunhões, e estes que o Colleitor Castracani chamava *odios de Deos*; a Lei da nossa Ordenação do Livro II. Titulo XVIII. está até o dia d'hoje em vigor: e com ella no principio do seculo passado justificavão os Theologos, e Canonistas de Veneza o procedimento da Republica contra o Monitorio de Paulo V. Prouvera a Deos, que assim como neste particular dos Bens Ecclesiasticos pugnárão sempre os Principes Seculares por conservar o seu Direito; fossem elles igualmente constantes em o defender n'outros pontos, que não são menos da sua competencia.

NOTA II.

Guerras d'ElRei D. Diniz contra Castella.

O Antigo Addicionador do Livro de Noa em Lingua Portugueza daquelle tempo diz assim: *In Era M. CCC. XCIIII.* (he o anno de Christo 1296.) *entrou Rex Dom Denis per Castella, ataens Valedolidi, e filó o Sabugal e Castelboo, e outros Castilhos, Castel Rodrigo, Almeyda, e Villar Maior, e Alfayates.*

Na antiga Linguagem Portugueza *Filar*, ou *Filhar* he tomar, como a cada passo lemos no Nobiliario do Conde D. Pedro, e ainda nas Chronicas de Duarte Galvão.

O referido testemunho do Livro de Noa nos ensina de mais a mais, que ao menos até o tempo d'ElRei D. Diniz retinhão os Reis de Castella a Comarca de Sima-Coa: e sobre a justiça com que ElRei D. Diniz as revindicou, veja-se o Chronista Mór Fr. Francisco Brandão na Quinta Parte da Monarquia Lusitana Livro XVII. cap. 53.

N O T A III.

Da bida d'ElRei D. Diniz a Castella, e Aragão, e da causa della, anno de Christo 1304.

O Livro de Noa: *Era M. CCC. XLII.* (Sousa imprimio erradamente M. CCC. XII.) *V. Idus Augusti, scilicet vigilia Sancti Laurentii ingressus fuit Rex Dionysius cum uxore sua Regina Domna Elisabeth villam quae vocatur Tarrazona in Regno Aragon. ad reformandam pacem inter Regem Castellens. & Regem Aragon. & quaecunque incepit ille perfecit. Et Rex Aragoniae erat Domnus Joannes filius Regis Domni Petri, frater dictae Domnae Elisabeth Reginae Portugalliae. Et Rex Castellae erat Domnus Fernandus filius Regis Domni Sancii.*

Concorda o Diario do Infante D. João Manoel, neto do Santo Rei D. Fernando, e por conseguinte coetaneo do nosso Rei D. Diniz. Flores o imprimio no Tomo II. da *Hespanha Sagrada*, des da pagina 215. até a pag. 222. tirado d'hum Codice de mão da Livraria da Universidade d'Alcalá. Diz pois assim o dito Diario no Apontado 19. *Era M. CCC. XLII. viderunt se Rex Castellae & Rex Aragonum, & Rex Portugalliae in Agreda & in Tarracona in mense Augusti: & tunc dimisit vocem Regis Dois Alfonsus filius Infantis Domni Fernandi.*

N O T A IV.

Rebellião do Principe D. Affonço contra ElRei seu pai.

O Livro de Noa na Era de 1359. que he o anno de Christo 1321. depois de referir que a nove de Dezembro dia de Santa Leocadia, se sentio por todo o mundo hum espantoso terremoto: acrescenta, que neste tempo se achava ElRei D. Diniz em Santarem, e o Principe D. Affonço em Coimbra, por andarem differentes hum do outro. E que no ultimo dia do mesmo Dezembro se levantára o Principe com a mesma Cidade. E que no primeiro de Janeiro do anno seguinte 1322. se levantára com Monte Mór.

A EL-

A ELREI D. AFFONÇO IV.

NOTA I.

Festa da Victoria do Salado.

A Igreja de Braga, como eu li em dous Breviarios seus de letra de máo, e a de Coimbra (confórme attesta Máriz) com a mór parte das de Hespanha, celebrão esta victoria a 30 de Outubro debaixo da Rubrica *Victoria Christianorum.*

NOTA II.

Do dia da morte d'ElRei D. Affonço IV.

ACho alguns Modernos pondo por dia da morte deste Rei o dia 28. de Maio de 1357. No anno, e mez ninguem duvida. Pelo que toca porém ao dia, o Addicionador antigo do Livro de Noa, escreve que elle fora o dia 29. do dito mez por estas palavras: *Era de M. CCC. XCV. annos*, (he o anno de Christo 1357.) *feria II. XXIX. dias do mez de Mayo passou o mui nobre, e de boa memoria Rei D. Affonço o quarto, e filho do mui nobre Rei D. Denis, &c.*

NOTA III.

Do dia, mez, e anno da morte da Rainha Dona Ignez de Castro.

DE tudo nos certifica o mesmo antigo Addicionador do Livro de Noa por estas palavras: *Era milesima CCC. nonagesima III. VII. die Januarii decollata fuit Domna Enez per mandatum Domini Regis Alfonsi IIII.* Na Era de 1393. que he o anno de Christo 1355. a 7. dias de Janeiro, foi degollada D. Ignez por mandado d'ElRei D. Affonço IV.

A ELREI D. PEDRO I.

NOTA I.

Do Casamento d'ElRei com D. Ignez de Castro.

SEis annos depois de morta D. Ignez de Castro, no de 1360. achando-se ElRei D. Pedro em Cantanhede affirmou com Juramento diante de muitos Fidalgos, que tantos annos passados estando em Bragança, recebêra elle por mulher a D. Ignez de Castro na forma que mandava a Santa Madre Igreja, em virtude de huma dispensa geral que tinha do Papa João XXII. para poder casar com qualquer Senhora sua parenta. Dahi a tres dias em Coimbra n'outro Ajuntamento de Prelados, e Fidalgos, jurárão o mesmo D. Gil Deão da Guarda, e Estevão Lobato Guarda-Roupa d'ElRei, como testemunhas que havião sido em Bragança do dito casamento.

O Auto deste Juramento tirado da Torre do Tombo trallo D. Antonio Caetano de Sousa no Tomo I. das *Provas da Historia Genealogica da Casa Real*, pag. 275., e segg.

A Bulla de João XXII. descreve-a Ruy de Pina na Chronica d'ElRei D. Pedro cap. 26. donde a copiou D. José Barbosa no seu *Catalogo das Rainhas de Portugal*.

Não obstantes estes Documentos, que juntos com os outros da Coroação de D. Ignez de Castro em Alcobaça depois de morta, parecião fazer indubitavel o casamento d'ElRei D. Pedro com D. Ignez, e a sua legitimidade: o Doutor João das Regras no famoso Arrazoado que fez nas Cortes de Coimbra do anno de 1385. encaminhado todo a provar, que por morte d'ElRei D. Fernando estava o Reino vago por falta de Successor legitimo; teve artes, e maneiras de persuadir a toda aquelle Assembléa dos Tres Estados do R[illegible] tal casamento não tinha havido, ou se o tinha hav[illegible]: o que os curiosos podem ver na Chronica d'E[illegible] por Fernão Lopes, Author do mesmo tempo, c[illegible], e 190.

[illegible]

NO-

NOTA III.

Sobre o anno da morte d'ElRei D. Pedro I. Emenda-se Máriz.

PEdro de Máriz no Dialogo III. cap. 4. escreveo não por algarismo, mas em letra por extenso como costuma, que ElRei D. Pedro falecêra *em o mez de Janeiro de mil e trezentos e sessenta e oito*. Todos os mais que vi, o fazem morto em Janeiro de 1367. E este he o verdadeiro anno da sua morte, como se prova do Addicionador Coetaneo do Livro de Noa que diz assim: *Era M. CCCC. V.* (he o dito anno de Christo 1367.) *desoito de Janeiro in die S. Priscae obiit Domnus Petrus Rex Portugalensis, filius Domni Alphonsi & Reginae Domnae Beatricis, & mortuus fuit apud Stremoz, & jacet in Alcobatia.*

NOTA IV.

Documentos antigos de ter ElRei D. Pedro resuscitado para se confessar.

N'Um Livro de mão que era do uso do Coro do Mosteiro de Alcobaça, quando ainda não havia Livros impressos, á margem d'hum Calendario a 25. de Janeiro trazia esta Nota: *Commemoratio Domini Petri Regis, quando revixit, ut confiteretur.* Commemoração d'ElRei D. Pedro, quando elle reviveo, para se confessar. Dá noticia deste Codice Fr. Manoel dos Santos assim na *Alcobaça Illustrada*, Titulo VIII. como na *Monarquia Lusitana*, Livro XXII. cap. I.

A mesma Resurreição como hum facto constante, e notorio neste Reino, attesta Gomes Eanes de Zurara, Chronista Mór d'ElRei D. Affonço V., e Guarda-Mór da Torre do Tombo, na Historia da Conquista de Ceuta, cap. 43.

Pela idade em que viveo este Gomes Eanes de Zurara, podia elle alcançar muitas pessoas, que tivessem ouvido o caso a outras contemporaneas do mesmo Rei D. Pedro.

Continuou-se a tradição, e memoria delle no Summario das Chronicas antigas, que o Bacharel Christovão Rodrigues Asinheiro compoz em Evora no anno de 1536. o qual se guarda

ma-

manuscrito no Cartorio d'Alcobaça, como nos certifica o mesmo Fr. Manoel dos Santos.

Fundados nas mesmas antigas Memorias derão este caso por certo Fr. Bernardo de Brito no Elogio d'ElRei D. Pedro I., e Fr. Leão de S. Thomáz na *Benedictina Lusitana.*

O ter-se posto a referida Nota de Commemoração no Livro d'Alcobaça a 25. de Janeiro, não prova necessariamente, que a Resurreição fosse no oitavo dia da morte, como seria tendo ElRei falecido a 18. (o que a faria muito mais incrivel:) mas sim que o oitavo dia fora escolhido para a dita commemoração como mais proprio: e ainda assim eu não ficára por fiador do caso.

A ELREI D. FERNANDO I.

NOTA I.

De como por morte d'ElRei D. Pedro de Castella se offerecêrão muitos Fidalgos Castelhanos ao serviço d'ElRei D. Fernando de Portugal.

O Addicionador coetaneo do Livro de Noa diz assim: *Depois desta Era de mil e quatrocentos e oito annos* (he o de Christo 1370.), *os altos Barões da Casa, e Reinos de Castella, considerando os males, e traizões, que forão feitas, e ordenadas nas ditas terras pelo dito Henrique, e vendo como o dito Senhor Rey Dom Fernando de Portugal usaba, e queria usar de boa razon, e dereita em querer vingar a morte de elRey de Castella, que assi fora morto; mandarom-lhe dizer, que commettesse, e entrasse pelos Reinos de Castella, e que as Villas que se lhe darião, e receberiom por senhor, e alli faria dellas menagem. E logo Martim Lopes, que em esse tempo tinha a Cidade, lhe veyo fazer menagem della, e ficou por seu vassallo, &c.*

NOTA II.

Por que modo se casou ElRei D. Fernando com Dona Leonor Telles.

O Mesmo Addicionador do Livro de Noa no-lo diz assim: *Item no anno seguinte da Era de mil quatrocentos e X. annos o Conde Dom João Affonço, que desto fora tratador, não esguardando o que se ao Reino poderia seguir, traiou, e ordenou per se, e os seus, que o dito Senhor Rey D. Fernando recebesse por mulher Domna Leonor sua sobrinha, filha que foi de Martim Affonço Tello, e tomou-a por mulher em Leça, que he cabo do Porto, e fela chamar Raynha, e recebela os Povos por senhora daquelle Reyno, e os Povos se ouverão por escandalizados, e o Anrique tambem, e por tal guiza andárão aquelle anno em desordem, e discordia pela ditta razão, &c.*

NOTA III.

Da segunda vinda dos Inglezes em ajuda d'ElRei D. Fernando.

PRosegue hum pouco mais adiante o mesmo Addicionador do Livro de Noa, e diz assim: *Era de mil e quatrocentos e desanove annos* (he o de Christo 1381.) *no mez de Julho vierão os Ingrezes em na Cidade de Lisboa; e na Era de vinte mandou o dito Senhor Rei tomar os thesouros das Igrejas, convém a saber, frontaes, cruces, e calices, e Magestades, para pagar o soldo aos ditos Ingrezes.*

A EL-

A ELREI D. JOÃO I.

N O T A I.

Do seu Levantamento em Rei nas Cortes de Coimbra, tendo orado João das Regras.

EXcluidos da successão do Reino por illegitimos (segundo as razões que allegára em pleno Ajuntamento dos tres Estados o Doutor João das Regras) os Infantes D. João e Dom Diniz filhos de D. Ignez da Castro: excluidos da mesma succesão a Rainha de Castella D. Brites filha do nosso Rei Dom Fernando, e seu marido ElRei D. João I. aquella como filha adulterina havida em D. Leonor Telles Senhora casada; este como scismatico, que adheria ás partes do Antipapa Clemente VII. (que de tudo se valeo a favor do Mestre d'Aviz a esperteza, sagacidade, e politica daquelle grão Doutor, como o chama Fernão Lopes:) se procedeo immediatamente á eleição, e acclamação do mesmo Mestre d'Aviz em Rei de Portugal. O que foi n'uma quinta feira, dia 6. d'Abril do anno de 1385. no Convento de São Francisco.

O Assento destas Cortes, e Auto d'Acclamação do novo Rei, trazem-no tirado da Torre do Tombo José Soares da Silva nas *Memorias d'ElRei D. João I.* Tomo IV. Documento do Num. VII., e D. Antonio Caetano de Sousa nas *Provas da Historia Genealogica da Casa Real*, Tomo I. pag. 340., e segg.

N O T A II.

Da Legitimação do Senhor D. Affonço Conde de Barcellos, e de como se contratou o seu casamento com a Senhora D. Brites filha do Condestavel, anno de 1401.

DE huma, e outra cousa se podem ver os Instrumentos no Tom III. das *Provas da Historia Genealogica*, pag. 443., e segg.

NOTA III.

Da Era de Christo mandada substituir á de Cesar.

A Carta desta Lei extrahida da Torre do Tombo, descreve-a D. Antonio Caetano de Sousa no Tom. I. das *Provas*, pag. 363.

NOTA IV.

Do Protesto que fizerão Gil Martins, e Vasco Peres no Concilio de Constança.

OS curiosos o podem ver nas Actas do mesmo Concilio Sessão XXII. debaixo do Titulo *Protestatio Portugalensium.* He Documento importante para a nossa Historia, e Regalias.

NOTA V.

Do Casamento da Senhora D. Brites filha natural d'ElRei com o Conde d'Arundel.

O Livro de Noa perto do fim: *Era de mil e quatrocentos e quarenta e tres annos*, (he o anno de Christo 1405.) *no mez de octubro envioú D. João muy nobre Rey de Portugal sua filha a Inglaterra a seu marido Conde Rondel do Reino de Inglaterra, e foi por mar com muita honra, acompanhada, e guardada de seu irmão o nobre Conde D. Affonço, e do nobre Cavalheiro João Gomez da Sylva, e doutros Cavalheiros Capitães, e senhores vassallos do dito Senhor Rey, e muy leaes ao Reino de Portugal.*

A EL-

A ELREI D. DUARTE I.

NOTA I.

Da Bulla que este Rei teve de Eugenio IV. para elle, e seus Successores poderem ser ungidos, e sagrados ao modo que costumavão os Reis de França, e Inglaterra.

DEsta Bulla entre outros fazem menção Duarte Nunes na Chronica d'ElRei D. Duarte, cap. 5., e D. Rodrigo da Cunha no Catalogo dos Bispos do Porto, segunda Parte, cap. 28. tratando do Bispo D. Antão Martins de Chaves, que foi o que a alcançou do Papa Eugenio IV. quando andava por Italia, e já antes como advertem os mesmos Escritores, tinha ElRei D. João I. alcançado do Papa Martinho V. a mesma graça por meio do Infante D. Pedro. Mas os nossos Reis nunca della usárão.

NOTA II.

De como a Infanta D. Leonor foi casar com o Imperador Friderico.

ESta jornada da Imperatriz D. Leonor para Italia, e Alemanha, anda escrita em Latim por Nicoláo Lanchmano, que se achou nella, como se póde ver na Collecção de Struvio, *Rerum Germanicarum Scriptores*, Tomo II. pag. 51., e segg. E da mesma ha hum antigo Diario em Portuguez, que traz Dom Antonio Caetano de Sousa nas Provas do Livro III. Num. 53.

NO-

NOTA III.

De como o Conde d'Ourem D. Affonço foi por Embaixador ao Concilio Geral de Basiléa 1435.

O Diario desta jornada escrito por hum da comitiva em Lingua Portugueza, trasladou-o da Livraria do Infante D. Antonio o Padre D. Antonio Caetano de Sousa no Tomo V. das *Provas*, pag. 573., e segg. E delle apontei eu alguns pedaços no *Appendix*, e *Illustração* da minha *Tentativa Theologica*, anno de 1768.

A ELREI D. AFFONÇO V.

NOTA I.

Como foi o primeiro que em Portugal teve o Titulo de Principe.

ASsim o affirmão Ruy de Pina, Duarte Nunes, Brito, e Mariz. Em Castella estava já introduzido o costume de se chamar Principe o primogenito dos Reis, desde o tempo d'ElRei D. Henrique II. que intitulou Principe das Asturias a seu filho D. João, aquelle que depois de Rei foi vencido pelo nosso do mesmo nome na Batalha d'Aljubarrota. Entre nós porém não teve o Titulo de Principe addito algum de Provincia, senão depois que ElRei D. João IV. deo Titulo de Principe do Brasil a seu primogenito D. Theodosio. Antes chamavão-se Principes de Portugal.

NOTA II.

Das Conquistas feitas em Africa.

TOmou Alcaçer Seguer no anno de 1458. Tomou Arzilla, e Tangere no de 1471. Com este fundamento ao Titulo de *Rei de Portugal*, *e dos Algarves* ajuntou *Dáquem*, *e dálem Mar em Africa.*

NOTA III.

Como depois da morte da Rainha D. Isabel se desposou com a Princeza D. Joanna chamada depois Excellente Senhora.

OS nossos antigos Historiadores Ruy de Pina, Damião de Goes, e Duarte Nunes de Leão, chamão esta segunda alliança d'ElRei *Casamento.* Porque ainda que faltava a necessaria dispensa Pontificia, que os Reis Catholicos D. Fernando, e Dona Isabel com todo o empenho procurárão impedir; os Reaes Noivos se recebêrão por palavras de presente: e em virtude desta alliança se intitulava ElRei D. Affonço *Rei de Castella*, *e Leão*, *de Portugal*, *e dos Algarves*, *&c.*

NOTA IV.

Dos muitos Titulos que deo.

DEstes ha muito tempo que se extinguírão o dos Condes de Abrantes, que erão Almeidas; o dos Condes da Feira, que erão Pereiras; o dos Condes de Olivença, que erão Mellos; o dos Condes de Penella, que erão Vasconcellos; o dos Condes de Penamacor, que erão Albuquerques; o dos Condes de Viana, que erão Menezes; e outros que omitto por brevidade. Em nossos dias acabárão o dos Condes da Atouguia, que erão Ataides; o dos Condes de Monsanto, que erão Castros. Durão ainda o dos Duques de Bragança, o dos Condes de Cantanhede, o dos Viscondes de Villa Nova de Cerveira, o dos Barões d'Alvito.

Depois do supplicio do Duque de Bragança D. Fernando segundo do nome, se refugiárão em Castella seus irmãos D. João Marquez de Monte Mór: D. Sancho Conde de Faro, e D. Alvaro casado com a Condeça d'Olivença.

A EL-

A ELREI D. JOÃO II.

NOTA I.

Do Casamento do Principe D. Affonço com a Infanta D. Isabel filha dos Reis Catholicos.

FOi celebrado em Evora a 23 de Novembro de 1490. sendo o Arcebispo de Braga D. Jorge da Costa o que recebeo os dous Principes. Na entrada pública que a Infanta deo em Evora, depois de estar hospedada tres dias no Convento do Espinheiro, fez Cataldo Siculo huma elegante Oração Latina, que depois com outras Obras suas se imprimio em Lisboa no anno de 1500, e que D. Antonio Caetano de Sousa produzio nas Provas do Livro IV. da Historia Genealogica, debaixo do Num. 35. Era este Professor natural da Ilha que lhe deo o sobrenome: e ElRei D. João o tinha mandado vir para ensinar Rhetorica na Universidade de Lisboa.

NOTA II.

Da desgraciada morte do Principe D. Affonço.

HUm mez depois de passada a Corte d'Evora para Santarém, no infaustissimo dia 12 de Julho de 1491. nas margens do Téjo depois do Sol posto, indo o Principe numa carreira despedida, a tempo que hum moço passava por diante, se espantou o cavalo, e lançando de si o Principe lhe cahio em sima com todo o pezo. Ficou o Principe logo sem falla nem sentidos: e no seguinte dia quasi ás vinte e quatro horas depois da quéda espirou, aos desaseis annos de sua idade. Para a sua sepultura que foi no Convento da Batalha, compoz Cataldo Siculo o seguinte Epitafio, que das suas Obras transcreveo D. Antonio Caetano de Sousa.

MORTALIS, QUI TUAM IN HUMANIS SPEM COLLOCAS: LEGE, QUAESO, CASUM HUNC MISERANDUM ET INAUDITUM. ALPHONSUS JOANNIS SECUNDI PORTUGALLIAE REGIS, ET ELEONORAE REGINAE UNIGENITUS: FERDINANDI ET HELSABETH CASTELLAE REGUM GENER: POST NUPTIAS AURO ARGENTOQUE ET PRETIOSISSIMIS VESTIBUS, QUALES ANTEHAC NUNQUAM CELEBRATAE SUNT, DUM SANCTARENAE UNA CUM PATRE MULTISQUE REGNI PROCERIBUS OBAMBULANDI GRATIA EQUO CURRERET, PRAECEPS JUXTA TAGUM DECIDIT PERDITA LOQUELA EQUO IMPEDITO CUJUSDAM PUERI INTERPOSITU. SEQUENTI DIE EADEM FERE HORA QUA CECIDIT, MIGRAVIT AD DEUM PULCHERRIMUS, LIBERALISSIMUS, MODESTISSIMUS PRINCEPS ANNORUM DECEM ET SEX. SUMMO MANE IN MONASTERIUM QUOD BELLI DICITUR, UBI REGIA CADAVERA REPONUNTUR, ALLATUM. SOLEMNISSIMIS EXEQUIIS, ET OMNI REGNO CONFLUENTIBUS PLURIMIS SEPULTUM. CASUS ACCIDIT MENSE JULII DIE MARTIS XIII. STATIM POST SOLIS OCCASUM. MILLESIMO. CCCC. XCI.

Náo poſſo deixar de advertir, que depois daquelle participio *allatum*, parece que pedia a Syntaxe Latina, que ſe acreſcentaſſe *ejus corpus*. E talvez que por deſcuido, ou do Amanuenſe, ou do Impreſſor, ſe omittiſſem aqui eſtas, ou outras ſemelhantes palavras, que as regras da concordancia fazem indiſpenſaveis. E ainda aſſim acho pouco proprio o ſobredito participio *allatum*.

A ELREI D. MANOEL I.

NOTA I.

Do estado deste Principe antes de subir ao Throno.

ERa Duque de Béja tendo de Assentamento hum conto de réis: Senhor de Viseu, da Covilhã, e de Villa Viçosa; Governador, e Administrador da Ordem Militar de Christo; Condestavel de Portugal, Fronteiro Mór de Entre Téjo, e Guadiana. Seus pais forão o Infante D. Fernando filho d'ElRei Dom Duarte, e a Infanta D. Brites filha do Infante D. João. Teve entre outros muitos irmãos a D. Diogo Duque de Viseu, o que foi apunhalado por ElRei D. João II., a D. Leonor, que foi Rainha de Portugal, mulher do mesmo Rei D. João II. Fundadora das Caldas da Rainha, e do Convento da Madre de Deos de Lisboa; e a D. Isabel que foi Duqueza de Bragança, mulher do terceiro Duque D. Fernando, a quem o dito Rei mandára degollar em Evora.

Estas duas Princezas erão vivas, e o forão ainda depois alguns annos, quando o Duque de Béja seu irmão succedeo na Coroa a ElRei D. João II. seu primo, e cunhado.

NOTA II.

Como por sua primeira mulher esteve ElRei D. Manoel a succeder nos Reinos de Castella, Leão, e Aragão.

OS Reis Catholicos D. Fernando, e D. Isabel tiverão entre outros filhos os seguintes: o Principe das Asturias D. João, que estava casado com Margarida filha do Imperador Maximiliano I., e da Imperatriz Maria Duqueza de Borgonha: a Infanta D. Isabel, que depois de enviuvar do nosso Principe D. Affonço, (o que morreo desgraçadamente da quéda do cavallo em Santarem) tornou a casar com ElRei D. Manoel, e foi sua pri-

mei-

meira mulher; e a Infanta D. Joanna, que estava casada com Filippe Conde de Flandes, e Duque de Borgonha, filho dos ditos Imperadores Maximiliano e Maria.

A tempo que ElRei D. Manoel no mez de Outubro de 1497. se tinha recebido em Valença d'Alcantara com esta primeira mulher a Rainha D. Isabel; succedeo morrer sem successão o Principe das Asturias D. João, e ficar a Rainha D. Isabel consequentemente Herdeira presumpta dos Reis Catholicos seus pais; e com effeito começárão logo ambos os Consortes a intitular-se Principes de Castella, Leão, e Aragão, e por taes forão jurados em Castella, no seguinte anno de 1498. nas Cortes que para isso se congregárão em Toledo, e a que concorrêrão os Reis Catholicos, e os Reis de Portugal.

Acabadas as Cortes passárão os quatro Reis de Guadalaxara a Saragoça: e alli a 24 d'Agosto do mesmo anno de 1498. pario a nossa Rainha o Principe D. Miguel, e morreo logo do parto. Com isto voltou ElRei D. Manoel para Portugal, deixando o Principe seu filho em poder dos Reis Catholicos seus avôs. Chegado a Lisboa fez ElRei logo jurar o Principe D. Miguel Herdeiro dos Reinos de Castella, Leão, Aragão, Portugal, e Algarves. E já tinha escrito as Instrucções por onde elle se devia governar, quando chegasse a herdar effectivamente tantos Reinos, e Senhorios. Mas brevemente se desvanecêrão todos estes projectos, e esperanças: porque a 20 de Junho do anno de 1500. faleceo em Granada o dito Principe, antes de completar dous annos de vida. Deste modo passou o Direito da Successão dos Reinos de Hespanha á segunda Infanta D. Joanna, que estava casada em Flandes com Filippe d'Austria; e assim o filho que d'entre ambos nasceo, que foi Carlos V. veio a herdar pela mãi os Reinos de Castella, Leão, e Aragão, e pelo pai os Estados de Flandes, e Borgonha.

NOTA III.

Da gloriosa posteridade d'ElRei D. Manoel.

CAsou ElRei segunda vez com sua cunhada a Rainha Dona Maria, filha tambem dos Reis Catholicos, com quem se recebeo em Alcacer do Sal a 30 d'Outubro de 1500. sendo o Bispo de Evora D. Affonço o que lhes deo as bençãos.

Desta segunda mulher teve ElRei oito filhos: o Principe

D. João, a Infanta, D. Isabel, a Infanta D. Brites, o Infante D. Luiz, o Infante D. Fernando, o Infante D. Affonço, o Infante D. Henrique, o Infante D. Duarte.

Pela Infanta D. Isabel foi ElRei D. Manoel avô de Filippe II., e de todos os mais Reis Austriacos de Hespanha.

Pela Infanta D. Brites foi avô de Manoel Filisberto, Duque de Saboya, cujos netos são hoje Reis de Sardenha.

Pelo Infante D. Duarte foi avó da Senhora D. Maria Duqueza de Parma, mulher do Duque Alexandre Farnesi, e da Senhora D. Catharina Duqueza de Bragança, mulher do Duque D. João I., e por estas duas Princezas irmãs avô das actuaes Casas Reinantes de Castella, e de Portugal,

Do seu terceiro casamento com a Rainha D. Leonor, filha de Filippe I. Rei de Castella, e da Raina D. Joanna, não teve ElRei D. Manoel senão a Infanta D. Maria, Fundadora do Convento, e Hospital de Nossa Senhora da Luz, que morreo solteira, e cuja vida escreveo Fr. Miguel Pacheco Religioso da Ordem de Christo.

NOTA IV.

Como ElRei D. Manoel restituio a casa de Bragança ao seu antigo esplendor.

HUm dos primeiros cuidados d'ElRei D. Manoel, logo que subio ao Throno, foi mandar vir de Castella, onde havia muitos annos andavão como desnaturalizados da patria por ElRei D. João II. os dous filhos de D. Fernando Terceiro Duque de Bragança, chamados D. Jayme, e D. Diniz, que pela Duqueza D. Isabel sua mãi erão sobrinhos direitos do mesmo Rei; e a hum tio delles irmão de seu pai, que até em Castella era tratado com o Titulo de *Senhor D. Alvaro*.

Chegados a Portugal estes Senhores, deo ElRei D. Manoel a D. Jayme que era o mais velho dos dous irmãos, toda a Casa de Bragança com todos seus Titulos, e Estados, assim e da mesma forma que a tinha tido seu pai, antes de incorrer na indignação d'ElRei D. João II. Mercê cuja grandeza não acaba de exaggerar Damião de Goes na Primeira Parte da Chronica d'ElRei D. Manoel, cap. 13. dizendo que não tinha encontrado nas Historias outra semelhante por algum Rei, ou Imperador.

Quando no anno de 1498. nas Cortes que se celebrárão

em

em Lisboa se assentou que devia ElRei com a Rainha D. Isabel ir a Castella, para lá serem jurados futuros Successores dos Reis Catholicos: Declarou o mesmo Rei, que no caso delle falecer em Castella sem deixar succesão, lhe devia succeder nestes Reinos de Portugal, e dos Algarves seu sobrinho o Duque de Bragança D. Jayme. Tanto de antemão mostrava Deos, que tinha destinado para o Throno esta Serenissima Casa, que por fim o veio a occupar passados cento e quarenta annos na pessoa d'ElRei D. João IV. sendo o Quarto Duque D. Jayme aquelle, por quem se conservou, e propagou esta Real Casa até vir a cingir a Coroa.

O Senhor D. Diniz irmão segundo do Duque D. Jayme, com o favor d'ElRei D. Manoel seu tio, e da Rainha Catholica D. Isabel tambem sua tia, casou no anno de 1501. com D. Brites de Castro Osorio filha Herdeira dos segundos Condes de Lemos, cuja grande Casa por este casamento ajuntou ao appellido de Castro o de Portugal, com numerosissima descendencia.

O Senhor D. Alvaro tio dos dous Senhores sobreditos, casou com D. Filippa de Mello, Herdeira de D. Rodrigo de Mello primeiro Conde de Olivença; e por mercê d'ElRei D. Manoel foi primeiro Conde de Tentugal creado no anno de 1504. Deste matrimonio procedêrão duas grandes Casas: em Portugal a dos Marquezes de Ferreira Duques de Cadaval, por D. Rodrigo de Mello primeiro filho; em Castella a dos Condes de Gelves Duques de Veragua, e Almeirantes d'Indias, pelo segundo filho D. Jorge de Portugal.

A EL-

A ELREI D. JOÃO III.

N O T A I.

Descuidos de Pedro de Máriz sobre a patria de S. Francisco Xavier, e sobre o nome do primeiro Inquisidor Geral.

ESCrevendo Pedro de Máriz os seus Dialogos de varia Historia no Reinado de Filippe II., e pouco mais de sincoenta annos depois de succedidas as cousas d'ElRei D. João III. he muito para admirar que errasse a patria de S. Francisco Xavier, dizendo que fora de Nação Francez não sendo senão Hespanhol do Reino de Navarra, onde he o Castello de Xavier, que lhe deo o sobrenome: e que errasse outrosi o nome do primeiro Inquisidor Geral deste Reino, dizendo que fora D. Frei Henrique Frade de S. Francisco da Ordem da Piedade; devendo saber, e dizer, que fora D. Fr. Diogo da Silva Franciscano Reformado da Provincia da Piedade, que no Bispado de Ceuta succedêra ao dito D. Fr. Henrique, que era Franciscano Observante da Provincia de Portugal.

N O T A II.

Dos primeiros Mestres, e Professores da Universidade de Coimbra.

DElles trata Máriz no Dialogo V. cap. III. com mais individuação do que clareza: e delle parece que tirou o Padre D. Nicoláo de Santa Maria o Catalogo dos Mestres de Humanidades, que vem na Chronica dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho Livro X. cap. V. Taes e quaes porém que são estas Memorias, eu por ellas me guiei no Corpo do Elogio: excepto que não admitti por Professores em Coimbra a Henrique Cayado, e a Nicoláo Clenardo, como os faz Máriz: porque Cayado mor-

reo

reo em 1508. quando ainda se não sonhava trasladar para Coimbra a Universidade de Lisboa; e Clenardo ainda que das suas Cartas se colhe que algum tempo estivera em Coimbra, não sei que ensinasse senão em Braga convidado pelo Infante D. Henrique Arcebispo então daquella Cidade. Na mesma foi Professor de Grammatica outro Flamengo companheiro de Clenardo, por nome João Vaseu, que como nos insinúa Foppenz na sua *Bibliotheca Belgica*, tinha trezentos ducados de salario, e muitos annos depois de morto em Granada Clenardo vivia ainda em Portugal. Morreo Clenardo no anno de 1542.

A escolha dos Mestres que se mandavão vir de París, commetteo-a ElRei ao Doutor Diogo de Gouvea o mais velho, (porque houve então tres deste nome) o qual se achava por aquelle tempo na mesma Universidade, e nella era Reitor, ou como lhe chamão em França, *Principal* do Collegio de Santa Barbara.

Sendo certo, que entre os outros Professores das Faculdades maiores vierão de Castella o Doutor Affonço do Prado para Lente de Theologia, e o Doutor João Peruquio Morgovejo para Lente de Canones; eu os omitti no meu Catalogo por não saber ainda, se erão Castelhanos, se Portuguezes.

NOTA III.

Da Reformação que ElRei mandou fazer nas Religiões.

AFóra as que apontámos no Corpo do Elogio, tambem a Ordem da Santissima Trindade foi mandada Reformar por ElRei D. João III. E o modo foi ordenar o dito Rei no anno de 1545. que no Convento de São Vicente de Fóra de Conegos Regulares de Santo Agostinho, aprendessem a observancia Religiosa doze Noviços em Hábito de Trinos, para depois serem elles entre os seus os Mestres da Reforma. Chron. dos Conegos Regr. Livro IV. Cap. VII.

A EL-

A ELREI D. SEBASTIÃO I.

NOTA UNICA.

Da sua morte na Batalha de Alcacerquivir.

QUando da morte deste infelice Rei na batalha d'Alcacerquivir dada a 4 d'Agosto de 1578. não houvesse outros Documentos, que os que nos segurão, que no fim do mesmo mez forã o Cardial Infante D. Henrique acclamado em Lisboa Rei deste Reino: isso devia bastar para todos darem por certo, que ElRei D. Sebastião morrêra na dita batalha. Porque o mesmo facto da Acclamação d'ElRei D. Henrique suppõem averiguado, e posto na ultima evidencia o outro facto da morte do Rei seu sobrinho. Assim he desnecessario remetter aqui os Leitores para as Provas, que deste segundo facto produzio o Chronista Mór Fr. Manoel dos Santos no fim da sua *Historia Sebastica*. E pôr ainda hoje em Problema a morte d'ElRei Dom Sebastião na batalha de Alcacerquivir, he fazer ridicula na Europa toda huma Nação, que nella passou sempre por avisadissima, e discretissima.

F I M.